



Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA****Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA****Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO**

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS****Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO****Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho****Secretário Geral: Kleber Calistode Souza****Membros: Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular: Augusto Tunes Praça****Titular: Valcir Silas Borges**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.brfam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 177/2021 – CIMCERO

PORTARIA N. 177/2021 – CIMCERO

Delega competência ao servidor Hudson Barbosa de Oliveira, e da outras providências.

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal do Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe facultam o Estatuto Social e atendendo as necessidades administrativas do CIMCERO;

Considerando o disposto no art. 54, do Regimento Interno do CIMCERO, que determina as atribuições ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, especialmente em seu inciso VI;

Considerando o achado 18, do Relatório de Auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que constatou omissão no envio de atos de dispensa e inexigibilidade ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em afronta a IN 025/TCE-RO - 2009;

Considerando a necessidade do CIMCERO implementar ações com intuito de sanar as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao servidor **Hudson Barbosa de Oliveira**, à prática dos seguintes atos:

I – enviar todos os atos inerentes a dispensa e inexigibilidade de licitação ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por meio do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, nos termos da IN 025/TCE-RO-2009;

II – disponibilizar os atos descritos no inciso I, no Portal de Transparência do CIMCERO e publicá-los;

III – evitar a ocorrência de fracionamento de despesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 19 de agosto de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
 Presidente

Publicado por:
 Bruna Moura de Freitas
Código Identificador: 8210F608

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 011/CISAN/2021

PORTARIA nº 011/CISAN/2021.

Ariquemes – RO, 10 de setembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, OBRAS E SERVIÇOS DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL / RO”

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL / RO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto e pela legislação pertinente,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica nomeado os Empregados Públicos que vão compor a Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços:

I – Walleon Higor Correa Jordão (matricula nº 00625) – Presidente

II – Aline Freire da Silva (matricula nº 00670) – Membro

III – Flavio Ribeiro da Silva (matricula nº 00658) – Membro

IV – Douglas Vitor Farias Silva (matricula nº 0137-1) – Suplente

ARTIGO 2º - São atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços:

I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, à qualidade, de materiais, obras e serviços entregues de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência, no projeto básico, no processo administrativo correlacionado, assim como a nota de empenho, nota fiscal, contrato de aquisição, processo administrativo ou outros instrumentos, na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, atestando que os referidos materiais foram entregues dentro do prazo previsto, em perfeito estado de uso e os serviços foram executados dentro do prazo previsto e em perfeito estado de execução.

II – Rejeitar os materiais, as obras e os serviços sempre que estiverem fora das especificações do instrumento equivalente ou em desacordo com a proposta inicialmente apresentada na fase de licitação.

ARTIGO 3º - Estando de acordo com as especificações quantitativas e qualitativas descritas nos documentos mencionados no inciso I do artigo 2º, far-se-á o recebimento definitivo, certificando a nota fiscal no verso, no mínimo por 03 (três) Membros da referida Comissão.

ARTIGO 4º - SE, por motivo de enfermidade ou gozo de férias, o Membro ficar impedido ou impossibilitado de certificar o recebimento de materiais, obras e serviços, poderá ser substituído pelo Membro/Suplente.

ARTIGO 5º - A Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 007/CISAN/2020, Portaria nº 008/CISAN/2020 e demais disposições em contrárias.

Publique-se

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central /RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:5497D949

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 012/CISAN/2021

PORTARIA nº 012/CISAN/2021.

Ariquemes – RO, 10 de setembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE FROTAS DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL / RO”

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL / RO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto e pela legislação pertinente

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica nomeado o **Empregado Público RICARDO DINIZ ALUPP BORHER (matricula nº 00675)** para desempenhar a função de **GESTOR DE FROTAS** do Consórcio Cisan Central / RO.

ARTIGO 2º - O Gestor de Frotas fica responsável pela administração de toda a frota de máquinas, equipamentos e veículos do Consórcio Cisan Central / RO, sendo responsável pela análise, controle de manutenção, eficiência da frota, planejamento dos gastos, acompanhamento de procedimento, obtendo informações indispensáveis para o bom desempenho da função, tomando decisão assertiva, zelando pela eficiência, economicidade, realizar ações de redução de custos, obtendo resultado positivo e pelo menor custo ao Ente Público.

ARTIGO 3º - O Gestor de Frotas deve estar atualizado com as mudanças e as atualizações que acontecem no mercado, obtendo o resultado eficiente.

ARTIGO 4º - A Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrárias.

Publique-se

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central /RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:BC08ECA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PORTARIA Nº. 33-DL-2021 - NOMEAR O SR.º LEANDRO DIAS PEREIRA, NO CARGO DE PREGOEIRO

PORTARIA Nº. 33-DL-2021

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART.1º - NOMEAR O **SR.º LEANDRO DIAS PEREIRA, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 741721SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 814.353.472-34**, NO CARGO DE PREGOEIRO, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME OS DITAMES DA LEI 10.520/2002, COMPLEMENTANDO AS DEMAIS MODALIDADES ELENCADAS NA LEI Nº 8.666/93.

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/Câmara Municipal
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:EF854869

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 09/2021/FMS

PORTARIA Nº. 09/2021/FMS

“DESIGNA ALOCAÇÃO DOS MOTORISTAS, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM NAS ESCALAS DE VIAGENS E SERVIÇOS COM CARROS OFICIAIS DESTA MUNICIPALIDADE”.

MOISES SANTANA DE FREITAS, Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Municipal nº. 115/2021/GAB, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.382/2017 de 25 de abril de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Alocar os Motoristas, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem abaixo relacionados para exercerem suas funções nas escalas de viagens e serviços com carros oficiais do município.

Antônio Rogério de Oliveira – Motorista Viat. Pesada

Augustinho Radwanski – Motorista Viat. Leve
 Celso Vieira dos Santos – Motorista Viat. Pesada
 Cleilson Rocha – Motorista Viat. Leve
 Devanir da Costa – Motorista Viat. Leve
 Dilair de Mello Lima – Téc. em Enfermagem
 Dilson Costa – Motorista
 Edir Ellias Serschon – Motorista Viat. Pesada
 Fabiano Plantikow – Motorista Viat. Pesada
 Gelson Rocha – Motorista Viat. Pesada
 Gilmar Piana – Motorista Viat. Pesada
 Igor Vieira Dias – Téc. em Enfermagem
 Irandi Alves Pereira – Motorista Viat. Pesada
 Ivan de Souza Lucena – Motorista Viat. Pesada
 Jackson da Cruz de Deus – Motorista Viat. Leve
 João Freitas de Oliveira – Motorista Viat. Pesada
 Josiel Dias dos Santos – Motorista Viat. Pesada
 Kleber Moreira Fernandes – Motorista Viat. Leve
 Leivino Pereira Otoni – Motorista Viat. Pesada
 Marta Goulart Vicente – Téc. em Enfermagem
 Moisés Bento de Oliveira – Motorista Viat. Leve
 Monica Pety - Téc. em Enfermagem
 Nilson Caetano Lopes – Motorista Viat. Leve
 Suzana Duarte de Oliveira - Téc. em Enfermagem
 Zuleide Bispo dos Santos Ferreira – Aux. de Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 09 de setembro de 2021.

MOISES SANTANA DE FREITAS

Secretário de Saúde
 Secretaria Municipal de Saúde
 Portaria nº. 115/2021/GAB

Publicado por:
 Aparecido de Jesus Furtuozo Filho
Código Identificador:F1C860DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
APOSTILA Nº 003/2021

APOSTILA Nº 003/2021

1ª Apostila ao Contrato Administrativo nº 017/ASJUR/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

Contratada: L. G. COMERCIO & SERVIÇO LTDA - ME

CNPJ: 007.868.076/0001-82

Objeto: O objeto é o realinhamento contratual no limite de 4,88 % (quatro vírgula oitenta e oito por cento) sobre o valor atual da hora trabalhada para o Serviço de horas máquinas – Caminhões Pipa, do Contrato n.º 017/ASJUR/2021, firmado entre as partes em 06 de julho de 2021.

1. De acordo com o artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, registra-se, por meio da presente Apostila, o realinhamento de preço referente ao Contrato nº 017/ASJUR/2021.

2. Mediante disposições constantes do Processo Administrativo nº 453/SEMOP/2020, o preço fica estabelecido em **R\$ 89,15 (oitenta e nove reais e quinze centavos)** por hora.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:E59CD6BF

ASSESSORIA JURIDICA
APOSTILA Nº 004/2021

APOSTILA Nº 004/2021

1ª Apostila ao Contrato Administrativo nº 019/ASJUR/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

Contratada: L. G. COMERCIO & SERVIÇO LTDA - ME

CNPJ: 007.868.076/0001-82

Objeto: O objeto é o realinhamento contratual no limite de 4,88 % (quatro vírgula oitenta e oito por cento) sobre o valor atual da hora trabalhada para o Serviço de horas máquinas – Caminhões Pipa, do Contrato n.º 019/ASJUR/2021, firmado entre as partes em 15 de julho de 2021.

1. De acordo com o artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, registra-se, por meio da presente Apostila, o realinhamento de preço referente ao Contrato nº 019/ASJUR/2021.

2. Mediante disposições constantes do Processo Administrativo nº 453/SEMOP/2020, o preço fica estabelecido em **R\$ 89,15 (oitenta e nove reais e quinze centavos)** por hora.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:2DB24AC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 03/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 184/GP/2021, torna público o Resultado do Julgamento da tomada de preço em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa para Construção de Muro e Drenagem e Capela Mortuária nos cemitérios deste município, localizado na linha P 34 km 01 e RO 490 km 4,5 contados da cidade, no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, em regime de empreitada por preço Global. Oriundo de Recurso Próprio.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "... **HABILITAR** todas as empresas participante do certame por terem atendidos todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório...".

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a Prefeitura, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Informações, documentos de habilitação e a Ata de Julgamento e documentos de habilitação estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de setembro de 2021.

TANIA LUCIA COMPAGNONI

Presidente Substituta - CPL

Publicado por:
 Wagner Negri Rosa
Código Identificador:4ECF3C62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 305/GP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 305/GP, de 13 de Setembro de 2021.

“CONCEDER AO SERVIDOR DANIEL DE OLIVEIRA BOLETE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** ao servidor DANIEL DE OLIVEIRA BOLETE, inscrito no CPF:675.561.162-04, na função de Gari, referente ao período aquisitivo de 11/04/2011 a 10/04/2016, conforme memorando nº 208/SEMADS/2021 e documentos anexos ao processo administrativo nº 781/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de Setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:DE07E560

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1-509/SEMTAS/2021, cujo objeto é a “2ª (SEGUNDA) REVISÃO DE GARANTIA E MANUTENÇÃO COMPLEMENTARES DO VEÍCULO CAMINHONETA S10, PLACA QTB4C66, CHASSI 9BG148FK0LC442077”, no valor de R\$ 1.640,17 (hum mil, seiscentos e quarenta reais e dezessete centavos) em favor da empresa TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 05.880.596/0002-66, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Alto Paraíso – RO.

Alto Paraíso – RO, 13 de setembro de 2021.

H O M O L O G A D O

NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:35E3BCF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
046/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1-498/2021, a despesa com “AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO HIDRÁULICO, 0KM, COM CAPACIDADE DE 15 M3 PARA TRANSPORTE DE LIXO URBANO ORGÂNICO E INORGÂNICO” em favor da empresa: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA - 29.887.078/0001-51, vencedora do item 01, no valor total de R\$ 559.900,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, e novecentos reais).

Alto Paraíso, 13 de setembro de 2021.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:E946471D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 332 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

“NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ESTADUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Fiscalização e Recebimento do Serviço de Transporte Escolar Municipal e Estadual da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo composta pelos seguintes membros:

JURANDIR DOS SANTOS MORAIS
Presidente Matrícula nº 14975

ADENILSON FERNANDES
Membro Matrícula nº 1216

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Membro Matrícula 14998

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 147 DE 22 DE MAIO DE 2019.

Publicado por:
Elieene dos Santos Barros
Código Identificador:9175388B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 333 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

“NOMEAR OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA- NMRF (INCRA) E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, Srº JOÃO PAVAN no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a comissão do núcleo Municipal de Regularização Fundiária-NMRF, nos termos do Decreto Municipal nº 3766, de 19 de Julho de 2021.

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente - Matrícula nº 1016

CÉLIO RETROZ

Membro - Matrícula nº 1226

ROSANA DANTAS BARBOSA

Membro - Matrícula nº 14733

SUELEN DA HORA COSTA

Membro Matrícula nº 3315-1

ELIENE DA SILVA

Membro – Matrícula nº 3306-1

MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES

Membro – Matrícula nº 3224

ALCIDES BISPOS DOS SANTOS

Membro – Matrícula nº 122

ELISEU RODRIGUES BATISTA

Membro – Matrícula nº 14

Parágrafo único a comissão, sob a presidência do primeiro membro, tomara as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob o domínio da união ou do INCRA passíveis de regularização fundiária.

Art. 2º - A prestação de serviços da comissão será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 270/2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F3096F6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº442/GAB/2021

PORTARIA Nº 442/GAB/2021**ALVORADA DO OESTE-RO, 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). JOSÉ FRANCISCO SAMPAIO, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 760633/SSP/ES e do CPF: 867.244.287-34, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor de Ouvidoria Municipal, vinculado a Controladoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Heloisa Wachholtz Welter

Código Identificador:73F81E78

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 450/GAB/2021

PORTARIA Nº 450/GAB/2021**ALVORADA DO OESTE-RO, 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). LEANDRO DOMINGOS CLERES, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 884132/SEDEC/RO e do CPF: 838.830.612-04, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETOR DE GESTÃO DO PACS/PSF, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Heloisa Wachholtz Welter

Código Identificador:094E9439

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 105/2021

Decreto nº 105/2021 DE 02 DE SETEMBRO de 2021

-"Abre Crédito suplementar por Permuta Junto ao Poder Executivo, Fundo Municipal de Assistência Social. no valor total 7.000,00 (sete mil reais), no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 1014/2020 de 20/12/2020, publicada em 21/12/2020, combinada com a Lei Federal 4320/64.. Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria processo 1445-1/2021...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza Despesa	da	Destinação Recurso	Valor
Crédito	959	03.07.00	08.243.0014.2512	3.3.90.14.00		0.6.014.0037	
Recurso	960	03.07.00	08.243.0014.2512	3.3.90.30.00		0.6.014.0037	6.100,00
Crédito	959	03.07.00	08.243.0014.2512	3.3.90.14.00		0.6.014.0037	
Recurso	961	03.07.00	08.243.0014.2512	3.3.90.39.00		0.6.014.0037	900,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes dos cancelamentos, disposto no (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:599B2CB8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TREMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n.º 1185-1/2021-
Contrato n.º 054/2021
Distratante: **Município de Alvorada do Oeste/RO**
Distratada: **JEANE WILL DA COSTA**
Objeto: **Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de enfermagem, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde.**
Data: **27/08/2021**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste- *Distratante*
JEANE WILL DA COSTA - Distratada
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:CBB3DB0B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TREMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n.º 220-1/2021-FMS
Contrato n.º 012/2021
Distratante: **Município de Alvorada do Oeste/RO**
Distratada: **RAFAELA MENENGUCI TEODORO APOLINARIO**
Objeto: **Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de enfermagem, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde.**
Data: **12/08/2021**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde - *Distratante*
RAFAELA MENENGUCI TEODORO APOLINARIO - Distratada
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:53DD53AD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TREMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n.º 220-1/2021-FMS
Contrato n.º 007/2021
Distratante: **Município de Alvorada do Oeste/RO**
Distratada: **ANGELITA MARIA ESTEVÃO**
Objeto: **Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de enfermagem, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde.**
Data: **12/08/2021**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde - *Distratante*
ANGELITA MARIA ESTEVÃO - Distratada
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:

Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:58DFB5D9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TREMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Processo n.º 220-1/2021-FMS
Contrato n.º 009/2021
Distratante: **Município de Alvorada do Oeste/RO**
Distratada: **NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO**
Objeto: **Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de enfermagem, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde.**
Data: **12/08/2021**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde - *Distratante*
NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO - Distratada
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:82D303CF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **072/2021**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ELLEN NAIANDRA MARTINS**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo: **Enfermeira**
Remuneração mensal: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **26/08/2021**
Prazo de término: **26/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ELLEN NAIANDRA MARTINS – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde - *Interveniente*

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:4C5547A0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **092/2021**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **CLARICE ADELINA FREITAG VIEIRA**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo: **Técnica de Enfermagem**
Remuneração mensal: **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **10/09/2021**
Prazo de término: **10/09/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
CLARICE ADELINA FREITAG VIEIRA – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde - *Interveniente*

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:E0F25656

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Contrato Nº: 094/2021
Processo Nº: 1185-1/2021-SEMAD
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste – RO
Contratado: CLEIZISBEL DA MAIA MODESTO
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Secretaria de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Agente Administrativo
Remuneração mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Prazo: 12 (Doze) meses
Prazo início: 10/09/2021
Prazo de término: 10/09/2022
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
CLEIZISBEL DA MAIA MODESTO – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde - Interveniante

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:2A74F22F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Contrato Nº: 095/2021
Processo Nº: 1185-1/2021-SEMAD
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste – RO
Contratado: LEIDIANE SOARES DA SILVA
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Secretaria de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Cozinheira
Remuneração mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Prazo: 12 (Doze) meses
Prazo início: 10/09/2021
Prazo de término: 10/09/2022
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
LEIDIANE SOARES DA SILVA – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde - Interveniante

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:DCA2EA9A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Contrato Nº: 093/2021
Processo Nº: 1185-1/2021-SEMAD
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste – RO
Contratado: GEISIELY VITORINO DOS SANTOS
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Secretaria de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: Técnica de Enfermagem
Remuneração mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Prazo: 12 (Doze) meses
Prazo início: 10/09/2021
Prazo de término: 10/09/2022
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
GEISIELY VITORINO DOS SANTOS – Contratada

IZAIR CUÊVAS FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde - Interveniante

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:3E9B05D4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CASA DOS CONSELHOS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

O Município de Ariquemes - RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e do Fundo da Infância e Adolescência – FIA criado pela Lei Municipal nº 2.206/2018, torna público A DIVULGAÇÃO das Organizações da Sociedade Civil, interessadas em celebrar **Termo de Fomento** de projetos de atendimento à criança e ao adolescente.

OSC	NOME DO PROJETO
Associação Anglicana Desmond Tutu	Projeto FIA
Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR	AMAAR
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Buscar para Integrar.
Associação Bombeiro Militar Mirim de Ariquemes - ABMARI	Programa Social Bombeiro Militar Mirim do 5º GBM
Associação KIGOL	Juntos Construímos um Mundo Melhor
Casa da Criança Francisco de Assis	Ludicidade na Educação
Polícia Militar Mirim do 7º BPM - PMM	Brincar, Comer e Marchar

ANA CLAUDIA DE ANDRADE

Presidente do Conselho Municipal da Defesa da Criança e do Adolescente CMDCA

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:32082274

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 418, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 418, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.*

APrefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal João Batista David, Diretor de Planejamento Urbano - DIPUR, para assinar Títulos definitivos de Propriedade e Escrituras Públicas no âmbito desta municipalidade.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 30, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de setembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em

10/09/2021 às 14:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID512385e o código verificador 0CE5C558.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	10/09/2021 13:44
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	13/09/2021 08:25
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	13/09/2021 09:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:37AE2548

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 420, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE INSPEÇÃO
DAS FUNERÁRIAS.**

PORTARIA Nº 420, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE INSPEÇÃO DAS
FUNERÁRIAS.*

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando Memorando 487 de 01/09/2021 (ID 503105), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Inspeção das Funerárias, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Luceli Gomes de Andrade
Emerson Martins
Diogo José Rosset
Bruna Estefani Machado Barbosa
Hércules dos Santos

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpinteiro, em 10 de setembro de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, Secretária Municipal de Saúde, em 13/09/2021 às 08:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID512744e o código verificador 1445B019.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142- **	13/09/2021 08:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2A35B54E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 421, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE ARIQUEMES.**

PORTARIA Nº 421, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,
NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ARIQUEMES.*

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Memorando 494 de 09/09/2021 (ID 509251), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, os seguintes servidores:

NOME	VALIDADE	CATEGORIA
CELESTE BATISTA	29/10/2022	AB
THAIS DE ALMEIDA COSTA CAMPO	03/08/2031	AB
JOZANE SILVA LIMA	28/12/2025	AB
VALERIA MARTINELLI CARTAXO	12/11/2023	AB
MAYANNE VIGATTI DOS SANTOS	20/09/2021	AB
NADYEGI POZZEBON SILVA MOULAZ	07/07/2031	AB
MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUZA	04/06/2024	AB
SIMONE BATISTA CARDOSO	11/12/2024	AB
CARLOS HENRIQUE VARGAS	30/06/2031	AB
SHIRLE CAETANO DAVID	25/09/2024	AB
HONORINA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	25/07/2026	AB
KAYSON RIBEIRO DE SOUZA	17/04/2024	AB
LUCIENE PACHECO	13/02/2022	AB

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código de Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:

- a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
- c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;

d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução Nº 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de setembro de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, Secretária Municipal de Saúde, em 13/09/2021 às 08:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **512795** e o código verificador **E3642700**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	13/09/2021 08:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:55348C06

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.913, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,
ELIS REGINA ALVES PEREIRA.**

DECRETO Nº 17.913, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIS REGINA ALVES PEREIRA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 1-14799/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Despacho 13 de 23/08/2021 (ID 487960)

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Elis Regina Alves Pereira, admitida em 22/2/2006, Matrícula nº 4276-5, no Cargo de Guarda Municipal/Função de Guarda Comunitário, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/9/2021 a 30/9/2021, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de setembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE**, PREFEITA MUNICIPAL, em 10/09/2021 às 14:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **511352** e o código verificador **7663202C**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/09/2021 13:44
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/09/2021 08:10
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	13/09/2021 08:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8210BB06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
049/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 6272/SEMSAU/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO -
UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Dedetização e Desratização**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Como valor total estimado em R\$42.862,97.

A Prefeitura de Ariquemes-RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **049/2021** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 15/09/2021 até às 09h00min do dia 27/09/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 27/09/2021** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala de Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 13 de setembro de 2021.

JONHISON JOSÉ ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:17C6F082

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. Nº
107/SML/2021 PROC. Nº 9876/SEMGOV/2021**

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 107/SML/2021, referente ao Processo Administrativo nº 9876/SEMSAU/2021, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS (MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSTRUÇÃO E PEÇAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Em

favor das empresas: **BRASFERMA LTDA**- CNPJ: 00.503.644/0001 - 00, com o valor total da empresa de R\$22.721,58 (vinte e dois mil e setecentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos), **N.V. VERDE EIRELI**- CNPJ: 03.363.727/0001 -21, com o valor total da empresa de R\$36.807,17 (trinta e seis mil e oitocentos e sete reais e dezessete centavos), **SERGIO PROVIM & CIA LTDA**- CNPJ: 03.607.889/0001 -68, com o valor total da empresa de R\$17.212,00 (dezessete mil e duzentos e doze reais), **FERGAVI COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 14.968.227/0001 -30, com o valor total da empresa de R\$26.649,70 (vinte e seis mil e seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), **PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**- CNPJ: 25.141.379/0001 -80, com o valor total da empresa de R\$46.544,80 (quarenta e seis mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), **FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**- CNPJ: 30.1967/931/0001 -92, com o valor total da empresa de R\$2.041,74 (dois mil e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), **MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL**- CNPJ: 30.662.520/0001 -20, com o valor total da empresa de R\$37.343,29 (trinta e sete mil e trezentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos), **BIDDEN COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 36.181.473/0001 -80, com o valor total da empresa de R\$47.748,61 (quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos), **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS**- CNPJ: 37.247.494/0002 -02, com o valor total da empresa de R\$35.879,73 (trinta e cinco mil e oitocentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos), **MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA**- CNPJ: 42.519.684/0001 -82, com o valor total da empresa de R\$17.274,78 (dezesete mil e duzentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) e **GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES**- CNPJ: 97.541/831/0001-02, com o valor total da empresa de R\$7.929,00 (sete mil e novecentos e vinte e nove reais), Ficando o processo homologado com o valor total de **R\$298.152,40 (duzentos e noventa e oito mil e cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)**.

Ariquemes/RO, 13 de setembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:

Erica da Silva Nascimento

Código Identificador:ED81C515

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde considerando o **PARECER Nº 669/2021**, homologa a despesa através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 15910/SEMSAU/2021**, Aquisição de Bomba submersa trifásica, 2CV, para o poço artesiano do Hospital Municipal de Ariquemes, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de dispensa de licitação, em, favor da empresa:

FORNECEDOR: HILGERT & CIA LTDA

CNPJ. 22.881.858/0006-50

VALOR TOTAL: R\$ 1.441,00 (um mil quatrocentos e quarenta e um reais).

RECURSO: R.P

Esta dispensa consubstanciada pelo art. 24, XVII da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 13 de Setembro de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:

Ana Izabel Marques

Código Identificador:5A5534E0

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-284/2016.**

Processo nº 1-284/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de PAD.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **21.09.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos referente a possível abandono de cargo.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 13 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira

Código Identificador:1C670D96

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1579/2020**

Processo nº 1-1579/2020.

Buritis/RO, 13 de setembro de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **16.09.2021**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira

Código Identificador:AF24BDF1

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS 14 E 15 2021**

**1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO: Nº 010/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº 024/2021
FORNECEDOR: LAPTOP INFORMÁTICA TECNOLOGIA
LTDA**

C.N.P.J.: 34.770.156/0001-73 TEL/FAX: (69) 3535-3811, (69) 99229-8030, (69) 99229-7918

ENDEREÇO: av. Canaã, 3000, Ariquemes RO, CEP: 76870-140

NOME DO REPRESENTANTE: José Aparecido Bernardineli

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 9 e 10.

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

tem	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	Pen Drive 32gb	5,00	R\$ 72,00	R\$ 360,00
10	Nobreak com regulação on-line; Trivolt automático [115V 127V 220V] com seleção automática; Porta RS-232C; Tecnologia True RMS; Ampla faixa de entrada [80V até 142V] [175 até 248V]; 8 Tomadas de	1,00	R\$ 1.698,30	R\$ 1.698,30

saída;			
--------	--	--	--

Obs: A íntegra da Ata nº 014/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO, 14 de Setembro de 2021.

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº009/2021

FORNECEDOR:OLMI INFORMATICA

C.N.P.J.:**00.789.321/0001-17**TEL/FAX: (69) 3535-3811, (69) 99229-8030, (69) 99229-7918

ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, nº 92, lote RT1C, Modulo 02, Juína MT.

Telefone (66) 3566-1240 (66)3566-1339.

NOME DO REPRESENTANTE: Andrei Ricardo Ioris

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 01, 02 e 03.

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

tem	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fonte padrão ATX 20+4 pinos; Potência real mínima 230 Watts; mínimo 3 conectores SATA; mínimo 2 conectores IDE (Molex); Chave Liga/desliga; Proteção contra curto circuito. Conexões: Conector MB ATX.	10,00	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
2	Computador – Desktop, Processador de no mínimo 04 núcleos, Clock mínimo 3.20 GHz com Turbo Max de no mínimo 3.4 GHz, Cache Mínimo de 6MB, nº de threads no mínimo 04, conjunto de instruções 64-bit, Sup	10,00	R\$ 2.696,30	R\$ 26.963,00
3	MONITOR: TAMANHO 18.5" EM LED, Entrada: VGA (1) / HDMI (1) com fonte interna e acompanhado de cabo de alimentação, Voltagem Bivolt, na cor preto.	8,00	R\$ 687,50	R\$ 5.500,00

Obs: A íntegra da Ata nº 015/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO, 13 de SETEMBRO de 2021.

Publicado por:

Cleonildo da Silva de Matos

Código Identificador:AADD186

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 367, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a exoneração da servidora LETICIA MACIEL DE OLIVEIRA, do cargo de Chefe de Atendimento do SAME e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017 e suas alterações;

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Leticia Maciel de Oliveira**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 703.736.422-37 do cargo **Chefe de Atendimento do SAME - SEMUSA**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 03 de setembro de 2021.

Buritis-RO, 08 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:689271F8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 368, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a exoneração do servidor JOSE CAMILO LIMA, da função gratificada de Assessor Executivo do Transporte-SEMECE, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017 e suas alterações;

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **JOSE CAMILO LIMA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 623.955.482-00 e no Registro Geral sob o nº 603.042 SSP/RO, da função gratificada de **Assessor Executivo do Transporte-SEMECE**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de setembro de 2021.

Buritis-RO, 09 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:D470D402

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 369, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a exoneração da servidora MAGALY SOTI DA ROSA, da função gratificada de Coordenador (a) das APPs e Conselhos Escolares - SEMECE e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017 e suas alterações;

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **MAGALY SOTI DA ROSA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 011.498.872-22, da função gratificada de **Coordenador (a) das APPs e Conselhos Escolares – SEMECE**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de setembro de 2021.

Buritis-RO, 09 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:F1325BD5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 370, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de MAGALY SOTI DA ROSA, na função gratificada de Assessora Executiva do Transporte-SEMECE e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017 e suas alterações;

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **MAGALY SOTI DA ROSA** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 011.498.872-22, **na função gratificada de Assessora Executiva do Transporte-SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de setembro de 2021.

Buritis-RO, 09 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6C9AB6B5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 371, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA, na função gratificada de Coordenador (a) das APPs e Conselhos Escolares - SEMECE e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017 e suas alterações;

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 650.842.412-20, **na função gratificada de Coordenador (a) das APPs e Conselhos Escolares – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de setembro de 2021.

Buritis-RO, 09 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CC7AD393

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 11668, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1552

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$180.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

588 10.122.1003.2244.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS - COVID 180.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0222

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

010174 COVID PORTARIA 361

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 180.000,00

Fontes de Recurso

2 22 180.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 09 de setembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:46E4F41F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 11.669, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal, quando no impedimento de algum membro da comissão titular e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Recebimentos de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal**, para atendimento da **Secretaria Municipal de Planejamento**, quando no impedimento de algum membro da **Comissão Titular.**

Aline Cristina Pereira de Oliveira – mat. 4635 (titular)

Varan Gomes Sousa Junior – mat. 5905 (suplente)

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de setembro, revogando o decreto 11663/2021.

Buritis-RO, 09 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FBC6F528

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 11670, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$700.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

155 12.361.1002.2100.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. D 150.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0101

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012001 RECURSO PROPRIO

160 12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. D 550.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

161 12.361.1002.2188.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25% -100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

162 12.361.1002.2188.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25% -600.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 09 de setembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:084A5118

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.671, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a nomeação da servidora RHAFANELLA RAMOS CATRINQUE, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, a servidora **RHAFANELLA RAMOS CATRINQUE**, no cargo de **Agente de Epidemiologia 40 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 09 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F2F0C84F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.672, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a nomeação da servidora LETICIA MACIEL DE OLIVEIRA, através do Teste Seletivo

Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, a servidora **LETICIA MACIEL DE OLIVEIRA**, no cargo de **Recepcionista 40 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 08 de setembro de 2021.

Buritis-RO, 09 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E6C958CE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.673, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a nomeação do servidor ROBERTO JOÃO FARIA, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, o servidor **ROBERTO JOÃO FARIA**, no cargo de **Motorista de Veículo Pesado 40 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 09 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:723C6DC0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.675, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora SIMONE MARCHIORI SILVA e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021, da servidora **SIMONE MARCHIORI SILVA**, do cargo de **Orientador (a) Social**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 06 de setembro de 2021.

Buritis-RO, 10 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A4816704

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11676, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

289 20.605.1007.2041.0000APOIO A REVITALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA 60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

021401AGERB - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

412 17.122.1011.2152.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGERB -8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

413 17.122.1011.2152.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGERB -10.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

415 17.122.1011.2152.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGERB -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

419 17.122.1011.2152.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGERB -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

420 17.122.1011.2216.0000 GESTÃO DE COMUNICAÇÃO/INFORMAÇÃO -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021401AGERB - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

421 17.122.1011.2216.0000 GESTÃO DE COMUNICAÇÃO/INFORMAÇÃO -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

655 17.122.1011.2152.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGERB -7.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
014001 RECURSOS PROPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 10 de setembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5CA3FD00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.677, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a rescisão contratual do servidor GAINETE CORREA COSTA, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021, do servidor **GAINETE CORREA COSTA**, da função de **Técnico Administrativo 40 horas**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 08 de setembro de 2021.

Buritis-RO, 10 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:588E147D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.678, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

“Revogar o Decreto 11.635/GAB/PMB/2021 e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica revogado o Decreto 11.635/GAB/PMB/2021, o qual autoriza o servidor **DOUGLAS DA SILVA PEREIRA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 019.035.102-01, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 09 de setembro de 2021.

Buritis-RO, 10 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1A3AA1B6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.679, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a revogação do Decreto 11.640/2021 e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo: 1-1563/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. FICA REVOGADO o Decreto 11.640/GAB/PMB/2021 o qual concede afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos, consecutivos a partir de 31 de agosto de 2021, de acordo com a Lei nº 1357/2019, ao servidor NATALINO DIAS PEREIRA, matrícula 1634-1, ocupante do cargo de Motorista Veículo Pesado.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D693DB0C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.680, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Mantém a readaptação de função ao servidor JOSÉ FIRMINO FERREIRA, e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-489/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 12 de agosto de 2021, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, ao servidor JOSÉ FIRMINO FERREIRA – cargo de Trabalhador Braçal 40 horas, para a função de Zelador.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 10 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ECFAD8DA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.681, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Mantém a readaptação de função a servidora MARIA DE FÁTIMA PORTUGAL, e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-831/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 13 de agosto de 2021, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora MARIA DE FÁTIMA PORTUGAL – cargo de Zeladora 40 horas, para a função de Inspetora de Pátio.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 10 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:825DEE35

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.682, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Mantém a readaptação de função ao servidor JOEL DO CARMO FREITAS e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-1169/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 1º de setembro de 2021, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, ao servidor JOEL DO CARMO FREITAS – cargo de Zelador 40 horas, para a função de Vigilante.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 10 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D1FAAD39

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.683, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

“Nomeia membros para compor a Comissão de aplicação da prova prática para motorista, atendendo ao Teste Seletivo Simplificado nº. 001/SEMECE/2021, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a Comissão de aplicação da prova prática para motorista, atendendo ao Teste Seletivo Simplificado nº. 001/SEMECE/2021.

ORD.	SERVIDORES	FUNÇÃO
01	Wesley Soares de Oliveira	Presidente

02	Marcos Schneider	Vice Presidente
03	Eliezer Rodrigues de Souza	Membro
04	Milton de Jesus Ribeiro	Membro
05	Bruno de Rezende Damaceno	Membro

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 09 de setembro de 2021.

Buritis-RO, 10 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:7E1E0EC1

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO

PROCESSO DE SINDICANCIA 1-1067/2019.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: abertura de Processo de Sindicância para responsabilidade a empresa Rondobens veículos

RELATÓRIO

Tratam-se os presentes autos sobre o Processo de Sindicância com o intuito de apurar os fatos relatados, conforme informado à fls. 03 do mencionado processo.

O presente processo foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito, para deliberação quanto ao relatório apresentado pela comissão processante.

II DISPOSITIVO

Nos termos dos artigos 127 e 128 da Lei 021/97, **DECIDO** acolher integralmente o relatório apresentado e determino o arquivamento dos autos.

Remeta-se o processo à Corregedoria para dar ciência da decisão as partes interessadas.

Buritis, 10 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:CBDA94EE

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Buritis/RO – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

NOTIFICADA: PEDROZA SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI.

CNPJ: 34.534.435/0001-38

ENDEREÇO: Rodovia BR 104, s/n, Km 84, Mata do Rolo Rio Largo/AL, Cep.: 57.100-000

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 134/2020 - Processo Administrativo nº 1474/2020 **CONTRATO:** Ata de Registro de Preços nº 008/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, descritos no lote(s) I, II, III e IV do Edital do Pregão Eletrônico nº 134/2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, no uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, considerando que a Notificada não cumpriu o Prazo determinado, qual foi requisitado pela própria empresa, através de sua representante legal, ou seja, 06.09.2021, conforme a fl. 698 e não apresentou qualquer manifestação a justificar sua conduta, prestigiando-se o princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da

continuidade da administração, vem, determinar a rescisão unilateral do ATA nº 08/2021, firmado em 18.02.2021, com fulcro no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 77, art. 78, incisos I, II, III e IV, art. 79, inciso I, art. 81 combinado com as penalidades previstas no art. 86 da Lei nº 8.666/93, bem com esteio no Item 9 da Ata de Registro de Preços nº 008/2021.

1 - A Sra. CLEONICE SILVA VIEIRA, Secretária Municipal de Educação, solicita a rescisão unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que esta empresa não cumpriu os prazos de apresentação da frota de transporte escolar conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, para posterior convocação da empresa segunda colocada no certame.

2 - O atraso injustificado na apresentação da frota de transporte (ônibus) vem prejudicando as atividades da Secretaria Municipal de Educação e, depois, comprometendo as atividades pedagógicas, uma vez que ainda não foi apresentado nenhum veículo solicitado.

3 - Consta da Ata onde os veículos lhe foram adjudicados constantes na planilha da ata - Agendados deveriam ser apresentados para vistoria até 06 de setembro de 2021 para posterior início dos serviços. Entretanto, até a presente data a empresa não apresentou nenhum veículo, nem mesmo apresentou justificativas, desta forma agindo com total descaso com a Administração Pública.

4 - A Secretaria Municipal de Educação esclarece ainda que em reunião em 23.08.2021 no Gabinete do Prefeito a representante da empresa supracitada se comprometeu a realizar a apresentação da frota no dia 06.09.2021, sendo protocolado requerimento 26.08.2021, solicitando este novo prazo para apresentação de tais veículos.

5 - A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

[...]

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7 - O item 9 da ata em epígrafe diz:

7.1. As sanções previstas são estas:

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto, a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre

o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

IV- **suspensão temporária de participar em licitação** e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis - RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensinar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.

3 A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste projeto básico.

4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

5 Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

6 As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Termo.

Além das sanções já previstas neste, existem outras penalidades que serão alvo de aplicação de multas, conforme se observa a seguir:

- Nos casos de fiscalização de rotina, ou mediante alguma denúncia feita à SEMECE, onde a Comissão de Fiscalização e Vistoria da Contratante apurar alguma irregularidade, a contratada será notificada tendo um prazo de 24 a 72 horas, conforme a situação apurada, para que sejam sanadas as irregularidades constatadas.
- Após este prazo a Contratante poderá aplicar multa de acordo com o grau de infração e o respectivo percentual.
- Nos casos de infrações onde haja o **flagrante** pela Autoridade Competente (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal, Fiscais de Trânsito DETRAN, ou demais autoridades) ou ainda por algum representante da administração nomeado para Fiscalização, que pela irregularidade constatada, seja considerado a falta indispensável e urgente, **a empresa não será notificada e a penalidade será aplicada de imediato.**

Abaixo segue tabela do grau de cada infração prevista com seu respectivo percentual, a ser aplicado como multa de acordo com o valor da Nota Fiscal apresentada pela Contratada no mês vigente à aplicação da penalidade.

INFRAÇÃO LEVE	0,25% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO MÉDIA	0,5% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO GRAVE	1% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO GRAVISSIMA	2% DO VALOR DA NOTA

Este percentual de penalidade será cumulativo sendo aplicado a cada veículo que esteja irregular, podendo assim, num mesmo período ser

constatada mais de uma irregularidade em um único veículo, podendo ser aplicada mais de uma infração, bem como aos demais veículos com irregularidades constatadas, somando assim, o percentual de infrações de cada veículo será obtido o percentual geral, que será aplicado como multa no valor total da Nota Fiscal vigente no mês da penalização aplicada pelo Contratante. A classificação do grau da Infração, de acordo com cada penalidade, em analogia, está de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB da Lei Nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997 – Capítulo XV das Infrações. Conforme o Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro, a municipalidade tem competência para aplicar as exigências previstas em seu regulamento, para o transporte Escolar. Segue abaixo relação de Penalidades que a empresa contratada não poderá infringir. Cada penalidade tem seu grau de Infração que será aplicado o percentual de multa, conforme tabela acima.

1. O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo sob efeito de álcool ou qualquer outra substância psicoativa – **Art. 165 CTB – Infração Gravíssima.**

2. O veículo de empresa contratada que transportar crianças em veículo automotor sem observância das normas de segurança especiais estabelecidas no CTB – **Art. 168 CTB – Infração Gravíssima.**

3. A empresa contratada, através de seu motorista, que trafegar sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança (Falta de cinto de segurança, de extintores, de portas em pleno funcionamento e a falta de demais procedimentos que proporcionem a segurança dos alunos transportados) – **Art. 169 CTB – Infração Leve.**

4. O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo ameaçando pedestres que estejam atravessando a via pública, ou demais veículos – **Art. 170 CTB – Infração Gravíssima.**

5. A empresa contratada, através de seu motorista que, envolvido em acidente, deixar de:

Prestar socorro, de adotar providências para evitar perigo para o trânsito no local do acidente;

De preservar o espaço para as formalidades da polícia e peritos;

De remover o veículo após liberado e de identificar-se a autoridade competente.

Art. 176, Incisos I, II, III, IV e V CTB – **Infração Gravíssima.**

6. A empresa contratada, através de seu motorista, que deixar o seu veículo imobilizado na via pública por falta de combustível – **Art. 180 CTB – Infração Média**

7. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:

- Lacre de placa rompido;
- Com inscrição de chassi adulterada ou falsificada;
- Com placa ou qualquer outro elemento de identificação, adulterados ou falsificados;
- Sem qualquer uma das placas de identificação;
- Que não esteja registrado ou devidamente licenciado;
- Com qualquer uma das placas de identificação sem visibilidade ou legibilidade.

Art. 230 CTB – Incisos I, IV, V, VI – **Infração Gravíssima.**

8. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:

- A cor ou característica alterada;
- Sem ter sido submetido à inspeção de segurança veicular quando obrigatória;
- Sem equipamento obrigatório ou estando ineficiente;
- Com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido ou necessário;
- Com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;
- Com equipamento ou acessório proibido;
- Com equipamento do sistema de iluminação e de sinalização alterados;
- Com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo viciado ou defeituoso (Tacógrafo);
- Com vidros com películas impróprias ou em desacordo com a legislação;
- Em mau estado de conservação, comprometendo a segurança ou reprovado por inspeções e vistorias;

• Sem portar a autorização para condução de Escolares, na forma estabelecida no Art. 136 CTB.

Art. 230 CTB – Incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVIII E XX – **Infração Grave ou Gravíssima;**

9. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:

Defeito no sistema de iluminação, de sinalização ou com lâmpadas queimadas Art. 230 CTB – Inciso XXII – **Infração Média;**

10. A empresa contratada, através de seu motorista, que transitar com o veículo com lotação excedente – Art. 231 CTB – Inciso VII – **Infração Média;**

11. A empresa contratada, através de seu motorista, que conduzir o veículo sem os documentos de porte obrigatório – Art. 232 CTB – **Infração Leve;**

12. A empresa contratada, através de seu motorista, que transitar com veículo em desacordo com as especificações, e com falta de inscrição ou simbologia, necessárias à sua identificação, quando exigidas pela legislação – Art. 237 CTB – **Infração Grave**

8 - Em face dos problemas acima referidos, sobretudo em razão da inexecução total do objeto da Ata em epígrafe pela Notificada, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, este Município decidiu que mais conveniente ao interesse público e para a manutenção das atividades pedagógicas das unidades de ensino e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação é declarar expressa da rescisão do Contratual da Ata de Registro de Preços.

9 - Em consequência de tudo referido, determina-se além da rescisão unilateral da Ata, com fulcro no art. 79, inciso I combinado com o art. 78, incisos I, II e IV da Lei nº 8.666/93 e a abertura de processo visando a responsabilização administrativa da Notificada com a sua declaração de inidoneidade, com fulcro no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 87, inciso II e IV da Lei nº 8.666/93 e, ainda, a:

a) Continuidade dos serviços por execução direta ou indireta, independentemente do exercício do direito de defesa, acerca dos fatos constantes desta Notificação;

b) Convocação da Empresa Classificada em Segunda colocada, para apresentar sua proposta adequada ao preço negociado em sessão e para assinar a Ata de Registro de Preço correspondente.

c) Com fulcro no ITEM 9 da ata defere-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o exercício da ampla defesa e do contraditório, garantindo-se o direito recursal previsto no art. 109, alínea “d” combinado com o Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Fica a Empresa **PEDROZA SERVICOS COORPETAIVOS EIRELI**, CNPJ Nº 34.534.435/0001-38, sediada Rodovia BR 104, s/n, Km 84, Mata do Rolo Rio Largo/AL, Cep.: 57.100-000, **NOTIFICA AO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO e APRESENTAÇÃO ESCRITA DE RESPOSTA A CONVOCAÇÃO no PRAZO DE 24 HORAS** a contar da postagem no e-mail da licitante, **SOB PENA DA RESCISÃO UNILATERAL DA OBRIGAÇÃO CONTIDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2021 DO PREGÃO ELETRONICO 134/2020**, o Município de Buritis/RO **aplicará à Notificada as penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, especialmente, aquelas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 77, art. 78, incisos I, II, III e IV, art. 79, inciso I, art. 81 combinado com as penalidades previstas no art. 86 da Lei nº 8.666/93, bem com esteio na Item 9**, em razão dos fatos acima nominados, os quais geraram diversos danos a Administração.

Outrossim, comunicamos a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com a vista franqueada ao interessado.

Nesse sentido, comunicamos a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com a vista franqueada ao interessado.

Buritis/RO, 13 de setembro de 2021.

FLÁVIO FARINA

Procurador Geral do Município
OAB/RO 2.857 -Mat. 3263-1

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C69EBF90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 022/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO

CONTRATADA: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

OBJETIVO: Contratação de empresa visando a Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira para a Câmara Municipal de Cabixi/RO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste Contrato correrá a conta do elemento de Despesas:

0100 – Câmara Municipal de Cabixi

2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de **R\$ 60.000,01 (Sessenta mil reais e um centavo) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais.**

FORO: Comarca de Colorado do Oeste-RO.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 20 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Cabixi

EDERVAN GOMES DA SILVA

Contratante Procurador Jurídico - OAB/RO 4325

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

Contratada

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:6E393288

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R\$ 51.657,70** (Cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), com contratação **EXCLUSIVA de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, e com **PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS COM SEDE EM ÂMBITO LOCAL E REGIONAL** conforme Processo Administrativo nº **689/2021/SEMEC**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal nº 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e permanentes que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais.

Início do recebimento das propostas: 16 de Setembro de 2021, às 13h.

Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 23 de Setembro de 2021.

Fim do recebimento das propostas: 28 de Setembro de 2021, às 09h.

Início da sessão de disputa de preços: 28 de Setembro de 2021, às 09h 05min.

Endereço Eletrônico de realização do certame: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitanet.com.br/> e <http://www.cabixi.ro.gov.br>.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi - RO, 13 de Setembro de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA

Pregoeira Oficial

Dec. nº 047/2021

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:A26D8372

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna publico o extrato da Ata de Registro de Preço nº 26/2021, que tem como objeto: **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de GRAMA ESPÉCIE ESMERALDA, para jardinagem do pátio das Escolas Municipais de Cacaulândia/RO**, obtido através do Pregão eletrônico nº 43/2021, processo administrativo nº 1-375/2021, sendo o prazo de validade de um ano a partir da publicação; Empresas detentora: **OFFERTA COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI** CNPJ: 28.533.179/0001-61 Valor Total R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Cacaulândia/RO, 13 de Setembro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B6EC6AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 4.738/GP/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

“EXONERA A Sra. SARA MARTINS LEITE DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR”

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
=====

Art. 1º - Exonera a Senhora **SARA MARTINS LEITE**, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de Setembro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:84EB0638

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 4.734/GP/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
=====

Art. 1º - Fica concedido a cedência ao servidor **ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 1045, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, a partir de 13 de Setembro de 2021.

Art. 2º - A presente cessão do servidor é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de Dezembro de 2021.

Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia – IPC, sendo 14% parte servidor, e 16,91% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no **Banco do Brasil: Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3**.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:CFEB83D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 4.732/GP/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

“EXONERA O Sr. **ROBSON ANDRADE ASSIS** DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESPORTE” (SEM ÔNUS)

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
=====

Art. 1º - Exonera o Servidor Sr. **ROBSON ANDRADE ASSIS**, da função de **DIRETOR DE ESPORTE** sem ônus.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:E3ECB275

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 4.733/GP/21 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

“NOMEIA A Sra. MAGNA BATISTA DA SILVA NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE ENDEMIAS”

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO

Art. 1º - Nomeia a Senhora **MAGNA BATISTA DA SILVA** na função de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ENDEMIAS**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de Setembro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:212F60EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 4.735/GP/21 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

“NOMEIA A Sra. **FERNANDA FERNANDES DA SILVA PEREIRA** NA FUNÇÃO ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL IV”

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO

Art. 1º - Nomeia a Sra. **FERNANDA FERNANDES DA SILVA PEREIRA**, na função de **ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL IV**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:AB782733

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 4.739/GP/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA LAZARA VITORIA DA SILVA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido a renovação de cedência ao servidor **LAZARA VITORIA DA SILVA OLIVEIRA**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA, matrícula 786, para a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, a partir de 13 de Setembro de 2021.

Art. 2º - A presente cessão do servidor é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de Dezembro de 2021.

Art. 3º - As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia – IPC, sendo 14% parte servidor, e 16,91% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no **Banco do Brasil: Conta Corrente 7.484-5 Agência 3999-3**.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:08EF3A98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 5140/PMC/2021

PROCESSO ORDINÁRIO Nº: 5140/PMC/2021

Órgão Proponente: Secretaria Municipal de Fazenda

Objeto: Remuneração pelos trabalhos elaborados ou executados pelos servidores designados por meio da Portaria nº 045/Gabinete do Prefeito/2021. O Prefeito do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento ao que dispõe o art. 80 da Lei 2.735/PMC-2010, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela COMISSÃO DESIGNADA PARA LEVANTAMENTO DE DEBITOS NA CONDIÇÃO DE AJUIZADOS NO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, nomeada através da Port. 045/Gabinete do Prefeito/2021, por meio do processo supracitado para conceder aos servidores em questão o *quantum* de 03 (três) unidades de referência estabelecidas no art. 81 da Lei 2.735/10, alterado pela Lei nº 3.454/15.

Cacoal-RO, 01 setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CFE76480

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0944/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (Sessenta) dias, a contar de 13/09/2021 a 11/11/2021, para o(a) servidor(a) municipal IRANI AMORIM DE SOUZA, PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) 40 HORAS matrícula n.2742, inscrito(a) no CPF n 204.669.602-63, lotado(a) no CERNIC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 10 de Setembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
DEC. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:99EC21FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0946/PMC/2021.

Dispõe sobre lotação de servidor municipal, concessão de gratificação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.620/PMC/2016;

CONSIDERANDO o artigo 54 da referida lei da Controladoria Geral do Município.

RESOLVE LOTAR:

Art. 1º Fica lotado nos órgãos da Controladoria Geral o(a) servidor(a) abaixo relacionado:

ELIAS DUTRA DE OLIVEIRA JUNIOR, Auditor Administrativo – 40h, Cadastro nº 7497, Bacharel em Administração, com especialização em Direito Administrativo, com ênfase em Controle Interno, MBA em Gestão Cooperativas.

Art. 2º Fica concedida a gratificação de representação da Controladoria Geral, instituída pelo art. 55 da Lei n. 3.620/PMC/2016, mediante lotação do servidor, na forma do anexo IV, Tabela II:

Ord.	Servidor	Cad.	Lotação
1	ELIAS DUTRA DE OLIVEIRA JUNIOR	7497	CGM/Equipe Técnica de Apoio da ATE/SCI

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir 01/09/2021.

Cacoal-RO, 10 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeita Municipal

JOLIANE TAMARES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9265432B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
136/2021 PROCESSO Nº4053/GLOBAL/2021 ITEM DE AMPLA
PARTICIPAÇÃO**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ambiente - SEMMA. Valor prévio: R\$ 3.363.819,84 (Três Milhões, Trezentos e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Oitenta e Quatro Centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **28/09/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 13 de setembro de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D015CCB5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
85/2021 PROCESSO 1570/GLOBAL/2021 EXCLUSIVO
ME/EPP/MEI**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE TONERS, REGARGAS, CARTUCHOS E TINTAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD E OUTROS. Valor prévio R\$ 545.561,64. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **28/09/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 13 de setembro de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GABINETE/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EE53FD2E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 057/GABINETE DO PREFEITO/2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DAS OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

CONSIDERANDO a solicitação por meio do Memorando nº 0274/SEMAD/2021, recebido em 08 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão de Levantamento Patrimonial das Obras.

PRESIDENTE	ADILSON ALVES DE SOUZA
	MARCO ANTONIO MACHADO
MEMBROS	LEANDRO BRANDÃO DE MOURA
	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA

Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados com base nos Arts. 80 e 81 da Lei Municipal n. 2735/PMC/2010.

Art. 3º. Das atribuições da Comissão:

Registrar no patrimônio público da Prefeitura Municipal de Cacoal todas as obras que estão concluídas e em andamento no ano de 2020;

Art. 4º. O Prazo para conclusão dos trabalhos será de até 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 09 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:01E8A3C0

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, *caput*, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº :	4965/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 83/2021
c) Data Homologação :	10/09/2021
d) Objeto Homologado :	CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES ESPECIALIZADOS, COM A FINALIDADE DE FORMAR, APERFEIÇOAR, INSTRUIR E QUALIFICAR CONDUTORES, HABILITANDO-OS À CONDUÇÃO DE VEÍCULOS A SERVIDORES DA SEMTRAN PROMOVIDO PELO DETRAN DO ESTADO DE RONDÔNIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado: R\$ 1.295,56 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

CACOAL/RO, 10 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:057A766E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 005/SEMAST/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 005/SEMAST/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
LUCIANA SILVANO AMANCIO VIEIRA			ASSISTENTE SOCIAL - Matr.: 2941	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
690.811.822-34	6765804/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		14/09/2021	16/09/2021	
Finalidade: DIARIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORALUCIANASILVANOAMANCIO VIEIRA POISASERVIDORAIRÁ SE LOCOMOVER ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO PARA CUMPRIR DECISÃO JUDICIAL PARAVISITATECNICA EM CLINICAS DE REINTEGRAÇÃO COMPULSÓRIA PARA O ADOLESCENTE G.M.S CONFORME PROCESSO ANEXO (fls.57-58). A SERVIDORA IRÁ ACOMPANHADA DE UMA EQUIPE DO CAPS. VALOR DE R\$1.080,00 (HUM MIL E OITENTA REAIS) CONFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 67. SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº4083/2021 PROCESSO Nº3910/2021. DATA DO DESLOCAMENTO: 14/09/2021 RETORNO DIA 16/09/2021. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL SEMUSA FIAT TORO PLACA OT18C08				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/09/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E231AAD5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 006/SEMAST/PMC/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 006/SEMAST/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ROSANGELA CUSTODIO RIBEIRO ANICETO			ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL 1 - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
121.028.918-01	1173717/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Porto Velho		14/09/2021	16/09/2021	
Finalidade: DIARIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAROSANGELACUSTODIO RIBEIROANICETO POISA SERVIDORA IRÁ SE LOCOMOVER ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO PARA CUMPRIR DECISÃO JUDICIAL PARAVISITA TECNICA EM CLINICAS DE REINTEGRAÇÃO COMPULSÓRIA PARA O ADOLESCENTE G.M.S CONFORME PROCESSO ANEXO (fls.03-04). A SERVIDORA IRÁ ACOMPANHADA DE UMA EQUIPE DO CAPS. VALOR DE R\$ 1.080,00 (HUM MIL E OITENTA REAIS) CONFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 67. SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº4085/2021 PROCESSO Nº5315/2021. DATA DO DESLOCAMENTO: 14/09/2021 RETORNO DIA 16/09/2021. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL SEMUSA FIAT TORO PLACA OT18C08				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/09/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:604D7A94

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 156/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autos n. **8065/2019**.

Art. 2º - ESTABELECE que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 09 de agosto de 2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
 Corregedora-Geral do Município
 OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C4815360

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 157/COGEM/2021**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **7227/2020**.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de agosto de 2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 13 de setembro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EBFD6A73

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 158/COGEM/2021**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. **7161/2020**.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 21 de agosto de 2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 13 de setembro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7EEB991C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 159/COGEM/2021**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autos n. **550/2021**.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de agosto de 2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4FF0F8C5

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
04/CMC/19**

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

**CONTRATADA: SPEED TRAVEL COMUNICAÇÃO
MULTIMÍDIA LTDA ME**

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 78/CMC/19, tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência originalmente estabelecido na Cláusula Sétima deste Contrato e prorrogado através de Termo Aditivo, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 07/09/2021 a 06/09/2022.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – Não houve acréscimo ou atualização no valor do serviço executado, permanecendo o valor mensal de **R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**.

DO AMPARO LEGAL

CLAUSULA QUINTA – O amparo legal do presente Termo Aditivo, encontra-se consubstanciado no art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, bem como no Processo 78/CMC/2019.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 78/CMC/19 de 06.09.2019.

DO FORO – Comarca de Cacoal.

DATA – 13.09.2021.

JOÃO PAULO PICHEK

Presidente –CMC.

Contratante

Publicado por:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

Código Identificador:FF01646E**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 93/2021**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para a função gratificada de Chefe de Seção de Fiscalização e Leitura do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

Considerando a necessidade de nomear Servidor para a função gratificada de Chefe de Seção de Fiscalização e Leitura do SAAE, no gozo de férias da Servidora Adriana de Souza Queiroz.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear interinamente, a servidora, Renata Simões, para a função gratificada de Chefe de Seção de Fiscalização e Leitura do SAAE de 13/09/2021 a 02/10/2021.

Art. 2º- A servidora acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 13 de setembro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:

Karina Souza Bernardo

Código Identificador:2754481A**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA****DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021**

Processo nº: 01931/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de borracharia no Distrito Três Coqueiros, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Valor Total: R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência.

Orçamento: 020207.26.782.0012.2041 – Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros, Fonte de Despesas: 0.1.00 001.002 - Recursos Livres, Ficha: 265.

Contratada: LUZINEIDE BARBOSA LUNA PAIXAO
89860861234 - CNPJ 16.797.087/0001-00.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 10 de setembro de 2021.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA

Secretária SEMOSP - Port. 288 de 15/04/2021

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:4720351D**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 627, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede férias a servidora DELICIA SOARES DE OLIVEIRA NASSULHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 4-2070/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **DELICIA SOARES DE OLIVEIRA NASSULHA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Períodos Aquisitivo	Períodos de Gozo
01/06/2015 à 31/05/2016	01/11/2021 à 30/11/2021
01/06/2016 à 31/05/2017	01/01/2022 à 30/01/2022
01/06/2018 à 31/05/2019	01/02/2022 à 02/03/2022
01/06/2019 à 31/05/2020	01/09/2022 à 30/09/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:990CA731**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 628, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a designação do servidor ERLEI LINO DE MELLO para desempenho de suas atividades na E.M.E.I.F Nova Floresta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ERLEI LINO DE MELLO**, Agente de Serviço Escolar (vigia), pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer lotado na E.M.E.I.F Rio Branco para desempenho de suas funções na E.M.E.I.F Nova Floresta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:6D834522**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 630, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede férias ao servidor MÁRCIO DA COSTA MURATA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-2062/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **MÁRCIO DA COSTA MURATA**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo de 12 (doze) dias no período de 04/10/2021 a 15/10/2021 ficando 18 (dezoito) dias para gozo em data futura, referente ao período aquisitivo de 07/07/2014 a 06/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:846AAFF7

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 629, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede gozo de férias a servidora JUVERCINA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 2-1649/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de férias a servidora **JUVERCINA DA SILVA**, Agente de Serviço Escolar, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo de 18 (dezoito) dias no período 13/10/2021 à 30/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:2A9FEA57

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 631, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

Exonera a pedido GESIANE CLARA DE MORAIS, do cargo de Encarregado de Setor de Atendimento ao Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **GESIANE CLARA DE MORAIS**, CPF nº ***.537.462-**, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Atendimento ao Público da Secretária Municipal Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:7744D0F5

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 632, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

Revoga a Portaria nº 464/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria de nº 464 de 21 de outubro de 2020, que nomeia a servidora VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Fiscalização e Arrecadação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigora datada sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:D46B1AF0

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 633, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede férias aos servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 4-904/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo discriminados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para gozo no período de 01/10/2021 a 30/10/2021:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Alcides F. de Assunção Neto	Agente Comunitário	25/06/2020 à 24/06/2021
Cleidiane M. de Jesus Souza	Agente Comunitário	02/06/2020 à 01/06/2021
Daiane R. Pereira Gomes	Fonoaudiólogo	27/03/2019 à 26/03/2020
Julielson Ramos Antunes	Agente Administrativo	13/11/2019 à 12/11/2020
Thais Bevilacqua Da Silva	Psicólogo	20/01/2019 à 19/01/2020
Vanusa De Jesus Santos	Agente Comunitário	24/06/2020 à 23/06/2021
Walker Macedo Vieira	Agente Comunitário	03/06/2020 à 02/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:8790351E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 634, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

Nomeia ANA VENÂNCIO DA ROCHA CORDEIRO convocada do Concurso Público Municipal, conforme Edital de Convocação nº 011/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANA VENÂNCIO DA ROCHA CORDEIRO**, CPF nº ***.163.086-** e RG nº 7302614 SSP/MG, aprovada no Concurso Público Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016, para ocupar o cargo de Agente de Serviço Escolar/Zeladora/Merendeira na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:BCA0F648

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 019/CMCJ/2021.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a substituição do Pregoeiro, para compor a equipe de Pregão na Modalidade Eletrônica e Presencial de Licitação na Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, para o Exercício de 2021/2022”.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Art. 28, alínea “i” do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE

Artigo 1º - SUBSTITUIR o pregoeiro Sr. ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCETTO – ex-servidor, nomeado na PORTARIA Nº 008/CMCJ/2021, de 10 de maio de 2021.

Artigo 2º - NOMEAR a Sra. GABRIELA CARVALHO DA SILVA, como integrante da equipe de Pregão na Modalidade Eletrônica e Presencial de Licitação na Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Artigo 3º - Ficando assim os Servidores:

Servidora – Gabriela Carvalho da Silva – Pregoeiro

Servidor – Redinaldo Leite Siqueira – Apoio

Servidor – Julio Almeida Tavares – Apoio

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Vereador Presidente

Publicado por:

Edmar Oliveira Amorim

Código Identificador:FA242D3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021/PMCJ/CPL

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021/PMCJ/CPL** restou **DESERTO** em razão de que nenhuma empresa cadastrou PROPOSTA. **OBJETO:** Aquisição de Óleo Combustível, Tipo Diesel, Referência: S10, para abastecimento de veículo basculante para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, por um período de 12 (meses), conforme especificação e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência, sendo que todos os elementos integrantes se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO. **Maiores informações via e-mail:** cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br

Candeias de Jamari-RO, 13 de setembro de 2021.

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO

Pregoeira da CPL/PMCJ

Portaria nº 66 de 19.04.2021

Publicado por:

Hamilton Fernandes Medeiros

Código Identificador:A16F4B04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - II CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021/PMCJ/CPL
EXCLUSIVO PARA ME/EPP “BENEFÍCIO TIPO I”
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2021/CPL/RO**, no tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**. **OBJETO:** Aquisição de Óleo Combustível, Tipo Diesel, Referência: S10, para abastecimento de veículo basculante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, por um período de 12 (meses), conforme especificação e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência. **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Dia 28/09/2021 às 10h** (horário de Brasília). **VALOR ESTIMADO: R\$ 33.938,00 (trinta e três mil, novecentos e trinta e oito reais)**. Local da licitação: www.licitanet.com.br. **Retirada do Edital:** site www.licitanet.com.br ou Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Candeias de Jamari-RO, 13 de setembro de 2021.

ALESSANDRA C. RIBEIRO

Pregoeira da CPL/PMCJ

Portaria nº 66 de 19.04.2021

Publicado por:

Hamilton Fernandes Medeiros

Código Identificador:72D10F21

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/08/2021. Edição 3029, Código Identificador 265DC252.

ONDE SE LÊ:

E S DA COSTA FILHO ME

CNPJ: 34.717.488/0001-02

Valor: R\$ 7.770,80 (sete mil, setecentos e setenta reais e oitenta centavos).

LEIA-SE:

E S DA COSTA FILHO ME

CNPJ: 34.717.488/0001-02

Valor: R\$ 1.044,80 (mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Justificativa:A tal retificação dar-se pelo motivo do qual o item 08 – Motosserra foi fracassado.

Candeias do Jamari – RO, 08 de setembro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:6B26D9D4

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5931, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR MOTIVO DE FALECIMENTO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - **VACÂNCIA** do cargo efetivo por motivo de falecimento, conforme a Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, nos termos do Artigo 33 § IX, da servidora **MARIA RAIMUNDA CARDOSO DO NASCIMENTO**, servidora efetiva no cargo de Zeladora, matrícula 175, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 31/08/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:603CE498

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2021.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Uniformes e equipamentos de proteção e segurança – EPI’S (botinas, luvas, máscaras de proteção e álcool 70º) para atender as necessidades dos servidores lotados na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo- SEMAGRI e dos trabalhadores da ASSOCER, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$ 18.877,53 (dezoito mil oitocentos e setenta e sete reais cinquenta e três centavos). Processo Administrativo Digital nº 010/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 23/09/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 13 de Setembro de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:F39FF2A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2021.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de 1 veículo tipo motocicleta nova 0 KM, para o setor de fiscalização exercer suas funções tanto no perímetro urbano quanto rural do Município de Cerejeiras, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$ 18.890,00 (dezoito mil oitocentos e noventa reais). Processo Administrativo Digital nº 085/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 23/09/2021, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 13 de Setembro de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:DC9B0EE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2021.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de gêneros de alimentícios para atender as creches e escolas municipais, em conformidade com a Resolução nº. 06 de 08 de maio de 2020, com Recursos Convênios e Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$ 36.304,91 (trinta e seis mil trezentos e quatro reais noventa e um centavos). Processo Administrativo Digital nº 108/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 24/09/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira,

exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 13 de Setembro de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:616252BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2021.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material sendo livros para atender os alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental I, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$ 81.569,69 (oitenta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais sessenta e nove centavos). Processo Administrativo Digital nº 111/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 24/09/2021, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 13 de Setembro de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:CEC76F5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2021.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de materiais para a manutenção da iluminação pública do Município de Cerejeiras, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$ 104.747,87 (cento e quatro mil setecentos e quarenta reais oitenta e sete centavos). Processo Administrativo Digital nº 094/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 27/09/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-

feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 13 de Setembro de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:DFAD13DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2021.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material para fabricação de BLS - 01, PVI - 05, CPV - 01, e aquisição de corpo BDTC, para atender a demanda do Município de Cerejeiras – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme Plano de Trabalho, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Coordenadas, Resumo Geral, Memória de Cálculo, Consumo de Material, Composição de Custos em anexo, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 085/2020/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO. Com valor total estimado em R\$ 535.932,01 (quinhentos e trinta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais um centavo). Processo Administrativo Digital nº 113/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 27/09/2021, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 13 de Setembro de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:4F37C9A3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº177, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **SANDRA SOUZA BUSNELLO** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, empossada no regime estatutário em 09.03.2012 na função de Zeladora, direito adquirido referente ao quinquênio 2012/2017 Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a partir do dia 10.09.2021.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 10/09/2021 às 14:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **83834** e o código verificador **1661A86C**.

Docto ID: 83834 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6C0B939D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
OFÍCIO 133/SEMPPLAFIN/2021**

OFÍCIO 133/SEMPPLAFIN/2021

Colorado do Oeste, 30 de agosto de 2021.

Ao Senhor
DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA
Engenheiro Civil – CREA 8138 D/RO
Procurador/Sócio e Responsável Técnico
Norte Engenharia Mineração LTDA - ME

Assunto: Notificação- Referente à Obra de pavimentação da Avenida Purus.

Convenio Nº 042/18.

Contrato nº 028/19.

Executante Note Engenharia e Mineração LTDA.

Senhor Diego, Considerando o Convênio nº 041/2017/PJ/DER-RO, Contrato Administrativo nº 28/2019, consignado ao processo administrativo 1415/2019, TP07/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Pavimentação Asfáltica em CBUQ com Drenagem em uma área total de pavimentação 7.866,47m² e extensão pavimentação de 1.100,81 m, em atendimento às necessidades da SEMINFRA, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais anexos.

Considerando que a obra ainda não foi concluída, e já vem apresentando vários defeitos em sua estrutura, pontos estes já notificados através da notificação 002 de 18 de março de 2021.

Diante dos fatos apresentados, vimos através deste, notificar Vossa Senhoria a dar início nos trabalhos de execução dos recalques, bem como o termino da referida obra no prazo de 10 (dez) dias corridos, tendo em vista que não vemos justificativas para não ter sanados tais problemas ainda, e também pelo prazo que já se passou, ficando a empresa sujeita as sanções de penalidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
- c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;

V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

Diante do exposto nesta notificação, pedimos que a empresa se manifeste no prazo de 5(cinco) dias uteis, ficando sobre risco de aplicação de penas e sanções previstas no contrato.

Atenciosamente,

FLAVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração,
Planejamento e Finanças

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:4B26F5F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 1804/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 1804/2021, na modalidade Dispensa.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABEÇOTE DE IMPRESSÃO DATACARD SD260 SD360 CD800 546504-999 para atender a Secretaria de Saúde do Município de Colorado do Oeste-RO, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: PAPELARIA IZABELA LTDA
CNPJ: 06.070.797/0001-80
Valor Total: R\$: 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

Fonte: Rec.: PRÓPRIO

Colorado do Oeste/RO, 13 de setembro de 2021.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:D9E22CCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

PROCESSO Nº 799/SEMASC/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME, EPP, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E OU REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de brinquedos**, visando atender ao projeto do dia das crianças, solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, no valor estimado de R\$ 8.681,33 (Oito mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão do pregão: dia 27/09/2021 às 10:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email epcostamarque@hotmail.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 13 de setembro de 2021.

ALTAIR ORTIS

Pregoeiro

Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador:C4740E9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 117/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao VEREADOR, **KENAS GOMES DE SOUSA NOGUEIRA**, Portador do CPF nº 404.027.031-20. : autorização de diária para o mesmo se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 13 de Setembro de 2021.

GILVAN SOARES BARATA

Presidente

Publicado por:

Solange Modena de Almeida Silveira

Código Identificador:6FD2AA23

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 887, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI
N.1236

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$14.899,74 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 14.899,74

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

230

12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 10.776,05

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0101

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 001 Recursos Próprios

239

12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 4.123,69

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0101

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 001 Recursos Próprios

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 14.899,74

Fontes de Recurso

1 01 14.899,74

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUIJUBIM, 09 de setembro de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:75B1BF43

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 888, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI
N.1236

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$201.844,17 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 201.844,17

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

239

12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 201.844,17

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0101

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 001 Recursos Próprios

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 201.844,17

Fontes de Recurso

1 01 201.844,17

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 13 de setembro de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:13695FDE

**CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021
MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E
EQUIPARADAS**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes em atendimento as necessidades e demandas dos departamentos/setores; Unidade Básica de Saúde – UBS, Almojarifado Central e Base Descentralizada do SAMU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO. Valor estimado de R\$ 43.150,51 (Quarenta e Três Mil Cento e Cinquenta Reais Cinquenta e Um Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 27/09/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 27/09/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 13 de Setembro de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:4377A51D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349 DE 13 DE SETEMBRO 2021.**

PORTARIA Nº 349 DE 13 DE SETEMBRO 2021.

“NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 018/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores

Daiane Silva dos Santos Gestor de Contrato nº 018/2020;

Dayane Teixeira Alves Fiscal de Contrato nº 018/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Jaine Mendes de Lima

Código Identificador:6C06AA7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350 DE 13 DE SETEMBRO 2021.**

PORTARIA Nº 350 DE 13 DE SETEMBRO 2021.

“NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 05/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores

Daiane Silva dos Santos Gestor de Contrato nº 05/2021;

Dayane Teixeira Alves Fiscal de Contrato nº 05/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Jaine Mendes de Lima

Código Identificador:28B72FF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351 DE 13 DE SETEMBRO 2021.**

PORTARIA Nº 351 DE 13 DE SETEMBRO 2021.

“ALTERA PORTARIA Nº347 DE 10 DE SETEMBRO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Resolve alterar portaria devido a erro no numero do contrato, sendo assim, gestor e fiscal continuam os servidores;

Carlos Eduardo Pereira de Sousa Gestor de Contrato nº 34/2020;
Rogério Alexandre Leal Fiscal de Contrato nº 34/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Jaine Mendes de Lima

Código Identificador:515FE7C8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 886 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

“ESTABELECE O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA A SER APLICADO NAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CUBUBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal confere aos Municípios autorização para instituir tributos de sua competência;

CONSIDERANDO que ao Município é facultada a atualização anual do valor dos tributos, por meio de Decreto ou no limite da variação inflacionário, este último a ser adotado pela Fazenda Pública Municipal e com o fim de compensar a perda da moeda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 82, § 1º e no art. 89, da Lei nº 667, de 11 de dezembro de 2012 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Cujubim;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Nacional, art. 97, § 2º, autoriza a correção pelo índice inflacionário, mediante Decreto do Poder Executivo.

DECRETA

Art. 1º - Os tributos, rendas, multas, preços públicos e acréscimos legais instituídos e cobrados pelo Município de Cujubim terão seus valores expressos em moeda corrente e serão atualizados com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 1º - Em caso de extinção do IPCA, a atualização monetária será realizada pelo índice que vier a substituí-lo ou, em não o havendo, por índice instituído para atualização dos tributos federais.

§ 2º - Nos casos de restituição de créditos, deferida através de processo regular, aplicar-se-á a variação do IPCA ocorrida entre a data do pagamento e a data em que se efetivar a devolução dos valores a que faz jus ao requerente.

§ 3º - Para fins de apuração do cálculo referido no parágrafo anterior, o Município lançará, em banco de dados do sistema de gestão da arrecadação tributária, os índices mensais do IPCA, assim que os mesmos sejam oficialmente divulgados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos aos créditos tributários e não tributários dos últimos 5 anos, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado por:

Ginara Rosa Florintino

Código Identificador:CA50E132

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 348 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 348 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

“NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 025/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES**, como **FISCAL** do Contrato nº 025/2019, que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUBUBIM/RO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO (LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS), MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES E TREINAMENTO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Erica da Silva Matos

Código Identificador:0A1AC4E0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUBUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2021

Processo Administrativo nº **3-40/2021**, Contrato Administrativo nº **40**, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUBUBIM - **INPREC**, ora Contratante, e, **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** ora Contratada. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para realização de estudo técnico tendo como parâmetro base às regras estipuladas na EC 103/2019 a unidade gestora - **INPREC**, pelo período de **90 (noventa) dias a contar da assinatura deste instrumento**. Valor R\$ **9.599,90 (nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**. Data da assinatura: **09/09/2021**. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº **8.666/93**.

Publicado por:

Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar

Código Identificador:04728C99

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO DO OESTE**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.809, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

“**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei n.º 2.402 de 08/09/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 2.999.067,51** (dois milhões novecentos e noventa e nove mil, e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;
- c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 Transferências de Recursos do SUS - Custeio Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 994/3.3.90.93 Indenizações e Restituições - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 995/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);
- h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 996/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 997/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
- j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 998/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II. Segundo Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;
- c. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 Transferências de Recursos do SUS - Custeio Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 999/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas Pessoa Civil - R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1000/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1001/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1002/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

III. Terceiro Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;
- c. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 Transferências de Recursos do SUS - Custeio Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1003/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1004/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

IV. Quarto Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;
- c. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;

- d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3096 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.3.28 Transferências de Recursos do SUS - Custeio Exercícios Anteriores;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1005/4.4.90.52 Equipamentos e Material permanente - R\$ 120.475,52 (cento e vinte mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);

V. Quinto Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;
- c. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3097 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.3.28 Transferências de Recursos do SUS - Custeio Exercícios Anteriores;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1006/4.4.90.52 Equipamentos e Material permanente - R\$ 28.591,99 (vinte e oito mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Tendência de Excesso de Arrecadação, proveniente de recursos do SUS - Federal no valor de **R\$ 2.850.000,00** (dois milhões oitocentos e cinquenta mil reais);
- II. Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de **R\$ 149.067,51** (cento e quarenta e nove mil sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ricalla Santina Zenaro

Código Identificador: 10F98EF6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.810, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei n.º 2.404 de 08/09/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde;
- III. UNIDADE: Bloco de Custeio Atenção de Média e Alta Complexidade;

IV. PROGRAMA: 10 302 1010 Gestão Pública de Saúde;
 V. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 Enfrentamento da Emergência de Saúde CORONAVÍRUS (COVID-19);
 VI. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro/ Exercícios Anteriores;
 VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1019/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 01 Poder Legislativo;
 II. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
 III. UNIDADE: 01 01 01 Fundo Especial da Câmara Municipal;
 IV. PROGRAMA: 01 031 2000 Apoio Administrativo a Câmara Municipal;
 V. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 Gestão de Políticas Administrativas da Câmara Municipal;
 VI. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro/ Exercícios Anteriores;
 VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 932/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
 VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 933/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
 Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
 Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:406BFD9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.811, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.403 de 08/09/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 801.137,17** (oitocentos e um mil cento e trinta e sete reais e dezessete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;
 II. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria de Administração e Fazenda;
 III. PROGRAMA: 28 843 0000 – Encargos Especiais;
 IV. ATIVIDADE: 28 843 0000 5001 – Gestão com Sentenças Judiciais;
 V. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro/Exercícios Anteriores;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1008/3.3.90.91 – Sentenças Judiciais – R\$ 801.137,17 (oitocentos e um mil cento e trinta e sete reais e dezessete centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de **R\$ 801.137,17** (oitocentos e um mil cento e trinta e sete reais e dezessete centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
 Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
 Coordenador de Planejamento e Orçamento

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES
 Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
 Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:38F891BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.812, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.405 de 08/09/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 1.066.880,00** (um milhão sessenta e seis mil oitocentos e oitenta reais), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura - COTRAN em suas Ações, Projeto para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO E VEÍCULO ADMINISTRATIVO**, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio PLATAFORMA +BRASIL Nº 910002/2021**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa Programa Calha Norte e o Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo
 a. PODER: 02 Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 08 Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
 c. PROGRAMA: 15 452 1007 Infraestrutura urbana;
 d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4073 Aquisição de Equipamento de Construção e Veículo Administrativo;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1011/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 1.056.000,00 (um milhão cinquenta e seis mil reais).

II. Segundo Acréscimo
 a. PODER: 02 Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 08 Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
 c. PROGRAMA: 15 452 1007 Infraestrutura urbana;

d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4073 Aquisição de Equipamento de Construção e Veículo Administrativo;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1012/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 10.880,00 (dez mil oitocentos e oitenta reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Tendência de Excesso de Arrecadação proveniente de repasse pactuado pelo **Convênio PLATAFORMA +BRASIL Nº 91002/2021**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa Programa Calha Norte e o Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 1.056.000,00** (um milhão cinquenta e seis mil reais);

II. Anulação parcial de dotação, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de **R\$ - 10.880,00** (dez mil oitocentos e oitenta reais).

a. PODER: 02 Poder Executivo;
 b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
 c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;
 d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - R\$ - 10.880,00 (dez mil oitocentos e oitenta reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de setembro 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA

Coordenador Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana

Publicado por:

Ricalla Santina Zenaro

Código Identificador:9A0130DA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.814, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Prorroga o prazo previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.286, de 24 de junho de 2020, que "Cria a Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19, a qual será paga a título de indenização por exposição obrigatória ao novo Coronavírus - COVID19, aos servidores dos serviços essenciais que estejam em exercício na área da Saúde do Município de Espigão do Oeste, por prazo determinado, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e

CONSIDERANDO que o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.286, de 24 de junho de 2020, previu o pagamento da Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19 pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que artigo 4º da Lei Municipal nº 2.286, de 24 de junho de 2020, prevê que o pagamento da Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19 poderá ser prorrogado por meio de Decreto do Poder Executivo, durante o período em que perdurar o Estado de Calamidade;

CONSIDERANDO que as atividades essenciais ao combate à pandemia permanecem em execução no Município de Espigão do Oeste/RO;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o pagamento da Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19, criada pela Lei Municipal nº 2.286, de 24 de junho de 2020, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 09 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ricalla Santina Zenaro

Código Identificador:C1A794E4

GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRA ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO Nº 4496/COMISSÃO DO S.R.P/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 30 DE MARÇO DE 2.022

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerência do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses em decorrência do **Corona Virus-covid-19**, em favor da empresa **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ: **06.106.005/0001-80**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO REALINHADO
221	SULFATO FERROSO 40MG, REVESTIDO	CP	0,04	0,05

Defere-se e registra-se

Publica-se

Espigão do Oeste, RO 06 de Setembro 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa – Stock Med Produtos Médico-Hospitalares LTDA
 CNPJ: 06.106.005/0001-80
 Sócio Diretor:
MILTON JUNIOR MAINARDI
 CPF: 007.945.350-38
 E-mail: licitacoes@stockmed.com.br

Publicado por:
 Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6E5FD5CC

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPÍGÃO DO OESTE/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4163/2021
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO., Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação com DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (PENSO), com o objetivo de atender as necessidades da SEMSAU, Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, ITENS QUE FICARAM FRACASSADOS NO PREGÃO 67/2021 e 29/2021.

Às oito horas e vinte e nove minutos do dia treze do mês de setembro ano de dois mil e vinte um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **354/PGM/2021** de 01/09/2021.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 751/SEMSAU/2021, de 27/08/2021, em favor das empresas abaixo relacionadas:

NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES CNPJ Nº 06.253.085/0001-04, no valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais);

ATECNOMED ASSISTENCIA E COM. DE PROD. HOS. CNPJ Nº 13.977.860/0001-2, no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 13.287.059/0001-54, no valor de R\$ 629,30 (seiscentos e vinte e nove reais e trinta centavos);

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CNPJ Nº 06.065.614/0001-38, no valor de R\$ 26.225,96 (vinte e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos);

A B IMPORT E EXPORT EIRELI CNPJ Nº 13.193.395/0001-38, no valor de R\$ 9.496,50 (nove mil e quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR CNPJ Nº 03.595.984/0001-99, no valor de R\$ 3.714,80 (três mil e setecentos e quatorze reais e oitenta centavos);

VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS CNPJ Nº 17.252.670/0001-06, no valor de R\$ 27.810,00 (vinte e sete mil e oitocentos e dez reais).

Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24, V da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação

...

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;(grifo nosso).

Conforme parecer jurídico de nº 354/PGM/2021. Eu, *Elaine Batista dos Santos, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B7A13BB3

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3760/2021
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO., A Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC, Indústria e Comércio, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de Dispensa De Licitação Com Despesa Com aquisição de peças de manutenção, óleo lubrificante e mão de obra, em período de garantia da CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 260E30, ANO 2020, PLACA QTJ0B86, TOMBAMENTO Nº 9703, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e que se encontra na garantia do fabricante.

Às oito horas do dia 13 do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **368/PGM/2021** de 08/09/2021.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 773/SEMAGRIC/2021, de 05/08/2021. No valores de **R\$ 1,563,20 (um mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos), e 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)** em favor da empresa **ONDE SE LÊ CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, CNPJ: 01.844.555/0001-82 LEIA-SE SOUZA E CORDEIRO AUTO MECÂNICA LTDA - ME.** O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação

...

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia;** (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994); (grifo nosso).

Conforme parecer jurídico de nº 368/PGM/2021. Eu, *Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:8C6578DA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPÍGÃO DO OESTE/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4370/2021
ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP**

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOSP, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada situação de emergência consistente na necessidade de dispensa de licitação para Aquisição de 70 metros de Tubos de Aço corrugado (TUBO ARMCO), que serão utilizados nos serviços de manutenção das estradas vicinais deste município de Espigão do Oeste/RO.

Às onze horas e vinte dois minutos do dia treze do mês de setembro de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 372/PGM de 10/09/2021.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 745/SEMOSP/2021, No valor **R\$ 386.708,00**(trezentos e oitenta e seis mil e setecentos e oito reais), **em favor da empresa ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA CNPJ: 72.343.882/0001-07** o preço está compatível com o praticado no mercado. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93.

Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Conforme parecer jurídico de nº 372/PGM/2021. Eu, Elaine Batista dos Santos, secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E1D58B95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
046/PMGJT/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMGJT/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.405/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, MODO ABERTO**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com motorista e monitor, para atendimento aos alunos residentes na zona rural e urbana, que frequentam as escolas

municipais e as escolas estaduais do município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme termo de referência, planilhas, mapa das linhas, pelo período de 210 (duzentos e dez) dias letivos, de acordo com o calendário escolar, assegurando a locomoção dos alunos até suas unidades escolares, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Valor: R\$= 2.134.926,36

Proc. Administrativo nº. 172-1/2021.

Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) Do dia 14/09/2021.

Abertura de propostas dia 24/09/2021, às 9h00min(horário de Brasília).

Sessão de disputa, 24/09/2021, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 13 de Setembro de 2021.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:B88C53FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA TP-006/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 006 – CPLMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/2021.
O Município de Guajará-Mirim - RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.479/GAB.PREF/2021, torna público aos interessados, a ERRATA do Edital conforme abaixo:

Onde se Lê: O recebimento dos envelopes contendo os documentos de **Habilitação e Proposta**, conforme o objeto abaixo especificado dar-se-á no dia **14 de agosto de 2021**, sendo marcado para às **09:00 horas;**

Leia-se: O recebimento dos envelopes contendo os documentos de **Habilitação e Proposta**, conforme o objeto abaixo especificado dar-se-á no dia **30 de setembro de 2021**, sendo marcado para às **09:00 horas**

Guajará-Mirim, 13 de setembro de 2021.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO/PMGM
Decreto nº 13.479/GAB.PREF./2021

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:18C33490

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA TP-008/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 008 – CPLMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1037/2021.
O Município de Guajará-Mirim - RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.479/GAB.PREF/2021, torna público aos interessados, a ERRATA do Edital conforme abaixo:

Onde se Lê:

1 - Valor estimado da Obra é de R\$ 445.170,74 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta reais e setenta e quatro centavos);

2 - A sessão pública será realizada no dia **28 de setembro de 2021** as **09:00 horas**.

Leia-se:

1 - Valor estimado da Obra é de **R\$ 448.471,90 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e um reais e noventa centavos)**;

2 - A sessão pública será realizada no dia **29 de setembro de 2021** as **09:00 horas**.

Guajará-Mirim, 13 de setembro de 2021.

SILVIO FERNANDES VILLAR

Presidente da CPLMO/PMGM

Decreto nº 13.479/GAB.PREF./2021

Publicado por:

Nazimeri Regis Cabral

Código Identificador:42AB34D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 841/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Dispensa de Licitação de Aquisição de Material de Consumo tipo descartáveis, para atender as necessidades do Hospital Regional da Secretaria Municipal de Guajará Mirim/RO.

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita, RAISSA DA SILVA PAES, no uso de suas atribuições e prerrogativas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e observando o que dispõe o artigo 24 inciso IV c/c art. 26, da Lei 8.666/93 e de acordo com as informações constantes do Processo nº 841 /2021 e do Parecer nº 725/2021 da Procuradoria Geral do Município - PROGEM, devidamente anexa nos autos, referente Contratação de empresa para Material de Consumo tipo descartáveis, Homologo em favor da empresa J. DA SILVA LIGUINHO DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº: 29.171590/0001-05, situada a Av. Presidente Dutra, nº 799 na Cidade de Guajará-Mirim/RO. No valor total de R\$ 24.038,00 (vinte e quatro mil e trinta e oito reais).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei.

Guajará- Mirim, 13 de setembro de 2021.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 Bairro: Centro Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 13 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal de GM/RO.

Publicado por:

Douglas Dagoberto Paula

Código Identificador:9ECCD718

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Itapuá do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro**, baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para

atender as necessidades da **Secretaria de OBRAS Modalidade:** Pregão Eletrônico N.º 30/2021

Processo: 638- 04/2021

Tipo: Menor Preço Unitário

Objeto: Aquisição de tubos de concreto para atender as demandas de drenagem pluvial da cidade e manutenção das vias urbanas e rurais.

Empresa: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES EIRELI

CNPJ: 08.666.201/0001- 34

Valor homologado: R\$ 1.293.100,00

Valor total homologado: R\$ 1.293.100,00 (um milhão duzentos e noventa e três mil e cem reais).

Data da Homologação: 13 de Setembro de 2021.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuá do Oeste - RO, 13 de Setembro de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:8A0D3B00

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º218/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Considerando o Ofício nº 515/2021-PMC/GAB

Art. 1º.Autorizar a cedência da servidora **Durceli Porto Cardoso da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Serviços - Auxiliar Administrativo - N Isubordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º.O ônus gerado pelos serviços prestados, será de responsabilidade do Município de Cacoal-RO.

Art. 3º.Esta portaria entra em vigor a partir do dia 13/09/2021 a 31/12/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:5C0BF3F3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 214/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Considerando o Ofício nº 235/2021/SEMEC

Art. 1º.Autoriza a prorrogação de cedência da servidora **Zuelide Carneiro Lacerda**, ocupante do cargo de Professor Magistério 20hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura SEMEC, do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º. O ônus gerado pelos serviços prestados será de responsabilidade do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 3º.O período de prorrogação da cedência será de 10 de setembro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

Art. 4º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BF5BF0CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. N.º 211/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 01
DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear a Senhora **Edjane de Lima Pereira**, para assumir o cargo de ASSESSOR-APOIO OPERACIONAL, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:902EAD2B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RESOLUÇÃO Nº 257/2021**

RESOLUÇÃO Nº 257/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Outorga Título de Cidadania Honorária do Município de Jaru, e dá Outras Providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que o PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, em deliberação soberana, aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Jaru aos cidadãos homenageados nos termos desta Resolução, especificamente:

Maria Emília do Rosário – Secretária Municipal de Educação;
Bartolomeu Pereira Tavares – Professor da Rede Estadual;
Helenice Valverde Novais Oliveira – Professora Rede Estadual/Aposentada;
Josefa Amélia da Silva Cardoso – Professora da Rede Municipal/Aposentada;
Maria Helena de Souza Belício – Professora da Rede Municipal/Aposentada.

Art. 2.º A Outorga do aludido título a todos os homenageados decorre do reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 3.º A Câmara Municipal de Jaru, representada pelo autor desta e demais vereadores, realizará a entrega do Título de Cidadão Honorário do Município de Jaru, outorgado aos homenageados, por força do art. 1.º da presente Resolução, em Sessão Solene, com data a ser fixada pela Presidência deste Poder Legislativo.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 13 de setembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

ILSON PEDRO FÉLIX
Vice- Presidente

RAFAEL VAZ LOPES
1ª Secretário

LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS
2ª Secretário

Publicado por:
Jéssica Guerra de Lima
Código Identificador:F4727D45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/PMJ/2021**

**REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA
PREÇO GLOBAL**

AVISO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 122/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da LICITAÇÃO sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo, “Menor Preço Global”, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **13 de setembro de 2021**, às 08h30min, a seguir: em análise nos termos do tópico 7 do Edital passou-se a 1ª fase da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do Envelope nº 01 contendo os “Documentos de Habilitação”. As empresas LCM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, CNPJ: 19.758.842/0001-35 e a empresa COMPACTA ENGENHARIA, CNPJ: 16.791.650/0001-32., se apresentaram em conformidade com as exigências editalícias, sendo declaradas **habilitadas**.

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”

Jaru, 13 de setembro de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:4357BFA9

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.995, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

Altera a Lei nº 2.941 de que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais, o anexo - ANEXO DE METAS FISCAIS - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022 - PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022), da Lei nº 2.941 de 14 de junho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022, passa a vigor de acordo com o que consta no Anexo Único integrante desta Lei.

Art. 2º As alterações do que trata o artigo 1º, decorrem da necessidade de compatibilizar as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022 com a proposta do Plano Plurianual da administração direta e indireta do município.

Art. 3º Os demais anexos integrantes da LDO 2022, permanecem inalterados nas suas íntegras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Jaru/RO, 13 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:83B34CEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.996, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 437.341,29 (quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 437.341,29

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0003.1032.0000 - Pavimentação Asfáltica, Recuperação e Iluminação da AV. Florianópolis

4.4.90.30 - Material de Consumo R\$ 437.341,29

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Anulação (-): R\$ - 437.341,29

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0003.1032.0000 - Pavimentação Asfáltica, Recuperação e Iluminação da AV. Florianópolis

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ - 437.341,29

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.1032	4.4.90.51	03.00	R\$ 437.341,29	-
0003.1032	4.4.90.30	03.00	-	R\$ 437.341,29

Jaru/RO, 13 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:E2A3F467

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.997, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o repasse de apoio financeiro para a Associação Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a Associação Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza, para o fim de apoiar a realização do Festival Tambaqui da Amazônia, que acontecerá no dia 19 de setembro de 2021.

Parágrafo único. A presente parceria tem a finalidade de fomentar a piscicultura do peixe Tambaqui no Município de Jaru e região, por intermédio do evento, bem como das palestras e workshops ministrados. A eventual obtenção de lucro com a venda da alimentação, no evento deverá ser revertida ao Lar do Idoso para custeio de suas despesas gerais.

Art. 2º Os valores repassados serão utilizados para aquisição das bandas de peixe, dentre outras necessidades que vierem a ser úteis para a realização do evento, conforme o plano de trabalho apresentado.

§ 1º Os valores serão repassados por meio da celebração de termo de parceria entre as partes, em atenção as cláusulas essenciais aplicáveis aos contratos e acordos conforme o art. 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§2º Fica terminantemente vedada a cobrança de inscrição, ingressos ou taxas de qualquer natureza para acesso ao evento, exceto o valor simbólico cobrado pela alimentação, conforme o plano de trabalho.

§3º A efetivação do repasse do recurso de que trata esta lei ficará condicionada à análise e aprovação do plano de trabalho apresentado bem como da disponibilidade financeira e orçamentária do Município de Jaru.

Art. 3º Deverá a Associação Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza prestar contas dos valores repassados no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do evento, sob pena de, não o fazendo ou não sendo homologada, ser obrigada a devolver toda a quantia ou a parte não homologada aos cofres municipais.

Parágrafo único. O termo de parceria a ser firmado estabelecerá o formato, documentos, comprovantes e outros requisitos necessários para a correta prestação de contas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica incluído no Calendário Municipal o Festival Tambaqui da Amazônia a ser realizado no mês de setembro de cada ano, por execução direta do Lar do idoso, nos moldes e limites orçamentários estipulados nesta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:7BF05E8D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.998, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Revoga a Lei Municipal nº 2.163, de 05 de junho de 2017, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade do licenciamento e emplacamento no Município de Jaru dos veículos automotores utilizados pelas empresas que prestam serviços à Administração Pública ou locados pelo Poder Público Municipal."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, na íntegra, a Lei Municipal nº 2.163, de 05 de junho de 2017, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade do licenciamento e emplacamento no Município de Jaru dos veículos automotores utilizados pelas empresas que prestam serviços à Administração Pública ou locados pelo Poder Público Municipal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:D9B9533B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.999, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 2.141, de 24 de fevereiro de 2017, que "Dispõe sobre o tempo máximo de uso para veículos de transporte escolares contratados pela Administração."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.141, de 24 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Os veículos utilizados para transporte público escolar contratados pela Administração Pública do Município de Jaru para prestação do serviço na área urbana e rural não poderão ter mais que 18 (dezoito) anos de uso, todos em perfeitas condições, sob pena de nulidade do contrato." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:296B0819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 227, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 2303/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019(ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 2303/2020, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar aos alunos de educação infantil e ensino fundamental, residentes da área rural deste Município.

Art. 1º Designar, sem ônus, e respectivamente como titular e suplente, os servidores Luiz José Gonçalves Junior, matrícula nº 16230 e Hilda Campin Felberg, matrícula nº 16369 para atuarem como fiscais de contrato dos autos 2303/2020, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar aos alunos de educação infantil e ensino fundamental, residentes da área rural deste Município.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor Aristides Correa de Faria, matrícula 753, como gestor de contrato dos autos nº 2303/2020.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Jaru/RO, 09 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:74965A8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13678, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 13.505, de 28 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º O inciso V do art. 3º do Decreto nº 13.505, de 28 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

V - estiver cumprindo penalidade superior a advertência, imposta em Processo Administrativo Disciplinar." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 10 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:32027C19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1303, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação, com ônus, de VANESSA NEVES DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº ***.510.532-**, interinamente, para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru, pelo período de 1º de setembro de 2021 a 10 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 10 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:962C4D19

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 800, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, inscrito (a) no CPF sob nº ***.987.702-**, do cargo de ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A) DA SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 13 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 10 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:CEF0C421

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1304, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, inscrito (a) no CPF sob nº ***.987.702-** para o cargo de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 13 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 10 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:E09E84AE

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 801, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de THALIA PEREIRA TOMAZ, inscrito (a) no CPF sob nº ***.623.742-** do cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE CONTABILIDADE - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 13 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 10 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:1675685B

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1305, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de THALIA PEREIRA TOMAZ, inscrito (a) no CPF sob nº ***.623.742-**, para o cargo de ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A) DA SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 13 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 10 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:B5B89109

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CPS Nº 108, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos nº 9250/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da CI nº 298/2021 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 9250/2021.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 14 de setembro de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela

Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro 2020, referente ao Processo nº 9250/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 298/2021, de 13 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 15 de setembro de 2021.

Jaru/RO, 13 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:E177E792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CPS Nº 109, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos nº 7465/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da CI nº 299/2021 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 7465/2021.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 14 de setembro de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 7465/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 299/2021, de 13 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 15 de setembro de 2021.

Jaru/RO, 13 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:336F2B86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEGAP Nº 228, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Designa Fiscal de obra dos autos nº 8090/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando os Autos do Processo Administrativo nº 8090/2021 referente a contratação de empresa especializada em engenharia para construção de portal e reforma na Escola Municipal de Ensino Infantil Beatriz Mireya, resolve:

Art. 1º Designar sem ônus a servidora Karina Lisbôa Pinheiro - Matrícula nº 17032, para atuar como Fiscal de Obra para o acompanhamento e a fiscalização da construção de portal e reforma na Escola Municipal de Ensino Infantil Beatriz Mireyado Município de Jaru/RO, celebrado com a empresa JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.727.776/0001-20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:1CAA842F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEGAP Nº 229, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Constitui comissão responsável pelo recebimento da obra de construção de portal e reforma na Escola Municipal de Ensino Infantil Beatriz Mireya.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para o recebimento da obra, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão responsável pelo recebimento da obra de construção de portal e reforma na Escola Municipal de Ensino Infantil Beatriz Mireya.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- I - Clerton de Lima Moreira - Matrícula nº 2451;
- II - Karina Lisbôa Pinheiro - Matrícula nº 17032;
- III - Marcelo Augusto Santana - Matrícula nº 17005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:C0E35D16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEGAP Nº 230, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos 4310/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 4310/2021 referente à aquisição de gêneros alimentícios, sendo marmitex, que serão entregues separadamente.

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, as servidoras Ruana Tosetto de Oliveira, matrícula nº 17873, e Lucileia Reis de Araújo, matrícula nº 16250, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 4310/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais referente a produtos a serem entregues parceladamente, sendo marmitex.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, a servidora Juliana Clarindo de Freitas, matrícula nº 17578, como gestora de contrato dos autos nº 4310/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:A740D8C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 232, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos 10559/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 10559/2021 referente à aquisição de gás de cozinha, que serão entregues parceladamente.

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, as servidoras Lucineide Ferreira da Silva, matrícula nº 14123, e Rosilene Rodrigues Vieira, matrícula nº 2330, para atuarem como

fiscais de contrato dos autos nº 10559/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais referente a produtos a serem entregues parceladamente, sendo gás de cozinha.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, a servidora Fernanda Adrielly Seola de Oliveira, matrícula nº 17256, como gestora de contrato dos autos nº 10559/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:5F4C33E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEGAP Nº 233, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos 4223/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 4233/2021 referente à prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos.

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Ely Fernandes dos Santos, matrícula nº 2529, e Narcelio Gomes da Fonseca, matrícula nº 15735, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 4233/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais referente à prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor Daniel Costa Souza, matrícula nº 17892, como gestor de contrato dos autos nº 4223/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:A9CDC586

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1306, 13 DE SETEMBRO DE
2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de DAMARA SEBASTIANI CAVALCANTE SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº ***.834.502-** para o cargo de SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 13 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:CFAC8F52

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1307, DE 13 DE SETEMBRO
DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de JOCIELE CÉZAR RODRIGUES, inscrito (a) no CPF sob nº ***.936.452-** para o cargo de ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 13 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 13 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:FA815F66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEGAP Nº 234, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos 1207/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 1207/2021 referente à aquisição de água mineral potável galão de 20 litros, água mineral potável garrafa 500

ml e gelo de água mineral potável pacote 10 kg, que serão entregues parceladamente.

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores José Douglas Carneiro Riker, matrícula nº 17327, e Paola Reinoso Sobral, matrícula nº 17236, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 1207/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais referente à aquisição de água mineral potável galão de 20 litros, água mineral potável garrafa 500 ml e gelo de água mineral potável pacote 10 kg, que serão entregues parceladamente.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, a servidora Maria Lucia de Moraes Aguiar, matrícula nº 2569, como gestora de contrato dos autos nº 1207/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:D0CDA971

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEGAP Nº 235, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos 2761/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 2761/2021 referente à contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos e manutenção de câmara de vacina, incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços.

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Willian Bernardino de Oliveira, matrícula nº 17122, e Lucileia Reis de Araújo, matrícula nº 16250, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 2761/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais relacionadas à manutenção de equipamentos odontológicos e manutenção de câmara de vacina, incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, a servidora Juliana Clarindo de Freitas, matrícula nº 17578, como gestora de contrato dos autos nº 2761/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa

obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Firmino Jose de Almeida Neto

Código Identificador:5154974A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/GP/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7721/2021

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECEL.

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. TECNSOL ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA E.M.E.I. GABRIEL BALMANT NEVES, localizada na Rua Onofre Duarte, nº 3398, Setor 06, no Município de Jaru/RO.

VALOR: 8.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 182.219,24 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Vinte e Quatro Centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

Ficha:417

**021000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0002.2014.0003 - INVESTIMENTO NA INFRAESTRUTURA ESCOLAR
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

Valor: R\$ 182.219,24 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Vinte e Quatro Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2021

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECEL.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretária

Tecnol Engenharia, Arquitetura e Consultoria LTDA

CNPJ nº 06.006.830/0001-02

Representante:

SR. CARLOS FREDERICO BASTOS RIBEIRO

Contratada

Publicado por:

Aline Silva Correia

Código Identificador:3871581E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 124/GP/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2166/SEMECEL/2016

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 124/GP/2016 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLAR 001, tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra e prazo de vigência contratual, em razão do atraso na execução da obra, conforme despacho do Departamento de Engenharia de (ID 529043). 1.2. A prorrogação dos prazos do Contrato nº 124/GP/2016 se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução da obra: prorrogação pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 28 de abril de 2021, tendo como prazo final o dia 26 de agosto de 2021. b) Prazo de vigência do contrato: prorrogação pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 04 de junho de 2021, tendo como prazo final o dia 02 de outubro de 2021.

VALOR: O valor total, estimado, do aditivo de serviços, incluindo o reajuste de preço, é de R\$ 21.884,47 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do aditivo de serviços correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

FICHA417

12 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU

02 - PODER EXECUTIVO

02 - 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

021000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

12 365 - Educação Infantil

12 365 0002 - EU, VOCÊ, TODOS PELA EDUCAÇÃO

12 365 0002 2014 - INVESTIMENTO NA INFRAESTRUTURA ESCOLAR

12 365 0002 2014 0003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS ESCOLAS

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR R\$ 21.884,47 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2021

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretária

G2 Construções e Empreendimentos EIRELLI

CNPJ nº 84.708.775/0001-06

Representante

DANILO LAZARIN VALENZUELA

Contratada

Publicado por:

Aline Silva Correia

Código Identificador:270C0776

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/GP/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10113/2021

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO MARMITEX, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM e da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, ambas pertencentes ao Prefeitura Municipal de Jaru/RO. 1.2. O objeto deverá ser entregue no Município de JARU/RO e no Distrito de Tarilândia.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$ 28.460,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e sessenta reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.09 - SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE-SEMINFRAM

26.782- TRANSPORTE RODOVIÁRIO

26.782.0003 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS

26.782.0003.2018.0000 - RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 28.460,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e sessenta reais)

FICHA 315

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2021

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-SEMINFRAM

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS

Secretário

MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES EPP

CNPJ Nº 01.963.831/0003-93

REPRESENTANTE MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES

Contratada

Publicado por:

Aline Silva Correia

Código Identificador:F0B9C179

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

ERRATA

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 2026

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 2226

HATANI ELIZA BIANCHI

Membro da CPL

Publicado por:

Hatani Eliza Bianchi

Código Identificador:7A523BDD

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº:2358/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:2358/2021

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de postagens - Conforme (ID 94069)

CONTRATANTE: Prefeitura de Machadinho D'oeste/RO.

CONTRATADA:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS S/A(ETC), CNPJ nº34.028.316/0002-94, no valor total de R\$6.000,00 (Seis mil Reais);

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO

ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Art.62.O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais caso sem que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Machadinho D'Oeste - RO, 10 de Setembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/09/2021 às 08:25, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador:5AB766B0

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO: Nº2358/2021

PROCESSO: Nº2358/2021

CLASSE: ESTIMATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS

NOME: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ETC)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o Processo nº 2358/2021, o qual tem como objeto a Contratação para prestação de serviços de postagens, em favor da empresa: Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais), de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica (ID 100514).

Encaminha-se Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para que seja tomadas as devidas providências.

Publique-se,

Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/09/2021 às 11:34, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F41B6EB4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.128/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 2.128 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), referente à Proposta nº 19047.937000/1190-03- Aquisição de Ambulância e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, §1º, I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), referente à Proposta nº 19047.937000/1190-03- Aquisição de Ambulância.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 09 (nove) do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2021 às 17:29, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7B1470DC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.129/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 2.129 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 367.417,05 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e cinco centavos), referente à recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 367.417,05 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e cinco centavos), referente à recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 09 (nove) do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2021 às 17:29, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D050B159

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.130/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 2.130 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a suplementação por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao benefício funeral, prestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1ºFica o Chefê do Poder Executivo Municipal autorizado promover a suplementação por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao benefício funeral, prestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

IAnulação:

Função Programática 08.244.0008.1327.0000 Benefícios Eventuais

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 50.000,00

Ficha: 430

Função Programática 08.244.0008.1327.0000 Benefícios Eventuais

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física..... R\$ 50.000,00

Ficha: 431

II Suplementação:

Função Programática 08.244.0008.1327.0000 Benefícios Eventuais

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita..... R\$ 100.000,00

Ficha: 429

Total da Suplementação -R\$100.000,00**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2021 às 17:30, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.**Publicado por:**

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador: AAC20E55**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.755/2021****DECRETO MUNICIPAL Nº 3.755 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), referente à Proposta nº 19047.937000/1190-03- Aquisição de Ambulância e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.128, de 09/09/2021, resolve:**DECRETAR****Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), referente à Proposta nº 19047.937000/1190-03- Aquisição de Ambulância.**Art. 2º** Este Decreto contém anexo único.**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no dia 09 (nove) do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2021 às 17:29, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.**Publicado por:**

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador: 6AA1A518**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3756-2021****DECRETO MUNICIPAL Nº 3.756 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 367.417,05 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e cinco centavos), referente à recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.129, de 09/09/2021, resolve:**DECRETAR****Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 367.417,05 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e cinco centavos), referente à recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP.**Art. 2º** Este Decreto contém anexo único.**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no dia 09 (nove) do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2021 às 17:29, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.**Publicado por:**

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador: 8EC45738**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.757/2021****DECRETO MUNICIPAL Nº 3.757 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a suplementação por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor total de R\$

100.000,00 (cem mil reais), referente ao benefício funeral, prestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº2.130, de 09/09/2021, resolve:

DECRETAR

Art. 1ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado promover a suplementação por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao benefício funeral, prestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

I Anulação:

Função Programática 08.244.0008.1327.0000 Benefícios Eventuais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 50.000,00

Ficha: 430

Função Programática 08.244.0008.1327.0000 Benefícios Eventuais
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física..... R\$ 50.000,00

Ficha: 431

II Suplementação:

Função Programática 08.244.0008.1327.0000 Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita..... R\$ 100.000,00

Ficha: 429

Total da Suplementação -R\$100.000,00

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2021 às 17:30, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8EC742DC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº631/2021

PORTARIA Nº631/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora **MARGARETE HANTT MARCOLINO**, portadora do CPF: nº730.242.879-49, no cargo comissionado de SUP. ODONT. PROG. SAÚDE BUCAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 dias do mês de Setembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/09/2021 às 11:14, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:81DE6AA1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº634/2021

PORTARIA Nº634/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora **GRACIELE TEODORO AGUIAR**, portadora do CPF: nº990.972.492-87, no cargo comissionado de COORDENADOR GERAL DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/09/2021 às 08:25, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:21AF95DF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº635/2021

PORTARIA Nº635/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O Senhor **Gedeão Chaves Alves**, portador do CPF: nº106.378.692-49, Cargo comissionado COORDENADOR DE TRÂNSITO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/09/2021 às 08:25, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5E98D6C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº636/2021**

PORTARIA Nº636/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora **MARGARETE HANTT MARCOLINO**, portadora do CPF: nº730.242.879-49, no cargo comissionado de SUP. ODONT. PROG. SAÚDE BUCAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de Setembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/09/2021 às 08:25, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:40D4D5DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº637/2021**

PORTARIA Nº637/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O Senhor **ADÃO MARTINS FERREIRA**, portador do CPF nº563.929.909-68, na função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO E**

ORIENTAÇÃO E ABRIGO lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/09/2021 às 08:26, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:81E6B198

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº639/2021**

PORTARIA Nº639/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora **MARGARETE HANTT MARCOLINO**, portadora do CPF: nº730.242.879-49, no cargo comissionado de COORDENADOR GERAL DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de Setembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/09/2021 às 08:26, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4A9E62B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 633/2021**

PORTARIA Nº 633/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, **Considerando** memorando nº 105/2021-Semed(ID 100595)

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO 2021**, para

contratação de Auxiliar Educacional/cozinha e limpeza e Auxiliar educacional/Auxiliar de sala de aula.

Presidente	Sidicleia Soares Santos
Secretária	Zenaide Rigotti Coelho
Membro	Eliane da Silva
Membro	Flávia Luciane Dias
Membro	Rayara Rene Batista Rocha

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 dias do mês de setembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2021 às 17:29, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5548F007

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:376/2018**

PROCESSO Nº:376/2018

CLASSE:Retroativos aProgressão Vertical.

NOME:Isabel Maria de Jesus.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº376/2018, referente à **RETROATIVOS DA PROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado pela servidora Isabel Maria de Jesus, de acordo com o Parecer Jurídico nº565 Folhas 22 e 23, Parecer Técnico da Procuradoria folhas nº24 e 25.

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2021 às 17:30, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C61E908A

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1852/2020**

PROCESSO Nº:1852/2020

CLASSE:Progressão Vertical.

NOME:Vanusa Cristina Batista.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1852/2020, referente a **PROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado pela servidora VANUSA CRISTINA BATISTA, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 17590) e o Parecer Técnico (ID 17662).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2021 às 17:30, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:AA947BF7

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:935/2018**

PROCESSO Nº:935/2018

CLASSE:Progressão Vertical.

NOME:Edmilson Vitorino da Silva

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº935/2018, referente a **PROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado pelo servidor EDMILSON VITORINO DA SILVA, de acordo com Documentos Migrados Físico/digital (ID 58577).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2021 às 17:30, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C6E7D69C

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1026/2021**

PROCESSO Nº:1026/2021

CLASSE:Aquisição de Material de Higiene e Limpeza Hospitalar

NOME:Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo Nº1026/2021, O qual tem como Objeto a Aquisição de Material de Higiene e Limpeza Hospitalar, para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da Empresa: ECOLIM EIRELI - CNPJ - 17.221.558/0001-08, no valor total de R\$53.055,36 (cinquenta e três mil cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica (ID 90606) e o Parecer Técnico da Controladoria (ID 99937).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Saúde para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/09/2021 às 08:25, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F522004C

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1397/2019**

PROCESSO Nº:1397/2019

CLASSE:Retroativos a Progressão Vertical.

NOME:Inês Aparecida Batista Machado.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1397/2019, referente à RETROATIVOS A PROGRESSÃO VERTICAL, solicitado pela servidora Inês Aparecida Batista Machado, de acordo com o Parecer Jurídico Folhas nº33 e 34, Parecer Técnico da Procuradoria folhas nº35 e 36.

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2021 às 17:30, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B3FACDD9

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1425/2019**

PROCESSO Nº:1425/2019

CLASSE:Progressão Vertical.

NOME:Juliana Aparecida Pereira da Silva

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

DEFERIR o Processo nº1425/2019, referente a **PROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado pela servidora **JULIANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, de acordo com a Certidão de Migração de Processo físico/digital (ID 74934).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2021 às 17:30, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BD595F14

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1855/2020**

PROCESSO Nº:1855/2020

CLASSE:Progressão Vertical.

NOME:Rosane Henrique dos Santos Ribeiro.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1855/2020, referente a **PROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado pelaservidora ROSANE HENRIQUE DOS SANTOS RIBEIRO, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 17565) e o Parecer Técnico (ID 17677).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2021 às 17:30, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:34AE1F6E

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1871/2021**

PROCESSO Nº:1871/2021
CLASSE:Progressão Vertical.
NOME:Renivaldo da Silva

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1871/2021, referente a **PROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado pelo servidor RENIVALDO DA SILVA, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 77446).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em

09/09/2021 às 17:30, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1A1BC0A7

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1877/2021**

PROCESSO Nº:1877/2021
CLASSE:Rescisão Contratual
NOME:Eulis Garcia Pantoja

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº1877/2021, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL**, por Motivo de Óbito do servidor EULIS GARCIA PANTOJA, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria (ID 100017).

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Setembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2021 às 17:30, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:944C60C8

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1970/2021**

PROCESSO Nº:1970/2021
CLASSE:Progressão Vertical.
NOME: Bruna Martins de Paulo

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1970/2021, referente à PROGRESSÃO VERTICAL, solicitado pela servidora BRUNA MARTINS DE PAULO, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 81934).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2021 às 17:30, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D13517F2

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2049/2021**

PROCESSO Nº:2049/2021
CLASSE:Gratificação de Incentivo a Formação
NOME:Gleicyone Barbosa De Oliveira

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2049/2021, referente a Gratificação de incentivo a formação, solicitado pela servidora GLEICYONE BARBOSA DE OLIVEIRA, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 80293) e o Parecer Técnico (ID 85492).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2021 às 17:30, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:FB819755

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2308/2020**

PROCESSO Nº:2308/2020
CLASSE:Progressão Vertical.
NOME:Rivanice do Socorro Jardim Freire Soares

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2308/2020, referente À PROGRESSÃO VERTICAL, solicitado pela servidora RIVANICE DO SOCORRO JARDIM FREIRE SOARES, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 26170).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2021 às 17:30, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:AE3C272E

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2319/2020**

PROCESSO Nº:2319/2020
CLASSE:Progressão Vertical.
NOME:Enggel Fernanda da Silva

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2319/2020, referente à PROGRESSÃO VERTICAL, solicitado pela servidora ENGEL FERNANDA DA SILVA, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 28908).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/09/2021 às 17:30, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:279C3825

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RESOLUÇÃO N.º 003/CMMA/2021.

RESOLUÇÃO N.º. ---003/CMMA/2021.

ALTERA O ART. 12º E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO MESMO DISPOSITIVO CAPUT DA RESOLUÇÃO Nº 026/CMMA/1994, QUE INSTITUIU O REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONCEDIDAS PELO ART. 225, DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Altera o Art. 12 do Regimento Interno, e acrescenta o parágrafo único, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.12. A eleição para renovação da Mesa (art. 10), proceder-se-á a qualquer tempo dentro dos períodos previstos no art. 5º caput deste Regimento e os seus membros serão considerados empossados automaticamente a partir da 00:00 (zero) hora do dia 1º (primeiro) de janeiro do 2º Biênio, conforme Ata e Termo Lavrado assinados na data da referida eleição.

Parágrafo único: A convocação para eleição de que trata esse artigo será feita de ofício pelo Presidente ou através de requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, ambos com antecedência mínima de 03 (três) dias”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza-RO., 13 de setembro de 2021.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente

DEVAL LIMA DA ROSA
1º Secretário

MAURO JESUINO DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:4D083F59

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
55/CPL/2021 PROCESSO GLOBAL Nº 31/SEMSAU/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
55/CPL/2021

PROCESSO GLOBAL Nº 31/SEMSAU/2021

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 31/SEMSAU/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 27 de setembro às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (IMOBILIÁRIO E INFORMÁTICA).

O valor estimado: R\$ 29.846,36 (Vinte nove mil oitocentos quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br ; <https://transparencia.ministroandrezza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 13 de Setembro de 2021

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:464E9FD1

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
51/CPL/2021 PROCESSO GLOBAL Nº 30/SEMSAU/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
51/CPL/2021

PROCESSO GLOBAL Nº 30/SEMSAU/2021

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 30/SEMSAU/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 28 de setembro às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, IMOBILIÁRIOS, VEÍCULO PICK-UP, PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS). O valor estimado: R\$ 249.193,28 (Duzentos quarenta e nove mil cento noventa e três reais e vinte oito centavos). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br ; <https://transparencia.ministroandrezza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 13 de Setembro de 2021

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D41E278E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A(O) CRISTIANO GONÇALVES TELLES, com sede na RUA RIO BRANCO, Nº 1979 SETOR CHÁCARA MIRANTE DA SERRA, Estado de RONDONIA devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 825.631.282-34, Inscrição Estadual nº 000789204 SSP/RO, torna público que requereu junto a SEMMAAGRIT, em 13/09/2021, a solicitação de pedido de LICENÇA PRÉVIA da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica

O: 62°40'39,16" S: 11°01'30,18"

MIRANTE DA SERRA/RO, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

CRISTIANO GONÇALVES TELLES

Piscicultor

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:E7EBB33B

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

A(O) **CRISTIANO GONÇALVES TELLES**, com sede na **RUA RIO BRANCO, Nº 1979 SETOR CHÁCARA MIRANTE DA SERRA**, Estado de **RONDONIA** devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 825.631.282-34, Inscrição Estadual nº 000789204 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **13/09/2021**, a solicitação de pedido de **LICENÇA INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **O: 62°40'39,16" S: 11°01'30,18"**

MIRANTE DA SERRA/RO, 13 DE SETEMBRO DE 2021.**CRISTIANO GONÇALVES TELLES**

Piscicultor

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:0F470C7C

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 011/CPL/2021**

JUSTIFICATIVA N.º 011/CPL/2.021 EM, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PROCESSO N.º 059/CMMS/RO/2.021.

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39

FAVORECIDO: M R M SERVIÇOS CONTÁBEIS E SISTEMAS EIRELI ME

CNPJ/CPF Nº 37.242.003/0001-41

VALOR GLOBAL: R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL CNPJ A1.

Senhor Presidente;

De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 24 – É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 13/09/2021

ADINEUDO DE ANDRADE

Presidente/CMMS

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA

Presidente/CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS

Secretário/ CPL

ADNA SAMUA DO NASCIMENTO

Primeiro Membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA

Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:267425DA

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 946/GP/CMMS/RO/2021**

MIRANTE DA SERRA - RO.
EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

“CONVOCA O SERVIDOR CLEBESON LOPES DA SILVA JUSTINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º- Convoca o servidor **Clebeson Lopes da Silva Justino** (Procurador Jurídico) que ora encontra-se cedido, exercendo suas funções na Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia-IDARON, de acordo a recomendação nº09/2021-2ª PJ/OPO/MPRO, onde recomenda convocar o servidor pra que retorne ao seu respectivo setor de origem no âmbito da Câmara de vereadores de Mirante da Serra-RO.

Art. 2º - O referido retorno fica determinado para o dia 1º de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE

Presidente/ CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:54C5C092

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2970/2021**

de 13 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 11.500,00 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	

15.451.0013.2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	
4.4.90.52 - 138	Equipamentos e Material Permanente	11.500,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	11.500,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	
15.451.0013.2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	
3.3.90.30 - 133	Mateiral de Consumo	11.500,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	11.500,00

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:73B4F4B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5849**

PORTARIA DE Nº 5849/2021. Mirante da Serra - RO, 13 Setembro de 2021.

“CONCEDE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA ADRIANA FERREIRA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Concede afastamento sem remuneração a Servidora Adriana Ferreira Barbosa, na função de Agente de Serviços Gerais cad. nº 984, carga horaria 40 horas semanais pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta portaria poderá ser revogada a qualquer momento por interesse da administração pública.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:30AF534D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2968/2021**

DECRETO Nº 2968 /2021. Mirante da Serra, 13 de setembro 2021.

“REVOGA O DECRETO DE 2951/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021 QUE NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado o Decreto de nº 2951/2021 que nomeia a Comissão Permanente de Licitação (CPL), composta pelos seguintes membros:

I – GLAUCIANO DE ASSIS SILVA – PRESIDENTE (SUBSTITUTO)

II – KELLI CRISTINA FARIAS DA SILVA – SECRETÁRIO.

III – LINDALVA RODRIGUES SOARES – 1º MEMBRO.

IV – DEBORA DUARTE FERREIRA - 2º MEMBRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:5C8C9329

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2969/2021**

DECRETO Nº 2969 /2021. Mirante da Serra, 13 de setembro 2021.

“NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a Comissão Permanente de Licitação (CPL), composta pelos seguintes membros:

I – GLAUCIANO DE ASSIS SILVA – PRESIDENTE

II – LINDALVA RODRIGUES SOARES – SECRETÁRIO.

III – ELI SANTOS SOUZA – 1º MEMBRO.

IV – DEBORA DUARTE FERREIRA - 2º MEMBRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:AB37ED43

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA 5847/2021**

ERRATA

PORTARIA Nº. 5847 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

A Portaria nº. 5847 de 09 de setembro de 2021 publicado no Diário Oficial do Município em 09 de setembro de 2021, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

CARGO DE ASSESSORIA ESPECIAL - DAS. – 4

Leia-se:

CARGO DE ASSESSORIA ESPECIAL - DAS. – 3.

Mirante da Serra 13 de setembro de 2021.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:558F056E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5850/2021

PORTARIA DE Nº 5850/2021. Mirante da Serra - RO, 13 de Setembro de 2021.

“NOMEIA TATIANE OLIVEIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE ENSINO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1 - Nomear TATIANE OLIVEIRA DOS SANTOS para exercer o cargo de Seção de Ensino Rural – GEC-4 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:6A1F387B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 043/CPL/2021

JUSTIFICATIVA Nº 043/CPL/2021**PROCESSO Nº 1238/2021 SECRETARIA:** SEMECE**DATA:** 13/09/2021 **MEM:** 252/SEMECE/2021**EMPRESA:** UNDIME-RO (UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE ED DO ESTADO DE RO)**CNPJ:** 15.893.134/0001-56**VALOR:** R\$ 1.449,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais)**OBJETO:** PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO ANUIDADE EM FAVOR DE UNDIME (UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA).

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu “caput” do seu art. 25. “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, “ esta licitação inviabilidade de concorrência, pois se refere a PAGTO DE TAXA DE FILIAÇÃO UNDIME-RO (UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO). Na qual está Administração é filiada.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

Mirante da Serra, em 13 de setembro 2021.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA

Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES

Secretário

ELI SANTOS SOUZA

1º Membro

DÉBORA DUARTE FERREIRA

2º Membro

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:581C11A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO TERMO ADITIVO

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO:
nº 65/2017.

CELEBRAÇÃO: 30/08/2021**PARTE:** Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO**CONTRATADO:** MARIZA SIMIONI.

CPF: nº. 299.046.922-20

OBJETO: O Presente Termo tem por objetivo, prorrogação do prazo de vigência do contrato que trata do aluguel do imóvel que atende a Escola Indígena do município, conforme prevê cláusula terceira do contrato de origem 65/2017.

PRAZO PRORROGAÇÃO: Prorrogação para o período de 04(Quatro), meses, a partir de Setembro de 2021.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado através de transferência online, para conta- corrente e agencia informada pela LOCATARIA.

Processo Administrativo: 530/2017/VOL II.**EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:3D62EDDE

SEMSAU
ERRATA 004/SEMSAU/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – Semsau, através de seu Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, José Edimilson Santos, nomeado através da Portaria nº 5430/2021, vem através deste retificar publicação feita no Diário Oficial dos Municípios, na Câmara Municipal de Mirante da Serra –RO e Prefeitura Municipal de Mirante da Serra –RO.

Tal procedimento visa corrigir matéria publicada referente ao Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 033/SEMSAU/2019, cuja empresa contratada é SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.870.713/0001-20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1645/2018 VOLUME XXIV**EMIÇÃO:** 10/09/2021**PUBLICAÇÃO CAMARA E PREFEITURA MIRANTE DA SERRA -RO:** 10/09/2021**EDIÇÃO AROM:** 3049**PUBLICAÇÃO AROM :** 13/09/2021**Onde se lê:**

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 033/SEMSAU/2019.

Leia-se:

Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 033/SEMSAU/2019.

Mirante da Serra –RO, em 13 de setembro de 2021.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 5430/2021

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:48B7864E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 973-1/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 973-1/2021

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 109/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 973-1/2021, que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTOS DE CONTAS DE ÁGUA POTÁVEL (CAERD) - SEMOSP**, pelo estimado de 12(doze) meses, no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), em favor da empresa: **CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA DE RONDÔNIA, CNPJ: 05.914.254/0001-39** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 13 de Setembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:261C9563

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2364, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 86 02.04.00 25.752.0008.2016 3.3.90.39.00 0.1.010.9999

Recurso 84 02.04.00 15.452.0008.2012 3.3.90.39.00 0.1.000.9999 30.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1)

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E1E0B359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1201/GAB/2021

PORTARIA N. 1201, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro; Considerando o recebimento do memorando da SEGAFIN.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 13/09/2021 a 12/10/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
288	Marivaldo Pereira	Fiscal de Rendas Tributário	15/02/2019 a 14/02/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4B81CBC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2367/GAB/2021

DECRETO N. 2367, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 035/2021 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;

Considerando o recebimento do Memorando n. 529/SEMUSA/2021 que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 13/09/2021, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
13	CACIANO GONCALVES DE AQUINO NETO (CACOAL / RO)	40,00	1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 12 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
31	MYRNA LÍCIA GELLE DE OLIVEIRA (JARU / RO)	64,00	1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - DIARISTA 40 HORAS - DIARISTA UNIDADE SENTINELA COVID-19 / ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
26	JACIUELITA MARIA DE LAIA (MONTE NEGRO / RO)	82,00	1

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 039/2021.

Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.

Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FC85A4C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2365, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 498 02.06.00 20.601.0012.1118 4.4.90.52.00 0.2.014.0037
Recurso 139 02.06.00 04.122.0002.2034 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
50.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FF5CD1F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2366, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 89.963,41 (oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 180 02.07.00 10.122.0015.2042 3.3.90.48.00 0.1.002.0047
Recurso 174 02.07.00 10.122.0015.2042 3.1.90.13.00 0.1.002.0047
22.000,00

Crédito 189 02.07.00 10.301.0017.2144 3.1.90.11.00 0.1.027.0007
Recurso 190 02.07.00 10.301.0017.2144 3.3.90.14.00 0.1.027.0007
13.940,00

Crédito 189 02.07.00 10.301.0017.2144 3.1.90.11.00 0.1.027.0007
Recurso 191 02.07.00 10.301.0017.2144 3.3.90.30.00 0.1.027.0007
5,57

Crédito 189 02.07.00 10.301.0017.2144 3.1.90.11.00 0.1.027.0007
Recurso 192 02.07.00 10.301.0017.2144 3.3.90.39.00 0.1.027.0007
1.017,84

Crédito 195 02.07.00 10.301.0017.2146 3.1.90.11.00 0.1.027.0007

Recurso 196 02.07.00 10.301.0017.2146 3.3.90.14.00 0.1.027.0007
5.000,00

Crédito 195 02.07.00 10.301.0017.2146 3.1.90.11.00 0.1.027.0007
Recurso 197 02.07.00 10.301.0017.2146 3.3.90.30.00 0.1.027.0007
43.000,00

Crédito 564 02.07.00 10.305.0018.2058 3.3.90.95.00 0.1.027.0015
Recurso 221 02.07.00 10.305.0018.2058 3.3.90.14.00 0.1.027.0015
5.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

(Página: 1 / 1)

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:896F57CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2368, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 167 02.07.00 10.122.0015.2040 4.4.90.51.00 0.1.002.0047
Recurso 159 02.07.00 10.122.0015.2040 3.3.90.30.00 0.1.002.0047
7.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

(Página: 1 / 1)

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7E3BCBC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA
DE PREÇOS Nº: 006/2021

PODER EXECUTIVO

COMUNICADO ABERTURA DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, comunica aos interessados que a decisão sobre os recursos administrativos encontra-se anexo no Portal da Transparência. A sessão referente à Tomada de Preço 006/2021,

será retomada no dia **15 de setembro de 2021** às 09h (horário local), momento em que será aberta as propostas de preços das empresas habilitadas. Informamos que a íntegra do resultado será disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, cujo link: <https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portalttransparencia/> e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 13 de setembro de 2021.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI

Presidente CPL
Portaria 073/2021

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:5471C687

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 25/2021 LOTE EXCLUSIVO ME, EPP E
MEI E LOTE COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se reaberta a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 25/2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, GABINETE, PLANEJAMENTO, OBRAS E SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Presente licitação foi estimada em R\$ 173.806,18 (cento e setenta e três mil, oitocentos e seis reais e dezoito centavos). A referida licitação encontrava-se suspensa para adequações no edital e anexos devido a apresentação de impugnação, a qual foi acatada pela Administração. A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 25/2021, tipo Menor Preço Por Lote. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 27 de setembro de 2021 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 13 de setembro de 2021.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:585FA710

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMNM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/SEMAT/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.333-GP/2021 de 02 de agosto

de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade “**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo **menor preço por lote, com Itens de participação Exclusiva MEI, ME e EPP e Itens de ampla participação**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 14/09/2021 até às 10h00min do dia 24/09/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 24/09/2021 (Horário de Brasília)** www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Elaboração e Apresentação de Projeto para Controle Ambiental para fins de obtenção de Licença de Operação do Cemitério Municipal.

Valor estimado para a aquisição é de **R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**.

Nova Mamoré - RO, 13 de setembro de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA

Pregoeira Oficial
Decreto nº 6.333-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:72B8A8A3

COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, informa que está contratando empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA NOS PREDIOS ESCOLARES**, Através do Processo Numero **786-1-2021**, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação, **SEMED** e **CONVOCA** a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **17/09/2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, em horário de expediente (**das 8:00 às 14:00**), no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Dom Pedro nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e Modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no Site Oficial do Município, Portal da Transparência da Transparência: <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/>. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-3230. E-mail: compras@novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré-RO, 13 de Setembro de 2021.

FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA
Coordenador Geral de Compras

Publicado por:
Francisco Clézio Brito Silva
Código Identificador:F0AF4C97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300 - GP/2021

PORTARIA Nº 300 - GP/2021 Em, 10 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a **SUSPENSÃO da Senhora ADAILZA VIEIRA CORREIA do Cargo em Comissão de Chefe**

de Seção de Saúde Bucal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER a **DESIGNAÇÃO** da senhora **ADAILZA VIEIRA CORREIA**, maior, brasileira portadora do RG nº 1027592-SSP/RO e do CPF nº 000.052.342-98, servidora pública pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Fiscal de Transporte - 40h, matrícula 4611, do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE SAÚDE BUCAL**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 281-GP/2021, com efeitos financeiros retroativos a 01 de setembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:306CF71E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 301 - GP/2021

PORTARIA Nº 301 - GP/2021 Em, 10 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a **SUSPENSÃO** da **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS** da Senhora **ADAILZA VIEIRA CORREIA**, Servidora Pública da Prefeitura de Nova Mamoré/RO e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS** no percentual de 30% (trinta por cento), em conformidade com a Lei municipal nº 634-GP/2008 da Senhora **ADAILZA VIEIRA CORREIA**, maior, brasileira portadora do RG nº 1027592-SSP/RO e do CPF nº 000.052.342-98, servidora pública pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO que estava desempenhando suas funções laborativas em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:BD5D5942

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.398-GP/2021

DECRETO Nº 6.398-GP/2021 Em, 10 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a **CEDÊNCIA** da Senhora **WALESKA DE CASTRO FREITAS MOTA**, servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Senhor Prefeito Municipal de Porto Velho/RO, Senhor Hildon de Lima Chaves, através do ofício nº 748/2021/ASGOV/SGG de 23 de agosto de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Conceder a **CEDÊNCIA** da senhora **WALESKA CASTRO FREITAS MOTA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 548.950-SSP/RO e do CPF nº 630.884.012-20, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Enfermeira 40 horas, matrícula nº 1565, para exercer suas atividades laborais junto a Secretaria Municipal de Saúde da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO**.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para **Prefeitura do Município de Porto Velho/RO**, no período de **01 de outubro de 2021 à 31 de dezembro de 2021**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:C0065400

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.397-GP/2021

DECRETO Nº 6.397-GP/2021 Em, 10 de setembro de 2021.

“Estabelece a **SUSPENSÃO** do Auxílio Covid-19 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde que estavam na linha de frente à Pandemia, no Município de Nova Mamoré e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Saúde nº 915/SEMUSA/2021;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) registra 6ª semana seguida de redução dos casos globais do Novo Coronavírus e observou um declínio nos casos gerais da COVID-19;

CONSIDERANDO que os casos confirmados do novo Coronavírus no Município de Nova Mamoré estão em queda desde o mês de julho. O fato despertou otimismo na população, visto que, logo no momento em que a **VACINAÇÃO** está atingindo as faixas etárias de 12 a 18 anos e o prefeito começou a liberar os espaços públicos e as atividades econômicas, antes restritas pelo isolamento social, os níveis de contaminação da Covid-19 estão diminuindo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **SUSPENSO** o Auxílio Covid-19 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde que estavam na linha de frente à Pandemia da COVID-19, no Município de Nova Mamoré-RO.

Parágrafo único. A determinação de suspensão do auxílio está em conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.682-GP/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos financeiros a 01 de setembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:ABB8180B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.401-GP/2021****DECRETO Nº 6.401 - GP/2021.** Em, 13 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE do Cargo em Comissão de PRESIDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

CONSIDERANDO o resultado da eleição realizada através do **Edital nº 01/2021/IPRENO**M, que tratou da Formação da Lista Triíplice, para Livre Nomeação do Prefeito, para Presidente do IPRENO M em 16 de julho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE**, brasileira, maior, portadora do RG nº 337.132 SSP/RO e do CPF nº 286.730.692-20 do cargo em comissão de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - IPRENO**M, do Município de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de setembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:A0192088

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.402-GP/2021****DECRETO Nº 6.402 - GP/2021.** Em, 13 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor RENI PARENTE DA SILVA para o Cargo em Comissão de PRESIDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - IPRENO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 13.353, de 26 de junho de 2018, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais do Município de Nova Mamoré;

CONSIDERANDO que o art. 81 da Lei Municipal nº 1.353, de 26 de junho de 2018, dispõe que o cargo de Presidente do IPRENO M é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito do Município de Nova Mamoré;

CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral publicou o **Edital nº 01/2021/IPRENO**M, que trata da Formação da Lista Triíplice, para Livre Nomeação do Prefeito, para Presidente do IPRENO M, realizada em 16 de julho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **RENI PARENTE DA SILVA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 788.292 SSP/RO e do CPF nº 722.027.772-53 para exercer o cargo em comissão de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - IPRENO**M, de acordo com o resultado da Assembleia para

Formação da Lista Triíplice, através do Edital nº 001/2021/IPRENO M, realizada em 16 de julho de 2021, para a Escolha e Livre Nomeação pelo Prefeito Municipal e sabatinado pela Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de setembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:98C84938

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.403-GP/2021****DECRETO Nº 6.403- GP/2021.** Em, 13 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a DISPOSIÇÃO da servidora TATIANE MARIA PONTE PERPÉTUO do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Excelentíssimo Senhor Alex Redano, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, através do Ofício nº 312/2021/GP/ALE.

DECRETA

Art. 1º - Colocar à **DISPOSIÇÃO** da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO para prestar serviços no Gabinete do Deputado Neidson de Barros Soares, a servidora **TATIANE MARIA PONTE PERPÉTUO**, portadora do CPF 990.748.856-91 e RG: M-6.094.197 SSP/MG, servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Auxiliar de Laboratório, matrícula nº 661.

Art. 2º - A disposição que trata o artigo anterior, com efeitos retroativos a partir de **01/09/2021 a 31/12/2021**, com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de setembro de 2021

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:DAB7C907

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
RESCISÃO CONTRATUAL**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CONTRATADA: J. M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI

Processo Administrativo: 016/2017

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Objeto: Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Software Específico para Orçamento e Planejamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Compras e Licitações, Controle de Estoque (almoxarifado), Controle Patrimonial, Folha de Pagamento.

Da Rescisão: A presente rescisão rege-se pelo disposto no art. 79, II, da Lei 8.666/93, sendo de mutuo acordo, a qual terá efeito a partir de 31/08/2021.

Nova União, 31 de agosto de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO

J. M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:17CE60EE

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADITAMENTO CONTRATUAL**

PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N. 03/2021

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Aos treze (13) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.621.060/0001-94, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1013, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Argentino Serrano Alves Neto, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa: **V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 03/2021**, observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao § 1º do art. 65, processo administrativo n. 079/2021, e mediante as seguintes condições:

1 - OBJETO - Este instrumento tem por objeto o acréscimo quantitativo do Contrato n. 03/2021, conforme demonstrado abaixo:

A empresa: **V&R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**
CNPJ: 11.743.930/0001-51

2- DA ALTERAÇÃO. Com o devido acréscimo, o Contrato passará a ter o seguinte acréscimo acordado:

Item	Descrição	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina comum	Litros	250	6,27	1.567,50
Total					1.567,50

3. DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato n. 01/2021.

4 - DA DIVULGAÇÃO DO ADITAMENTO. A alteração do Contrato n. 03/2021 será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br/arom.

Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Presidente da Câmara Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 13 de setembro de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:CC715598

**P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 13.09.21	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 30%
CIDADE/UF:	CHEGADA: 13.09.21	V. UNT.	RS 97,89
DIÁRIA COM PERNOITE	Ariquemes /RO	V.TOTAL	RS 97,89
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura		SEM PERNOITE	X

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: SIVANEI JOSÉ RAMOS CADASTRO: 305	
CARGO/FUNÇÃO: GARI LOTACÃO: Semosp	
CPF: 832.862.922-49 RG: 928725 SESDC/RO	
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 1192 CENTRO	
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 992522143	
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 11.947-4	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89(Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. Em: 13/09/2021	SIVANEI JOSE RAMOS RG Nº 928725 SESDC/RO Assinatura e RG DO Favorecido
--	--

Nova União – RO, 13/09/2021 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES

Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria Nº 40, de 06 de Janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BED9DB82

**P M N U - RO
6º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS
REFERENTE A ATA 005/2021**

SEXTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João José de Oliveira, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**, observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 65, Inciso II, alínea “d”, processo administrativo nº 2-1/2021, e mediante as seguintes condições:

1 - OBJETO - Este instrumento tem por objeto o realinhamento (majoração) do preço dos itens 01 e 02 da Ata **005/2021**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	P. Unitário Registrado	P. Unitário Realinhado
1	Gasolina comum	Litros	40.000	6,19	6,34
2	Óleo Diesel comum	Litros	160.000	4,97	5,13

2- DA ALTERAÇÃO. Com o devido realinhamento, o Anexo I da ARP 005/2021 para a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina comum	Litros	40.000	6,34	253.600,00
2	Óleo Diesel comum	Litros	160.000	5,13	820.800,00
Total					1.074.400,00

3. DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 005/2021.

4 - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A alteração na Ata de Registro de Preço nº 005/2021 será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br/aram.

Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 13 de setembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:4344F3DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
256/SEMECE/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
038/CPL/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 256/SEMECE/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 548 de 13/09/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/CPL/2021, para atender as necessidades das secretarias municipais de Educação, Obras e Fazenda de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 27 de Setembro de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto de atividade 2.014 no elemento de despesas 33 90 30 na ficha 101

Projeto de atividade 2.014 no elemento de despesas 33 90 30 na ficha 111

Projeto de atividade 2.015 no elemento de despesas 33 90 30 na ficha 140

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Projeto de atividade 2.010 no elemento de despesas 33 90 30 na ficha 059

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto de atividade 2.004 no elemento de despesas 33 90 30 na ficha 019

Valor total estimado de R\$ 179.215,22

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 13 de Setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Elias de Oliveira

Código Identificador:59802792

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
586/SEMECE/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
042/CPL/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 586/SEMECE/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 549 de 13/09/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/CPL/2021, para atender as necessidades das secretarias municipais de Educação, Fazenda, Agricultura e Assistência Social de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 28 de Setembro de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto de atividade 2028 no elemento de despesas 44 90 52 na ficha 120

Projeto de atividade 2014 no elemento de despesas 44 90 52 na ficha 108

Projeto de atividade 2015 no elemento de despesas 44 90 52 na ficha 146

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

projeto atividade n.º 2.004, elemento de despesa 4490 52 na ficha 030.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Projeto Atividade 2.009, Elemento de Despesa 33 90 30 e Ficha 049.

Projeto Atividade 2.012, Elemento de Despesa 33 90 30 e Ficha 055.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto de atividade 2041 no elemento de despesas 44 90 52 na ficha 266;

Projeto de atividade 1086 no elemento de despesas 44 90 52 na ficha 356;

Projeto de atividade 2048 no elemento de despesas 44 90 52 na ficha 233.

Valor total estimado de R\$ 457.209,86

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 13 de Setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9ECE5B42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
074/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 074/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **2656/SEMINFRA/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO (HASTES PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL), conforme Termo de Dispensa Eletrônica (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**. A sessão pública virtual será realizada no período de 12h do dia 14/9/2021 até às 12h do dia 16/9/2021 (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de setembro de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL – Decreto nº 14.772/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:C60498AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PESRP Nº 031/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PESRP Nº 031/2021
COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP –
AMBITO LOCAL e REGIONAL
PROCESSO Nº855/SEMED/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO ADESIVO PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL ESCOLAR-COVID 19 **REALIZAÇÃO:** Dia 30/09/2021.
ENVIO DA PROPOSTA: Até às 08:59 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 30/09/2021 as 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS (FASE DE LANCES): Dia 30/09/2021 às 09:00 hs.
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br
Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (069) 3447-1205
Fonte de Recurso: PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO R\$8.725,73-(oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos)

Parecis - RO, 13 de Setembro de 2021

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:C7849C97

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
008/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021
PROC. Nº 985/2021

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Marcondes de Carvalho, baseado no resultado apontado pelo Presidente da CPL e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA/HOMOLOGA o resultado do, Processo Administrativo nº 985/2021, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/AMPÇIAÇÃO DE 3 SALAS E ALOJAMENTO NA ESCOLA D.. PEDRO II CV ESTADUAL Nº 051/PGE/2021**
Pessoa Jurídica: CONSTRUTORA LV LTDA EPP
CNPJ:- 08.538.000/0001-51
Valor Total: - R\$ 334.398,80-(Trezentos e trinta quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Parecis - RO, 13 de setembro de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:9885F11F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 124/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 124/2021.

APROVA COM RESSALVAS AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, EXERCÍCIO 2018, CONFORME PARECER PRÉVIO PPL-TC 00045/19, ACÓRDÃO APL-TC 00316/19, PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (PROCESSO Nº 00798/19/TCE-RO).

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das suas atribuições legais.

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a análise das contas do Município de Pimenta Bueno - RO, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º Aprova com ressalvas as contas do Município de Pimenta Bueno - RO, exercício 2018, conforme parecer prévio PPL-TC 00045/19, Acórdão APL-TC 00316/19, Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Processo nº 00798/19/TCE-RO).

Parágrafo único. O Parecer prévio referido no *caput* deste artigo faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA.
Pimenta Bueno - RO em 13 de Setembro de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
PRESIDENTE

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:ED1A7C06

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 125/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 125/2021.

APROVA COM RESSALVAS AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, EXERCÍCIO 2019, CONFORME PARECER PRÉVIO PPL-TC 00047/20, ACÓRDÃO APL-TC 00411/20, PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (PROCESSO Nº 01811/TCE-RO).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das suas atribuições legais.

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a análise das contas do Município de Pimenta Bueno - RO, referente ao exercício de 2019.

Art. 2º Aprova as contas do Município de Pimenta Bueno - RO, exercício 2019, conforme parecer prévio PPL-TC 00047/20, Acórdão APL-TC 00411/20, Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Processo nº 01811/20/TCE-RO).

Parágrafo único. O Parecer prévio referido no *caput* deste artigo faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves – CAPIVARA.
Pimenta Bueno - RO em 13 de Setembro de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:F7115E6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 042/GP/2021. DE, 13 DE
SETEMBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6494/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para o Vice-Prefeito Municipal, visto que o mesmo irá até a cidade de Porto Velho para participar da solenidade de entrega oficial do veículo público modelo caminhão que foi contemplado ao município de Pimenta Bueno, através do Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Rondônia - DER/RO.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
VICE-PREFEITO
CPF: 644.722.802-72
02 (duas) diárias no valor total de R\$ 800,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Toro placa OHU 8863, com saída no dia 13/09/2021 às 9h, e retorno no dia 14/09/2021 às 14h.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de setembro de 2021

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Ordenadora de Despesa
Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:3EE7281B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 437/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 437/2021DE, 13 DE SETEMBRO DE 2.021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando o Ofício nº 56/ENGENHARIA SEMPLAN/2021ID 155172 e ID 155244; Considerando o despacho 1684 do Gabinete do Prefeito - ID 155456

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, o senhor MARCOS SOARES, matrícula 704243, do cargo de Coordenador de Elaboração de Projetos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.
Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 08 de Setembro de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 13 de setembro de 2.021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:C120B692

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E
CULTURA
PORTARIA 048/2021/SEMEC EM, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6504/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias de alimentação dentro do Estado no valor unitário de R\$30,00 (trinta reais), perfazendo o total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a Linha 76 Ribeirão Grande, zona rural da cidade de Pimenta Bueno-RO, com o intuito de organizar o 1º Campeonato Rural que acontecerá nos dias 14, 21 e 28 de setembro e 02 de outubro de 2021.

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI – DIRETOR DA CENTRAL DE CULTURA
CPF:213.775.788-52 – 04 diária alimentação no valor total R\$120,00.

HUGO ZANOLI GONÇALVES – DIRETOR DA CENTRAL DE ESPORTE

CPF: 757.047.652-20 – 04 diária alimentação no valor total R\$120,00.

JOAO BATISTA FERREIRA ALVES – MOTORISTA
CPF: 692.415.542-15 – 04 diária alimentação no valor total R\$120,00.

Art. 2.º o deslocamento e o retorno será por meio do veículo VAN, placa NCT - 2663, conduzida pelo motorista João Batista Ferreira Alves, a saída será às 17:30 e retorno previsto para as 00:00 nos dias do evento.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 13 de setembro de 2021

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:F6854D3F

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO**
NOTIFICAÇÃO Nº. 184/2021 PROCESSO Nº 5634/2017

**NOTIFICAÇÃO Nº 184/2021
PROCESSO Nº 5634/2017**

NOME/RAZÃO SOCIAL: EINI DE FATIMA CABRAL PUPO WEISS

CADASTRO Nº: 9592

ANÁLISE FISCAL

Notificamos a contribuinte acima qualificada da ANÁLISE FISCAL efetuada pela Fiscalização Tributária, que **INDEFERIU** o pedido quanto ao cancelamento dos lançamentos de IPTU dos exercícios 2011 à 2017.

Havendo impugnação da contribuinte, o prazo é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento deste para protocolizar no processo administrativo, recurso devidamente fundamentado, que posteriormente será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e decisão, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

O Recurso deve ser interposto junto a Coordenadoria de Receita e Fiscalização Tributária do Município de Pimenta Bueno/RO, e protocolizado nos próprios autos.

Pimenta Bueno, 13 de setembro de 2021.

FABIANE DOS REIS MATOS

Fiscal Tributário
Matrícula: 104.073

Publicado por:
Fabiane dos Reis Matos
Código Identificador:5F356750

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE
RECURSOS FEDERAIS 09/2021**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE
RECURSOS FEDERAIS 09/2021**

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal Nº 9452/97, NOTIFICA a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades emp1181-9, conforme a seguir:				
DATA	ORÍGEN	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R\$
06/09/2021	ESTADO	51543-4	REFORMA SEMAST DA	100.000,00
08/09/2021	ESTADO	52301-1	FITHA 2021	1.169.366,45
TOTAL DOS RECURSOS				1.269.366,45

Pimenta Bueno - RO, 10 de Setembro 2021.

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Tessouraria

Publicado por:
Greici Kelly Ribeiro Sobral
Código Identificador:D42B02BD

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO**, através do Leiloeiro **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, torna a público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto, o Leilão nº. 001/2021, do tipo **MAIOR LANCE** por lote para venda ao público de Imóveis urbanos, observadas as condições estabelecidas no edital, cuja realização dar-se-á em **01(primeiro) de Outubro de 2021 com encerramento a partir das 09:00 (nove) horas** horário local, no site do Leiloeiro:www.maleiloesro.com.br. Visitações dias 14/09/2021 à 30/09/2021. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal com os Srs. Vanderlei ou Blaudeci (69)99909-3924. Maiores informações: com o Leiloeiro (69) 99229-6465 ou 98464-9997.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro Publico Oficial de RO

Publicado por:
Sirleia Fernandes Pessoa
Código Identificador:CCC248A7

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO**
TERMO DE POSSE

Ao nono dia do mês de setembro de 2021, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, prefeito do Município Sr., Arismar Araújo de Lima, e o (a) Senhor (a) **JOSE DE ANCHIETA BRAGA COSTA**, de nacionalidade brasileira, portador(a) do RG nº 00001011125-SESDEC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº 99086824234, conforme nomeação no dia 09/09/2021, em decorrência de aprovação em Concurso Público 005/2016, e tomou posse no cargo público **ENGENHEIRO CIVIL**, com efeitos retroativos a 09/09/2021, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei nº 2.732/2021 e Lei nº 1385/2007 e alterações, para constar, eu, Gilmar Alves Macêdo Guerreiro, Superintendente de Recursos Humanos, conforme portaria nº 485/2020, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, 09/09/2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito Municipal

JOSE DE ANCHIETA BRAGA COSTA
Servidor (a) Empossado (a)

GILMARA ALVES MACÊDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2021

Publicado por:
Marília Pires
Código Identificador:3E673266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PORTARIA SEMUSP Nº 44/2021 EM, 13 DE SETEMBRO DE
2021.**

PORTARIA SEMUSP Nº44/2021 De, 13 de Setembro de 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 6491/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (Duas) diárias dentro do Estado para os dias: 13/09/2021 e 14/09/2021, no valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), perfazendo o valor total de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**, ao servidor abaixo relacionados, tendo em vista que o mesmo ira com destino Porto Velho, acompanhado pelo Vice Prefeito **Valteir Cruz**. O propósito destas diárias é o recebimento de um Caminhão Comodato, **Placa QTG5H25**, disponibilizado ao Município de Pimenta Bueno, através do Governo do Estado DER/RO.

JONAS FERNANDES - MOTORISTA CNH-AD

CPF: 802.284.612-00

2 (duas) diárias dentro do estado no valor R\$800,00

Art. 2.º O deslocamento será de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no dia 13/09/2021, as 08:30hs, com veículo Oficial Caminhonete, Marca Chevrolet, Modelo: S10, Placa OHT-4524, conduzida pelo Vice Prefeito **Valter Cruz**, com retorno no dia 14/09/2021 as 17:00hs.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de setembro de 2021.

RONIPETERSON KRUGER

Ordenador de Despesa

Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Caio Vinicius Siqueira Goulart
Código Identificador:F70384B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento –*SEMPLAN* torna público que requereu a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) em 13/09/2021 a **LICENÇA PRÉVIA** para o projeto de **Construção de ponte mista de concreto e aço laminado sobre o rio Arumã**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Proprietário

Publicado por:
Amanda Edite Vicente
Código Identificador:7CBE8293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento –*SEMPLAN* torna público que requereu a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) em 13/09/2021 a **LICENÇA PRÉVIA** para o projeto de **Construção de ponte mista de concreto e aço laminado sobre o rio Araçá**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Proprietário

Publicado por:
Amanda Edite Vicente
Código Identificador:7D52D298

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 050/2021. PIMENTA BUENO, 13 DE SETEMBRO 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º6511/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 5 (Cinco) Diária, no valor unitário de R\$ 330,00 (Trezentos e Trinta reais), Perfazendo o total de R\$ 1.650,00 (Hum Mil Seiscentos e Cinquenta Reais) para as servidoras abaixo relacionadas. A despesa se faz necessário tendo em vista que a Secretária de Saúde junto com a Coordenadora de Atenção Básica irão participar da reunião nos dias 15 e 16/09/2021 na Câmara Técnica e CIB, conforme Memorando Circular de nº11/2021/SESAU-CIB anexo.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
MARINEIDE G. MARIANO	CPF: 277.251.462-53	2 ^{1/2}
GRACIELEN C. MILOMES ALVES	CPF:901.664.932-87	2 ^{1/2}

Valor Unitário R\$330,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 14 de Setembro 2021, com saída a partir da 13h00min e o retorno será no dia 16 de Setembro após término dos seus compromissos. Meio de transporte será de Carona com Espigão do Oeste.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 13 de Setembro de 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO

Ordenadora De Despesas

Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:6B64761D

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 136/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico** com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP** estabelecidas no Âmbito **Local**, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica especializado/a, devidamente habilitado e com experiência comprovada, para ministrar aulas de danças livres, destinado atender ao Projeto de Oficina de Dança Livre. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 42.815,52** (quarenta e dois mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos). Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:** 01/10/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633** - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 13 de setembro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES

Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:13395B55

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
152/2021**

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 152/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnico Especializado de Assessoria para atender a SEMAST, na realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de 2021 no município de Pimenta Bueno-RO, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), fornecedor ANA MARIA FRANCHI PINCOLINI no CNPJ: 28.701.927/0001-78, com Endereço: Rua Ítalo Zanella, 64 Bairro Vicentina Farroupilha/RS, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo nº 6353/2021.

Pimenta Bueno - RO, 13 de setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:0051B9F7

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 38/CMPV-2021 DE 13
DE SETEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos da Resolução da Mesa Diretora nº 10/CMPV-2021, de 26 de março de 2021.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alínea “b” do art. 23, e o inciso XII do art. 129 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, e visando o bem-estar aos parlamentares e servidores desta Casa Legislativa, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam prorrogados até o dia 28 de setembro de 2021 os efeitos da Resolução da Mesa Diretora nº 10/CMPV-2021, de 26 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 14 de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5EBA601

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 37/DAF/CMPV-2021**

**PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal De Porto Velho
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PORTARIA Nº 37/DAF/CMPV-2021**

A Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro membro citado comporem Comissão Especial Transitória, objetivando realizar o Inventário Físico de Bens Patrimoniais desta Câmara Municipal referente ao atual exercício atual, com duração de 90 dias, iniciando em 1º de outubro de 2021.

Servidor	Matrícula	Cargo
Glennés Gabriel Benarosh Pontes	94331	Técnico Administrativo
Marcelo Rodrigo Lima Gadelha	85022	Técnico Administrativo
Bruna Nunes de Assis Caldas	84999	Analista Legislativa

RONALDO BORGES BAYLÃO

Diretor Administrativo e Financeiro
Dec. n. 453/CMPV-2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:127D381C

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 023/2021/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº:
02.41.00030/2020**

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

CONTRATADA: WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA.

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021/ASJUR/EMDUR

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e suas alterações e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR.

VALOR O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 30.750,00 (trinta mil e setecentos e cinquenta reais), tendo em vista o acréscimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), devidamente autorizado conforme justificativa (fls. 2129) e despacho de fls. 2134.

A RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a publicação e execução, através de processo xerográfico.

Porto Velho, 09 de setembro de 2021

Responsável pelo extrato:

MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO 2.615

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CFD6187

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O **Diretor Presidente da EMDUR**, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00118/2021, cujo objeto se consiste em **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de iluminação e**

engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção, desmontagem e remoção de elementos decorativos diversos que compõem a Decoração Natalina de 2021 do Município de Porto Velho, intitulada "NATAL LUZ 2021", conforme especificações, visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 259/C.I./EMDUR/2021, de 10 de setembro de 2021 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: TECHLUX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ: 29.093.620/0001-02

Lote: 01

Valor Total: R\$ 1.155.000,00

Valor por extenso: (Um Milhão Cento e Cinquenta e cinco mil reais).

Porto Velho, 13 de setembro de 2021.

GUSTAVO BELTRAME

Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:398F9A0B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.380/2021

Porto Velho, 10 de setembro de 2021

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto n.º 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
DIVISÃO DE NOTAS FISCAIS E CONFERÊNCIA				
191AT	IRLANDES DINANCI PEREIRA	2019/2020	01.02.2021 20.02.2021	13.09.2021 02.10.2021

Dê-se ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FCE8B455

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2021.2406.803313PA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de preparação para Certificação de Gestores da ANBIMA – CGA, Certificação de Gestores da ANBIMA para Fundos Estruturados – CGE e Certificação ANBIMA de Fundamentos em Gestão – CFG.

Declaro a contratação da empresa A.F. COMERCIO DE LIVROS E CURSOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 06.336.797/0001-89, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com supedâneo no **art. 25 caput Lei n. 8.666/93**, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho n. 000667/2021

Tipo de Empenho: Ordinário, P/A 07.11.09.122.007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, Fonte de Recurso 01.03 (Fundo de Previdência).

Valor da Nota de Empenho: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Porto Velho, 13 de Setembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BDF782A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 222/PGM/2021

EXTRATO Nº 222/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 09.02009.2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

CONTRATADA: M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/PGM/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO EM LIMPEZA, LAVAGEM SIMPLES E LAVAGEM GERAL COM POLIMENTO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CME, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PLENO SERVIÇO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Termo de Referência n.º 117/SML/2020, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato n.º 049/PGM/2020 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 10.09.2021.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

Para as despesas referentes ao período de 10 de setembro a 31 de dezembro de 2021:

Programa/Atividade n.º 09.02.121.280.3312.894 – Elemento de despesa n.º 33.90.39 – Fonte: 10.11-Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho n.º 003454/2021, de 20.08.2021, no valor de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais);

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes, atinentes ao exercício seguinte, serão consignadas posteriormente pela SEMED mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 10 de setembro de 2021

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:47C98EA3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS - EXTRATO Nº 187/CD/SPPD/PGM/2021**

PORTARIA Nº 187/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 08 de setembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº. 099/2000 e Lei Complementar n. 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta no Processo nº. 07-03682-000/2019

CONSIDERANDO, a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19), pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020.

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria n.º. 027/GAB/PGM de 23/03/2020 e respectivas alterações, Portaria n.º.005/GAB/PGM de 17/01/2021, que estabelece o regime de trabalho domiciliar, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: como Presidente: **MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA**, matrícula, 19001, como Membros: **STANLEY JORGE MALONEY**, matrícula, 28325 e **MARIA JACKELINE VIEIRA**, matrícula nº 876451, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0041/CD/SPPD/PGM/2021**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; WhatsApp; e-mail; vídeo conferencia etc...).

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DCEDB56F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.853 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre cadastro de compra, venda, doação ou permuta de cabos de cobre, alumínio, baterias e transformadores para comercialização ou reciclagem no município de Porto velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Os ferros – velhos e todos os locais onde se exerça a comercialização ou reciclagem de cabos de cobre, alumínio, baterias e transformadores no município de Porto velho, deverão preencher cadastro específico de compra, venda, doação ou permuta, identificando comprador, vendedor, doador ou permutante do material, contendo as seguintes informações:

I – nome, endereço, telefone, número da cédula de identidade e nº da inscrição do CPF do vendedor, doador ou permutante se pessoa física, ou CNPJ se pessoa jurídica;

II – data da compra, venda, doação ou permuta;

III – detalhamento da quantidade e da origem do cabo de cobre, do alumínio, das baterias e transformadores;

IV – especificação, em caso de doação/permuta do material doado/permutado pelo cabo de cobre, alumínio, baterias e transformadores.

Art. 2º O cadastro a qual estabelece o art. 1º deverá ser preservado, para caso precise passar por processo de fiscalização do órgão competente ou de autoridade policial.

Art. 3º VETADO.

I – VETADO.

II – VETADO.

III – VETADO.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua afetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Projeto de Lei nº 4157/2021.

Autoria: Vereador Vanderlei dos Santos Silva.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BEB03DB1

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.854 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a autorização da inclusão da Feira Afro Cultural no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza incluir no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Porto Velho, a Feira Afro Cultural de Porto Velho, a ser realizada anualmente, no dia 20 de novembro, ou no penúltimo sábado do mês de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra.

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Velho.

Art. 2º O dia da Feira Afro Cultural poderá ser comemorado no Mercado Cultural de Porto Velho com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica, cultural e tradicional da Cultura Afro na formação do Brasil contemporâneo, abrangendo as seguintes atividades:

I – Gastronomia com pratos típicos da cultura afro-brasileira;

II – Exposição Afro: Artes Plásticas, Artesanatos e outros;

III – Apresentação de artistas de todas as linguagens afro-brasileiras;
 IV – Manifestações tradicionais da Cultura Afro;
 V – Danças Afro, Teatro, Poesia, Capoeira, Maculelê, Samba, Reggae, Hip Hop e outros;
 VI – Desfile e Exposição de moda afro: cosméticos, cabeleireiros, vestuários, turbantes, maquiagem tribal, trançistas e trançadeiras.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Projeto de Lei nº 4168/2021.

Autoria: Vereador Aleks Palitot.

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE6ECBE1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 134/SGG/2021

Designar Assessor de Política Governamental da Secretaria Geral de Governo.

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 66, §§ 2º da lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017; Considerando as atribuições do cargo de Assessor de Política Governamental assistência direta e imediata, promover a avaliação contínua das ações desenvolvidas pelas Secretarias e os demais órgãos e entidades municipais, monitorar o desenvolvimento de programas e projetos, inclusive a aplicação de recursos e o cumprimento dos prazos e das metas estabelecidas, promover o levantamento de dados e informações relativos às ações desenvolvidas pelos órgãos/entidades da Administração Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **Matheus Machado de Oliveira**, cadastro nº **291683**, para desempenhar suas funções na Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 2º. Fica o Procurador Luiz Duarte Freitas Júnior, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 13/09/2021 com prazo até 13/10/2021 conforme parágrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 13 de Setembro de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C31F2A5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.592, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

REPÚBLICAÇÃO

Substitui membro do Conselho de Recursos Fiscais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do

Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 032/GAB/SEMFAZ/2021, de 03 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a partir de 03 de setembro de 2021, Hugo Simão Alves Casini, cadastro nº 249476 – Suplente, representante da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, do Conselho de Recursos Fiscais – CRF.

Art. 2º Nomear, a partir de 03 de setembro de 2021, **REGINILDE MOTA DE LIMA CEDARO**, cadastro nº 13300 – Suplente, representante da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, para compor o Conselho de Recursos Fiscais – CRF/PMPV, em substituição a Hugo Simão Alves Casini, nomeado pelo Decreto nº 17.128/2021.

Art. 3º Fica revogado o item 3 da alínea “b” do inciso III, do Art. 1º do Decreto nº 17.128, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3418D02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 113/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 13 DE SETEMBRO DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 150/DIFIC/SEMAD de 10 de Setembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº 095/ASTEC/GAB/SEMAD, 19 de Agosto de 2021, Publicada no D.O.M. nº3034 de 20 de Agosto de 2021.

Art. 2º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização do contrato nº 9912391983, referente ao Processo Administrativo nº 07.00023.000 2021

Empresa: CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0027-42

Extrato nº: Nº 001/DEAD/SEMAD/2021 – (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93). publicado no D.O.M.E.R ano XII nº2920, 10 de Março de 2021.

Processo nº: 07.00023.000 2021

Objeto: Contratação de Serviços entre Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a empresa CORREIOS Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, visando prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional.

Espécie: Contrato Nº 9912391983

Vigência do Contrato : 18/02/2022

Vigência da Portaria : 18/02/2022

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	SECRETARIA
1000637	André Pereira Rocha	PRESIDENTE	SEMAD
184350	Francisca Cristina Carmo Parente	MEMBRO	SEMAD
320573	Lucas Lopes do Amaral	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7988BB44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
SEMAGRIC
PORTARIA Nº268/DA/SEMAGRIC/2021**

PORTARIA Nº268/DA/SEMAGRIC/2021

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES
TEMPORÁRIAS DA GERÊNCIA DE
MONITORAMENTO E ANÁLISE PROCESSUAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº6.389-I de 20 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º. DETERMINAR, que fica a GERÊNCIA DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL, à incumbência de acompanhar, analisar e emitir parecer em todas as recomendações e determinações do TCE e MPE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 10 de setembro de 2021

GUSTAVO VOLPATO SERBINO

Secretário Municipal Adjunto - SEMAGRIC

Cadastro: 1001064

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:04C01F2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 147/GAB/SEMASF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
FAMÍLIA - SEMASF**

Portaria Nº 147/GAB/SEMASF

Porto Velho-RO, 13 de setembro de 2021.

“Nomear os servidores a compor a Comissão de Seleção das Parcerias firmadas no âmbito do Município de Porto Velho com as Organizações da Sociedade Civil”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Porto Velho e;

CONSIDERANDO O DECRETO N.º 14.859, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017 a qual “Dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil/OSCs, de acordo com a **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015”, sendo no Art. 4º, inciso XXVI:

“**Comissão de Seleção:** Órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por Portaria publicada no Diário Oficial do Município, devendo ser composta por, no mínimo,

três integrantes, em sua maioria ocupantes de cargo efetivo ou emprego público do quadro permanente de pessoal do Município”;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo para compor a **Comissão de Seleção das Parcerias**, no sentido de processar e julgar o chamamento público da Prefeitura do Município de Porto Velho:

Nome	Matricula	Função
Ana Karla da Silva Feitosa Santos	73263	Presidente
Giovany dos Santos Lima	259904	1º Membro
Maria do Socorro Leite	248098	2º Membro
Jaqueline da Silva Viera	1000688	3º Membro

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Decreto nº 6.183/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A9C04E45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº146/DEAD/GAB/SEMASF**

PORTARIA Nº146/DEAD/GAB/SEMASF

Porto Velho, 13 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização de Recebimento e Entrega de Kit Lanche e Marmitex**.

Empresa: Ello Comércio e Serviços de Alimentação Ltda – CNPJ nº08.821.893/0001-48

Sistema de Registro de Preço nº023/2021, Pregão Eletrônico nº035/2021/SML/PVH, publicada no DOM Nº. 2972 de 17.03.2021.

Processo nº: 12.00175-000/2021

Objeto: Aquisição de Marmitex e Kit Lanche, através de gerenciamento no SRPP nº023/2021 do Pregão Eletrônico nº035/2021/SML/PVH.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
327462	Francielen Santos de Souza	Presidente
1001895	Eliúde Bacelar Matos Muller	1º Membro
73263	Ana Karla da Silva Feitoza	2º Membro
1002207	Fábio José de Moraes	3º Membro
305103	Rosângela Maria de Oliveira Amaral	4º Membro

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B97C180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 026/ASTE/SEMES/ 2021**

PORTARIA Nº 026/ASTE/GAB/SEMES Porto Velho 13 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art.1º – INCLUIR na PORTARIA Nº 021/ASTE/GAB/SEMES de 20 de Julho de 2021 os servidores abaixo mencionados, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº1.948 de 28 de Junho de 2011, que “Dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

CADASTRO	Nome	CNH
1000824	BARBARA PEREIRA	6547697750
1002158	FERNANDO AFFONSO ARAÚJO	6937376111
1002021	YASMIN DE SOUZA PEIDER	5731123731
1002251	STFANYA KASSYA TAVARES DAS NEVES SILVA	5642319284
11627	ISA BATISTA DIAS	1535312408
22880	VANDERLEI ROSA TRINDADE	5059031163

Art.2º – Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidente.

Art. 3º- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO

Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8337742

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0427/2021**

CONTRIBUINTE.....	JOSE MARQUES DA SILVA
ENDEREÇO.....	EMÍDIO ALVES FEITOSA, Nº 830.
BAIRRO.....	AGENOR DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4102
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.12.025.0459.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00677/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8D02888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0428/2021**

CONTRIBUINTE.....	MARIA ELIETE MENDES
ENDEREÇO.....	HENFIL, Nº 4859.
BAIRRO.....	AGENOR DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4103
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.12.060.0180.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00678/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80971F47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0429/2021**

CONTRIBUINTE.....	JOSE BENEDITO DA SILVA
ENDEREÇO.....	PROTASIO ALVES, Nº 1955.
BAIRRO.....	MARIANA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3042
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.35.119.0165.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00789/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de Agosto de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B362AD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0430/2021

CONTRIBUINTE.....	JOSE MARQUES DA SILVA
ENDEREÇO.....	EMIDIO ALVES FEITOSA, Nº 830.
BAIRRO.....	AGENOR DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4101
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.12.025.0459.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00676/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de Agosto de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F1CF108

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0431/2021

CONTRIBUINTE.....	MARIA DE FATIMA MAGALHAES
ENDEREÇO.....	CAMELIAS, Nº 6512.
BAIRRO.....	ELDORADO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4115
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.21.096.0168.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00690/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de Agosto de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50950453

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0432/2021

CONTRIBUINTE.....	IGN
ENDEREÇO.....	REVERENCIA, Nº 2198.
BAIRRO.....	MARIANA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3044
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.35.079.0200.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00791/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de Agosto de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B425D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0433/2021

CONTRIBUINTE.....	IGN
ENDEREÇO.....	REVERENCIA, Nº 2198.
BAIRRO.....	MARIANA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3045
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.35.079.0200.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00792/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o

crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de Agosto de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D7334A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0434/2021

CONTRIBUINTE.....	IGN
ENDEREÇO.....	CRISTALINA, S/N.
BAIRRO.....	JARDIM SANTANA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3049
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.33.063.0301.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00796/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de Agosto de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5E95FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0435/2021

CONTRIBUINTE.....	IGN
ENDEREÇO.....	CRISTALINA, S/N.
BAIRRO.....	JARDIM SANTANA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3050
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.33.063.0301.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00797/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de Agosto de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97F6C595

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0436/2021

CONTRIBUINTE.....	IGN
ENDEREÇO.....	CRISTALINA, S/N.
BAIRRO.....	JARDIM SANTANA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3051
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.33.063.0301.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00798/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de Agosto de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:332980AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0437/2021

CONTRIBUINTE.....	JOSIEL SOUZA DUARTE
ENDEREÇO.....	JOSE VIEIRA CAULA, Nº 4741.
BAIRRO.....	FLODOALDO PONTES PINTO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4123
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.11.119.0331.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00698/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de Agosto de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F0CCA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0438/2021

CONTRIBUINTE.....	MARIA SILVINA BARROS GALVÃO
ENDEREÇO.....	ZACARIAS SANTOS, Nº 3580.
BAIRRO.....	CASTANHEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4090
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.26.163.0092.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00665/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de Agosto de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F442DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0439/2021

CONTRIBUINTE.....	MARLENE SANTOS DE LIMA
ENDEREÇO.....	JOAQUIM NABUCO, AO LADO DO Nº 371.
BAIRRO.....	TUCUMANZAL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4076
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.04.140.0205.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021

PROCESSO..... | 10.00651/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de Agosto de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D081B2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0440/2021

CONTRIBUINTE.....	MARIA ELIETE MENDES
ENDEREÇO.....	HENFIL, Nº 4859.
BAIRRO.....	AGENOR DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4104
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.12.060.0180.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00679/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de Agosto de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DAB1CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0441/2021

CONTRIBUINTE.....	MARIA LIMA DA SILVA
ENDEREÇO.....	TREZE DE SETEMBRO, Nº 1786.
BAIRRO.....	AREAL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4082
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.03.073.0328.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021

DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00657/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de Agosto de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:661B3EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0442/2021

CONTRIBUINTE.....	NOVACAP IMOVEIS EIRELI - ME
ENDEREÇO.....	NEUZA, Nº 6434.
BAIRRO.....	IGARAPE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3076
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.14.029.0090.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00823/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de Agosto de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDC54148

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0443/2021

CONTRIBUINTE.....	NOVACAP IMOVEIS LTDA
ENDEREÇO.....	JANAÍNA, S/N.
BAIRRO.....	IGARAPE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4231
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.14.036.0297.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021

NOTIFICAÇÃO.....	
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00729/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de Agosto de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14FDC888

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0444/2021

CONTRIBUINTE.....	NOVACAP IMOVEIS LTDA
ENDEREÇO.....	JULIA, Nº 6710.
BAIRRO.....	IGARAPE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4232
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.14.043.0050.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00730/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de Agosto de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEB89D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0445/2021

CONTRIBUINTE.....	MARIA LUZIA PAIXÃO DOCE
ENDEREÇO.....	TEODORA LOPES, S/N.
BAIRRO.....	MARIANA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3046

INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.35.133.0155.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00793/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de Agosto de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F4691BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0446/2021

CONTRIBUINTE.....	MARIA LUZIA PAIXÃO DOCE
ENDEREÇO.....	TEODORA LOPES, S/N.
BAIRRO.....	MARIANA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3047
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.35.133.0155.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00794/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de Agosto de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4049D66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0447/2021

CONTRIBUINTE.....	MARIA LUZIA PAIXÃO DOCE
ENDEREÇO.....	TEODORA LOPES, S/N.
BAIRRO.....	MARIANA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3048

INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.35.133.0155.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00795/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de Agosto de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0159223

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0448/2021

CONTRIBUINTE.....	MARIA RODRIGUES NERY DA SILVA
ENDEREÇO.....	REPINIQUE, Nº 1883.
BAIRRO.....	CASTANHEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4086
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.26.099.0080.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00661/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de Agosto de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDD8A92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0449/2021

CONTRIBUINTE.....	MARIA RODRIGUES NERY DA SILVA
ENDEREÇO.....	REPINIQUE, Nº 1883.

BAIRRO.....	CASTANHEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4087
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.26.099.0080.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00662/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de Agosto de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2130A7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0450/2021

CONTRIBUINTE.....	MARIA RODRIGUES NERY DA SILVA
ENDEREÇO.....	REPINIQUE, Nº 1883.
BAIRRO.....	CASTANHEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4088
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.26.099.0080.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00663/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de Agosto de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B5BAF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0451/2021

CONTRIBUINTE.....	MARIA SILVINA BARRROS GALVÃO
ENDEREÇO.....	ZACARIAS SANTOS, Nº 3580.
BAIRRO.....	CASTANHEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4089
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.26.163.0102.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00664/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de Agosto de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CED1A9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0452/2021

CONTRIBUINTE.....	VALNEI FERREIRA GOMES
ENDEREÇO.....	FAMA, Nº 7616.
BAIRRO.....	CASCALHEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3059
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.30.004.0108.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00806/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de Agosto de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE6E056B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0453/2021

CONTRIBUINTE.....	VALMINEI MELLO BELFORT
ENDEREÇO.....	GOIATUBA, Nº 4294.
BAIRRO.....	JARDIM SANTANA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3052
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.33.019.0536.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00799/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de Agosto de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D66D2A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0454/2021

CONTRIBUINTE.....	CELL SITE SOLUTIONS CESSÃO DE IFRA
ENDEREÇO.....	UNIÃO, Nº 1345.
BAIRRO.....	SÃO FRANCISCO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	0759
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.30.109.0170.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	25/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/08/2021
PROCESSO.....	18.03490/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 11/08/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de Agosto de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6465B559

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0455/2021

CONTRIBUINTE.....	VALNEI FERREIRA GOMES
ENDEREÇO.....	FAMA, Nº 7616
BAIRRO.....	CASCALHEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3058
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.30.004.0108.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00805/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de Agosto de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D2ABA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0456/2021

CONTRIBUINTE.....	VALNEI FERREIRA GOMES
ENDEREÇO.....	FAMA, Nº 7616
BAIRRO.....	CASCALHEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3057
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.30.004.0108.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00804/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de Agosto de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92453CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0457/2021

CONTRIBUINTE.....	BARROS EMP. IMOB. LTDA
ENDEREÇO.....	ALUIZIO BENTES, Nº 1221.
BAIRRO.....	FLORESTA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3010
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.21.200.0528.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00758/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de Agosto de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60E3E2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0458/2021

CONTRIBUINTE.....	BARROS EMP. IMOB. LTDA
ENDEREÇO.....	ALUIZIO BENTES, Nº 1221.
BAIRRO.....	FLORESTA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3009
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.21.200.0528.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00757/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de Agosto de 2021.

Rdª Cândida E. Gil
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95CFB616

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0459/2021

CONTRIBUINTE.....	BARROS EMP. IMOB. LTDA
ENDEREÇO.....	ALUIZIO BENTES, Nº 1221.
BAIRRO.....	FLORESTA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	3008
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.21.200.0528.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00756/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de Agosto de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0812A042

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0460/2021

CONTRIBUINTE.....	ANA CRISTINA MENEZES MOTTA
ENDEREÇO.....	AFONSO PENA, Nº 2067.
BAIRRO.....	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4235
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.06.001.0184.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00733/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de Agosto de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2ABD925E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0461/2021

CONTRIBUINTE.....	ANA CRISTINA MENEZES MOTTA
ENDEREÇO.....	AFONSO PENA, Nº 2067.
BAIRRO.....	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4233
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	02.06.001.0184.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00731/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**. Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de Agosto de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42C51271

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0462/2021

CONTRIBUINTE.....	ALESSON RODRIGUES DA SILVA
ENDEREÇO.....	ANTONIO VIOLÃO, Nº 3915.
BAIRRO.....	TANCREDO NEVES
AUTO DE INFRAÇÃO.....	4107
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.23.049.0185.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/07/2021
PROCESSO.....	10.00682/2021

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário. Assim, com base no que dispõe art. 218 da Legislação Vigente, em 24/07/2021 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de Agosto de 2021.

RDª CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4ED17D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO,
TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 029/2021/DA/SEMDESTUR

PORTARIA Nº 029/SEMDESTUR/2021
Porto Velho – RO, 02 de Setembro de 2021.

R E P U B L I C A Ç Ã O

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 831, de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021 e tendo em vista o que conta no processo nº 17.00.057/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 5 e ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao Recife – PE, por meio de transporte aéreo, com o objeto de Participar do 2º Fórum da Anseditur – Turismo Criativo: Maior Diversificação da Oferta Turística no Brasil, no período de 19.09.2021 a 23.09.2021. Conforme solicitação constante no Ofício nº 299/ASTEC/GAB/SEMDESTUR/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FELIPE OLIVEIRA DIONÍSIO	CPF: 916.***-***-53 Matrícula: 1000730	ASSESSOR ESPECIAL TURISMO	DE 05 e ½ diárias	R\$3.100,00 + R\$310,00	R\$ 3.410,00

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF3EF4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.585 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

Considerando o Ofício nº 1937/GAB/SEMOB/2021, de 03 de setembro de 2021, no qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, solicita cobertura orçamentária e financeira com Processo nº 11.00051-03/2021 em razão do Contrato SICONV nº 882827/2019, que entre si celebram a União, por intermédio da Defesa, e o Município de Porto Velho/RO que tem como objeto a Construção de Campo de Futebol com grama sintética – Praça Cohab em Porto Velho,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 598.431,42 (quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 2.014 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente – Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde), consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos	FIS	4.4.90.51	2.014	598.431,42
SUB TOTAL					598.431,42
TOTAL					598.431,42

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BEF99852

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PORTARIA RETIFICAR

Portaria nº040/DEADM/SEMESC Porto Velho, 13 de setembro de 2021.

Altera a Comissão de servidores relacionados no art. 1º da Portaria nº 10/DEADM/GAB/SEMESC, de 22 de março de 2021, que dispõe sobre a “*Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 05/PGM/2021*”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 6.296/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2881, de 14 de janeiro de 2021, e em atendimento ao preceituado no art. 67 da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 033/ASTEC/GAB/SEMESC, de 08.10.2020, publicada no DOM nº 2815, de 09.10.2020, que normatiza as atribuições e responsabilidades dos servidores designados para a Fiscalização dos Contratos Administrativos, no âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

RESOLVE:

Art. 1º – INCLUIR conforme mencionado no art. 1º Portaria nº 10/DEADM/GAB/SEMESC, de 30 de abril de 2021, a servidora abaixo relacionada:

CADASTRO	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1000661	Francineide da Conceição de Oliveira	Gerente de Divisão

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSINEIDE KEMPIM

Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9EEDA519

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PORTARIA RETIFICAR

Portaria nº041/DEADM/GAB/SEMESC Porto Velho, 13 de setembro de 2021.

Altera a Comissão de servidores relacionados no art. 1º da Portaria nº 17/DEADM/GAB/SEMESC, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre a “*Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 018/PGM/2021*”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 6.296/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2881, de 14 de janeiro de 2021, e em atendimento ao preceituado no art. 67 da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 033/ASTEC/GAB/SEMESC, de 08.10.2020, publicada no DOM nº 2815, de 09.10.2020, que normatiza as atribuições e responsabilidades dos servidores designados para a Fiscalização dos Contratos Administrativos, no âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

RESOLVE:

Art. 1º – INCLUIR conforme mencionado no art. 1º Portaria nº 17/DEADM/GAB/SEMESC, de 24 de maio de 2021, a servidora abaixo relacionada:

CADASTRO	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1001875	Alecsandra Gonçalves Rodrigues	Assessor Nível III

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSINEIDE KEMPIM

Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:572C13CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PORTARIA RETIFICAR

Portaria nº042/DEADM/GAB/SEMESC Porto Velho, 13 de setembro de 2021.

Altera a Comissão de servidores relacionados no art. 1º da Portaria nº 18/DEADM/GAB/SEMESC, de 07 de junho de 2021, que dispõe sobre a “*Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 019/PGM/2021*”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 6.296/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2881, de 14 de janeiro de 2021, e em atendimento ao preceituado no art. 67 da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 033/ASTEC/GAB/SEMESC, de 08.10.2020, publicada no DOM nº 2815, de 09.10.2020, que normatiza as atribuições e responsabilidades dos servidores designados para a Fiscalização dos Contratos Administrativos, no âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

RESOLVE:

Art. 1º – EXCLUIR conforme mencionado no art. 1º da Portaria nº 18/DEADM/GAB/SEMESC, de 07 de junho de 2021, o servidor abaixo relacionado:

CADASTRO	SERVIDOR	FUNÇÃO
193798	Ranieri Salomão Pereira	Técnico de Nível Médio

Art. 2º – INCLUIR conforme mencionado no art. 1º Portaria nº 18/DEADM/GAB/SEMESC, de 07 de junho de 2021, a servidora abaixo relacionada:

CADASTRO	SERVIDOR	FUNÇÃO
1000661	Francineide da Conceição de Oliveira	Gerente de Divisão

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSINEIDE KEMPIM

Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A053C5EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO
ESTRATÉGICA DE CONVÊNIO E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA RETIFICAR**

Portaria nº039/DEADM/GAB/SEMESC Porto Velho, 13 de setembro de 2021.

Altera a Comissão de servidores relacionados nas da Portarias nº 34/ASTEC/GAB/SEMESC, de 13 de outubro de 2020 que dispõe sobre a “*Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 29/PGM/2020*”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIO E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 6.296/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2881, de 14 de janeiro de 2021, e em atendimento ao preceituado no art. 67 da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 033/ASTEC/GAB/SEMESC, de 08.10.2020, publicada no DOM nº 2815, de 09.10.2020, que normatiza as atribuições e responsabilidades dos servidores designados para a Fiscalização dos Contratos Administrativos, no âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

RESOLVE:

Art. 1º – EXCLUIR conforme Portarias nº 34/ASTEC/GAB/SEMESC, de 13 de outubro de 2020, o servidor abaixo relacionados:

CADASTRO	SERVIDOR	FUNÇÃO
248931	Marcus Fellipo Gomes Leal	Secretário Executivo do Gabinete

Art. 2º – INCLUIR a servidora abaixo relacionada:

CADASTRO	SERVIDOR	FUNÇÃO
1000875	Alecsandra Gonçalves Rodrigues	Assessor Nível III

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSINEIDE KEMPIM

Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40324D4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO
ESTRATÉGICA DE CONVÊNIO E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA RETIFICAR**

Portaria nº043/DEADM/GAB/SEMESC Porto Velho, 13 de setembro de 2021.

Altera a Comissão de servidores relacionados no art. 1º da Portaria nº 14/DEADM/GAB/SEMESC, de 30 de abril de 2021, que dispõe sobre a “*Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 010/PGM/2021*”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIO E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 6.296/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2881, de 14 de janeiro de 2021, e em atendimento ao preceituado no art. 67 da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 033/ASTEC/GAB/SEMESC, de 08.10.2020, publicada no DOM nº 2815, de 09.10.2020, que normatiza as atribuições e responsabilidades dos servidores designados para a Fiscalização dos Contratos Administrativos, no âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

RESOLVE:

Art. 1º – EXCLUIR conforme mencionado no art. 1º da Portaria nº 14/DEADM/GAB/SEMESC, de 30 de abril de 2021, o servidor abaixo relacionado:

CADASTRO	SERVIDOR	FUNÇÃO
193798	Ranieri Salomão Pereira	Técnico de Nível Médio

Art. 2º – INCLUIR conforme mencionado no art. 1º Portaria nº 14/DEADM/GAB/SEMESC, de 30 de abril de 2021, a servidora abaixo relacionada:

CADASTRO	SERVIDOR	FUNÇÃO
1000661	Francineide da Conceição de Oliveira	Gerente de Divisão

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSINEIDE KEMPIM

Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DB0DCC6

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-430/SEMUSA/2021.**

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 32/2021 do Processo Administrativo Nº. 1-430/SEMUSA/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **Contratada:** JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09 **Do Valor:** R\$ 67.904,55(sessenta e sete mil e novecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos). **Contratada:** JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.287.059/0001-54 **Do Valor:** R\$10.170,00(dez mil e cento e setenta reais). **Contratada:** ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI-ME CNPJ: 05.028.965/0001-06 **Do Valor:** R\$ 128.604,00(cento e vinte e oito mil e seiscentos e quatro reais). **Contratada:** G F DOS SANTOS EIRELI CNPJ: 13.442.393/0001-35 **Do Valor:** R\$ 3.120,00(três mil e cento e vinte reais). **Contratada:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 09.222.411/0001-04 **Do Valor:** R\$ 13.136,75(treze mil e cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos). **DO OBJETO:** A futura e eventual aquisição tem previsão de fornecimento para o período não superior à 12 (doze) meses, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde de Presidente Médici, com materiais uso hospitalar (material penso) **Informações:** Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 13 de setembro de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:50787637

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, através de Processo Administrativo nº 1205/CG/GP/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a senhora **ANGELA CRISTINA FERREIRA**, portadora do CPF: 852.655.512-04 e do RG: 597.381 SSP/RO, do exercício do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, com a Matrícula 979, junto ao Gabinete do Prefeito - GP.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de Setembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A8FDF23D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2197/GP/2021

“Decreta Luto Oficial dia 13/09/2021 em razão do falecimento da servidora SÔNIA REGINA LOUBACK.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA Estado de Rondônia, **Eduardo Bertoletti Siviero**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, dia 13/09/2021, no Município de Primavera de Rondônia, em sinal de profundo pesar pelo falecimento *da servidora Sônia Regina Louback* que, em vida, prestou relevantes serviços a este Município na área da Educação Municipal.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira Municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos Públicos do Município.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Primavera de Rondônia/RO, 13 de setembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F38CC58E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/SEMSAU/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/GP/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1200/SEMSAU/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocara até Porto Velho – RO nos dias 12/09/2021 a 16/09/2021 para transportar paciente ao Hospital Santa Marcelina, Hospital do Amor, com consulta marcada, conforme Memo.: 253/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com veículo oficial tipo Renault Van Placa OHQ - 4493.

JOSÉ ROBERTO GONCHOROWSKI, Motorista, CPF 272.701.491-00.
R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA

Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:1035C888

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/SEMSAU/2021.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de saúde, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1207/SEMSAU/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor dos Servidores **UELINTON RICARDO DA SILVA, CPF 977.374.102-87**, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 14 a 17/09/2021 para participar de uma reunião extraordinária da CIB 2021 do COSEMS-RO, REUNIAO CAMARA TECNICA, CPA, LACEM, e Ministério da Saúde, conforme Memo.: 254/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com veículo oficial tipo Fiat Touro Placa NCT - 1351.

UELINTON RICARDO DA SILVA, Secretário de Saúde, CPF 9773374.102-87;
R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de Setembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA

Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F2BC9E16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/SEMSAU/2021

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1169/SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, ao servidor: **FLAVIO SIMIONI PEREIRA**, ocupante do cargo de Motorista veículo Leve - 40 Horas, matrícula 1121, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, referente ao quinquênio 18/01/2012 a 17/01/2017, para gozo no período de **01/10/2021 a 29/12/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 01 de outubro de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA

Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:785A5D7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/SEMAS/2021

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1201-1/SEMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (Seis) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo um valor global de R\$ 600,00,00 (seiscentos reais), em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até cidade de Cacoal no dia 16/09/2021, **Capacitação do Sistema de informação para a Infância e Adolescência – SIPIA/ Conselho Tutelar**, conforme planilha e Memo.: 195/SEMAS/2021, seu deslocamento será com veículo oficial tipo VAM DUCATO FIAT Placa QTF8A17.

SUZIANE FERRAZ PIOVEZAN, CPF: 931.493.791-72

R\$ 100,00 (Cem Reais);

PALOMA GONSALVES COUTINHO, CPF: 015.333.142-92

R\$ 100,00 (Cem Reais);

ELEIEL FEITOSA DE BARROS, CPF: 973.566.972-20;

R\$ 100,00 (Cem Reais);

CALUDINEI DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 823.973.172-49

R\$ 100,00 (Cem Reais);

FERNANDO GUSTAVO BALIEIRO LEOPOLDO CPF:

003.796.072-55

R\$ 100,00 (Cem Reais);

LEONCIO VILAR NOGUEIRA CPF: 858.620.532-04

R\$ 100,00 (Cem Reais)

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de Setembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

SILVANA COUTINHO

Secretaria da SEMAS
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:3FA03C65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/CHEFIA DE GABINETE/CG/2021

O ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito – GP/CG, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1199/GP/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) em favor dos servidores abaixo, que se deslocará até Pimenta Bueno – RO nos dias 27 e 28/09/2021, para participar da Capacitação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/2021 e Memo. 089/GP/2021, em anexo

Angela Cristina Ferreira, Controle Interno, CPF. 852.655.512-04;

R\$ 200,00 (duzentos reais);

Hevandro Scarcelli Severino, Assistente Jurídico, CPF. 615.425.632-91;

R\$ 200,00 (duzentos reais);

Wilson Nogueira, Assistente Jurídico, CPF. 889.522.581-34;

R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

VANDER BARBOSA MEIRELES

Chefe do Gabinete – CG
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:88AB01B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 515/2021

“Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **GILBERTO BRAGA E SILVA JUNIOR**, Matrícula – 7349, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 00845084 SSP/RO e do CPF nº 931.746.162-04, de exercer o cargo efetivo de “**MÉDICO CLÍNICO GERAL**”, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 10 de Setembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:D7DBF65C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513/2021

“Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **LEANDRO ALVES DA CUNHA**, Matrícula – 7326, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1084855 SESDEC /RO e do CPF nº 007.504.772-10, de exercer o cargo efetivo de “**ENFERMEIRO**”, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de Setembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:CFD1E478

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 512/2021

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **RONDINER MAXIMIANO BISPO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 679223 SSP/RO e do CPF nº 659.319.712-20, de exercer o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2021.

Rolim de Moura - RO, 10 de setembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:5B6B26DA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514/2021

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização na Prestação de Serviços de Monitoramento e Segurança Eletrônica -7 dias por semana, a ser executados pela empresa Inviolável Monitoramento de Alarmes”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 302/SEMOSP/2021.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização na Prestação de Serviços de Monitoramento e Segurança Eletrônica - 7 dias por semana, a ser executados pela empresa Inviolável Monitoramento de Alarmes, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ROBSON GOMES DE MOURA
Vice-Presidente: JEAN CARLOS GOMES FREIRES
Membros: JACO PEREIRA DE ALMEIDA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 10 de setembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:172C3B7F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA - CHAMAMENTO
PUBLICO 002-2021

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 123 de 14 de janeiro de 2021, composta pelo Presidente Rosângela Lucia da Silva, Vice-Presidente Maria Aparecida Botelho e pelos membros Gildo Limana e Marta Regina de Oliveira, reuniu-se para a sessão de abertura da Chamada Pública nº 002/2021, referente ao Processo Administrativo nº 3494/2021, no presente feito: **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESTUDOS E PESQUISAS PARA O PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E CONSEQUENTE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS RELATIVOS AO PROCESSOS DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA, CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA NACIONAL DE RESIDÊNCIAS EM**

SAÚDE – SINAR (MEC) E SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESIDÊNCIAS – SIGRESIDÊNCIAS (MS), E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA A GESTÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A presente Chamada Pública foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. A presente licitação foi do tipo “**CRENCIAMENTO**”. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura: www.rolimdemoura.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal Madeirão, sites da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM <http://www.diariomunicipal.com.br/aram/>, demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes ao Chamamento Público nº 002/2021, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido no preâmbulo do Edital. Sendo que neste feito compareceu apenas a empresa: M. A. B. VASQUES EIRELI, CNPJ:40.816.911/0001-06, como representante o Sr. MARCO AURÉLIO BLAZ VASQUES, CPF:080.821.368-71, RG:15628398/SSP/SP. Sendo que neste feito não compareceu nenhuma outra empresa para participar do certame. A Comissão procedeu com a abertura do envelope e procedeu com a análise os documentos de habilitação. Sendo que da análise foi constatado que a empresa apresentou os documentos de acordo o edital, no entanto, a Certidão Negativa Federal, está com prazo de validade vencida, ficando assim condicionada a apresentação da nova certidão até a data de empenho, conforme, Art. 42. – *Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal de trabalhistas de microempresas e de empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, da Lei Complementar 123/2006.* O processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, à Comissão Especial para análise quanto a parte técnica. A empresa será comunicada do resultado da análise por e-mail, e será publicado no site da AROM e portal da transparência. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue presente ata assinada, as 11:15 horas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 001/2021

ROSANGELA LUCIA DA SILVA

Presidente

MARIA APARECIDA BOTELHO

Vice-Presidente

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:

Rosangela Lucia Silva

Código Identificador:E35A453E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5420/2021**

DECRETO Nº 5.420/2021.

“ **SUMULA: DECRETA LUTO OFICIAL NOS DIAS 13, 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA PELO FALECIMENTO DO EMPRESÁRIO PIONEIRO “ Pedro José Bertelli, ”**

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, VI da Lei nº 335/90 – Lei Orgânica do Município c/c artigo 251 da Lei Complementar 003/04.

CONSIDERANDO: o falecimento do Empresário Pedro José Bertelli no Município de Rolim de Moura;

CONSIDERANDO: tratar-se de pioneiro deste Município, empresário de sucesso, pessoa de mais alta envergadura moral, atuante incansável em prol da sociedade local e em especial dos menos favorecidos.

CONSIDERANDO: a trilha de valores morais por ele desenhada e o incomensurável exemplo de vida que nos legou

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial no Município de Rolim de Moura dias 13, 14 e 15 de Setembro de 2021, pelo falecimento de **PEDRO JOSÉ BERTELLI**.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO, 13 de Setembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

LUIZ EDUARDO STAUT

Procurador Geral de Rolim de Moura

Publicado por:

Fernanda Natalia Carvalho Sol

Código Identificador:A829C5FB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 2146/2021**

Autos: 2146/2021.

Interessado: Procuradora Geral do Município.

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância e **DETERMINO** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 195, III, da LC nº 003/2004, facultando o contraditório e a ampla defesa.

Rolim de Moura/RO, 09 de setembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:2A442AFB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5409/2021**

DECRETO Nº 5.409/2021

“*Altera o Decreto nº 5.201/2021*”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Altera a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, a saber:

~~Vice-Presidente MARCOS CESAR DOS REIS – 678.639.062-53~~

~~Titular Indicado pela Coordenadoria Municipal de Trânsito~~

Vice Presidente IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI – 053.437.459-03

Titular Indicado pela Coordenadoria Municipal de Trânsito

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, RO, 30 de agosto de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:E092FF43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 5415/2021 DE 02/09/2021 EMENTA: ABRE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5415/2021 de 02/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3938/2021 de 01/09/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 140.032,88 (cento e quarenta mil e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.122.0033.2.125.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMUSA	
20 - 3.3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
05.011.10.301.0002.2.138.		FOLHA DE PAGAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
44 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
50 - 3.3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.600,00
05.011.10.302.0004.2.140.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO MUNICIPAL - 15%	
62 - 3.3.90.36.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.432,88
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -15%	
69 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Suplementação:			140.032,88

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.122.0033.2.125.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMUSA	
14 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
05.011.10.301.0002.2.138.		FOLHA DE PAGAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
52 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	34.600,00
05.011.10.302.0004.2.140.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO MUNICIPAL - 15%	
65 - 4.4.90.52.00.00	10020047	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.432,88
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -15%	
73 - 3.1.91.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
Total Redução:			140.032,88

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 02/09/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.09.1010:35:39 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0793936B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 5418/2021 DE 03/09/2021 EMENTA: ABRE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5418/2021 de 03/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3835/2020 de 22/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
70 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
75 - 3.3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	400,00
77 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.100,00
Total Suplementação:			25.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
69 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.500,00
Total Redução:			25.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 03/09/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2021.09.1010:36:27-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:EB30E30D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO PE 75 2021

TERMO DE ANULAÇÃO

Processo n. 832/2021

Pregão Eletrônico nº 75/2021

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 49, da Lei 8.666/93 e

Considerando, que o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.

CONSIDERANDO o pedido de anulação feito pela secretaria de Administração Fl. 67 verso, onde a mesma solicita o cancelamento do certame licitatório com data prevista para abertura no dia 16 de setembro, de 2021, haja visto que o município não tem mais interesse em adquirir os imóveis a serem licitados.

RESOLVE:

ANULAR o Pregão Eletrônico 75/2021, publicado no Arom, Portal de Transparência do Município, Mural da Câmara Municipal e Mural da Prefeitura.

Santa Luzia D'Oeste-RO, 25 de maio de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 200/GP/2020

Publicado por:

Alex Sandra Candida de Paula

Código Identificador:52C35739

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LICENÇA PRÉVIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Prefeitura de São Felipe D'Oeste

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, localizada à Av. Theodoro Rodrigues da Silva Nº 667 - CENTRO, CNPJ nº 84.745.389/0001-94, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** a expedição de **LICENÇA PRÉVIA** junto ao DECOF/SEDAM, para a obra de Pavimentação de Estradas Vicinais, com área total de 4.320,45 m² e extensão de 607,10m, proposta CR 909252/2020.

São Felipe D'Oeste/RO 13 de setembro de 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:3E4CAD27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LICENÇA PRÉVIA

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, localizada à Av. Theodoro Rodrigues da Silva Nº 667 - CENTRO, CNPJ nº 84.745.389/0001-94, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** a expedição de **LICENÇA PRÉVIA** junto ao DECOF/SEDAM, para a obra de **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS**

URBANAS, com área total de 2.743,21 m² e extensão de 385,75 m, proposta CR 906004/2020.

São Felipe D'Oeste/RO 13 de setembro de 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:1AC693D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 72/2021
PROCESSO Nº 727/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020, PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRONICO Nº 72/2021****PROCESSO nº 727/2021 - PMSFO**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **29 de setembro de 2021 às 12:00:00 horas** (horários de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo **objeto de convenio Plataforma+ Brasil 909730/2021, será a Aquisição de veiculo tipo caminhonete 4x4**, Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia **10/09/2021**.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia **29/09/2021 às 11:59 horas**.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 29 de Setembro de 2021, às 12:00 horas**.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 29 de Setembro de 2021, às 12:05 horas**.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 29 de Setembro de 2021, às 12:10 horas**.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

2- VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil). Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

São Felipe D'Oeste, 10 de setembro de 2021.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA

Pregoeiro

Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2A88A16F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRONICO: Nº 63/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 63/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	732/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
Pregão Eletrônico	63/2021
Data Licitação/Homologação:	10 DE SETEMBRO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA, CONFORME EDITAL, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto nos anexos ao processo administrativo 732/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ.:	08.259.524/0001-03
Valor /Homologado:	R\$ 153.585,29

SÃO FELIPE DO OESTE RO 10 DE SETEMBRO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D7FB5712

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:
DISPENSA: Nº 32/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: DISPENSA: nº 32/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	660/2021
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	32/2021
Data Licitação/Homologação:	13 DE SETEMBRO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO DOS VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ANEXOS E TERMO DE REFERENCIA, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 660/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ.:	28.403.068/0001-30
Valor /Homologado:	R\$ 11.590,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 13 DE SETEMBRO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:46C4D3A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRONICO: Nº 62/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 62/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	228/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
Pregão Eletrônico	62/2021
Data Licitação/Homologação:	13 DE SETEMBRO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME EDITAL PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 228/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ.:	38.317.540/0001-76
Valor /Homologado:	R\$ 1.004.600,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 13 DE SETEMBRO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:207E6B35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021 - PROCESSO 1196-
1/2021

ATA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021 - PROCESSO 1196-
1/2021

Ao décimo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um, as nove horas da manhã, em conformidade a previsão no edital, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e análise das propostas ofertadas pelas Empresas interessadas. Se apresentaram duas empresas sendo, CONSTRUTORA STORCH – CNPJ/MF 21.432.974/0001-14; J.C.B. CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO EIRELI – CNPJ/MF 27.209.828/0001-00. Logo, foram abertos os envelopes de habilitação, devidamente conferidos por todos os presentes, representantes das empresas, também pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. Aberto assim para os devidos questionamentos e apontamentos, onde verificou-se que na conferência dos documentos habilitatórios da

empresa J.C.B. CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO EIRELI – CNPJ/MF 27.209.828/0001-00, verificou-se que não havia a o que expressa o item 14.18.5.5, sendo o Acervo Técnico devidamente registrado junto ao CAU/CREA, levando a sua desclassificação. Destaca que, houve a proposta da Comissão de Licitação, de forma solene, QUE, caso a empresa STORCH aceitasse, a empresa J.C.B. apresse num prazo estipulado os documentos faltantes, porém, não houve o aceite, mantendo assim a desclassificação. Após, não havendo impedimentos, foram abertos as propostas de preço, envelopes 2. Após a conferencia das propostas das empresas habilitadas, logrou-se vencedora a empresa com a melhor proposta, sendo CONSTRUTORA STORCH – CNPJ/MF 21.432.974/0001-14, a qual ofertou o valor de R\$ 241.584,94 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e oitenta quatro reais e noventa e quatro centavos). Ressalta que os envelopes com as propostas das empresas desclassificadas não foram abertos, levando em conta a desclassificação na fase habilitatória. Não havendo mais a ser questionado neste momento do certame, abrindo-se o prazo de cinco dias para interesse recursal, caso haja interesse das empresas participantes. Encerrou-se assim as 10:45, a cessão de licitatória nos moldes previstos no Edital nº010/2021, devidamente embasado na legislação vigente. Sem mais.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 10 de setembro de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente CPL

MAIKK NEGRI
Pregoeiro CPL

JORGE HONORATO
Secretário CPL

CONSTRUTORA STORCH
CNPJ/MF 21.432.974/0001-14
Vencedora

J.C.B. CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/MF 27.209.828/0001-00
Desclassificada

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:2670F113

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 107/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 107/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé estado de Rondônia, através da Equipe do Pregão Presencial/Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto **Aquisição de Veículo (tipo Pick Up) Objeto do Convênio de Nº022/2021/FHITA, conforme as especificações descritas no Edital e no Anexo I (Termo de Referencia)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1205-1/2021
FONTES DE RECURSOS: Convênio Nº 022/2021/FHITA
ABERTURA: 22/09/2021 às 09:00 Horas, horário de Brasília.
LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

VALOR MÉDIO ORÇADO: R\$94.433,33 (Noventa e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de setembro de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:F817B9B1

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 108/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 108/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé estado de Rondônia, através da Equipe do Pregão Presencial/Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **Aquisição de 02 (dois) Veículos Objeto do Convênio de nº037/PGE-2021, conforme as especificações descritas no Edital e no Anexo I (Termo de Referencia)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1198-1/2021
FONTES DE RECURSOS: Convênio nº037/PGE-2021
ABERTURA: 22/09/2021 às 10:00 Horas, horário de Brasília.
LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
VALOR MÉDIO ORÇADO: R\$162,812,66 (Cento e sessenta e dois mil oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de setembro de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:DC11A34F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 115/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 115/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé estado de Rondônia, através da Equipe do Pregão Presencial/Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo

MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto a **Registro de Preço para Aquisição Peças para manutenção dos computadores das secretarias municipais, conforme as especificações descritas no Edital no Anexo I (Termo de Referência)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 942-1/2021

FONTE DE RECURSOS: próprio

ABERTURA: 23/09/2021 às 09:00 Horas, horário de Brasília.

LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de setembro de 2021.

MAIKK NEGRI

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:9A8688F2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 290/2021

Processo Administrativo Nº 665-1/SEMSAU/2021.

Contrato nº. 0290/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PENSOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA ELO TÊXTIL LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **ELO TÊXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.28.844.636/0001-39, Com sede na Rua Carlos Bartolomeu Cancelli, nº 351, Cancelli, em Cascavel-PR, representada pela Senhora Lissu Monalisa Guimarães, inscrita no CPF/MF sob o n. 033.272.639-81, doravante designado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Uniformes) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico nº 086/CPLM/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (uniformes) para atender os servidores que estão enfrentando a pandemia do COVID 19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 13.998,20 (Treze Mil Novecentos e Noventa Oito Reais e Vinte Centavos).

I - O presente contrato terá vigência inicial de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; Subfunção 301; Programa 0007; Projeto Atividade 1145/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 665-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal
Contratante

ELO TÊXTIL LTDA

Empresa Contratada

Testemunhas:

RG: CPF:

RG: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 665-1/FMS/2021.

Contrato N. 0290/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: ELO TÊXTIL LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Uniformes) para os servidores que estão no enfrentamento com a Covid 19 e , para suprir as necessidades da SEMSAU.

Valor: R\$ 13.998,20 (Treze Mil Novecentos e Noventa Oito Reais e Vinte Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: a vista, após entrega do material e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: 90 (Noventa) dias.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 086/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Julho de 2021 .

(Advocacia do Município).

Publicado por:

Geise Aparecida Silva

Código Identificador:D2BA8E42

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 291/2021

Processo Administrativo Nº 771-1/SEMOSP/2021.

Contrato nº. 0291/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA V. VIEIRA AMARO COMERCIO ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO ME**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.716.848/0001-00, localizada na Rua Perimental Leste, nº 5373, Parque da Gema/Ariquemes/RO, representado pelo senhor Valmir Vieira Amaro, inscrito no CPF/MF sob o n. 608.897.301-30, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Botas) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico nº 082/CPL/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (Botinas), embasado no Pregão Eletrônico nº 082/CPLM/2021, para atender a Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 16.949,40 (Dezesesseis Mil Novecentos e Quarenta Nove Reais e Quarenta Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 90 (noventa)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal

para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122, Programa 0024; Projeto Atividade 2075/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 771-1/SEMOSP/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal
Contratante

V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO ME

Empresa Contratada

Testemunhas:

RG: CPF:

RG: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo Nº 0771-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 0291/2021.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: V. VIEIRA AMARO COMERCIO-ME.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Botinas), para atender as necessidades da SEMOSP.

Valor: R\$ 16.949,40 (Dezesesseis Mil Novecentos e Quarenta Nove Reais e Quarenta Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.

Prazo: 90 (Noventa) dias.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 082/CPLM/2021

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Julho de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:090157F4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 292/2021

Processo Administrativo Nº 1057-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 0292/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA TRATORMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **TRATORMAIS COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 40.315.473/0001-00, localizada na Av. Flaboyant, nº 165, centro, em Seringueiras/RO, representado pelo senhor Júlio Cezar da Silva Lobo, inscrito no CPF/MF sob o n. 938.204.022-68, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Manutenção da Iluminação Pública de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP nº 073/CPL/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material para Manutenção da Iluminação Pública, embasado no Pregão Eletrônico RP nº 073/CPLM/2021, para atender a Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 98.140,40 (Noventa Oito Mil Cento Quarenta Reais e Quarenta Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 04 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122, Programa 0024; Projeto Atividade 2075/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1057-1/SEMOSP/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal
Contratante

TRATORMAIS COMERCIO DE PEÇAS LTDA

Empresa Contratada

Testemunhas:

RG: CPF:

RG: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo Nº 1057-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 0292/2021.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: TRATORMAIS COMERCIO DE PEÇAS LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material para Manutenção da Iluminação Pública, para atender as necessidades da SEMOSP.

Valor: de R\$ 98.140,40 (Noventa Oito Mil Cento Quarenta Reais e Quarenta Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.

Prazo: 04 (quatro) meses.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 073/CPLM/2021

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Julho de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:0461861F

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 293/2021**

**Processo Administrativo Nº 1066-1/SEGEAD/2021.
Contrato nº. 0293/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA TALITA DAHMER CAMPANHONNI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **TALITA DAHMER CAMPANHONNI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.541.133/0001-50, com sede na Rua Ronaldo Aragão, nº 5012, em São Francisco do Guaporé-RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, representada pela senhora Talita Dahmer Campanhoni, inscrita no CPF sob o nº 987.059.702-53, resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 078/CPLM/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado, para atender a Secretaria Geral de Governo e Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 13.670,00 (Treze Mil Seiscentos e Setenta Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (Sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0003; Projeto Atividade 2006/SEGEAD.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1066-1/SEGEAD/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal
Contratante

TALITA DAHMER CAMPANHONNI

Empresa Contratada

Testemunhas:

RG: CPF:

RG: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 1066-1/SEGEAD/2021.

Contrato N. 0293/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: TALITA DAHMER CAMPANHONNI.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de Ar condicionados, para atender as necessidades da SEGEAD.

Valor: R\$ 13.670,00 (Treze Mil Seiscentos e Setenta Reais).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.

Prazo: 60 (Sessenta) dias.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 078/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de Julho de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:

Geise Aparecida Silva

Código Identificador:5B50D32D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 296/2021

Processo Administrativo Nº 986-1/SEMECELT/2021.

Contrato nº. 296/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA S. S. DOS SANTOS PEREIRA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Bairro

centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **S. S. DOS SANTOS PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.09.192.398/0001-80, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3619, centro, na Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADO**, representado pelo Sr. Heliedmo Pereira, inscrito no CPF/MF sob o n. .655.934.992-68, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Mercadorias de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 072/CPLM/2020**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente para atender a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 132.731,41 (Cento e Trinta Dois Mil Setecentos e Trinta e Um Reais e Quarenta Um Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 05 (cinco) meses a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 12; subfunção 361; Programa 0016; Projeto Atividade 2053/SEMECELT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que

corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 986-1/SEMECELT/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal
Contratante

S.S. DOS SANTOS PEREIRA

Empresa Contratada

Testemunhas:

RG: CPF:

RG: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 986-1/SEMECELT/2021.

Contrato N. 296/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: S.S. DOS SANTOS PEREIRA.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Expedientes para atender as necessidades da SEMECELTE.

Valor: R\$ 132.731,41 (Cento e Trinta Dois Mil Setecentos e Trinta e Um Reais e Quarenta Um Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após a entrega dos materiais de Expediente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

Prazo: 05 (cinco) meses.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 072/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Julho de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:

Geise Aparecida Silva

Código Identificador:B72D497E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 299/2021

Processo Administrativo Nº 771-1/SEMOSP/2021.

Contrato nº. 0299/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado

nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA ME**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.335.996/0001-70, localizada na Rua Padre Adolfo, nº 2511, Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal/RO, representado pelo senhor Clevisson Oliveira Pinto Junior, inscrito no CPF/MF sob o n. .026.605.732-20, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Uniformes) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico nº 082/CPL/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (Uniformes), embasado no Pregão Eletrônico nº 082/CPLM/2021, para atender a Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 12.548,25 (Doze Mil Quinhentos e Quarenta Oito Reais e Vinte Cinco Centavos).

I - O presente contrato terá vigência inicial de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 15; Subfunção 451, Programa 0027; Projeto Atividade 2077/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 771-1/SEMOSP/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal
Contratante

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA ME

Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:

CPF:

RG:

CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 0771-1/SEMOSP/2021.

Contrato N. 0299/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA ME

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Uniformes), para atender as necessidades da SEMOSP.

Valor: R\$ 12.548,25 (Doze Mil Quinhentos e Quarenta Oito Reais e Vinte Cinco Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.

Prazo: 90 (Noventa) dias.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 082/CPLM/2021

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Julho de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:

Geise Aparecida Silva

Código Identificador:DBEE6061

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 302/2021**

Processo Administrativo Nº 1085-1/SEMOSP/2021.

Contrato nº. 302/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA LOBO SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **LOBO SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF Nº 32.926.193/0001-00, sede na BR 429, Km 161, S/N, zona rural, em Seringueiras-RO, representado pelo senhor Júlio Cezar da Silva Lobo, CPF Nº 938.204.022-68, nesta cidade, doravante designados de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 028/CPLM/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Peças e Prestação de Serviços de Tornearia para Máquinas Pesadas, para atender a Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 3.050,00 (Três Mil Cento e Cinquenta Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0024; Projeto Atividade 2075/SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1085-1/SEMOSP/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal
Contratante

LOBO SERV. TORN. SOLDA EIRLI

Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO**Processo Administrativo Nº 1085-1/SEMOSP/2021.****Contrato N. 302/2021.****Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.**Contratada:** LOBO SERV. DE TORNEARIA E SOLDA EIRELI.**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Tornearia (Máquinas Pesadas), para atender as necessidades da SEMOSP.**Valor:** 3.050,00 (Três Mil Cento e Cinquenta Reais).**Fonte de Recurso:** próprios.**Forma de Pagamento:** á Vista, e após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.**Prazo: 30 (Trinta) dias.****Embasamento legal:** Pregão Eletrônico RP nº 028/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Julho de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:

Geise Aparecida Silva

Código Identificador:79CEE098**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO****CONTRATO Nº 307/2021****Processo Administrativo Nº 1062-1/SEMSAU/2021.****Contrato nº. 307/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA S. S. DOS SANTOS PEREIRA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **S. S. DOS SANTOS PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.09.192.398/0001-80, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3619, centro, na Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADO**, representado pelo Sr. Heliedmo Pereira, inscrito no CPF/MF sob o n. .655.934.992-68, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Mercadorias de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 072/CPLM/2020**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 22.342,71 (Vinte e Dois Mil Trezentos e Quarenta Dois Reais e Setenta Um Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; subfunção 301; Programa 0007; Projeto Atividade 1145/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1062-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar,

devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de Julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

S.S. DOS SANTOS PEREIRA
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 1062-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 307/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: S.S. DOS SANTOS PEREIRA.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Expedientes para atender as necessidades da SEMSAU..

Valor: R\$ 22.342,71 (Vinte e Dois Mil Trezentos e Quarenta Dois Reais e Setenta Um Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após a entrega dos materiais de Expediente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: 120 (Cento e vinte) dias.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 072/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de Julho de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:C378B0CE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATO Nº 261/2021**

Processo Administrativo Nº 983-1/SEMTAS/2021 .
Contrato nº. 261/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM DARYWALL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA F & BATISTA CONSTRUÇÃO DE EDIFICOS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **F & P BATISTA CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.15.229.044/0001-65, Com sede na Rua Campos Sales, nº 3500, na Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, representada pelo Senhor **FABIO JULIO BATISTA**, portador da CI-RG n. 944.094 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 028/CPLM/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de empresa para Aquisição de Divisória em Draywall para o CRAS, da Secretaria Municipal de Ação Social, em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) dias a partir da entrega da mercadoria, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: 082440011.2036/SEMTAS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 983-1/SEMTAS/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé-RO, 08 de Julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal
Contratante

F & P BATISTA CONSTRUÇÃO DE EDIF. LTDA

Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 983-1/SEMTAS/2021.

Contrato N. 0261/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: F & P BATISTA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Divisória em Drywall, para suprir as necessidades da SEMTAS.

Valor: R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: a vista, após a entrega da mercadoria e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Embasamento Legal: Dispensa de Licitação nº 028/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de Julho de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:0963168C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 301/2021

Processo Administrativo Nº 795-1/SEMTAS/2021 .
Contrato nº. 301/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DIVISORIAS EM DARYWALL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.03.716.848/0001-00, Com sede na Rua Sacramento, nº 5531, Sala A, Setor 09, em Ariquemes/Estado de Rondônia, representada pelo Senhor Valdir Vieira Amaro, portador da CI-RG n. 453.981 SSP/RO e inscrito no CPF Nº 608.897.301-30, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 032/CPLM/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de empresa para Aquisição de Materiais Pedagógicos (Projeto No Compasso dos teus passos desfazendo nos refazendo Laços), para a Secretaria Municipal de Ação Social, em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R\$ 15.033,97 (Quinze Mil Trinta e Três Reais e Noventa e Sete Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) dias a partir da entrega da mercadoria, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irrevogável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: 082440011.1154/SEMTAS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 795-1/SEMTAS/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, “I” e “II” da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé-RO, 23 de Julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal
Contratante

V.VIEIRA AMARO COM. IMPORT E EXPORT. ME

Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo Nº 795-1/SEMTAS/2021.
Contrato N. 0301/2021.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: V.VIEIRA AMARO COM. IMPORT e EXPORT. ME.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Pedagógicos (Projeto No Compasso dos teus passos desfazendo nos refazendo Laços), para suprir as necessidades da SEMTAS.

Valor: R\$ 15.033,97 (Treze Mil e Trinta e Três Reais e Noventa Sete Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: a vista, após a entrega da mercadoria e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Embasamento Legal: Dispensa de Eletrônica de Licitação nº 032/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Julho de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:23FEF5A1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO 031/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 742/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 031/2021
CONTRATADO: LOBO SERVIÇOS DE TORNEARIA E
SOLDA EIRELI-ME.**

Objeto: Tem por objeto o presente Contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO TRATOR ESTEIRA FD9 ANO 2002, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Recurso Próprio, conforme Anexo I e Anexo VII do Edital de Pregão Eletrônico.

Valor: O valor do presente CONTRATO é de R\$: 12.426,67 - (doze mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

A despesa com a execução do presente produto e serviço correrá, no presente exercício, por conta da dotação orçamentária:

Órgão n.º 04;

Unidade: 001;

Programa de trabalho: 0004;

Projeto Atividade: 2009;

Elemento Despesa: 33.90.39.00.00;

EMPENHO Nº: 1547/2021.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de setembro de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:B88963EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados em especial as empresas que retiraram o Edital que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinada a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE (MOTOR ESMERIL, MOTO SERRA, ROÇADEIRAS E OUTROS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO. Processo nº. 1158/SEMAT/2021.** Que a mesma está **SUSPENSA** em virtude de adequação no Termo de Referência e Edital, após alteração de descrição nos itens 01 e 02. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de setembro de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:FC8E272F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021 - J SCMIDT LTDA -
EPP**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público o processo administrativo 1488/2021/SEMOSP, que tem como objeto **DESPEZA COM AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA**

SECRETARIA, PARA SEREM UTILIZADOS NO CEMITERIO MUNICIPAL. Com base no Artigo 24 II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, Lei Federal nº 14.065 de 30 de setembro de 2020, em favor da empresa **J SCMIDT LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº **25.990.133/0001-83**, no valor de **R\$ 2.100,00** (Dois e cem reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 13 de Setembro de 2021.

ARNOBIO RAMOS

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:9B275A76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021 - R J S MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna publico o processo administrativo 1488/2021/SEMOSP, que tem como objeto **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, PARA SEREM UTILIZADOS NO CEMITERIO MUNICIPAL**. Com base no Artigo 24 II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, Lei Federal nº 14.065 de 30 de setembro de 2020, em favor da empresa **R J S MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **13.304.360/0001-29**, no valor de **R\$ 285,00** (Duzentos e oitenta e cinco reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 13 de Setembro de 2021.

ARNOBIO RAMOS

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:08E6CA95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021 - U.M.C MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna publico o processo administrativo 1488/2021/SEMOSP, que tem como objeto **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, PARA SEREM UTILIZADOS NO CEMITERIO MUNICIPAL**. Com base no Artigo 24 II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, Lei Federal nº 14.065 de 30 de setembro de 2020, em favor da empresa **U.M.C MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **26.968.994/0001-28**, no valor de **R\$ 399,90** (Trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 13 de Setembro de 2021.

ARNOBIO RAMOS

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:286F82C7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE
CHAMAMENTO PUBLICO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme **artigo 27, § 4º, da Lei Federal 13.019/2014**, a vista do parecer jurídico e ata final conclusivo exarado pela comissão de Chamamento Publico, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Chamamento Publico nestes termos:

a) Processo Nº:	985/SEMAGRI/2021
b) Chamamento Publico Nº:	003/PMSMG/2021
c) Data Homologação:	08/09/2021
d) Objeto Homologado:	LOTE/KIT DE GRADES ARADORA, TRATORES AGRÍCOLA E CARRETAS AGRÍCOLA

e) Associações e Lote/Kit declarados Vencedores e Habilitados:

Fornecedor: Associação dos Agricultores da Slinha 98 – ABRASOL
CNPJ/CPF: 02.194.168/0001-00
Lote/Kit- 07.

Fornecedor: Associação dos Produtores Betel
CNPJ/CPF: 01.328.068/0001-67
Lote/Kit- 04.

Fornecedor: Associação dos Produtores Rurais Bons Amigos da Linha 98 - Associação Bons Amigos
CNPJ/CPF: 26.716.709/0001-81
Lote/Kit- 09.

Fornecedor: Associação dos Produtores Rurais Bons Amigos
CNPJ/CPF: 03.091.521/0001-90
Lote/Kit- 03.

Fornecedor: Associação Rural e Pecuária da Linha 11, km 06 – ASRPE
CNPJ/CPF: 05.049.079/0001-69
Lote/Kit- 05.

Fornecedor: Associação dos Agricultores da Linha 98 KM 06 – Unidos Venceremos - UNIVE
CNPJ/CPF: 02.451.877/0001-24
Lote/Kit- 06.

Fornecedor: Associação dos Agricultores da Linha 74 Sul – Campo Novo
CNPJ/CPF: 10.509.291/0001-00
Lote/Kit- Lote 01.

02 – Autorizar a emissão do acordo de cooperação correspondente(s).

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de Setembro de 2021..

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:34F11307

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2021**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2021.

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designada através da Portaria Nº: 007/CMS/GAB/2021 **TORNA PÚBLICO** que o Processo Administrativo Nº **101/2021** teve a **Inexigibilidade de Licitação** como órgão não participante do certame em favor da empresa: **B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA**. inscrita no **CNPJ:** 32.151.394/0001-75 de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº: 8.883/94 e

9.648/98; no valor estimado R\$ 1.150,00 (**UM MIL CENTO E CINQUENTA REAIS**), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO. Seringueiras-RO, 13 de Setembro de 2021.

ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI

Presidente da CPL/CMS

Publicado por:

Romilda da Silva Pereira

Código Identificador:BDA5B03E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1560/2021**

LEI Nº 1560/2021

em, 09 de setembro 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte

L E I

Art. 1º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, conforme a seguir:

02. PODER EXECUTIVO

02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.005.10.301.0009.1264–INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE (PAB) – PROPOSTA Nº 36000.3817632/02-100

33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 100.000,00

02. PODER EXECUTIVO

02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.005.10.301.0009.1264–INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE (PAB) – PROPOSTA Nº 36000.3817632/02-100

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 200.000,00

02. PODER EXECUTIVO

02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.005.10.301.0012.1265–ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL CORONA VIRUS - COVID-19 – PORT.731

33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 22.123,12

02. PODER EXECUTIVO

02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.005.10.301.0012.1266–ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL CORONA VIRUS - COVID-19 – PORT.894

33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 66.588,16

02. PODER EXECUTIVO

02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.005.10.301.0009.1267–AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (PAB) – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA VIDA E UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BOM SUCESSO – PROPOSTA Nº 11465.675000/1200-06

44.90.52.00.00 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 138.903,00

Art. 2º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art.2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências por recursos vinculados a Portaria GM/MS nº 894 de 11 de maio de 2021, e disponível nas contas bancária nº 12033-2 e nº 12025-1.

Art. 3º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 09 de setembro de 2021

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:CC844311

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 074/2021. PROCESSO Nº.
944/SEMEC/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: ADOLFO DE ALMEIDA - ME.

CNPJ: Nº. 11.971.574/0001-23.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE MÓVEL E FIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 1311/2021.

PRAZO; 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 03/09/2021 A 03/09/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

VALOR R\$: 4.930,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 03 DE SETEMBRO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

DAIANE RIBEIRO GOMES – SECRETÁRIA.

ADOLFO DE ALMEIDA - ME - CONTRATADA.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:0BE05CEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PLANO DE RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS
MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**

PLANO DE RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS PÓS-PANDEMIA COVID 19 NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS

2021

Expediente

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal de Seringueiras

CLÁUDIO PIORZI

Vice- Prefeito de Seringueiras

DAIANE RIBEIRO GOMES

Secretária de Educação

ANA ROSA CORTES

Diretora Pedagógica

ELIANE JUCELI VICENSI OBUGALSKI

Coordenadora Pedagógica e Formação Continuada

ANGELA MARIA ALVES CORREIA

Diretora de departamento de Apoio ao Educando

Simone Osowski Custódio

Supervisora de Departamento de escrituração e Inspeção

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação por intermédio da sua equipe técnica e pedagógica apresenta o Plano de Retorno às Aulas Presenciais, que visa a implementação de medidas sanitárias e práticas pedagógicas que contemplem o retorno das mesmas com estratégias de acolhimento aos estudantes e profissionais da educação.

A Educação é um dos setores que teve a rotina fortemente afetada pela pandemia de Covid-19. A possibilidade de um retrocesso gigantesco na escolarização dos estudantes é preocupante. O foco precisa estar dirigidoprioritariamente, à resolução de problemas, com o intuito principal de amenizar os impactos negativos. Retornar às aulas presenciais, pensando não apenas no aprendizado curricular, mas na reconstrução emocional da comunidade escolar e auxiliando dentro das possibilidades, na comunidade local.

É preciso modificar a estrutura e toda rotina administrativa e pedagógica educacional, reorganizar e adequar os espaços escolares de acordo com os protocolos definidos pela OMS, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, CONSED, UNDIME e MEC. Para enfrentamento do cenário deixado pela pandemia que desestabilizou o mundo, a economia, o sistema de saúde e a educação, precisamos estar preparados para lidar com as adversidades que ficarão latentes por muito tempo ainda na nossa vida, e isso só será possível se permanecermos unidos.

Ainda não temos certeza de quando o vírus deixará de fazer parte do nosso contexto social e nem sabemos quais são as melhores formas de lidar com o rastro de destruição que a pandemia causou e ainda deixará. Uma das certezas é a de que precisamos buscar mais informações e conhecimentos. Outra, é que devemos aprender com as experiências deixadas por essa pandemia na vida de todos nós, isso fará toda a diferença. Não menos importante, é que precisamos consultar a história, para entender como as nações deram a volta por cima, em períodos pós-pandemia, especialmente na área de educação. Sabemos que não será uma retomada de onde paramos, todos voltaremos diferentes de como éramos antes deste cenário vivido por todos. Por isso mesmo, a principal preocupação deverá ser com o cuidado na criação de condições que garantam segurança às famílias no processo de retorno à escola, atendendo às necessidades de saúde e o acolhimento emocional dos estudantes, assim como de um espaço para a reconstrução dos vínculos.

A empatia e a solidariedade passaram a ser entendidas em plenitude. Mais do que apenas palavras, assumiram real significado e significância.

Com isso é fundamental que as autoridades locais, Prefeito, Vereadores, Comunicação, Secretários das áreas da (Saúde, Finanças, Assistente Social, Administrativos, Obras, Meio Ambiente) tenham conhecimento a respeito das ações contidas neste documento, onde os mesmos indicaram representantes para constituição da comissão a qual acompanharão todo o desenvolvimento das ações, e também, participarão, oferecendo seus serviços de atendimentos a todos os envolvidos.

JUSTIFICATIVA

Este documento se faz necessário para garantir o retorno das aulas presenciais com segurança, nos espaços educacionais, onde a pandemia que foi declarada em 11 de março de 2020 pela OMS (Organização Mundial de Saúde), levou à suspensão de aulas presenciais em vários lugares do Brasil, e consequentemente no estado de Rondônia a partir do dia 17/03/2020.

As medidas emergenciais como a suspensão das aulas foram e estão sendo importantes no combate à disseminação do novo coronavírus, pesquisas mostram que haverá múltiplos impactos nos estudantes e nos professores, exigindo um esforço em comum do poder público de um planejamento de volta às aulas que seja gradual e articulado entre diferentes setores, como a Educação, Saúde e Assistência Social.

Alguns desafios já existentes antes da pandemia serão intensificados ainda mais no retorno às aulas presenciais. A evasão escolar, por exemplo, além de impactos emocionais de curto e longo prazo (como o aumento da ansiedade e falta de concentração), entre outros aspectos poderão ser agravados.

O contexto da pandemia criou um cenário emergencial e completamente atípico e novo, que deixará marcas a médio e longo prazos e exigirá cuidados, como o retorno gradual das aulas, levando em conta as orientações para a saúde e o bem-estar social. Além da redefinição do calendário escolar, o plano de retomada, avaliação diagnóstica imediata para identificar os diferentes níveis de aprendizagem dos estudantes, programas de recuperação da aprendizagem, comunicação contínua e frequente com famílias, entre outros.

Apesar de tantas incertezas ainda existentes no cenário da pandemia, retornar com um sistema melhor e com todos os protocolos de saúde se faz necessário para minorar os prejuízos demandados no ensino e aprendizagem dos educandos. Aprendemos e estamos aprendendo com as necessidades e respostas que já estão sendo ou serão aplicadas em caráter de pandemia. Portanto, trabalharemos no intuito de garantir total êxito, diante deste cenário.

MARCOS LEGAIS

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2.020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2.020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional) de 20 de dezembro de 1996, que dispõe em seu artigo 23 que a educação básica poderá organizar-se por forma diversa, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar e em seu artigo 32, § 4º que o ensino à distância pode ser utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais no ensino fundamental;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que “estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020”;

Considerando a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando o parecer nº 5 de 2020, do Conselho Nacional de Educação, e eventual futuro Parecer desse órgão com orientações para o retorno às atividades presenciais.

Considerando o Parecer CNE/CP nº 11/2020, que dispõe das orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas não presenciais no contexto de Pandemia;

Considerando a resolução a CNE/CP Nº 2, De 10 de dezembro de 2020, que “Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”;

Considerando os art.196 e 208 da Constituição Federal; Considerando as orientações e Diretrizes do MEC, quanto ao cumprimento do Calendário Escolar.

Considerando a Resolução nº 06/CME/2020 que estabelece Normas Orientadoras aos órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, para o retorno às atividades escolares presenciais, e dá outras providências.

Considerando o “Estudo de cenários para retorno das atividades presenciais nas instituições escolares do município de seringueiras versão 1 agosto/2020”, aprovado pelo Comitê Gestor de Enfrentamento do COVID-19 em 24/08/2020.

Considerando a Resolução nº 03/CME/2021 que estabelece "Normas orientadoras aos órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, quanto à organização e ao funcionamento do ano letivo de 2021", e dá outras providências.

Normas de Segurança Sanitária.

Apresentam-se os seguintes objetivos e diretrizes;

OBJETIVO

Retornar às atividades escolares presenciais de maneira gradual, seguindo protocolos rígidos de higiene e orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), conforme a realidade de cada Unidade de Ensino na Educação Especial e nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

OBJETIVO GERAL

Organizar a rede de ensino e fortalecer a parceria das instituições educacionais com as famílias na construção dos vínculos por meio das interações. Oferecer atividades pedagógicas, suplementar/complementar para os educandos, por meio de ferramentas, tais como: atividades/apostilas impressas, grupo de WhatsApp, sala de aula virtual (classroom, meet), formulário do google, sala de vídeo, PadLet, leituras e produção no período de isolamento social causado pela pandemia do COVID-19, bem como, organizar o retorno das aulas, com o atendimento semipresencial (Ensino híbrido) com implementação de medidas sanitárias e práticas pedagógicas que possibilitem o retorno às aulas presenciais, de forma a assegurar os objetivos de aprendizagem aos estudantes da Rede Municipal de Educação na Educação Especial e nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, com a continuidade da apropriação dos objetos do conhecimento/conteúdos, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Cumprir o Calendário letivo de 2021;
- Planejar e estabelecer calendário de retorno das atividades letivas não presenciais e presenciais em 2021;
- Observar os protocolos sanitários nacional, estadual e local;
- Comunicar com ampla divulgação o calendário, protocolos e esquemas de reabertura;
- Realizar formação e capacitação de profissionais da educação;
- Fortalecer o vínculo afetivo entre a família/responsável legal e a criança/estudantes;
- Incentivar a família ou responsável legal na interação com os estudantes, promovendo assim o seu desenvolvimento e aprendizagem;
- Acolher com atenção especial a todos os estudantes, considerando as questões que podem ter afetado os mesmos, suas famílias e os profissionais da escola durante o isolamento;
- Adotar estratégias diversas de ensino e aprendizagem, durante esse regime de retorno presencial, de acordo com peculiaridade de cada Unidade de Ensino, como o Ensino Híbrido;
- Elaborar e executar as atividades de recuperação dos estudantes;
- Disponibilizar atividades complementares utilizando os recursos tecnológicos e orientação de estudos com atividades domiciliares;
- Realizar flexibilização acadêmica e curricular, considerando a possibilidade de planejamento e execução do atendimento ao estudante diante do retorno às aulas presenciais nas unidades escolares;
- Realizar flexibilização regulatória, com a revisão dos critérios adotados nos processos de avaliação com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar;
- Realizar flexibilização da frequência escolar presencial;
- Realizar um trabalho conjunto com as equipes da Busca Ativa;
- Garantir aos estudantes os direitos de aprendizagens nos campos de experiências da educação infantil e nas áreas de conhecimentos do ensino fundamental prevista na BNCC;
- Realizar parcerias para definir junto a equipe de epidemiológica e vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, o protocolo de retorno das aulas presenciais, quanto às medidas de segurança preventivas ao coronavírus.

APRESENTAÇÃO PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS

As Escolas da zona rural e urbana, irão se adequar com recursos materiais, recursos humanos, ações pedagógicas, entre outros, para garantir a segurança da comunidade escolar, e profissionais da educação envolvidos, assim bem, como familiares.

Outro ponto de destaque é o olhar cuidadoso para o planejamento pedagógico. O foco do nosso currículo será nas aprendizagens essenciais, garantindo os direitos de aprendizagens, tendo como

orientadora a própria BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e o Referencial Curricular do Município de Seringueiras. Para isso, é muito importante realizar atividades de sondagem para identificar o que os estudantes aprenderam no período de atividades não presenciais. Além disso, os registros das atividades desenvolvidas não presenciais, auxiliarão no acompanhamento de cada discente.

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a equipe profissional, (professores, gestores, administrativos, pedagógicos) irão atender os estudantes e familiares no retorno às aulas presenciais, não só para proporcionar conhecimento didático pedagógico, mas, principalmente, para receber uma comunidade que vem de uma crise na saúde, crise pessoal, emocional, abalados psicologicamente, afetados pelo COVID-19, alguém que perdeu um familiar, que por menor que seja, passaram por alguns transtornos, e para isso o acolhimento nas instituições educacionais será de carinho, amor, compreensão, empatia, harmonia e vida.

A Secretaria Municipal de Educação firmará parcerias com outras secretarias para realizar as adequações necessárias nas unidades de ensino, realizar aquisições de equipamentos para higienização e material de EPIs, bem como ofertar materiais e equipamentos de necessidades pedagógicas. As modificações e adaptações necessárias de algumas estruturas e toda rotina administrativa e pedagógica educacional, reorganização e adequação dos espaços escolares e de acordo com os protocolos definidos pela OMS, SES, SMS, CONSED, UNDIME e MEC, para proporcionar o retorno seguro às aulas presenciais.

As medidas que serão adotadas para o retorno às aulas presenciais, diante da situação em que se encontra a saúde a nível mundial, bem como, municipal, devido a suspensão de aulas presenciais, a Secretaria Municipal de Educação de Seringueiras, seguirá as diretrizes e protocolos de volta às aulas, de acordo com os referências de relatórios estabelecidos, conforme regime emergencial produzido pelos órgãos competentes internacionais e nacional, UNESCO, UNICEF, OMS, MEC, CONSED e municípios com representantes da UNDIME, que orientam e neste momento estão subsidiando os planos de retorno às aulas, com segurança e cautela, em um contexto do qual o Município estiver vivenciando sua realidade com respeito a pandemia (COVID-19).

Em colaboração de todas as entidades envolvidas na educação do município, diretores, coordenadores, professores e técnicos educacionais e comunidade escolar que representaram sua categoria, apresentando fatos positivos e negativos, para que pudéssemos chegar a um plano com maior segurança e precisão para atender nossos estudantes e familiares.

Neste documento apresentamos as medidas que devem ser executadas ao retorno às aulas presenciais para promover um atendimento de garantia de direito em conformidade com os arts. 196 e 208 da Constituição, de acordo com as dimensões abaixo:

● **Dimensão 1: Protocolos de segurança** – refere-se a garantia da integridade física e psicológica dos profissionais, das crianças, dos estudantes, e das famílias envolvendo protocolos sanitários e de saúde emocional, tais como: uso de equipamentos de proteção individual pelos profissionais; higienização de espaços, mobiliários, materiais pedagógicos e brinquedos; preparação de alimentos e organização dos momentos de refeição; higienização pessoal; descarte de lixo; ações de acolhimento e de escuta ativa.

● **Dimensão 2: Organização administrativa** – diz respeito a proporcionar condições de infraestrutura adequadas, tanto no que se refere a espaços e a materiais de higiene pessoal e de limpeza, quanto de quantitativo suficiente de profissionais para realização dos protocolos sanitários. Essa dimensão, também está relacionada aos registros da escrituração escolar, a organização do calendário letivo, transporte escolar, assim como a busca ativa dos estudantes e o acompanhamento da frequência/atendimento.

● **Dimensão 3: Organização do trabalho pedagógico** – está relacionado à flexibilização do currículo para o ano em questão (definição de objetivo de aprendizagens, objetos de conhecimento, habilidades e competências estruturantes para os estudantes cursarem o ano seguinte), à formação e à preparação dos professores e demais profissionais para retorno às atividades presenciais, bem como à proposição de avaliações diagnósticas e periódicas do processo de ensino aprendizagem para planejamento de ações de intervenção: planejamento e retomada dos objetivos de aprendizagens, objetos de conhecimento, habilidades e competências; elaboração de programas

de recuperação das aprendizagens; Atendimento Educacional Especializado para os estudantes; A reinvenção de estratégias metodológicas que permitam interação e ao mesmo tempo distanciamento nas atividades presenciais e; qualificação e intensificação da comunicação com as famílias;

Dimensão 1 – Protocolos de Segurança

- Avaliar o retorno e ou retornar a partir do princípio dos profissionais imunizados com primeira e segunda dose;
- Fazer diagnóstico da capacidade de atendimento das unidades escolares junto à equipe pedagógica e pais e/ou responsáveis, para verificação e readequação, visando garantir a aquisição dos materiais necessários de atendimentos das escolas, através da mantenedora e dos recursos disponíveis;
- Observar como estão às condições físicas e estruturais e se atendem às condições de retomada presencial das aulas, o trabalho administrativo e de serviços gerais (manutenção e limpeza), acompanhando a capacidade da escola em manter operações seguras para mitigar riscos, o distanciamento social, no mínimo de 1,2m entre pessoas (ou seja, o tamanho da sala de aula em relação ao número de estudantes, se comportam 30% ou 50% dos estudantes);
- Reorganizar os espaços internos das instituições escolares de forma que possibilite o distanciamento social, no mínimo de 1,2m entre pessoas (sala de aula, cozinha, banheiro, refeitório).
- Mapear as áreas abertas na instituição escolar e que podem ser utilizadas para ampliar os espaços e comportar grupos menores de estudantes (quadra, pátio, parque, horta, área verde etc.), bem como em seu entorno (parques, praças, clubes, igrejas etc.) seguindo-se rigorosamente os protocolos de segurança estabelecidos. Caso a instituição não tenha espaço interno e não houver nenhum desses equipamentos nas proximidades, sugere-se pensar na utilização da rua para os momentos de intervalo, desde que seja observada a questão de segurança.
- Avaliar a necessidade de aumentar a proporção das escolas na oferta de água potável, instalação de pias para lavagens de mãos e material de limpeza, orientando os estudantes a levarem suas garrafas de água e apenas utilizar os bebedouros;
- Desinfecção de ambientes;
- Monitorar ativamente os indicadores de saúde, expandindo o foco para o bem-estar e a proteção;
- Orientar sobre transmissão e prevenção à infecção, caso ocorra o ressurgimento da transmissão comunitária, fechar novamente e reabrir as escolas, conforme necessário;
- As unidades de ensino devem manter comunicação com a sua comunidade escolar, solicitando o recebimento de informações sobre casos confirmados da COVID-19 em estudantes, profissionais de educação ou responsáveis que tenham frequentado a unidade escolar; em casos positivos, informar às autoridades locais da Educação para que seja avaliada a necessidade de suspensão de aulas e transmitir imediatamente tais informações e direcionamentos à comunidade escolar, conforme decisão conjunta com a Secretaria Municipal de Saúde, bem como acionar a Vigilância em Saúde Municipal;
- Avaliação da ventilação dos espaços;
- Compra de equipamentos e aquisição de itens de consumo para higienização do ambiente e das mãos, como: máscaras, luvas e viseiras face shield; (sendo os dois últimos específicos para professores e funcionários);
- Organizar e distribuir às crianças e os estudantes ao longo da semana/mês (escalonamento de frequência na instituição escolar) para diminuir a aglomeração de pessoas em um mesmo espaço, observando as orientações da saúde sobre esse quantitativo.
- Definir protocolos de higienização de entrada, preparação, consumo de alimentos e descarte de lixo nas instituições escolares;
- Os profissionais que apresentarem sintomas, sinalizando algum problema de saúde, devem ficar de quarentena, conforme o prazo estabelecido pela Secretaria de Saúde;
- Orientar famílias ou responsáveis a não levar as crianças e os estudantes para instituição escolar caso apresentem sintomas, como: febre, falta de ar, tosse, diarreia, vômito; bem como comunicar a instituição caso algum familiar teste positivo para o SARS-CoV-2, e que o atendimento à criança e ao estudante será suspenso no período de quarentena, conforme orientação médica;

- Os profissionais devem fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) recomendados pelas notas técnicas das autoridades sanitárias e que garantam sua segurança, das crianças e dos estudantes;
- É obrigatório o uso de máscaras como já definido e estas devem ser utilizadas segundo as orientações expedidas pelos órgãos competentes;

- O município deve direcionar ou redirecionar recursos para aquisição, bem como condições para seu descarte;
- Ter protocolo específico (definido em conjunto com a autoridade sanitária local) a ser seguido, caso alguma criança e/ou profissional teste positivo;
- Construir, em conjunto com a autoridade sanitária, protocolo específico para as crianças, os estudantes e os profissionais que utilizam transporte escolar ou público. Deve-se dar ênfase a higienização dos veículos e a construção de protocolos de utilização diária.

Dimensão 2 – Organização Administrativa

Transporte Escolar

- Realizar reunião entre CRE e rede municipal para estabelecimento de calendário de retorno às aulas presenciais, assim como, cronograma de atendimento, levantamento da necessidade de veículos;
- Reduzir o número de estudantes por veículo e rota em 50% dos alunos da rede municipal, se for em frota compartilhada, analisar o percentual que não poderá ser superior a 50%;
- Estabelecer protocolo de desinfecção dos ônibus escolares, visando a limpeza periódica dos veículos de transporte escolar entre as viagens, em especial das superfícies comumente tocadas pelas pessoas;
- Treinar motoristas e monitores quanto ao protocolo sanitário;
- Orientar quanto aos protocolos de higiene: 1. Usar máscara, obrigatoriamente; 2. Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos; 3. Utilizar os braços em casos de tosse e espirros, para proteger as outras pessoas; 4. Evitar, o máximo possível, o contato com as superfícies do veículo; 5. Deixar as janelas do transporte abertas, quando possível; 6. Acomodar-se um estudante por assento;
- Higienizar as mãos com álcool em gel 70% durante o percurso;
- Fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19;
- Recomenda-se que no mínimo seja realizado 1 (uma) lavagem semanal;
- Higienização dos veículos em cada final do trajeto e após entrada dos estudantes nas escolas.

Refeitório

- Realizar escalonamento do acesso dos estudantes ao refeitório;
- Marcar lugares nos refeitórios para minimizar a movimentação;
- Usar máscaras até o horário de iniciar a refeição, quando estiverem no refeitório;
- Reduzir ao máximo a mistura de turmas ou grupos de idade para atividades escolares;
- Reduzir o horário das refeições ou merenda escolar em apenas ao tempo da refeição;
- Fazer higienização na troca de cada grupo de estudantes;
- Considerar modalidades alternativas de aulas, como o escalonamento do início e fim das aulas com o objetivo de reduzir o contato entre estudantes de diferentes turmas, no caso de escolas com espaço limitado;
- Alternar turnos de aula, quando necessário;
- Trabalhar escalonado os horários de intervalo, de forma que as turmas usem os refeitórios, banheiros e dependências gerais em momentos diferenciados;
- Pintar ou marcar o piso, para assegurar o distanciamento, indicando também a direção que deve ser tomada pelos estudantes dentro do refeitório;

Busca Ativa Escolar

A suspensão das atividades presenciais nas escolas é uma realidade vivenciada em 100% das escolas da rede pública do município de Seringueiras. Nessa perspectiva, considerando que nesse processo existe a possibilidade de alguns estudantes não retornarem às atividades presenciais, pelos mais diversos motivos, faz-se necessário planejar estratégias para garantir a todos os estudantes o direito fundamental à educação.

Neste sentido, é de vital importância propor ações intersetoriais de busca ativa desses estudantes, tais como:

- Manter o contato frequente com os estudantes e famílias;

- Realizar diagnóstico frequente visando a detecção precoce do desengajamento dos estudantes com maior risco de evasão;
- Acompanhar de forma sistemática os estudantes;
- Estabelecer estratégias de acompanhamento dos estudantes com maior propensão a evadir;
- Realizar busca dos estudantes infrequentes ou que abandonaram a escola diretamente e por meio de parcerias;
- Estabelecer parcerias visando a busca do estudante infrequente;
- Levantar a/s causa/s do afastamento do estudante e propor alternativas para o retorno;
- Convocar os responsáveis legais do estudante infrequente via whatsapp, e-mail, telefonema, recado, ou outro meio que a escola entenda ser o mais adequado e eficaz;
- Preencher "fichas de acompanhamento da frequência para identificação do estudante infrequente";
- Identificar os estudantes com comorbidades e do grupo de risco visando planejar o seu atendimento;
- Encaminhar, quando pertinente, ao Conselho Tutelar, lista dos estudantes infrequentes e evadidos.
- Elaborar Plano de Atendimento aos estudantes que ficaram impossibilitados a qualquer acesso às atividades não presenciais;
- Empreender forças na Busca Ativa dos estudantes, que não retornaram.

ACOLHIMENTO E ESTRATÉGIA DE RETORNO DOS DOCENTES, FUNCIONÁRIOS E ESTUDANTES

- Capacitação para toda equipe da escola com relação aos procedimentos e protocolos recomendados para o COVID-19;
- Proceder levantamento junto às famílias para quantificar alunos que retornarão as atividades presenciais;
- Elaborar documento aos pais e/ou responsáveis, caso seja facultado à decisão do estudante retornar ou não, as atividades presenciais;
- Planejar e preparar a chegada dos estudantes, considerando que devem ser acolhidos, que tenham oportunidades para expressar seus sentimentos: medos, angústias, tristezas, alegrias etc., por meio de brincadeiras, rodas de conversas, desenhos, socialização do que fizeram em casa (fotografias, filmagens, objetos ou matérias), entre outras ações intencionalmente planejadas;
- Elaborar o planejamento de intervenção pedagógica a partir da observação e da escuta atenta dos estudantes e também do diagnóstico realizado com as famílias ou responsáveis.
- Atualizar a lista de todas as pessoas envolvidas na instituição de ensino e profissionais da educação e estudantes, com os respectivos contatos;
- Orientar previamente estudantes, servidores e famílias quanto ao retorno, especialmente sobre os cuidados sanitários;
- Retornar às aulas parcialmente, ou seja, com escalas por turma ou por estudantes, segundo possíveis e plausíveis medidas estipuladas pelas autoridades governamentais;
- Propor aulas presenciais com escalonamento de acordo com a realidade, podendo ser:
 - 50% dos estudantes de cada ano escolar do Ensino Fundamental, sendo revezamento para todas as turmas durante a semana, ou;
 - 50% dos estudantes de cada ano escolar do Ensino Fundamental, sendo, atendimento presencial em horário normal (matutino e vespertino) durante a semana e, na próxima, os alunos que foram presenciais farão as atividades em casa, tais atividades podem ser na plataforma ou impressas;
- Para os professores não alteram a carga horária, o que de fato muda, é o retrabalho em explicar duas ou três vezes, conforme o tamanho e divisões das turmas;
- Aferir a temperatura no acesso às áreas comuns, utilizando preferencialmente termômetro sem contato (infravermelho) de estudantes, docentes e funcionários;
- Estabelecer rotinas de revezamento dos horários de entrada, saída, recreação, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar;
- Desativar bebedouros com disparo para boca e incentivar à utilização de garrafinhas/copos individuais; elaborar e divulgar informativos em diferentes áreas da escola;
- Disponibilizar equipamentos de proteção individual para os docentes e funcionários;

- Atentar ao momento de entrada e saída dos estudantes na escola, identificando claramente os locais, fazendo adesivos ou marcações em pinturas no chão, se necessário, para assegurar o distanciamento, recomendado (1 a 2 metros), como por exemplo, nos locais onde se formam filas (entrada/saída, refeitório, e a direção que deve ser tomada pelos estudantes dentro da escola);
- Restringir ao máximo a entrada de pessoas de fora da comunidade escolar nas instituições, evitando a realização de atividades em grupo;
- Não compartilhar objetos, incluindo livros e afins;
- Estabelecer restrições à entrada desnecessária de pais ou responsáveis nas instalações da escola;
- Sinalizar rotas dentro da escola para que os estudantes mantenham a distância entre si;
- Incentivar aos estudantes para terem suas próprias máscaras;
- Instalação de lavatórios/pias com dispensador de sabonete líquido na entrada;
- Suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal;
- Instalação de dispenser com álcool em gel em pontos de maior circulação (na entrada de cada sala, recepção, corredores e refeitório);
- Higienizar espaços escolares e de seus acessos a cada término de turno;
- Cancelar atividades em grupo para evitar contato físico e qualquer tipo de contaminação;
- Realizar aulas ao ar livre, utilizando os vários espaços externos da escola (ou outros espaços), sempre mantendo o distanciamento social;
- Orientar à equipe escolar para identificação dos sinais e sintomas e, procedimentos em caso de suspeita de contaminação;
- Comunicar à autoridade local quando identificado caso suspeito ou confirmado de pessoa contaminada;
- Criar ambiente para isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas característicos de contaminação, até que seu responsável venha buscar ou encaminhar para casa, orientando-a a seus familiares, a seguirem os procedimentos indicados pelas autoridades de saúde pública, sendo seu retorno à unidade escolar condicionado a não apresentação de sintomas;
- Orientar em caso de estudantes do grupo de risco, a Instituição deve considerar a adoção de estratégias para reposição das atividades;
- Orientar e supervisionar o recebimento e armazenamento adequado de alimentos trazidos de casa: limpeza da embalagem antes do armazenamento na escola;
- Cuidar no preparo e distribuição da alimentação escolar: uniformes, máscaras, luvas, talheres etc;
- Definir cronograma para utilização da biblioteca, laboratórios e demais espaços;
- Manter a limpeza frequente de móveis, carteiras, mesas de refeitórios, bancadas, computadores, grades, corrimões, superfícies e utensílios que são tocados por muitas pessoas;
- Higienização de lavatórios, banheiros e vestiários antes da abertura, após o fechamento e regularmente após o uso;
- Retomar as atividades, sob estado de observação dos desdobramentos em saúde. É de extrema importância que mantenhamos a correta notificação aos órgãos de saúde de todos os casos. O Conselho Escolar ou Associação de Pais e Mestres deverá acompanhar a situação, em articulação com o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) e com a Secretaria Municipal de Educação;
- Qualquer sintoma, em especial tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, apresentado por estudante ou outra pessoa da comunidade escolar, deve ser comunicado imediatamente à escola, a qual notificará a Unidade Básica de Saúde (UBS);
- Recomendar que, o fluxo de comunicação seja previamente estabelecido para garantir efetividade das ações. Informar que em casos de não estiver se sentindo bem, ficar em casa, para todos os membros da comunidade escolar;
- Identificar um estudante com sintomas de síndrome gripal em sala de aula, a escola deve acionar os pais ou responsáveis, orientando que esse estudante seja imediatamente encaminhado à UBS mais próxima. Nesse caso, o estudante deverá aguardar em local seguro e isolado, até que pais ou responsáveis possam buscá-lo;
- Criar uma lista de checagem que auxiliem as pessoas sobre sua condição de trabalho: Condições médicas, comorbidades e

vulnerabilidades; Circunstâncias especiais no ambiente doméstico, como parentes infectados e outras situações; Dispensar apresentação de atestado médico em regiões de transmissão comunitária;

- Em caso de contato direto com pessoas infectadas pela Covid-19, orientar a pessoa a ficar afastada conforme orientação médica;

- A direção deve notificar as autoridades de saúde pública em caso positivo de Covid-19 entre estudantes ou funcionários; Deve haver monitoramento da situação da comunidade escolar e avaliação de risco antes de considerar a possibilidade de suspensão das aulas ou fechamento da escola; Considerar o isolamento de pessoas ou grupos em uma sala de aula, caso o contato tiver sido restrito, evitando-se o fechamento da escola;

- Acompanhar estudantes encaminhados ao Atendimento Educacional Especializado - AEE e permanecer com atendimento não presencial àqueles que apresentem comorbidades;

- Estabelecer sistema adequado de gestão de resíduos, com informações claras sobre seu descarte do lixo com segurança, em especial, à eliminação das máscaras já utilizadas;

- Realizar relatórios, informando como estão sendo desenvolvidas as atividades, as dificuldades e desafios encontrados, permitindo assim, o monitoramento da situação de cada unidade escolar;

- Estabelecer diálogo e acompanhamento constante com os profissionais, para que consigam lidar com seus sentimentos, incluindo seus medos, de forma a não comprometer a relação afetiva com as crianças e o atendimento de suas necessidades, com vistas ao seu desenvolvimento emocional saudável;

- Deixar a retomada do atendimento opcional, respeitando as famílias que não se sentem seguras para levar as crianças enquanto a pandemia não for controlada ou a vacina disponibilizada em larga escala;

- Realizar reuniões, atividades festivas, eventos, com as famílias em formatos que não promovam aglomerações, tais como: em pequenos grupos, em encontros virtuais etc.

- Propor ações institucionais que qualifiquem os cuidados físicos e pessoais, para se preservar a saúde física e emocional de todos, adultos e estudantes;

- Estabelecer intervenções pedagógicas específicas para as turmas de alfabetização, no sentido de garantir ações que possibilitem a complexidade desse processo;

- Planejar ações de intervenções pedagógicas para intensificação das aprendizagens dos estudantes de acordo com as avaliações diagnósticas;

- Considerar que as competências socioemocionais dizem respeito à capacidade de expressar emoções e construir relacionamentos. Estas são essenciais para a saúde e se desenvolvem nas interações do cotidiano. No atual cenário, é impossível não dar evidência a elas, uma vez que essas competências se manifestam em comportamentos, ações individuais e coletivas, bem como na tomada de decisões e, até mesmo, na forma de enfrentamento de situações adversas;

- Proporcionar tempo, ambiente e recepção adequados à reentrada e ao reencontro na escola. Praticar a empatia com os mais ansiosos e com os que estejam em processo de estresse pós-traumático. Monitorar o período de adaptação à nova realidade.

Dimensão 3: Organização do trabalho pedagógico

Devido à situação da pandemia por coronavírus, fez-se necessário a substituição das aulas presenciais por aulas não presenciais, ofertadas por meio digital ou não, a fim de garantir o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Currículo para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, e o cumprimento da carga horária mínima nas escolas que ofertam a Educação Infantil, o Ensino Fundamental na modalidade Regular e de Tempo Integral.

De acordo com o disposto no § 2º, do Art. 23 da LDB no qual dispõe que “o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas”, conjugado com o disposto na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, as instituições de ensino devem reorganizar seus calendários escolares visando “organizar a distribuição da carga horária prevista na legislação para cada nível, etapa e modalidade da educação nacional ao longo do ano escolar” (Parecer CNE nº 5/2020) e o seu devido cumprimento.

O Parecer CNE nº 5/2020 preconiza, a “utilização de períodos não previstos, como recesso escolar do meio do ano, sábados, reprogramação de feriados para a realização de atividades letivas como aulas, projetos, pesquisas, estudos orientados ou outras estratégias, bem como a ampliação da jornada diária por meio de acréscimo de horas em um turno ou utilização do contraturno para atividades escolares [...] de forma presencial e não presencial”, visando cumprir a carga horária mínima anual e o alcance dos “objetivos de aprendizagem propostos no currículo escolar para cada uma das séries/anos ofertados pelas instituições de ensino”.

Destaca-se, ainda, que o acompanhamento das formas de reposição dos objetos do conhecimento/conteúdos programáticos deverá observar as diretrizes e normas pedagógicas presenciais e não presenciais sobre regime híbrido, adequando-as à realidade em que a comunidade está inserida. A forma de reposição da carga horária mínima após a retomada das atividades presenciais “dependerão das decisões de reorganização dos calendários escolares dos sistemas de ensino e da adequada preparação dos Docentes” (Parecer CNE nº 5/2020). Portanto, a unidade escolar deverá realizar seu plano de reposição especificando quais estratégias serão adotadas para o cumprimento da carga horária, levando-se em consideração o que segue:

- deverão proceder replanejamento curricular das etapas e modalidades de educação e ensino, considerando os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, e os objetos do conhecimento/conteúdos desenvolvidos no período de atividade presencial e não presencial, definindo:

- a. os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento mais essenciais e os objetos do conhecimento/conteúdos relacionados às propostas curriculares da rede e instituições de ensino, que deverão ser trabalhados ainda no ano letivo de 2020, procedendo ao replanejamento dos planos de ensino;

- b. os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e os objetos do conhecimento/conteúdos, que serão necessários trabalhar no ano letivo de 2021.

- c. As instituições de ensino no planejamento e na organização do ano letivo de 2021 poderá contemplar os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento mais essenciais e os objetos do conhecimento/conteúdos transferidos do ano letivo de 2020 para execução no ano de 2021, quando necessário.

- d. A realização de avaliação diagnóstica no início do retorno das aulas presenciais subsidiará a elaboração de plano de atendimento aos estudantes, visando assegurar o direito de aprender e a apropriação dos objetos do conhecimento/conteúdos mínimos necessários ao prosseguimento dos estudos.

- e. No plano de atendimento aos estudantes constará as formas de reforço e/ou nivelamento de conhecimento com atividades presenciais e/ou não presenciais.

- f. Considerando os níveis de aprendizado dos estudantes, diagnosticado no retorno à aula presencial, as instituições de ensino poderão reagrupar os estudantes em contraturno, desde que o reagrupamento favoreça o aprendizado, a permanência e o sucesso do estudante.

- g. Na oferta das atividades pedagógicas não presenciais como parte do cumprimento da carga horária anual, a Secretaria Municipal de Educação e as instituições escolares deverão assegurar que os estudantes e professores tenham acesso aos meios necessários para a realização dessas atividades.

- h. A Secretarias Municipal de Educação, no que se refere às atividades pedagógicas não presenciais, considerará as especificidades de cada faixa etária dos estudantes e de cada modalidade de ensino, em especial quanto à adequação da utilização de tecnologias da informação e comunicação, e a autonomia pedagógica das escolas assegurada pelos artigos 12 e 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Recomenda-se a mantenedora das unidades escolares que coordene e monitore o cumprimento do calendário escolar reorganizado e o desenvolvimento do currículo e que cada Unidade de Ensino se atente aos apontamentos a seguir:

- Planejar e preparar a chegada das crianças, considerando que devem ser acolhidas, que tenham oportunidades para expressar seus sentimentos: medos, angústias, tristezas, alegrias etc., por meio de brincadeiras, rodas de conversas, desenhos, socialização do que

fizeram em casa (fotografias, filmagens, objetos ou matérias), entre outras ações intencionalmente planejadas;

- Realizar um novo diagnóstico com as famílias ou responsáveis, para compreender as mudanças que ocorreram com as crianças no período de isolamento social;
- Elaborar o planejamento de intervenção pedagógica a partir da observação e da escuta atenta das crianças e também do diagnóstico realizado com as famílias ou responsáveis;
- Planejar e promover o maior número possível de atividades ao ar livre, nas áreas externas da instituição ou em espaços próximos que permitam às crianças correrem, pularem, rolares e brincarem de forma segura;
- Desenvolver as ações nos ambientes fechados, que não podem acontecer ao ar livre, em dias de chuva, por exemplo, garantindo a segurança sanitária das crianças e dos adultos.
- Ensinar as crianças a higienizar as mãos de forma correta, conforme orientações da área da saúde, sempre com um adulto orientando e higienizando as torneiras e pias. Os profissionais podem abrir e fechar a torneira para as crianças para evitar contaminação.
- Estudar o currículo flexibilizando para o período pós-pandemia, a partir do elenco dos conceitos centrais e das habilidades estruturantes por componente curricular e por ano de acordo com o *Documento Curricular de Rondônia*.
- Estabelecer intervenções pedagógicas específicas para as turmas de alfabetização, no sentido de garantir ações que possibilitem a complexidade desse processo.
- Planejar ações de intervenções pedagógicas para intensificação das aprendizagens dos estudantes de acordo com as avaliações diagnósticas.
- Realizar reuniões, atividades festivas, eventos, com as famílias em formatos que não promovam aglomerações, tais como: em pequenos grupos, em encontros virtuais etc.
- Revisar o Projeto Político Pedagógico e adequar à nova realidade;
- Implementar a gestão do Ensino híbrido (presencial e on-line), desde que atenda toda

comunidade escolar, respeitando a faixa etária e a modalidades de ensino;

ETAPAS PARA O RETORNO

O retorno às atividades presenciais será definido pelo Executivo Municipal e cada Unidade de Ensino deve elaborar seu Plano de Retorno e tem autonomia para detalhar o seu atendimento, obedecendo às regras deste Plano, assim como às orientações das autoridades sanitárias do Estado e do Município. A

Para tanto, iremos apresentar os três cenários possíveis, sendo que o funcionamento da Rede obedecerá a cada um dos cenários previstos.

Cenário 1: Mantido o estado de calamidade pública pelo Decreto Legislativo nº 6/2020 e Lei Federal nº 14.040/2020, da mesma forma que Decreto Estadual e Decreto Municipal, estabelecendo suspensão das aulas presenciais.

A oferta será feita com Atividades Não Presenciais, de acordo com Resoluções e Portarias vigentes e que nortearam as atividades no período pandêmico.

Cenário 2: Mantido o estado de calamidade pública pelo Decreto Legislativo nº 6/2020 e Lei Federal nº 14.040/2020, da mesma forma que Decreto Estadual e Municipal, estabelecendo aula presencial e não presencial. A oferta será por meio de atividade presencial e não presencial (Ensino híbrido), quando autorizado pelo Executivo Municipal, considerando as regras a seguir:

A oferta deverá levar em consideração a priorização de alguns grupos, conforme realidade de cada Unidade Escolar, sendo eles:

- A. Estudantes que não participaram das atividades no ano letivo de 2020;
- B. Estudantes que participaram do atendimento não presencial com atividades impressas em 2020;
- C. Estudantes que participaram do atendimento não presencial com atividades impressas e que apresentaram dificuldade de aprendizagem;
- D. Estudantes do 4º, 5º ano do ensino fundamental;
- E. Estudantes do 2º ano do ensino fundamental;
- F. Definir atendimento semanal por turma;

O retorno deverá ser escalonado, conforme estabelecido no Plano de Retorno da Unidade Escolar;

A título de exemplo, apresentamos abaixo quadro ilustrativo desse rodízio, considerando modelo híbrido, de atendimento presencial e não presencial.

Fonte: SEDUC, 2021.

Já o percentual mínimo de estudantes será definido de acordo com cada etapa, conforme Plano da Unidade Escolar. Sempre mantendo o distanciamento mínimo de 1,20 m entre as carteiras, conforme estabelecido pela NOTA TÉCNICA Nº 53/2020/AGEVISA-SCI.

Cenário 3: Cessado os efeitos do Decreto Legislativo nº 6/2020 e Lei Federal nº 14.040/2020, da mesma forma que Decreto Estadual e Municipal, estabelecendo aula presencial. A oferta será feita com Atividades Presenciais, de acordo com Resoluções e Portarias vigentes e que nortearam as atividades na escola anteriormente ao período pandêmico.

Esclarecemos que essa organização é a título de sugestão, uma vez que cada Unidade de Ensino poderá estabelecer estratégias que melhor se adequem a sua realidade, detalhando no seu Plano de Retorno, desde que obedeçam às normas de distanciamento.

ROTEIRO DE CONTINGÊNCIA EM CASO DE NOVA SUSPENSÃO

Em caso de nova suspensão, a Secretaria Municipal de Educação e Unidades de Ensino deverão assegurar:

- Meios tecnológicos para procedimentos virtuais que permitam a reunião dos educadores, visando a manutenção do caráter coletivo e participativo das ações educacionais;
 - Meios para continuidade do processo pedagógico, tais como: plataforma de ensino mediado e acessível para os estudantes;
 - logística para entrega de material impresso para estudantes que não tenham acesso à internet;
- Distribuição da alimentação escolar e/ou dos respectivos recursos financeiros às famílias dos estudantes;
- Estratégias para efetivo acompanhamento dos estudantes.

EDUCAÇÃO INFANTIL

As Unidades de Ensino obedecerão aos protocolos e cuidados exigidos pelas autoridades sanitárias.

Cada Unidade Educacional deverá avaliar sua capacidade de adequação do ambiente e em conjunto com comunidade escolar podem definir este atendimento presencial, com base nas diretrizes, estabelecer o melhor cenário para segurança:

- Nas áreas disponíveis das instalações e espaços ao ar livre;
- Estudo do layout das salas de aula e outros locais adequados para o ensino pedagógico, mínimo 1,2 m entre estudantes;
- Manter as instalações abertas e ventiladas para que o ar circule;
- Garantir o fornecimento permanente de sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha nos banheiros;
- Fazer a revisão das torneiras e dispositivos de sabonete, papel toalha e das tampas das privadas;
- Orientar os estudantes a fechar a tampa da privada antes de acionar a válvula da descarga, evitando aerossóis e contaminação das superfícies.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Retorno às Aulas Presenciais pretende orientar os gestores das instituições das escolas públicas municipais, constituindo-se como apoio à tomada de decisão, objetivando o retorno gradual das atividades com manutenção de um ambiente seguro e saudável para estudantes, professores, técnicos e comunidade escolar. Nessa perspectiva, a Prefeitura Municipal de Seringueiras, por meio da Secretaria Municipal da Educação e em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais – UNDIME; Conselho Municipal de Educação – CME; Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO; União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME; Secretaria Municipal da Saúde – SEMSAU; Agência Estadual de Vigilância e Saúde – AGEVISA; Tribunal de Contas do Estado - TCE e Ministério Público Estadual – MPE, apresentam orientações e protocolos que nortearão as instituições de Ensino para o funcionamento e desenvolvimento de atividades presenciais, além de ações de prevenção, minimização ou eliminação de riscos às atividades administrativas e pedagógicas da Instituição.

Recomenda-se que cada escola elabore seu Plano de Retorno, obedecendo as orientações gerais aqui adotadas, bem como o regramento do estado e município, com análise dos dados epidemiológicos da doença e orientações das autoridades sanitárias competentes.

O presente Plano tem caráter orientativo, portanto, sendo facultado às Unidades de Ensino o estabelecimento dos seus próprios critérios e estratégias, desde que observadas a legislação educacional e normas sanitárias vigentes.

REFERÊNCIAS

Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia. Nota técnica nº 53. Disponível em: Acesso em 13/07/2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de educação básica. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt/br/assuntos/GuiaDeretornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf>. Acesso em: 15/07/2021.

BNCC. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, DF: MEC, 2015. disponível em http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf. acessado em 15/07/2021.

SERINGUEIRAS. Estudo De Cenários Para Retorno Das Atividades Presenciais Nas Instituições Escolares Do Município De Seringueiras Versão 1 Agosto/2020. disponível em: <https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/10994>. acessado em 13/07/2021.

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA no. 01/2020/MPC/MPRO – Educação - Porto Velho/RO, 27 de maio de 2020. Todos Pela Educação.

Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LDB 9394 de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <http://www.portal.mec.gov.br/arquivos/pdf>.

BRASIL. Ministério da Educação. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Unidade. Brasília. 2012. CONSED (2020).

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE RETORNO ÀS AULA PRESENCIAIS 2021

Daiane Ribeiro Gomes

Secretaria de Educação

Kênia de Moraes Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Cristiano Santos Tamandaré

Diretor da E,M,E,I,E.F Pinóquio

Edilene Rosa da Silva

Diretor da E,M,E,I,E.F Princesa Isabel

Nilson Leite Barbosa

Diretor da E,M,E,I,E.F Venceslau Brás

Antônio Aparecido Ferreira

Diretor da E,M,T,I,E.I.E.F José do Patrocínio

Márcio Cancian

Coordenador de transporte municipal

Emerson Gomes dos Reis

Representante da Secretaria Saúde

Simone Osowski Custódio

Representantes dos pais

Coordenadora Pedagógica

Eliane Juceli Vicensi Obugalski

COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL

Acompanhará as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais.

I – Secretaria Municipal de Educação – SEMEC:

a. Ana Rosa Cortes (titular)

b. Angela Maria Alves Correia (suplente)

II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

a. Celeste Santos Martins. (titular)

b. Claudiane Demarchi Matielo. (suplente).

III – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

a. Juliane Crestani. (titular)

b. Alexandro Barcelos de Souza. (suplente)

IV – Secretaria Municipal de Fazenda ou Administração:

a. Claudio Roberto de Oliveira (titular)

b. Gilmar da Silveira (suplente)

V – Conselho Tutelar

a. Flávio dos Santos Rocha. (titular)

b. Cleidileia Lourenço. (suplente)

VI – Conselho Municipal de Educação – CME

a. Kenia de Jesus Moraes (titular)

b. Jose Roberto Ramos dos Santos (suplente)

VII – Conselho Municipal dos direitos das crianças e adolescentes – CMDCA

a. Fábio Júnior Romão de Barros. (titular)

b. Neli Boaria (suplente).

VIII – Sindicato dos Trabalhadores em Educação. SINTERO

a. Helmo Soares Nascimento (titular)

b. Gedeão Moreira Rodrigues (suplente)

Publicado por:

Uanderson Alves dos Reis

Código Identificador:B895F810

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2021 EMPRESA: DCM DISTRIBUIDORA, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELLI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 28 /2021

PROCESSO Nº.370 /2021.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 43/2021

Aos 13 de setembro de Dois Mil e Vinte Um, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº448/GAB/PMS/2021 e do outro lado a **EMPRESA: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **16.970.999/0001-31**, estabelecida na: **R VICTORIO LUIZ ZAFFARI Nº : 107 ERICHIM RIO GRANDE DO SUL**, doravante denominada FORNECEDORA, nesta ato representado pelo senhor : **JESSICA MARIA MARINI**, inscrito no CPF:**031.606.300-21**, em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº**043/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 16.970.999/0001-31

ENDEREÇO: R VICTORIO LUIZ ZAFFARI Nº : 107

CIDADE: ERICHIM- RIO GRANDE DO SUL

TELEFONE: (54) 3519-0702 (54) 3519-0702

EMAIL: dmcmedicamentos@yahoo.com.br

REPRESENTANTE: JESSICA MARIA MARINI

Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D MEDICAMENTOS EIRELI – EPP

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
54	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 2ML IM/IV SEM CONSERVANTES	hipolabor	300,00	R\$ 3,81	R\$ 1.143,00

CNPJ/CPF: 16.970.999/0001-31

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$ 1.143,00 (UM MIL CENTO QUARENTA E TRES REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 13 DE SETEMBRO 2021

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:506187DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2021
EMPRESA: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2021
PROCESSO Nº. 370/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 43/2021**

Aos 13 de Setembro de Dois Mil e Vinte Um, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº**448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **20.590.555/0001-48**, estabelecida na: **AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES Nº: 418**, doravante denominada FORNECEDORA, nesta ato representado pelo senhor: **ADRIANO RIBEIRO LAZZARI** inscrito no CPF: **072.018.949-78**, em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº**043/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 20.590.555/0001-48

ENDEREÇO: AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES Nº: 418

CIDADE: Francisco Beltrão

TELEFONE: (46) 98822-2481

EMAIL: licita03@agilmedicamentos.com.br

REPRESENTANTE: ADRIANO RIBEIRO LAZZARI

Fornecedor: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 20.590.555/0001-48

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
22	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML	eurofarma	500,00	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00

SOLUÇÃO INJETÁVEL

Valor Total Homologado - R\$ 2.995,00 (Dois Mil e Novecentos e noventa e cinco reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 13 DE SETEMBRO 2021.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:86CBFE5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2021
EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 28 /2021
PROCESSO Nº.370 /2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 43/2021**

Aos 13 de setembro de Dois Mil e Vinte Um, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº**448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **12.889.035/0001-02**, estabelecida na: **R DR. JOÃO CARUSO Nº : 2115: Erechim, RIO GRANDE DO SUL**, doravante denominada FORNECEDORA, nesta ato representado pelo senhor : **SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, inscrito no CPF: **007.304.360-55**, em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº**043/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

ENDEREÇO: R DR. JOÃO CARUSO Nº : 2115

CIDADE: Erechim- RIO GRANDE DO SUL

TELEFONE: (54) 2106-7930 (54) 2106-7952

EMAIL: roselaiane.s@inovamedhospitalar.com

REPRESENTANTE: SEDINEI ROBERTO STIEVENS

Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
67	OMEPRAZOL 40MG INJ	Blau	1.000,00	R\$ 23,96	R\$ 23.960,00

Valor Total Homologado - R\$ 23.960,00

VINTE E TRES MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 13 DE SETEMBRO 2021.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:9F212612

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 508/GAB/PMS

Portaria nº 508/GAB/PMS Seringueiras-RO, 13 de setembro de 2021.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a READAPTAÇÃO do servidor **VALDECIR KEMPIM**, Matrícula 458, Auxiliar De Serviços De Jardinagem– 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura (SEMAGRI), em virtude do atual estado de saúde conforme laudo de perícia médica, o qual passará atuar na função de Auxiliar Administrativo – 40 horas, a partir de 28 de junho de 2021 por um período de 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 26 da Lei Municipal nº 048/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de junho de 2021.

Registre – se;

Publique – se;

Cientifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:96EC3F97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150/GAB/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO”.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-050/2021, por força do Edital nº 003/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02 (dois) dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 003/2021 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Elicarlos Teixeira de Carvalho	Motorista de veículos pesados	1º

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis/RO, 13 de setembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:20AD1211

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151/GAB/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO”.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-006/2021, por força do Edital nº 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02 (dois) dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2021 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Elisângela Aparecida Gomes	Técnico em Enfermagem	10º

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis/RO, 13 de setembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:6271C90D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152/GAB/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO”.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-006/2021, por força do Edital nº 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02 (dois) dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2021 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Nilza Rosa de Oliveira	Técnico em Enfermagem	11º

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 13 de setembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Gomes de Moura

Código Identificador:FFB23249

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 153/GAB/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO”.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-006/2021, por força do Edital nº 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02 (dois) dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2021 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Magda Celestino Barbosa do Nascimento	Técnico em Enfermagem	12º

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 13 de setembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Gomes de Moura

Código Identificador:E94B4149

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 154/GAB/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO”.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-006/2021, por força do Edital nº 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02 (dois) dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2021 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Edineia de Sena Oliveira Lira	Técnico em Enfermagem	13º

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 13 de setembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Gomes de Moura

Código Identificador:0EA553F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS ERRATA

ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI- 409/2021

Processo Administrativo GI- 409/2021

Modalidade: Pregão eletrônico nº 065/CPL/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (brinquedos) para alunos da rede municipal de Ensino, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO em comemoração ao Dia da Criança.

Publicado em: 10/09/2021.

NO AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ: “**EDITAL Nº: 075/CPL/2021**”.

LEIA-SE: “**EDITAL Nº: 076/CPL/2021**”.

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 13 de Setembro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Pregoeiro

Decreto nº 010/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:

Jean Vieira de Araujo

Código Identificador:2CFD5AE4

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA, GESTÃO 2020 - 2024.

OFÍCIO 007/2021 CMDCA – Urupá, 02 de setembro de 2021.

A Ilma. Sra.

MARIA DAS DORES ALVARENGA.

Conselheira Suplente 2020 – 2024

Assunto: Convocação Temporária, gestão 2020 - 2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urupá - RO, CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei Municipal nº 560 21/05/2013 e considerando o Art. 33, inciso II da lei 560 de 21 de maio de 2013, que prevê sobre a convocação do Conselho Tutelar e suplência quanto ao período de férias, da Conselheira Tutelar: **Eliane dos Santos Barbosa** conforme requerimento de férias devidamente protocolado e autorizado que segue em anexo. Sendo assim, a decisão proferida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – no dia 01 de Setembro de 2021 as 10hrs00min ocorreu a reunião Conselho

CMDCA sendo este, deliberado pelo presidente do CMDCA pelo número de Ata 001 onde convoco, a 9ª (nona) colocada, do processo de eleição para o pleito de 2020 – 2024, para assumir temporariamente a respectiva função, deixando claro que foram contatadas por meio telefônico os Conselheiros Suplentes: Marinalva Alves Pereira (indisponível no momento), Rivian Tessinari Ferreira Rodrigues (indisponível no momento), Tatiane Eloy Santos (indisponível no momento). Comunico ainda que houve um equívoco na contagem do período de férias da Conselheira Évelin Natiele Santana, pois o requerimento conta a partir de 02/08/2021, sendo seu término em 31/08/2021. Desta forma, o período de vigência da contratação da Conselheira suplente contará de 29/06/2021 a 31/08/2021.

CONVOCO:

De acordo com o Art. 25 § 1º da lei 560/2013, convoco a 9ª (nona) colocada como Conselheira Tutelar suplente temporária a Senhora **MARIA DAS DORES ALVARENGA**, para substituir e controlar a escala de plantão na ausência da Conselheira Tutelar: **Eliane dos Santos Barbosa** para o período de 01/09/2021 a 15/09/2021, a contar da convocação desta publicação. A Conselheira Suplente deverá se apresentar imediatamente perante a Secretaria Municipal de Assistência Social, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Urupá, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheira Tutelar temporária, no período de 01/09/2021 a 15/09/2021, e deve providenciar documentação para Secretaria Municipal de Administração e assumir de imediato a função.

O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente ou no descredenciamento do suplente.

Publique-se, cumpra-se e intime-se bom despacho, 01 de setembro de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Presidente do CMDCA
Decreto Nº 208/2021

Publicado por:

Lilian Luiz de Souza

Código Identificador:31D93EF5

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 001/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A CONTRATADA EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, representada por seu Secretário o Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA.

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, n. 449, Bairro Centro, CEP: 18.290-000, município de Buri - São Paulo, representada por sua procurador legal a Sra. PATRICIA APARECIDA DE LIMA.

OBJETO: É objeto deste aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de prestação de serviços de transporte de pacientes, sob o regime de fretamento, para atendimento aos pacientes que fazem tratamento fora do domicílio, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Fica aditado o contrato de n. 001/2018, atendendo aos limites prescritos pelo artigo 65, I, b, §1º da Lei n. 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor originário de R\$ 754.490,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e noventa

reais) para R\$ 943.112,50 (novecentos e quarenta e três mil, cento e doze reais e cinquenta centavos), totalizando o presente aditivo o valor de R\$ 188.622,50 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo administrativo próprio n. 839/2021, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta das dotações orçamentárias previstas no contrato n. 001/2018.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional n. 001/2018, constante no processo administrativo próprio n. 839/2017.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato e para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de aditivo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, devendo acompanhar a assinatura do representante da empresa contratada assinatura com firma reconhecida em cartório e ainda procuração ou documento equivalente para constar como representante legal ou assinatura digital.

Urupá/RO, 13 de setembro de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Advogado do Município de Urupá-RO

OAB/RO 2488

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro

Código Identificador:A16F1DCD

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 211/2021**

DECRETO N. 211/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

“Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. GILDÁZIO SOARES DE OLIVEIRA e adota outras providências.”p

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.

Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

Considerando que o Decreto n. 077 de 18 de março de 2019 que concedeu a 3ª licença prêmio pelo período de 30 (trinta) dias e o Decreto n. 190 de 03 de agosto de 2021 que concedeu a continuidade da 3ª licença prêmio pelo período de 30 (trinta) dias.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação solicitou a continuidade da 3ª licença prêmio do servidor Gildázio Soares de Oliveira o que foi autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 1º de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a continuidade da 3ª (terceira) Licença Prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. **GILDÁZIO SOARES DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG sob o n. ***52*** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***826.687***, investido no cargo de Agente operacional II – Motorista de veículos pesados, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de 1º de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021, inerente ao período aquisitivo de 11 de abril de 2013 a 10 de abril de 2018.

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 1º de setembro de 2021.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:44842D34

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 212/2021**

DECRETO N. 212/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

“Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

O Prefeito Municipal de Urupá por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social deliberou pela realização da **IX Conferência Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2021, tendo como tema central: “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”, abordando os seguintes eixos:

I - EIXO 1: A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

II - EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

III - EIXO 3: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

IV - EIXO 4: Gestão e acesso às segurancas socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

V - EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:DB218ADF

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 213/2021**

DECRETO N. 213/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais e define parâmetros e ações no modelo híbrido da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC de Urupá/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto na nota técnica n. 5/2020/AGEVISA-GTVEP, nota técnica n. 52/2020/AGEVISA-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, nota técnica n. 53/2020/ AGEVISA-SCI referentes a pandemia do novo coronavírus e a necessidade de tomar medidas preventivas a fim de evitar a propagação do vírus COVID – 19; na Lei Federal n. 14.040 de 18 de agosto de 2020; na Resolução CNE/CP n. 2, de 10 de dezembro de 2020; no Decreto n. 24.871 de 16 de março de 2021, do Governo do Estado de Rondônia; Resolução n. 1.273-CEE/RO de 17 de dezembro de 2020; no disposto no Decreto n. 26.134 de 17 de junho de 2021, do Governo do Estado de Rondônia; no Decreto n. 155/2021 de 23 de junho de 2021, do município de Urupá/RO; no Plano de Operacionalização do Retorno às Aulas Presenciais do Governo do Estado de Rondônia, no Plano de Retorno das aulas Presenciais do município de Urupá/RO.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o retorno as atividades educacionais de forma híbrida em todas as instituições da rede municipal de ensino no município de Urupá/RO, nas etapas da Educação Básica: Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

§1º O retorno das aulas presenciais no modelo Híbrido da rede municipal de ensino público do município de Urupá/RO, dar-se-á, a partir do dia 04 (quatro) de outubro de 2021.

Art. 2º Fica determinado que os profissionais de educação de todas as modalidades de ensino, retornarão seus trabalhos de forma presencial.

§1º Os servidores enquadrados no Grupo de Risco e/ou com comorbidades devem retornar ao trabalho presencial, após a aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra a covid-19.

§2º Ficam obrigados a retornarem ao trabalho presencial, os servidores de Grupo de Risco e/ou com comorbidades que se recusarem a tomar vacina.

§3º Será assegurado aos estudantes e seus familiares, a opção ou não pelo retorno as aulas presenciais, mediante assinatura dos pais ou responsáveis legais do termo de ciência e compromisso.

Art. 3º A retomada das aulas nas escolas da Rede Municipal de Ensino deverá ocorrer após tomadas as medidas de segurança e protocolos sanitários de prevenção determinadas e regulamentadas mediante as deliberações do Comitê Intersetorial e Interdisciplinar para a Reestruturação do Plano de Retorno as Aulas presenciais no Município de Urupá.

Parágrafo único: Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC apresentar Plano de Operacionalização do Retorno às aulas Presenciais com vistas à oferta de aula presencial no formato híbrido pelas escolas públicas municipais.

Art. 4º Fica mantido o calendário escolar homologado para o ano letivo de 2021, com suas respectivas alterações efetuadas de forma que atenda as disposições do sistema híbrido de ensino tendo em vista o cumprimento da carga horária mínima anual prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/1996, e em atendimento ao disposto na Lei n. 14.040 de 18 de agosto de 2020, na Resolução CNE/CP n. 2, de 10 de dezembro de 2020, e na Resolução n. 1253/20-CEE/RO de 13 de abril de 2020.

§1º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC juntamente com as equipes gestoras e pedagógicas, definir cronograma com distribuição de carga horária a serem implantados para a organização dos trabalhos no modelo híbrido de ensino.

§2º O plano de trabalho de cada servidor será definido pela secretaria municipal de educação em conformidade com o diretor da escola na qual está lotado, juntamente com supervisão escolar.

Art. 5º As aulas presenciais e não presenciais em todas as modalidades de ensino serão planejadas pelo docente e deverão estar de acordo com a carga horária semanal dos componentes curriculares, visando pelo cumprimento de objetos do conhecimento/conteúdos de acordo com a BNCC, adequados para esse período pandêmico.

§1º Na oferta do sistema híbrido, para fins de desenvolvimento das atividades presenciais e/ou não presenciais, visando à organização dos dias letivos e a contabilização de carga horária mínima anual, terá a seguinte organização:

I – Ser planejada, elaborada e monitorada, com a colaboração dos docentes e equipe pedagógica, com ações pedagógicas e administrativas que viabilizem a disponibilização de material didático

de fácil acesso, com divulgação e compreensão por parte dos estudantes e/ou familiares;

II – Realizar divulgação do referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;

III – Realizar preparação de material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidades de execução, sendo auto instrucional, por meio de material impresso e disponibilizado pela escola, em rede sociais, correio eletrônico;

IV – Disponibilizar outros meios digitais ou não definidos pela escola que permita ao estudante o acesso aos conteúdos e viabilizem a realização das atividades escolares por parte dos estudantes;

V – Oferecer orientação com cronograma de utilização do material didático do estudante;

§2º Compreende-se meios pelos quais se dará o regime especial de ensino: aulas presenciais, não presenciais com oferta de atividades impressas, WhatsApp, e-mails, Facebook, dentre outros.

§3º O docente, o supervisor escolar e/ou coordenador pedagógico e o orientador educacional acompanharão as aulas e definirão a melhor maneira de interagir com os estudantes, juntamente com a direção escolar.

§4º Todo o planejamento e o material didático adotado e disponibilizado deverão estar em conformidade com o Projeto Pedagógico da escola e deverá contemplar os conteúdos programados para o período letivo vigente.

§5º Aos estudantes com deficiência incluídos em sala de aula regular, deverão ser oferecidas pelo docente da turma ou do componente curricular, atividades adaptadas em articulação com o docente da Sala de Recurso com Atendimento Educacional Especializado – AEE com apoio da equipe pedagógica da escola, visando o desenvolvimento de sua aprendizagem.

§6º As escolas e/ou as turmas que deram continuidades as atividades educacionais de forma híbrida, e que atenda ao disposto no artigo 5º desse decreto, deverão contabilizar essas horas como letivas.

Art. 6º O registro do controle da participação dos estudantes nas atividades presenciais e/ou não presenciais dar-se à mediante registro no Diário Eletrônico, com atendimento presencial, atendimento offline que compreende as atividades que se tem acesso sem uso da internet, ou seja, através das atividades recebidas na instituição escolar, bem como, as atividades realizadas pelos estudantes, utilizando as mídias sociais disponíveis, WhatsApp, e-mails entre outras de compartilhamento e comunicação.

§1º Será convertida a participação dos estudantes mediante interação às aulas presenciais, através de feedback e devolutiva das atividades não presenciais, sendo este registro apenas para os estudantes que estejam efetivamente participando das atividades escolares.

§2º No período de aula com atividades no sistema híbrido será registrado no campo do Diário Eletrônico: registro de frequência (para os alunos que participarem da realização das atividades presenciais na escola) ANP – Atividade Não Presencial (para os alunos que participaram da realização das atividades de forma não presenciais) e NP – Não Participou (para os alunos que não participaram da realização das atividades) para todos os estudantes regularmente matriculados na instituição de ensino.

§3º O registro das aulas no Diário Eletrônico será realizado pelo docente que leciona o componente curricular e validado pela equipe gestora e pedagógica de cada unidade escolar.

§4º Será considerada como hora atividade para cômputo da carga horária mínima anual, aulas presenciais na escola, os vídeos, as aulas gravadas ou em tempo real, os áudios, as aulas impressas e as demais atividades pedagógicas não presenciais acompanhadas de exercícios ou estudos dirigidos, para os estudantes em interação com o docente.

Art. 7º Ficará a cargo do professor informar imediatamente a orientação/direção escolar dados de alunos que não participarem das aulas presenciais, não entregarem ou não realizaram as atividades para posterior intervenção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente serão aceitas a devolutivas de atividades fora dos prazos estabelecidos pela escola mediante justificativa plausível e/ou documentos comprobatórios.

Art. 8º Avaliação de aprendizagem durante o regime especial deverá ser definida pela escola e informada aos pais ou responsáveis, podendo inclusive, ser mediadas pela tecnologia da informação e da comunicação ou não, compondo o rendimento escolar do estudante, sendo os resultados participados aos estudantes, pais ou responsáveis legais, conforme o caso.

Art. 9º Para o ensino regular nas etapas do ensino fundamental, serão computadas quatro notas por componente curricular, sendo que cada nota corresponderá a um bimestre, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases (LDB).

§1º A nota corresponderá às atividades desenvolvidas pelos estudantes a partir do encerramento de cada bimestre até o cumprimento da carga horária total do componente curricular do ano letivo em vigência.

§2º O resultado da verificação do rendimento escolar será expresso em notas, em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo o estudante aprovado no ano escolar vigente se obtiver média anual igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular.

§3º Os estudantes que não obtiveram aprovação serão submetidos a estudos de recuperação final devendo obter nota igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular.

§4º A nota obtida pelo estudante na recuperação final substituirá a média anual do componente curricular, quando superior.

§5º No cômputo das notas dos estudantes deve-se observar as exceções contidas no Art. 11 e 13 da Portaria n. 4563/2015-GAB/SEDUC.

Art. 10 As instituições de ensino deverão realizar exames de avaliação diagnóstica cujos resultados deverão ser utilizados no planejamento das atividades educacionais que subsidiará a elaboração de plano de intervenção para os estudantes e/ou instituição de ensino que tenham dificuldades de realização de atividades pedagógicas, visando assegurar o direito de aprender dos estudantes e a adequação dos objetos do conhecimento/conteúdos mínimos necessários ao prosseguimento dos estudos.

PARÁGRAFO ÚNICO: No plano de intervenção aos estudantes constarão as formas de reforço e/ou nivelamento de conhecimento com atividades presenciais ou não presenciais, quando autorizada.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 12 Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro

Código Identificador:7BD00C55

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 102/2021**

PORTARIA N. 102/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

“Nomeia interinamente a servidora Sra. DENISE ALVES DA SILVA ABREU, na função de Diretora da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, considerando ainda, o ofício n. 138/2021-SEMAP, oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que solicita a presente nomeação, devidamente autorizada pelo Chefe deste Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente a **Sra. DENISE ALVES DA SILVA ABREU**, matrícula n. 57916, na função de Diretora da Divisão executiva da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, pelo período de 1º de setembro de 2021 até 30 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de setembro de 2021.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:D541B32B

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 210/2021**

Decreto nº 210/2021 de 03/09/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 952/2021 de 31/08/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de 1.990.000,00 (um milhão novecentos e noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

02.005.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0005.2.266 Aquisição de Uma Van e Um Micro-ônibus
87-4.4.90.52.00.00 10270 EQUIPAMENTOS E MATERIAL-
656.900,00

02.007.00.000.0000.00.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura
02.007.15.451.0009.1.034 Iluminação Pública das RO's 010 e 473

140-4.4.90.51.00.00.10270 OBRAS E INSTALAÇÕES - 490.000,00
02.007.15.452.0009.2.264 aquisição de BOB CAT
138-4.4.90.52.00.00.10270 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
343.100,00
02.007.20.606.0010.2.265 Aquisição de Tubos PEAD e Galerais Pré Moldado
139-4.4.90.30.00.00.10270 MATERIAL DE CONSUMO 500.000,00

Total da suplementação: R\$ 1.990.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.8.08.11.03.01010000 Fonte 10000000 1.333.100,00
Receita: 1.7.1.8.08.11.03.01010000 Fonte 10000 656.900,00
Total da Receita: 1.990.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 03/09/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:9DA7D429

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE
RECURSOS HIDRICOS**

A SENHORA GINAIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, localizado na Linha C-04 lote 25 gleba 04, com o CPF nº 610.035.812-34, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 25/08/2021, a solicitação Para Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos, para fins Uso Piscicultura no seguinte local Linha C-04 lote 25 gleba 04.

Coordenadas geográficas Latitude: S: -11 07' 04,0" Longitude W: -62 22' 37,1"

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nascimento
Código Identificador:D77D9C0E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/CPL/2021
Processo Administrativo nº1-207/CGSRP/2021)
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 7214 de 30 de Agosto de 2021, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais nº 1.646/05, 4.330/15, 5.144/17 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, Insumos/Reagentes e Pensos. **Valor estimado:** R\$393.218,66 (trezentos e noventa e três mil e duzentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos); **Início da sessão pública:** às 09h00min (horário de Brasília) do dia 27/09/2021. **Local:** www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no site supracitado, no site <http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br> poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e-mails: cpl.net@outlookecpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 13 de setembro de 2021.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira
Decreto nº 7214 de 31/08/2021

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:63BCF51E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 7181**

DECRETO Nº 7181 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

DEFINE VALOR VENAL DOS IMÓVEIS RURAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, Considerando o disposto no art 23, II da Lei Municipal nº 1095/2017. Considerando a necessidade de definir, objetivamente, o valor da base de cálculo para incidência do ITBI e outros tributos.

RESOLVE

Art 1º Fica definido para base de cálculo de impostos, o valor venal dos imóveis rurais pertencentes ao Município de Vale do Paraíso:

Linha (localização)	Valor por hectare em UPFM
199	640,87
200 (Vale do Paraíso até a 153)	699,13
Restante da Linha 200	640,87
201 (travessão de Rondoninas até a 153)	640,87
201 (travessão de Rondoninas até o final)	629,22
202 (travessão de Rondoninas até a 153)	629,22
202 (travessão de Rondoninas até o final)	617,57
212	640,87
213	640,87
214	640,87
62	640,87
Travessão da 24	640,87
Travessão da 199	640,87
Travessão da 215	640,87
612	617,57
613	617,57
614	617,57
615	617,57
Chácaras	932,18

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:C6993EAA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 7226**

DECRETO Nº 7226 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - Covid-19 e dispõe sobre classificação do Município de Vale do Paraíso nos termos do Decreto Estadual nº26.134, de 17 de Junho de 2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 26.163, de 18 de Junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a prerrogativa constitucional prevista no inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO ainda que a proposta vencedora no julgamento da ADI 6.341 diz que a possibilidade do chefe do Executivo Federal definir por decreto a essencialidade dos serviços públicos, sem observância da autonomia dos entes locais, afrontaria o princípio da separação dos poderes;

CONSIDERANDO que os Municípios legislarão sobre assuntos de interesse local, conforme estabelece o artigo 122 da Constituição do Estado de Rondônia, observado o disposto no art. 30, incisos I a IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental -ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e incisoII do artigo 200, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que dispõe o art. 170, parágrafo único da CF: Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei;

CONSIDERANDO no tocante *aopericulum in mora*, pois a interrupção da atividade comercial dos restaurantes, lanchonetes e congêneres, entre outros (venda, consumo e entrega) trará prejuízos de difícil e incerta proporção, posto que terá que suportar diversos encargos financeiros, com despesas de pessoal, fornecedores, etc, sendo certo que a interrupção integral de sua atividade a levaria a insolvência;

CONSIDERANDO que houve uma redução de internos na Ala de Covid junto ao HPP do Município;

CONSIDERANDO que hoje não se justifica a proibição de funcionamento dos comércios de diversos ramos, vez que os estabelecimentos estão obedecendo o horário restrito de funcionamento, a capacidade de lotação previsto no distanciamento social, as normas de higienização e atendimento nos termos impostos pela Vigilância Sanitária Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável pelo Município, permitindo a retomada da economia de forma gradual e observando o impacto no sistema de saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos Municipais e Estaduais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19.

DECRETA:

Art 1º Mantém o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Vale do Paraíso/RO, consoante o disposto no artigo 1º do Decreto nº 6380, de 20 de Março de 2020, que Declara Estado de Situação de Calamidade no Município de Vale do Paraíso/RO em razão da Pandemia Causada pelo Coronavírus (COVID-19) e por este Determina as Providências e Medidas para o Enfrentamento, Prevenção da Transmissão e Mitigação da Emergência de Saúde.

Art 2º Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, o Município de Vale do Paraíso/RO poderá adotar as medidas estabelecidas no artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionado a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo Coronavírus COVID 19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorializadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e

IV - integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:

- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.);
- hipertensão;
- pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
- obesidade;
- imunodepressão;
- doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

- h) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- i) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- j) portadores do vírus da imunodeficiência humana;
- k) neoplasia maligna;
- l) gestação de alto risco; e
- m) tabagismo.

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIAS GERAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

Art 3º No Município de Vale do Paraíso/RO, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - SUSPENSÃO:

- a) de visitas em hospitais; e
- b) de visitas a abrigos e casas de acolhimento;

II - determinação que:

a) os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando dessa forma, que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;

b) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles do Grupo de Risco, conforme auto declaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando-se o máximo, a exposição ao contágio pela Covid-19; e

c) os serviços de saúde ambulatoriais permaneçam em funcionamento, independente da Fase;

III - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:

- a) equipamentos de proteção individual - EPI;
- b) medicamentos e insumos, leitos clínicos; e
- c) contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

Seção I

Das Atividades

Art 4º As atividades educacionais presenciais regulares na rede Municipal ficam suspensas até 31/07/2021 retomando após a elaboração de plano de retomada realizada pelo Município, e ainda, verificação de viabilidade nos termos das diretrizes estabelecidas pelas notas técnicas da AGEVISA.

Art 5º O retorno das aulas presenciais nas instituições privadas, seja de ensino fundamental, médio ou superior, ocorrerá somente após estabilização de 10 (dez) dias, sem filas de pacientes com a Covid-19 para leitos de UTI, de forma GRADUAL e ESCALONADA, sendo a decisão de retomada facultada aos clientes e as mantenedoras, nos seguintes limites:

- I - até 30% (trinta por cento) na Fase 1;
- II - até 50% (cinquenta por cento) na Fase 2; e
- III - até 70% (setenta por cento) na Fase 3.

§ 1º No caso de retomada, deverá ser respeitado o distanciamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as carteiras e obrigatoriedade de todos os funcionários e alunos utilizarem máscara, além de cumprirem os protocolos de saúde.

§ 2º As instituições de ensino deverão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente para os alunos que optarem por não retornar às instituições de ensino.

§ 3º O plano de retomada de aulas não poderá ultrapassar o limite estabelecido nos incisos I, II e III, ficando sob a responsabilidade das instituições identificarem os integrantes do Grupo de Risco e, conseqüentemente, realizarem as medidas necessárias.

§ 4º Fica a cargo da Vigilância Sanitária Municipal a fiscalização das instituições de ensino, conforme diretrizes pré-estabelecidas em nota técnica.

§ 5º As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas, indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, seguindo as medidas sanitárias permanentes e segmentadas.

§ 6º Os ajustes necessários ao cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelos órgãos competentes, após o retorno das aulas presenciais.

Art 6º As instituições de educação infantil e fundamental séries iniciais, com crianças de até 8 (oito) anos poderão disponibilizar atendimento presencial aos filhos de profissionais vinculados às atividades essenciais e crianças com deficiência, devendo observar o limite de até 30% (trinta por cento) da capacidade, o qual será calculado de acordo com o art. 3º do 26.134, de 17 de Junho de 2021, além de ter que obedecer as medidas sanitárias permanentes e segmentadas.

Art 7º Independente da Fase, todas as instituições de ensino poderão disponibilizar salas de informática ou laboratórios de aulas práticas, salas de recurso, espaços para aulas de reforço e tira-dúvidas aos alunos, sendo obrigatória a adoção das medidas de segurança mencionadas no art. 23, ressalvando que a ida dos alunos às instituições não é obrigatória.

Art. 8º As práticas de estágio supervisionado ou internatos poderão ser realizadas nas unidades de saúde públicas e privadas, pelos alunos de medicina que estejam cursando o quinto ou sexto ano.

Seção II

Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração Pública Direta

Art 9º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências, organizar os serviços públicos e atividades para que permitam a sua realização do trabalho presencial, adotando as medidas de segurança estabelecidas no presente Decreto.

§ 1º Os servidores do grupo de risco, somente enquanto não recebem a vacina, deverão obedecer aos expedientes de teletrabalho, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias.

§ 2º Aos servidores e empregados públicos dos grupos de risco, antes do recebimento da vacina, que não detenham condições de atuação em teletrabalho a Chefia Imediata deverá formalizar ao respectivo Gestor da Pasta, a concessão de antecipação de férias e licença-prêmio, cuja compulsoriedade somente poderá ser afastada mediante decisão fundamentada do Ordenador de Despesas do órgão ou entidade, a qual ficará sob sua responsabilidade.

§ 3º Os servidores, empregados públicos e estagiários em teletrabalho deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

4º Funcionarão de forma presencial as atividades da saúde, segurança, orçamento e finanças, comunicação e receita pública, bem como aqueles que sejam fundamentais para a fiel execução do serviço público, conforme determinação do Gestor da Pasta.

§ 5º Recomenda-se ao setor privado do Município de Vale do Paraíso adotar as providências deste artigo.

§ 6º Nos Órgãos Municipais ficará determinada a retomada do atendimento presencial aos cidadãos, que caberá ao Gestor da Pasta a organização do atendimento.

Art. 10 Os profissionais enquadrados no Grupo de Risco deverão retornar ao trabalho presencial, após a aplicação da 2ª dose ou da dose única da vacinação contra COVID-19.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES

Art. 11. Ficam permitidas as seguintes atividades no Município de Vale do Paraíso:

I - os estabelecimentos comerciais, bancários, lotéricas e escritórios, afixando cartazes em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, além de manter distância de no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, de acordo com a Fase enquadrada;

II - templos de qualquer culto;

III - prova objetiva, discursiva, oral e prática em processos seletivos;

IV - obras públicas e privadas e serviços de engenharia;

V - as reuniões, sendo expressamente proibido ultrapassar esse limite de 50 % (cinquenta por cento) da capacidade do local, sob pena de responsabilização, exceto reuniões governamentais, com exigência de

apresentação de comprovante de vacina para COVID-19 para os participantes e

VI - Feiras livres, desde que observados os protocolos sanitários.

§ 1º As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência; impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão adentrar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.

§ 2º Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste artigo haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

§ 3º Os salões de beleza e barbearia, podem funcionar, desde que cumpridos os protocolos sanitários.

§ 4º Supermercados, hipermercados e congêneres deverão funcionar respeitando a capacidade máxima permitida, cabendo aos gestores dos estabelecimentos o controle e cumprimento os protocolos sanitários.

§ 5º Os gestores dos estabelecimentos comerciais estão autorizados a funcionar com som acústico, devendo cumprir as seguintes condições:

I - assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando a distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as mesas;

II - respeitar rigorosamente as regras estabelecidas nesse Decreto;

III - criar barreira física acrílica ou similar entre o cantor/grupo musical e o público; e

IV - os músicos e cantores deverão estar distantes 4m (quatro metros) dos clientes, utilizar *face shield*, com exceção do cantor e adotar todas as medidas dos protocolos sanitários, inclusive as mencionadas no art. 23.

Das Atividades com Limitações

Art. 12 Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.

Parágrafo único. Os velórios em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19 estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

Art. 13 O serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins dos seguimentos de hotéis e hospedarias poderão ser servidos respeitando as regras estabelecidas no presente decreto.

Art. 14 Fica permitida a abertura de balneários, boates, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas, com limitação estabelecida no presente Decreto, atendendo as exigências do art 15.

Art. 15 Fica liberada a realização de eventos como jantares, casamentos e reuniões com a participação, devendo ser respeitados os seguintes critérios:

I - espaçamento entre as mesas (distanciamento social), onde os organizadores deverão dispor as mesas por família (pessoas em convivência habitual) e com distanciamento de 1.20cm (um metro e vinte centímetros) entre cada mesa;

II - uso obrigatório de máscara de proteção facial;

III - disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);

IV - verificação de temperatura na entrada dos eventos, onde não será permitido a participação de pessoas com temperatura superior 37,8°C; e

V - não sendo permitida a entrada de pessoas com sintomas gripais;

VI - limitando a quantidade de pessoas em 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

Art. 16 Ficam permitidas as atividades esportivas, bem como academias das quais devem seguir os controles sanitários pertinentes com fiscalização dos órgãos municipais.

Art. 17 O transporte urbano deverá obedecer ao horário de 6h01 (seis horas e um minuto) às 21h (vinte e uma horas).

§ 1º O transporte intermunicipal poderão funcionar independente de horário, podendo funcionar todos os dias.

§ 2º Estão permitidos os serviços de táxi e mototáxi, devendo cumprir os protocolos sanitários.

Art. 18 Em relação a bebidas alcoólicas fica permitida a comercialização das mesmas, devendo o comércio seguir os controles sanitários pertinentes com fiscalização dos órgãos municipais.

CAPÍTULO III DA FISCALIZAÇÃO

Art 19 Os Setores de Fiscalização Municipal atuarão de forma enérgica no combate à contenção/erradicação do COVID-19, compreendendo a vigilância sanitária, os seguintes:

I - vigilância sanitária; e

II - fiscalização urbana realizada por fiscais lotados no setor de cadastro e arrecadação do Município;

Parágrafo único: Os setores estabelecidos neste Capítulo deverão atuar com notificação e na aplicação as penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

CAPÍTULO IV DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 20 É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondente.

§ 1º A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

§ 2º A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os profissionais, privado ou público, no âmbito laboral de suas atividades; principalmente em momentos em que o distanciamento não pode ser cumprido, os profissionais mais expostos a contatos, devem utilizar protetor facial ou *face shield*, para garantir maior segurança.

Art. 21 Todo cidadão rondoniense tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Ato Normativo, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da covid-19, no Município de Vale do Paraíso.

§ 1º Fica recomendado:

I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III - manter distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas;

IV - a denúncia de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins, quando não cumprido o que determina o presente Decreto quando a quantidade máxima de pessoa e capacidade do local;

V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota, mediante o uso de ferramentas tecnológicas; e

VI - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos.

§ 2º No caso de convívio com pessoas do Grupo de Risco, além das recomendações supramencionadas, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;

II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;

III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e

IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco.

§ 3º Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Central do Covid de Vale do Paraíso 069-3464-1273 e ainda da Polícia Militar 190, para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, assim como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

CAPÍTULO V DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE

Art. 22 As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia da covid-19, definidas neste Decreto classificam-se em permanentes, ou

seja, de aplicação obrigatória em todo o Município de Vale do Paraíso, independentemente da fase em que estiver classificado e segmentadas conforme cada fase.

Parágrafo único: Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à pandemia, bem como alterar o período e o âmbito de abrangência das determinações estabelecidas neste Decreto.

Seção I

Das Medidas Sanitárias Permanentes

Art. 23 Os estabelecimentos comerciais liberados e as edificações que acarretem aglomeração, independentemente da fase ou região, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, deverão observar o seguinte:

I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;

III - permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;

IV - fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;

V - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e àqueles do Grupo de Risco, conforme auto declaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pela covid-19;

VI - a limitação, conforme o enquadramento da localidade, da área de circulação interna de pessoas, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa; e

VII - os estabelecimentos comerciais, independentemente da Fase que estejam enquadrados, devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto de pessoas e as orientações das medidas sanitárias permanentes e segmentadas deste Decreto.

Art 24 O transporte de táxi, poderá ser realizado:

§ 1º Os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, além dos cuidados esculpidos no artigo 23 no que couber, deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

a) realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

b) a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos e corrimão, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

c) a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;

d) constante higienização do sistema de ar-condicionado;

e) a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

f) adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobre tudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e

g) fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

§ 2º Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Art. 25 O transporte de mototáxi deverá observar as seguintes medidas:

I - utilização, pelo passageiro e condutor, de máscara e capacete, podendo o condutor portar capacete extra, desde que sejam modelo aberto com viseira;

II - higienização, a cada viagem, com álcool 70% (setenta por cento) do assento, alça de segurança da motocicleta, colete e capacete do condutor.

Seção II

Das Medidas Sanitárias Segmentadas

Art. 26 As medidas sanitárias segmentadas, destinadas a prevenir e enfrentar a evolução da epidemia, respeitando o equilíbrio entre o necessário para a promoção da saúde pública e a manutenção do desempenho das atividades econômicas serão definidas em protocolos específicos, em conformidade com o setor ou grupos de setores econômicos e têm aplicação cogente nos municípios inseridos nas respectivas Fases.

Art. 27 As medidas sanitárias segmentadas são de aplicação cumulativa com aquelas definidas neste Decreto, como medidas sanitárias permanentes, bem como com aquelas fixadas nas Portarias estaduais e normas municipais vigentes.

Art. 28 Os protocolos que definirem as medidas sanitárias segmentadas poderão estabelecer, dentre outros critérios de funcionamento para os estabelecimentos, públicos ou privados, comerciais ou industriais:

I - teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente de trabalho, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre, conforme estabelecido no teto de ocupação;

II - modo de operação;

III - horário de funcionamento;

IV - restrições específicas por atividades;

V - obrigatoriedade de monitoramento de temperatura.

Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7134, de 23 de Julho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:CC7D6B59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 7235

DECRETO Nº 7235 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Cede a servidora FABIANA JATOBÁ DOS SANTOS para o Município de Ji-Paraná.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando ainda o disposto no Ofício nº 274/GP/VP/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder a servidora FABIANA JATOBÁ DOS SANTOS, contratada na função de Agente de Serviços Diversos, com ônus para para o Município de Ji-Paraná, de 13 de Setembro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/09/2021 às 08:10, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DCE5A61C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6474**

PORTARIA Nº 6474 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Revoga a Portaria nº 6442 de 17 de Agosto de 2021que nomeou Marinalva Jeronimo de Castro para exercer o cargo de Assessora de Gabinete - substituta.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando nº 273/GAB/2021.

R E S O L V E:

Art. 1ºRevogar a Portaria nº 6442 de 17 de Agosto de 2021 que nomeou Marinalva Jeronimo de Castro para exercer o cargo de Assessora de Gabinete - substituta.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Agosto de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/09/2021 às 09:15, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F82E33B4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6473**

PORTARIA Nº 6473 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Revoga aPortaria nº 6438 de 17 de agosto de 2021que nomeou Ramyla Mycaelle Vieira de Lima para exercer o cargo de Chefe da Divisão da Tesouraria - Substituta.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando nº 91/SEMFAZ/2021.

R E S O L V E:

Art. 1ºRevogar aPortaria nº 6438 de 17 de agosto de 2021 que nomeou Ramyla Mycaelle Vieira de Lima para exercer o cargo de Chefe da Divisão da Tesouraria - Substituta.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/09/2021 às 09:14, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CA06D7F4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - SEMECE**

**Retificação nº 01 do Processo Seletivo Simplificado - SEMECE
Edital nº01/2021, de 08 de setembro de 2021.**

Retificação do item 6 -Das Taxas, procedimentos para inscrição no processo seletivo simplificado.

Ondelê-se:No item6.2 - As inscrições poderão ser realizadas no período de 6/09/2021 às 23hs e 59min do dia 10 de setembro do corrente ano, exclusivamente no site da prefeitura**WWW.valedoparaíso.ro.gov.br**

Laia-se:No item6.2 - As inscrições poderão ser realizadas no período de 8/09/2021 às 23hs e 59min do dia 13 de setembro do corrente ano, exclusivamente no site da prefeitura**WWW.valedoparaíso.ro.gov.br**.

Mantendo o Cronograma do ANEXO E
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO

ITEM	ATO	DATA
01	Publicação do Edital	08/09/2021
02	Data de Inscrições de candidatos e apresentação de documentação comprobatória para análise curricular	08/09 a 13/09/2021
03	Resultado preliminar	14/09/2021
04	Período para recurso	14/09 a 15/09/2021
05	Resultado do recurso	16/09/2021
06	Resultado final	17/09/2021
07	Homologação	20/09/2021

Vale do Paraíso, 13 de setembro de 2021

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**ELIETE DE OLIVEIRA,PROFESSOR NS 25 HS**, em 13/09/2021 às 12:08, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/09/2021 às 12:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:34770FA4

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATO nº 010/2021

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, denominado de “CONTRATANTE”, neste ato sendo representado pelo **Presidente do CISAN CENTRAL / RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, viúvo, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06 e de outro lado a **EMPRESA GIL INFORMATICA LTDA – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.755/0001-95, com sede comercial nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Canaã, nº 2906, Setor 01, CEP: 76870-140, neste ato sendo representada por **LUCIANO GIL PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 29.915.308-3 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 578.854.862-49, residente e domiciliado nesse Município de Ariquemes – RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, celebram o presente instrumento contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto é a aquisição de equipamentos de informática para serem utilizados nas dependências do Aterro Sanitário do Município de Ariquemes – RO, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD
01	<p>IMPRESSORA JATO DE TINTA MONOCROMÁTICA OTIMIZADA.</p> <p>Característica:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo, monocromática otimizada; -Configuração de injetores: 360 injetores pretos (02 filas de 180 injetores); -Linguagem de impressão: ESC/P Raster e ESC/P-R (sem PC); -Resolução mínima de impressão: 1440 x 720 dpi; -Velocidade mínima de impressão: 32ppm (rascunho, A4/carta); -Velocidade de impressão ISO: 15ppm (A4/carta); -Tempo de saída da primeira página ISO: 08 segundos após receber os dados (A4/carta); -Ciclo de trabalho mensal recomendado: de 250 a 1.500 páginas; -Ciclo de trabalho mensal máximo de até 15.000 páginas; -Funções de impressão: Intercalar, modo silencioso de impressão. <p>Modelo referência, similar ou superior a Epson Ecotank M1120.</p>	Und	01
02	<p>NO BREAK.</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Potência mínima de 1800VA; -Tensão de entrada: 115/127/220V; -Tensão de saída: 115V; -Fator de potência: 0,5; -Tomadas de saída: 06 (seis); -Porta USB para gerenciamento; -Onda senoidal; -Conector para bateria, com engate rápido. 	Und	01

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor global dos equipamentos de informática é de R\$ - 3.312,00 (três mil e trezentos e doze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA – Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição doproduto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, o CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os objetos deveram obedecerem às especificações de acordo com as Resoluções vigentes no País.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As peças adquiridas deveram oferecerem garantia mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas correrão por conta de recurso específico, consignado no orçamento do CONTRATANTE, que tem como projeto atividade e elementode despesa a seguir especificado:

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL;

Unidade Orçamentária: Desenvolvimento das atividades operacionais de saneamento básico;

Programação:20.001.17.512.0101.2101.0000 – Manutenção das Atividades do CTDR de Ariquemes/Operacional;

Elemento de despesa:4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recursos:0.1.00 0 Recursos ordinários.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO - O prazo para entrega dos objetos para atender as demandas do Aterro Sanitário do Município de Ariquemes – RO deve ocorrer dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de ocorrência de motivo de força maior (devidamente comprovada), que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a CONTRATADA deve comunicar por escrito o CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias, incluindo o prazo inicial.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA obriga-se a fornecer os objetos em conformidade com as especificações descritas no termo de referência e no contrato e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE se reserva do direito de devolver, no todo ou em parte, os objetos que não atenderem ao que ficou estabelecido no termo de referência e/ou que não estejam adequados para o uso.

CLÁUSULA OITAVA - Todas as despesas relativas às entregas dos objetos, tais como, fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - Os objetos devem ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica, acompanhado da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – Deve ser apresentada no Setor Administrativo do CONTRATANTE as Notas Fiscais/Faturas emitidas em 02 (duas) vias, em favor de:

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL.

CNPJ: 10.914.290/0001-32

Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, nesse Município de Ariquemes - RO, CEP: 76870-527

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No corpo das notas fiscais devem conter:

- a descrição do material e ou serviço;

- identificação do processo, empenho e número de convênio ou termo de compromisso, quando informado na nota empenho;

- número da Conta Bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No preço ofertado deve estar incluso todos os insumos que o compõem, tais como, as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto ora adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os objetos adquiridos (equipamentos de informática), relacionados no termo de referência deve ser entregues no CONTRATANTE, com sede localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, no Município de Ariquemes - RO, CEP: 76870-527, no horário de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A fiscalização pelo recebimento dos objetos fica a cargo da Comissão de Recebimento de Material e Serviço do CONTRATANTE, que deve verificar todas as especificações técnicas e obrigações mencionadas no termo de referência e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do CONTRATANTE emitirá termo de recebimento provisório após a entrega dos equipamentos de informática, mediante análise específica, que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os objetos adquiridos devem ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme termo de referência, não sendo permitido à Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do CONTRATANTE receber os equipamentos de informática fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Embalagem: os equipamentos de informática devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão aceitos materiais/ produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas de frete deve estar inclusa no preço proposto e em hipótese alguma pode ser destacada quando da emissão da Nota Fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Recebimento Provisório (artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993) - imediatamente depois de efetuada a entrega ocorrerá a conferência das embalagens e testes de funcionamento dos equipamentos de informática (impressora e nobreak), após certificação do correto funcionamento, será firmado termo de recebimento pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do CONTRATANTE, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos.

PARÁGRAFO QUARTO – A Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos equipamentos de informática, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com a especificação apresentada.

PARÁGRAFO QUINTO - A Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do CONTRATANTE deve comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos equipamentos de informática ou nota fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - O Recebimento Definitivo (quando for o caso) (artigo 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993) que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos de informática e sua aceitação será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do CONTRATANTE, que expedirá termo de recebimento definitivo, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo, autorizando assim o pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se, após o recebimento provisório for constatado que os equipamentos de informática foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior a adquirida ou em desacordo com as especificações da aquisição, a CONTRATADA se obriga a substituir os equipamentos em desacordo após a sua notificação, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir os equipamentos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993).

PARÁGRAFO NONO - Em todo caso de devolução ou extravio do equipamento de informática, a CONTRATADA será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Só será reconhecida a entrega se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota fiscal ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho, com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos de informática não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA em face de eventual existência de vícios redibitórios.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto ou que mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o artigo 77 c/c o artigo 78, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no artigo 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As condições de pagamento observarão, no que couberem, os critérios para pagamento regido pelo artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, obedecendo à ordem cronológica para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Logo após o recebimento definitivo da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do CONTRATANTE, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo dessas, a descrição do objeto, o número do processo, contrato e/ou notade empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nesse caso o CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelo Órgão de Controle e o Setor de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, a CONTRATADA será notificada para no prazo de 03 (três) dias corridos sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO - Para realização do pagamento, além da efetiva comprovação da entrega do quantitativo de materiais faturado, faz necessário, apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista vigentes para o período de recebimento, análise e pagamento dos materiais adquiridos, composta por no mínimo os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (Dívida Ativa da União e Receita Federal).
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Certidão de falência e ou concordata.

PARÁGRAFO SEXTO - Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, o CONTRATANTE está autorizado a comunicar aos Órgãos Credores acerca da existência de débitos em nome da CONTRATADA, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do CONTRATANTE e ou demais fiscais quando necessário, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, serão efetuados pelo Departamento Financeiro no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria do CONTRATANTE, que deve efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamento do Controle ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno do processo no caso de apontamento do Órgão de Controle.

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através desse procedimento administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas.

PARÁGRAFO NONO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo erro no documento de cobrança esse será devolvido e o pagamento será susinado, para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE a seu critério poderá devolvê-lapara as devidas correções ou aceitá-las com a glosa da parte que considerar indevida.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Na hipótese de devolução a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O CONTRATANTE efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos a CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo, processado pelo CONTRATANTE se dará através da Diretoria Administrativa/Setor de Tesouraria, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento decada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante definido no artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O CONTRATANTE não pagará sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais devidamente protocoladas no CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesa do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da CONTRATADA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária-OB e depósito em conta corrente, indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES - As obrigações das partes são:

I - DA CONTRATANTE

- a) Receber o serviço de manutenção e peças de reposição, de acordo com as especificações, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto adquirido, através da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do CONTRATANTE;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência e no contrato;
- c) Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto adquirido, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d) Devolver os equipamentos de informática, caso não esteja dentro das especificações constantes do termo de referência e do contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções;
- e) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas no termo de referência e do contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Constituição Federal;
- h) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- i) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, ao bom desempenho do objeto e finalidade dessa contratação;
- j) Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto adquirido;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- l) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto dessa aquisição;

II - DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento efetuada, comprovar quando couber e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do CONTRATANTE a existência de selo, certificado, registro ou laudo de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo de controle de qualidade de fabricação respectivo;

- b)** Fornecer o objeto adquirido de acordo com as especificações discriminadas no termo de referência e no contrato;
- c)** O serviço prestado e as peças de reposição deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado;
- d)** Se a qualidade dos equipamentos de informática não corresponderem às especificações exigidas no termo de referência, o produto apresentado será devolvido a CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- e)** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviada por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar a data, o valor unitário do produto e ou serviço, a quantidade solicitada, o local para entrega, a marca, o carimbo e a assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- f)** Os objetos adquiridos devem ser entregues acompanhados por nota fiscal e certidões fiscais com vigência em tempo hábil para os trâmites de pagamento;
- g)** Os equipamentos de informática serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características especificadas no termo de referência e no contrato;
- h)** Caso algum item apresente irregularidade ou defeito durante o prazo de garantia do equipamento adquirido, a CONTRATADA ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990) ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficará impréstável para o uso, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido a CONTRATADA;
- i)** Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório;
- j)** Não promover substituição do produto empenhado e adquirido sem anuência expressa do CONTRATANTE;
- k)** Obedecer as especificações técnicas dos produtos adquiridos e suas considerações constantes no termo de referência e no contrato;
- l)** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- m)** Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE inerentes ao objeto adquirido;
- n)** Indicar um preposto devidamente habilitado com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto adquirido;
- o)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização no tocante a aquisição de produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no termo de referência e no contrato;
- p)** Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
- q)** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- r)** A CONTRATADA deve entregar os objetos adquiridos na Sede Administrativa do CONTRATANTE, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, nesse Município de Ariquemes - RO, CEP: 76870-527, no horário de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 13h30min;
- s)** Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
- t)** Ocorrendo caso de devolução ou extravio dos objetos adquiridos, a CONTRATADA será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos que ocorrerem;
- u)** O Empenho será enviado pelo Departamento Administrativo a CONTRATADA que retornará o mesmo, no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa e do empregado que efetuou o recebimento;
- v)** A CONTRATADA deve justificar ao Departamento Administrativo do CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- x)** Responderão nos termos da lei por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
- z)** A CONTRATADA arcará com todos os tributos e contribuições fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os objetos adquiridos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento;
- z.1)** Trocar e substituir sem custos adicionais e após comunicação todo e qualquer item que se revelar defeituoso, com prazo de validade vencido quando da data de entrega e ou em desacordo com o termo de referência e o contrato;
- z.2)** A CONTRATADA se obriga a informar para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço e outras comunicações oficiais com a Administração do CONTRATANTE o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e número de telefone móvel e fixo para contato;
- z.3)** A CONTRATADA se obriga a acompanhar permanentemente os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – A CONTRATADA sujeitar-se-á as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, podendo o CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidade que não influenciem nas atividades do CONTRATANTE.

II - Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega sobre o valor dos objetos adquiridos, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos objetos adquiridos limitados ao quantum de 10% (dez por cento) do valor dos objetos adquiridos.

III - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o CONTRATANTE até o prazo de 05 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos, por até 02 anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por infração não prevista nos incisos anteriores será aplicada multa no quantum de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos objetos adquiridos corrigidos e atualizados, computável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa da CONTRATADA em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, essa ficará sujeita ao pagamento do quantum de 10% (dez por cento) do valor total dos objetos adquiridos a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao CONTRATANTE até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no termo de referência, no contrato e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores dos Municípios Associados.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas na cláusula décima oitava não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - De acordo com a gravidade do descumprimento poderá ainda a CONTRATADA se sujeitar à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo, no caso, multa e aplicação da declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública dos 03 (três) Poderes.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso a CONTRATADA apresente proposta e posteriormente não a cumpra sem uma justificativa plausível, acatada pela Presidência do CONTRATANTE será multada no quantum de 1% (um por cento) do valor dos objetos adquiridos e será declarada inidônea pelo prazo de 02 anos.

PARÁGRAFO NONO - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e de declaração de inidoneidade prevista no termo de referência e no contrato, a CONTRATADA que em razão do contrato ocorrer:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meio doloso fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenha praticado ato ilícito, visando frustrar o objetivo da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de ato ilícito praticado;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no termo de referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a CONTRATADA poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O CONTRATANTE pode rescindir unilateralmente o contrato com a CONTRATADA penalizada com as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A rescisão contratual dever ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção, quando a paralisação do fornecimento dos objetos adquiridos puder gerar prejuízos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a CONTRATADA deve regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar a partir de sua notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no termo de referência e no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO - É vedada a cessão, sublocação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Pode ser motivos de rescisão contratual as hipóteses descritas no artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do artigo 79 da referida lei e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Durante o prazo de vigência do Contrato os preços serão irrevogáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - As omissões, dúvidas e casos não previstos nesse instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – A Comissão Processante do CONTRATANTE, devidamente instituída por Decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade da CONTRATADA aplicada pelo CONTRATANTE, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

CLÁUSULA TRIGESIMA - Fica assegurado ao CONTRATANTE o livre acesso ao CEIS.

CLÁUSULA TRIGESIMA PRIMEIRA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Ariquemes – RO, 19 de agosto de 2021.

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO

Contratante

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Presidente

Empresa Gil Informatica LTDA – EPP

Contratada

LUCIANO GIL PEREIRA

Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME –

RG –

CPF –

NOME –

RG –

CPF –

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMESPROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.914, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA MARIA DO ELAINE GONÇALVES NIZA DE SOUZA.

DECRETO Nº 17.914, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA MARIA DO ELAINE GONÇALVES NIZA DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo 1-13264/2021, onde cita-se em Despacho 30 de 24/08/2021 (ID 491306)

DECRETA:

Art. 1º Reintegrar a Servidora Pública Municipal Elaine Gonçalves Niza de Souza, ao Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de setembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 10/09/2021 às 14:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 511452 e o código verificador E635D9D2

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/09/2021 13:44
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	13/09/2021 08:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1816463CSECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMGOV -
GERÊNCIA DE REDAÇÃO E CONTROLE DE ATOS E LEGISLAÇÕES EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 CONCURSO PÚBLICO 2016A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º 1303/07; n.º 1304/07 n.º 1305/07 e n.º 1336/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, Convoca os candidatos aprovados no concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2016, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de **03 de Março de 2016**, para a contratação do servidor efetivo na categoria funcional abaixo relacionada, conforme **Decisão Judicial** transitada em Julgado, exarada nos autos do Processo MS nº. **7010041.14.2020.8.22.0002** - Mandado de 08/09/2021 (ID 508598) a se apresentar na **Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias)** a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	Original e uma cópia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	Menores de 18 anos de idade
VACINAS	Original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	Menores de 5 anos de idade
RG	Original e duas fotocopias da cédula de identidade	Autenticadas em cartório
CPF	Original e duas fotocopias CPF/MF	Autenticadas em cartório
TITULO DE ELEITOR	Original e fotocopia do título de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser: original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocopia do cartão do Pis/Pasep	-
CTPS	Carteira de trabalho e previdência social (pagina de identificação frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	-
CNH	Carteira nacional de habilitação (categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRRF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	Original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.	Autenticadas em cartório
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS	-
CERTIDAO	original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)	-

CERTIDAO	original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Comprovante de residência, original e uma fotocópia, caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDAO	original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br	-
DECLARAÇÃO	Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	Com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	Com firma reconhecida
CONTA	Abertura de conta salário somente na Caixa Econômica Federal (pegar declaração no RH da Prefeitura).	-

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografadas mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL Glicemia Hemograma Ácido úrico Ureia Creatinina Toxoplasmose IGG e IGM Machado Guerreiro (Chagas) TGP e TGO HBSAg AntiHBS AntiHBC IGG e IGM AntiHCV HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

S13 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CORREGEDOR - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURÍDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
MARIANA LEITE DE FREITAS	70	02º

Ariquemes / RO, 09 de setembro de 2021.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/09/2021 às 14:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **510572** e o código verificador **DF084C0D**.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:18A879D0

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 036/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-710/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AUDAX CONSTRUÇÕES E ERRAPLANAGEM EIRELI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82, com sede na Rua da Lua, 521, sala 02, Bairro Floresta em Porto Velho/RO, Cep.: 76806-420, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. **VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 1170504 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 961.879.212-91, residente e domiciliado Avenida Guaporé, 5994, Apartamento 601, Bloco Barcelona, Bairro Rio Madeira, Cep.: 76.821-431, na cidade de Porto Velho/RO, conforme cópia da 3ª alteração contratual acostada as fls. 1.698 a 1.700, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 710/SEMECE/2021, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 3.383**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para reforma das escolas municipais JOSÉ AMÉRICO, MARIA MARTHA BRAGA E TIRADENTES, por meio de termo de convênio Nº 003/PGE-2021**, na conformidade do edital da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2021, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, do processo nº 1-710/SEMECE/2021, devendo ser cumprido na íntegra além do presente contrato o Edital e seus anexos, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

- v.1 – ART
- v.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- v.5 – PLANILHA RESUMO
- v.6 – PLANILHA ORÇAMENTARIA
- v.7 – MEMORIA DE CALCULO
- v.8 – COMPOSIÇÃO DE CUSTO
- v.9 – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
- V.10 – BDI
- V.11 – PROJETOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de CONCORRÊNCIA nº 001/2021, processo Administrativo nº 710/SEMECE/2021, Lei Complementar 123/06 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL POR LOTE**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento da obra executada, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:

- a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
- b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
- c) Fornece todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
- d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e apresentar o documento à fiscalização.
- e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
- f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
- g) A **CONTRATADA** é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- h) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
- i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021.
- j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.

n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.

o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.

p) Planejamento e Programação da Obra:

q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto “*as built*” em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração (nenhuma alteração poderá ser feita sem a autorização do setor de engenharia da Prefeitura).

r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.

s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.

t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.

u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.

v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

x) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.

w) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

O preço total do presente CONTRATO é de **R\$ 2.167.944,52** (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme discriminação a seguir por lotes:

LOTE I. E.M.E.I.E.F JOSÉ AMÉRICO, valor total de **R\$ 818.116,19** (oitocentos e dezoito mil, cento e dezesseis reais e dezenove centavos);

LOTE III. E.M.E.I.E.F MARIA MARTHA BRAGA, valor total de **R\$ 576.208,14** (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e oito reais e quatorze centavos); e

LOTE IV. E.M.E.I.E.F TIRADENTES, valor total de **R\$ 773.620,19** (setecentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte reais e dezenove centavos);

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

a) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, em até 30 dias após a certificação da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;

Na solicitação de prorrogação de prazo ao contrato/ execução, caso o mesmo seja acatado por essa municipalidade e a empresa tenha dado causa para tal pedido, ficará a cargo da empresa vencedora do procedimento licitatório todo e qualquer ônus referente a possíveis taxas de reprogramação de prazos, caso a empresa dê causa, será de obrigação da mesma o pagamento de quaisquer taxas e emolumentos diversos que possam vir a ser necessários.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA de acordo com as notas de empenhos, acostadas as fls. 3.399, 3.400 e 3.401, volume XII deste processo, conforme a seguir descritas:

NOTA DE EMPENHO Nº 4041/2021 – LOTE I – E.M.E.I.E.F JOSÉ AMÉRICO

02.07.01 – 12.361.1002.1180 – 4.4.90.51.91

FICHA: 497

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 818.116,19

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS

NOTA DE EMPENHO Nº 4043/2021 – LOTE IV – E.M.E.I.E.F TIRADENTES

02.07.01 – 12.361.1002.1180 – 4.4.90.51.91

FICHA: 497

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 773.620,19

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS

NOTA DE EMPENHO Nº 4042/2021 – LOTE III – E.M.E.I.E.F MARIA MATHA BRAGA

02.07.01 – 12.361.1002.1180 – 4.4.90.51.91

FICHA: 497

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 576.208,14

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CORRIDOS

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.167.944,52

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

$$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$

Onde:

I_0 = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);

I_1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

I_r = Índice de reajustamento;

R = Valor do reajustamento procurado;

V_0 = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V_1 = Preço final já reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS

O prazo para conclusão da execução dos serviços nas escolas será da seguinte forma: **JOSÉ AMÉRICO, TIRADENTES**, ambas de **180 (cento e oitenta) dias corridos** e **MARIA MARTHA BRAGA**, de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, após o recebimento da **Ordem de Serviços**, com eficácia após a publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste CONTRATO é de **12 (doze) meses, contados da data da sua publicação**, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação;

Após recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, a empresa vencedora terá até **5 (cinco) dias corridos** para mobilização e início das obras.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e aceito pela autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração ora CONTRATANTE, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de **garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato**, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público”; ou
- c) Fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

A retenção efetuada com base no item (a) desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A GARANTIA assegurará 5% do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na SUBCLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, “a” e “b” da Lei 8.666/93.

§1º O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

§2º A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo “Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços “*em loco*” ser analisada pela equipe técnica constituída pela “**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**”, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§3º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.

§5º A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.

§6º O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.

§7º A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Buritis.

§8º A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

§9º A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

§10. O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Podendo o presente **CONTRATO** ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula Sexta deste Contrato;

A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

SUBCLÁUSULA QUARTA - SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES

Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R\$ 50.000,00.

SUBCLÁUSULA QUINTA - SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:

A CONTRATADA deixar de executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

A CONTRATADA deixar de executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

A CONTRATADA deixar de executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, 60% (sessenta por cento) do total do contrato;

A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.

Será configurada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

$$PE = (VPCE/VPC) \times 100$$

PE = Percentual executado

VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

SUBCLÁUSULA SEXTA - SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO

A CONTRATADA executar até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

A CONTRATADA executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;

A CONTRATADA executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:

$Da = DPC \times (VPC - VPCE) / VPC$

Da = dias de atraso

DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão

VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	RS 300,00
2	RS 500,00
3	RS 700,00
4	RS 900,00
5	RS 5.000,00
6	RS 10.000,00

Tabela 2

INFRACÇÃO	DESCRIÇÃO	GRAU
Item		
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tickets- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.

O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;

A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis/RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;

b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;

c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;

d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.

e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

SUBCLÁUSULA SETIMA - A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de insumos necessários, **inclusive os serviços que apresentarem problemas de execução**, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

- a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
- b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
- c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
- d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e for-ma.

Buritis/RO, 01 de setembro de 2021.

Município De Buritis/Ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI – EPP
 CNPJ Nº 19.291.865/0001-82
 Responsável Legal

Testemunhas:

 CPF:

 CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/PMB/2021

PROCESSO Nº 1-710/2020 1 SEMECE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/PMB/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS **JOSÉ AMÉRICO, MARIA MARTHA BRAGA E TIRADENTES**, POR MEIO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/PGE-2021

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**NOTA DE EMPENHO Nº 4041/2021 – LOTE I - E.M.E.I.E.F JOSÉ AMÉRICO**

02.07.01 – 12.361.1002.1180 – 4.4.90.51.91

FICHA: 497

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 818.116,19

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS

NOTA DE EMPENHO Nº 4043/2021 – LOTE IV – E.M.E.I.E.F TIRADENTES

02.07.01 – 12.361.1002.1180 – 4.4.90.51.91

FICHA: 497

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 773.620,19

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS

NOTA DE EMPENHO Nº 4042/2021 – LOTE III – E.M.E.I.E.F MARIA MATHA BRAGA

02.07.01 – 12.361.1002.1180 – 4.4.90.51.91

FICHA: 497

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 576.208,14

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CORRIDOS

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.167.944,52

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
 Gleixcineia Peske Ferreira
 Código Identificador:295E805B

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 039/PMB/2021 PROCESSO Nº 1994/2020-PMB ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021-DPCN PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021-DPCN PROCESSO Nº 60414.000943/2020-54

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado doravante denominado de **CONTRATADA** empresa **EMPORIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.163.253/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, 450, Sala 304, 305 e 306, Centro, no Município de Uberlândia/MG, Cep.: 38.400-142, neste ato representada pelos **sócios ADAILTON FERREIRA SOARES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 533.727.356-68 e inscrito no RG nº MG-2.874.919 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida dos Jardins, 250, Alameda da Agaves, 15, Bairro Nova Uberlândia/MG, Cep.: 38.412-639 e **ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 511.096.546-34 e inscrito no RG nº M-3.254.610 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida dos Jardins, 250, Alameda da Fênix, 10, Bairro Nova Uberlândia/MG, Cep.: 38.412-639, conforme 9ª Alteração contratual de fls. 493 a 500, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1994/2020-PMB** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 01/2021-DPCN, por Sistema de Registro de Preços nº 03/2021-DPCN**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão SRP (COMPRA NACIONAL) Nº 01/2021 do Processo nº 60414.000943/2020-54 do Departamento do Programa Calha Norte UASG (110594), identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto no **ITEM 71 da Ata de Registro de Preços nº 03/2021-DPCN**, conforme Termo de Referência de fls. 423 a 440 e Parecer nº 535/DIENG/DPCN/SG-MD de fls. 447/448 deste processo:

1.4. Deve ser atendido os requisitos descritos no Parecer nº 535/DIENG/DPCN/SG-MD acostado as fls. 447/448 destes autos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL RS
71	Caminhão para uso fora de estrada, tração 8x4, PBT29.000Kg, potência do motor mínima de 270 CV, equipado com carroceria plataforma fixa. Veículo similar ao Volvo VM270 8x4R, com implemento plataforma similar a Carrega Tudo Fixa 20T da Mirassol implementos. Entrega no Estado de RONDÔNIA.	VOLKSWAGEN/ CONSTELLATION 31.280 8X4 Implemento: PLATAFORMA CARREGATUDO-MIRASSOL.	UN	01	568.700,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no 1.2. Termo de Referência, de **12 (doze) meses**, contados da data de homologação da Ata de Registro de preços, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 568.700,00** (quinhentos e sessenta e oito mil setecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1. NOTA DE EMPENHO Nº 3649/2021 CONVÊNIO

4.1.2. Unidade Orçamentária – 02.04.01

4.1.3. Elemento de Despesa – 04.122.1001.1069

4.1.4. Fonte de Recursos – 4.4.90.52.99

4.1.5. Ficha - 48

4.4.6. **Valor Empenhado:** R\$ 480.000,00

4.1.7. NOTA DE EMPENHO Nº 3650/2021 CONTRAPARTIDA

4.1.8. Unidade Orçamentária – 02.04.01

4.1.9. Elemento de Despesa – 04.122.1001.1069

4.1.10. Fonte de Recursos - 4.4.90.52.99

4.1.11. Ficha - 474

4.4.12. **Valor empenhado:** R\$ 88.700,00

4.1.13. **Processo Administrativo nº 1994/2020**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, item 11 e seus subitens.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência no item 12 e seus subitens.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7.2. De acordo com o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, fica a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, a exigência da prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, sendo este um ato discricionário do Gestor e por se tratar de materiais de pronta entrega, não gerando assim obrigação futura além das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e o pagamento somente ser realizado após o recebimento definitivo do objeto, fica a garantia contratual da execução dispensada.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no conforme o item 5 e seus subitens do Termo de Referência de fls. 423 a 440, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 10 e seus subitens do Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 6, 7 e seus subitens do Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 15 e seus subitens do Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Buritis– RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. **E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.**

Buritis/RO, 03 de setembro de 2021.

Município De Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

EMPRIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 05.163.253/0001-08

Representante legal

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Referência: Processo nº 60414.000943/2020-54 SEI nº 3458988

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/PMB/2021

PROCESSO Nº 1994/2020-PMB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021-DPCN

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021-DPCN

PROCESSO Nº 60414.000943/2020-54

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: EMPRIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO PRANCHA

NOTA DE EMPENHO Nº 3649/2021 CONVÊNIO Nº 00027/2020, SICONV Nº 897591/2020

Unidade Orçamentária – 02.04.01

Elemento de Despesa – 04.122.1001.1069

Fonte de Recursos – 4.4.90.52.99

Ficha - 48

Valor Empenhado: R\$ 480.000,00

NOTA DE EMPENHO Nº 3650/2021 CONTRAPARTIDA

Unidade Orçamentária – 02.04.01

Elemento de Despesa – 04.122.1001.1069

Fonte de Recursos - 4.4.90.52.99

Ficha - 474

Valor empenhado: R\$ 88.700,00

VALOR UNITÁRIO DO VEÍCULO: R\$ 565.700,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 568.700,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1333CCC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.319/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.627/PMC/2020.

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando a insuficiência orçamentária na ação de pagamento de pessoal, bem como os elementos de despesa referente aos vencimentos e vantagens fixas e auxílio- alimentação;

Nesse sentido, torna-se imprescindível adequação orçamentária para cobrir despesas com a folha, priorizando as ações para pagamento dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.

Considerando que as dotações a serem reduzidas não terá suas metas prejudicadas, haja vista que as metas dos programas são executadas em conjunto com diversas ações realizadas pela rede de programas de assistência social.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, na dotação abaixo discriminada, no valor de **R\$ 41.000,00 (quarenta um mil reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
10		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.		10		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.	
10.001.08.244.0034.2.203.		GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – FMAS.		10.001.08.244.0034.2.203.		GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – FMAS.	
01.015.0057.		Rec. do Tesouro - Exercício Corrente. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.		01.015.0057.		Rec. do Tesouro - Exercício Corrente. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.	
25	3.1.90.11.00	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.	35.000,00	28	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.	19.000,00
				30	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
				33	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – JURIDICA.	3.000,00
				32	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	5.000,00
03.015.0057.		Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		03.015.0057		Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
99	3.1.90.11.00	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.	6.000,00	101	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
				102	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA - JURIDICA	3.000,00
TOTAL				R\$ 41.000,00			

Art. 2º Para cobertura do referido crédito serão utilizadas **anulações parciais e/ou totais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de setembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
 Procuradora-Geral Do Município
 OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4807A2D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.320/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.627/PMC/2020.

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS;
Considerando a necessidade de cobrir despesas nos elementos referentes a pagamento de pessoal e encargos sociais;
Nesse sentido, torna-se imprescindível adequação orçamentária para despesas com a folha, priorizando as ações para pagamento dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.

Ao analisar os valores orçados para o exercício vigente, é visto que o mesmo não será suficiente para atender as demandas, fazendo assim necessário realizar ajustes orçamentários.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, na dotação abaixo discriminada, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
13				13			
Fundo Municipal de Saúde				Fundo Municipal de Saúde			
13.001	10.305.0029.2.227	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLVGS		13.001	10.305.0029.2.227	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLVGS	
10000014				10000014			
Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Vigilância Sanitária				Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Vigilância Sanitária			
186	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00	123	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R\$ 50.000,00
TOTAL				R\$ 50.000,00			

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de setembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FD6068EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 8.321/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.627/PMC/2020.

Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS;
Considerando que o Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art. 16 da Lei nº 8080/90, normatiza por portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.
Considerando que o Município de Cacoal abriu chamamento público n. 006/CPL/2021 para credenciamento de profissionais da saúde com a finalidade de atendimento do Hospital Municipal Materno Infantil - HMMI e Hospital de Campanha de Cacoal, em regime de urgência;
Considerando que além de pessoas físicas, foram credenciadas também pessoas jurídicas, de maneira que se faz necessária a presente reordenação orçamentária, visto que o valor orçado não será suficiente para atender as demandas. Cumpre esclarecer que não se trata de mudança ou alteração das metas estabelecidas, mas tão somente adequação orçamentária na dotação para cumprimento alcançar os mesmos objetivos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, na dotação abaixo discriminada, no valor de **R\$ 39.315,70 (trinta e nove mil trezentos e quinze reais e setenta centavos)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
RED	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	RED	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
13				13			
Fundo Municipal de Saúde				Fundo Municipal de Saúde			
13.001	10.122.0029.2.230	GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES		13.001	10.122.0029.2.230	GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES	
1.002.0000				1.002.0000			
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
13	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	39.315,70	161	3.3.90.36.00	Outros Serv. De Terc. Pessoa Física	39.315,70
TOTAL				R\$ 39.315,70			

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de setembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7B2DB294

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2021.**PROCESSO Nº 6369/2020.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA.****PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação****EMPRESA DETENTORA: CHARLEI BONI EPP – CNPJ 28.719.518/0001-07****ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:**

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96902	CREME DENTAL INFANTIL DE 50 GR. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	UN	1450	2,64	3.828,00	FREEDENT
TOTAL:						3.828,00	

LOTE 25: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	3300	ESCOVA DE MÃO PARA LAVAR ROUPAS, DE MATERIAL SINTÉTICO, OVAL.	UN	417	2,00	834,00	GAÚCHA
TOTAL:						834,00	

LOTE 74: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87966	VASSOURA - EM CERDA DE NYLON COM A BASE NA LARGURA MÍNIMA DE 30 CM, COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA EM PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	549	6,10	3.348,90	GAÚCHA
TOTAL:						3.348,90	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 37/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2571A9B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2021.**PROCESSO Nº 6369/2020.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA.****PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação****EMPRESA DETENTORA: J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 10.692.108/0001-46****ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:**

LOTE 9: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	88513	AVENTAL PARA USO DOMÉSTICO CARACTERÍSTICA ADICIONAL PLÁSTICO.	UN	55	R\$ 15,30	841,50	ZENALETI
TOTAL:						841,50	

LOTE 28: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96758	ESPONJA EM AÇO PARA USO DOMÉSTICO, PACOTE COM 08 ESPONJAS. TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL.	PT	2374	R\$ 1,35	3.204,90	ASSOLAN
TOTAL:						3.204,90	

LOTE 33: LEXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	82506	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE INFANTIL DE BEBÊS, POTE COM 70 UNIDADES	PO	497	R\$ 5,55	2.758,35	MILI
TOTAL:						2.758,35	

LOTE 58: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96945	SABÃO LÍQUIDO EMBALAGEM COM 05 LITROS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	887	21,25	18.848,75	NOVA FÓRMULA
TOTAL:						18.848,75	

LOTE 60: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96947	SABONETE ANTIBACTERIANO EM BARRA 90GR. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	UN	885	1,95	1.725,75	ALBANY
TOTAL:						1.725,75	

LOTE 69: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96956	SODA CAUSTICA EMBALAGEM PLÁSTICA, COM TAMPAS DE VEDAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	KG	115	14,90	1.713,50	FORTT
TOTAL:						1.713,50	

LOTE 82: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96961	ODORIZADOR DE AMBIENTE A BASE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 360 ML, ELIMINA MAUS ODORES, PERFUMA O AMBIENTE, AGE EM SEGUNDOS, FRAGRÂNCIA DURADOURA, CONTENDO VÁLVULA PULVERIZADORA NA TAMPAS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS	UN	907	7,30	6.621,10	GLADE
TOTAL:						6.621,10	

LOTE 83: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96962	MULTI INSETICIDA AEROSSOL EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 ML, COMBATE MOSCAS, BARATAS E INSETOS VARIADOS, CONTENDO VÁLVULA PULVERIZADORA, FRAGRÂNCIA SEM ODOR, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, RESPEITANDO NORMAS ABNT, NBR E ANVISA	FR	954	8,30	7.918,20	PRO INSET
TOTAL:						7.918,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 40/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0BDB5D00

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2021.

PROCESSO Nº 6369/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: ECOLIM EIRELI – CNPJ 17.221.558/0001-08

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96897	ÁGUA SANITÁRIA, BASE HIPOCLORITO DE SADIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMESTICO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: GALÃO PLÁSTICO DE 05 LITROS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	1408	8,69	12.235,52	GBEL
TOTAL:						12.235,52	

LOTE 14: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96903	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	UN	941	4,10	3.858,10	TRIEX
TOTAL:						3.858,10	

LOTE 16: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	69961	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO REFORÇADO C/ TAMPAS 100 LITROS	UN	84	87,50	7.350,00	ARQPLAST
TOTAL:						7.350,00	

LOTE 19: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	88515	DESINFETANTE MULTIUSO, BACTERICIDA, DESODORIZANTE E COM AÇÃO LIMPADORA. INDICADO PARA SANITÁRIOS EM GERAL, FRAGRÂNCIA FLORAL EMBALAGEM DE 500ML, A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA DATA DE ENTREGA.	FR	2912	1,49	4.338,88	GBEL
TOTAL:						4.338,88	

LOTE 22: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96921	DETERGENTE ULTRA CONCENTRADO, PH NEUTRO, EM GALÕES DE 05 LITROS. PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA	GL	754	15,99	12.056,46	RONDOQUÍMICA
TOTAL:						12.056,46	

LOTE 24: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96923	DESENTUPIDOR DE VASO EMBORRACHADO COM CABO EM MADEIRA	UN	130	5,25	682,50	CARVALHO
TOTAL:						682,50	

LOTE 26: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	89193	VASSOURÃO TIPO PELO MEDINDO 60CM COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	UN	137	24,99	3.423,63	CARVALHO
TOTAL:						3.423,63	

LOTE 32: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96926	HIGIENIZAÇÃO DE VEGETAIS EM PÓ, COM DILUIÇÃO DE 2 G/L, EM ÁGUA LIMPA. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 3.700KG	UN	156	49,95	7.792,20	NEWDROP
TOTAL:						7.792,20	

LOTE 34: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96928	LIMPA ALUMÍNIO, À BASE DE TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ABRASIVOS, CORANTES E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500 ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	UN	1236	1,89	2.336,04	TRIEX
TOTAL:						2.336,04	

LOTE 36: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96759	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPAS PEDAL COM ACIONAMENTO DA TAMPAS, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS EM POLIPROPILENO.	UN	180	24,97	4.494,60	ARQPLAST
TOTAL:						4.494,60	

LOTE 38: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96760	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPAS PEDAL COM ACIONAMENTO DA TAMPAS, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS EM POLIPROPILENO.	UN	277	58,91	16.318,07	ARQPLAST
TOTAL:						16.318,07	

LOTE 52: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	3507	PAPEL TOALHA PACOTE C/ 02 ROLOS C/ 60 TOALHAS MEDINDO 22X20	PT	1457	4,13	6.017,41	CLARA
TOTAL:						6.017,41	

LOTE 65: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96952	SAPONÁCEO CREMOSO DESINFETANTE, LIMPEZA PROFUNDA SEM CLORO, MATA 99, 9% DOS GERMES E BACTÉRIAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 450 ML.	UN	1000	4,00	4.000,00	FACILITA
TOTAL:						4.000,00	

LOTE 66: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96953	SAPONÁCEO EM PÓ DE 300GR. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	UN	245	3,00	735,00	SANY
TOTAL:						735,00	

LOTE 71: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	4085	PA PARA COLETA DE LIXO, EM PLASTICO RESISTENTE, COR ESCURA, MEDIDA MÍNIMA 30 X 28 CM C/ CABO.	UN	268	4,00	1.072,00	CARVALHO
TOTAL:						1.072,00	

LOTE 72: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	71507	SUPORTE BRANCO P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M	UN	153	24,90	3.809,70	NOBRE
TOTAL:						3.809,70	

LOTE 78: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	88535	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM, MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 26 DENTES.	UN	88	29,88	2.629,44	CARVALHO
TOTAL:						2.629,44	

LOTE 85: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	65842	SANITIZANTE LÍQUIDO CLORADO, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA SANITIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIOS EM GERAL DILUIÇÃO DE 10 A 30%. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, GALÃO DE 05 LITROS.	GL	1008	50,50	50.904,00	AUDAX
TOTAL:						50.904,00	

LOTE 86: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	65842	SANITIZANTE LÍQUIDO CLORADO, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA SANITIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIOS EM GERAL DILUIÇÃO DE 10 A 30%. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, GALÃO DE 05 LITROS.	GL	336	50,50	16.968,00	AUDAX
TOTAL:						16.968,00	

LOTE 93: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96970	CLORO LIQUIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 LITRO	LT	3000	2,70	8.100,00	CICLOFARMAM
TOTAL:						8.100,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **38/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A038515E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2021.

PROCESSO Nº 6369/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ 26.581.761/0001-78

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96899	ALCOOL 92,8%, EMBALAGEM DE UM LITRO. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	LT	6943	6,00	41.658,00	AUDAX
TOTAL:						41.658,00	

LOTE 17: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96905	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO - PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO NO MÍNIMO DE 5 LITROS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	4663	7,60	35.438,80	AUDAX
TOTAL:						35.438,80	

LOTE 18: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96905	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO - PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO NO MÍNIMO DE 5 LITROS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	1554	7,60	11.810,40	AUDAX
TOTAL:						11.810,40	

LOTE 42: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	89194	PANO DE LIMPEZA EM MICROFIBRA 30 X 30 CM, KIT COM 03 UNIDADES	KT	991	12,00	11.892,00	BETTANIN
TOTAL:						11.892,00	

LOTE 43: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87959	PANO PARA CHÃO, FIBRA DE ALGODÃO, TEXTURA GROSSA, ALVEJADO, ALTA BSORÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 85 CM DE COMPRIMENTO E 55 CM DE LARGURA.	UN	2185	8,79	19.206,15	RAFI
TOTAL:						19.206,15	

LOTE 61: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96948	SABONETE LÍQUIDO, SUAVE EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	1492	19,40	28.944,80	DOLINE
TOTAL:						28.944,80	

LOTE 96: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96973	VALVULA GATILHO PARA FRASCOS PULVERIZADOR BRANCA ROSCA 28, PESCANTE LONGO APROXIMADAMENTE 35CM, JATO É REGULÁVEL COM 3 FUNÇÕES, OFF (FECHADO), SPRAY (JATO ABERTO) E STREAM (JATO FINO CORRENTE).	UN	10	7,20	72,00	PERFECT
TOTAL:						72,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 39/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:07A1638F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2021.

PROCESSO Nº 6369/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 63.772.925/0001-70

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 63: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96950	TOTEM DE SUPORTE PARA ALCOOL EM GEL, TOTEM PARA USO SEM COLOCAR AS MÃOS, COM DISPOSITIVO ACIONADO PELOS PÉS, ATRAVÉS DE PEDAL, IDEAL PARA TODOS OS LOCAIS QUE ATENDEM AO PÚBLICO NA COR PRETA. DEVE ACOMPANHAR UM FRASCO DE 500ML DE ALCOOL EM GEL DE 70%. COM SISTEMA DE FÁCIL REABASTECIMENTO. É PRODUTO MÓVEL QUE NÃO NECESSITE DE INSTALAÇÃO E FURAÇÃO, SISTEMA DE ACIONAMENTO POR PEDAL SEM USO DE ENERGIA ELÉTRICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTURA: 1,20M, LARGURA DA BASE: 24X24CM, LARGURA DO CORPO 08CM; PESO: 7,600KG – 8KG;	UN	155	262,00	40.610,00	BRINOX

		ESTRUTURA EM AÇO INOX; NO RÓTULO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO. CONTER MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA DE NO MÍNIMO 6 MESES "						
TOTAL:							40.610,00	

LOTE 75: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.	
1	96958	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO MEDINDO 40 CM COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	UN	394	14,29	5.630,26	CARVALHO	
TOTAL:							5.630,26	

LOTE 76: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.	
1	87968	VASSOURA, SANITÁRIA, CABO PLÁSTICO, CERDA BRANCAS DE PLÁSTICO/ POLIPROPILENO, COM ESTOJO PARA ENCAIXE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	200	8,50	1.700,00	CARVALHO	
TOTAL:							1.700,00	

LOTE 79: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.	
1	69978	VASSOURÃO DE PIAÇA VA DE 60 CM C/ CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA	UN	201	R\$ 37,00	7.437,00	CARVALHO	
TOTAL:							7.437,00	

LOTE 89: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.	
1	96967	TAPETE HIGIENIZADOR DE COVID, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA: 4.00 CM, LARGURA: 70.00 CM, COMPRIMENTO: 40.00 CM, PESO APROXIMADO: 1200 G. CONTENDO DOIS LADOS, UM PARA DESPEJO DE SOLUÇÕES DESINFETANTES, E OUTRO PARA SECAGEM DOS CALÇADOS EM REFIS DE PANOS LAVÁVEIS	UN	192	120,00	23.040,00	KAPAZI	
TOTAL:							23.040,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 41/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EDF5FAF5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2021.

PROCESSO Nº 6369/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME – CNPJ 01.060.256/0001-57

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.	
1	88526	AVENTAL BATA EM TECIDO COM AMARRAS NAS LATERAIS E UM BOLSO.	UN	104	22,33	2.322,32	PRÓPRIA	
TOTAL:							2.322,32	

LOTE 64: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.	
1	96951	SUPORTE DISPENSER EM TUBO PERSONALIZADO PARA ALCOOL EM GEL COM PEDAL; TAMANHO: 100 CM DE ALTURA; FRASCO 1 LITRO PARA ABASTECIMENTO DE ÁLCOOL GEL; SUPORTE COM BICO ECONÔMICO (NÃO PINGA NO CHÃO); MOLAS NO SISTEMA INTERNO; TUBO DE PVC.	UN	10	100,00	1.000,00	PRÓPRIA	
TOTAL:							1.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 42/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC83D747

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2021.

PROCESSO Nº 6369/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA – CNPJ 19.288.989/0001-09

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96898	AGUA SANITÁRIA DE ALTA QUALIDADE C/1000 ML C/TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 5%. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA	LT	6358	R\$ 1,98	12.588,84	GBEL
TOTAL:						12.588,84	

LOTE 11: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87950	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS: EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME E A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, FORMATO CÔNICO, BORDA REFORÇADA ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, CORES VARIADAS.	UN	267	8,90	2.376,30	PLASNEW
TOTAL:						2.376,30	

LOTE 12: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	88514	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO PARA CONCRETO CAPACIDADE 12 LITROS	UN	108	9,70	1.047,60	PLASNEW
TOTAL:						1.047,60	

LOTE 20: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	69977	DETERGENTE EM PÓ 500G (SABÃO EM PÓ EM CAIXA). BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, PERFUME, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TAMPONANTES, INÓCUO A PELE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MIN. DA SAÚDE.	UN	10085	3,04	30.658,40	BLUE
TOTAL:						30.658,40	

LOTE 21: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87952	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, COM. EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	FR	8538	1,55	13.233,90	OESTE
TOTAL:						13.233,90	

LOTE 27: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	63267	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, CABO RETO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UN	4650	0,75	3.487,50	MED FIO
TOTAL:						3.487,50	

LOTE 29: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87955	ESPONJA PARA LIMPEZA - DUPLA FACE COM BACTERICIDA E MEDIDAS DE 100MMX75MMX20MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 4 UNIDADES	PT	1683	1,80	3.029,40	JEITOSA
TOTAL:						3.029,40	

LOTE 30: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	81894	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO MEDIDA MÍNIMA DE 28 X45CM, NA COR LARANJA	UN	547	1,50	820,50	MATEX
TOTAL:						820,50	

LOTE 31: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96924	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO MEDINDO 38X58 CM, COR LARANJA.	UN	1135	1,95	2.213,25	MATEX
TOTAL:						2.213,25	

LOTE 35: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87958	LIMPADOR, INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. FRAGRÂNCIA SUAVE.	FR	2087	1,94	4.048,78	OESTE
TOTAL:						4.048,78	

LOTE 44: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	88521	PANO PARA CHÃO FLANELADO COM MEDIDAS MÍNIMA DE 80X90CM	UN	754	7,50	5.655,00	MATEX
TOTAL:						5.655,00	

LOTE 45: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96939	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA NA COR BRANCO/BRANCO ROLÃO COM 300M, FARDO COM 08 UNIDADES.	FD	640	44,90	28.736,00	PIRAY
TOTAL:						28.736,00	

LOTE 46: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96940	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, ROLO COM 30MX10CM (DIMENSÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS), EM PACOTES COM 04 ROLOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, EM FARDOS CONTENDO 64 ROLOS UNIDADES.	FD	1575	29,45	46.383,75	PIRAY
TOTAL:						46.383,75	

LOTE 47: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96940	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, ROLO COM 30MX10CM (DIMENSÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS), EM PACOTES COM 04 ROLOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, EM FARDOS CONTENDO 64 ROLOS UNIDADES.	FD	525	29,45	15.461,25	PIRAY
TOTAL:						15.461,25	

LOTE 48: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96941	DISPENSER DE PAPEL TOALHA PARA BANHEIROS, INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS, CONFECCIONADO COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO O PRODUTO SE ENCAIXA FACILMENTE EM QUAISQUER AMBIENTES, SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE. - COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE 220X210MM - DIMENSÕES APROXIMADAS - 270X290X160MM	UN	282	21,48	6.057,36	PLESTIN
TOTAL:						6.057,36	

LOTE 49: COTA PRINCIPAL- AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96763	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, 2 DOBRAS, 100% CELULOSE PACOTE COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 1.000 FOLHAS MEDINDO 220X210MM	PT	6950	8,50	59.075,00	PIRAY
TOTAL:						59.075,00	

LOTE 50: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96763	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, 2 DOBRAS, 100% CELULOSE PACOTE COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 1.000 FOLHAS MEDINDO 220X210MM	PT	2316	8,50	19.686,00	PIRAY
TOTAL:						19.686,00	

LOTE 53: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	3073	PEDRA SANITÁRIA C/SUORTE	UN	3373	1,00	3.373,00	APLIK
TOTAL:						3.373,00	

LOTE 54: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87962	RODO PARA PISOS - COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO (PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE), SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO E COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 40CM, POSSUINDO LÁMINAS EM EVA DUPLO COM ESPESSURA ENTRE 5MM E 8MM CADA UM TIPO INQUEBRÁVEL, COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA DE PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	475	4,85	2.303,75	PIRAY
TOTAL:						2.303,75	

LOTE 55: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87963	RODO PARA PISOS - COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO (PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE), SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO E COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 60CM, POSSUINDO LÁMINAS EM EVA DUPLO COM ESPESSURA ENTRE 5MM E 8MM CADA UM TIPO INQUEBRÁVEL, COM O CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	573	7,20	4.125,60	PIRAY
TOTAL:						4.125,60	

LOTE 57: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96944	SABAO BARRA PACOTE C/ 5 UNIDADES . CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	PT	3122	4,82	15.048,04	JAMARI
TOTAL:						15.048,04	

LOTE 59: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96946	SABONETE 90GR. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	UN	1425	1,30	1.852,50	SOFT
TOTAL:						1.852,50	

LOTE 95: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96972	LUVA USO DOMÉSTICO TAMANHO MÉDIO DE LATEX NATURAL E INFERIOR FORRADO EM ALGODÃO	PR	300	3,00	900,00	VOLK
TOTAL:						900,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **43/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D2ECC9BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº **22/2021**.PROCESSO Nº **6369/2020**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA – CNPJ 33.171.322/0001-52**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 41: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96762	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMP A PEDAL COM ACIONAMENTO DA TAMP A, CAPACIDADE MÍNIMA 100 LITROS EM POLIPROPILENO.	UN	170	R217,50	36.975,00	PERFECT
TOTAL:						36.975,00	

LOTE 98: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	82518	REFIL DE ESFREGÃO MP LIMPEZA PRÁTICA	UN	100	15,90	1.590,00	NOBRE
TOTAL:						1.590,00	

LOTE 99: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96974	"BALDE MOP CONTENDO ESFREGÃO E CESTO EM INOX, CABO DE NO MÍNIMO 1,60 METROS AJUSTÁVEL, DEVE CONTER 3 REFINOS DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA DE PÓ, E LIMPEZA PESADA. O BALDE DEVE POSSUIR SISTEMA PARA FACILITAR A REMOÇÃO DO EXCESSO DE ÁGUA E LAVAGEM DO ESFREGÃO, O CABO DO MOP PODE SER ARTICULADO EM ATÉ 180°C E PERMITIR ALCANÇAR ATÉ AS SUPERFÍCIES MAIS DIFÍCEIS, MATERIAL POLIPROPILENO COR PREDOMINANTE TURQUESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS MEDIDAS E PESO APROXIMADAS; ALTURA 22,20 CENTÍMETROS LARGURA 27,10 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 47,20 CENTÍMETROS PESO 1,35 QUILOGRAMAS "	UN	123	150,00	18.450,00	PERFECT
TOTAL:						18.450,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **45/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:64BF562A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 22/2021.

PROCESSO Nº 6369/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: R. BELMIRO LTDA – CNPJ 35.457.889/0001-15

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 4: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96776	ALCOOL EM GEL 70 %, ANTISSEPTICO, FRASCO 500GR COM BICO APLICADOR, (VÁLVULA TIPO PUMP) PRODUTO REGISTRADO ANVISA. CAIXA C/ 12 UNIDADES. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	CX	5499	86,00	472.914,00	PROTECGEL
						TOTAL:	472.914,00

LOTE 5: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96776	ALCOOL EM GEL 70 %, ANTISSEPTICO, FRASCO 500GR COM BICO APLICADOR, (VÁLVULA TIPO PUMP) PRODUTO REGISTRADO ANVISA. CAIXA C/ 12 UNIDADES. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	CX	1832	86,00	157.552,00	PROTECGEL
						TOTAL:	157.552,00

LOTE 6: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96900	ALCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, HIDRATANTE COM GLICERINA, NEUTRO GALÃO COM 05 LITROS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	40	R\$ 32,00	1.280,00	PROTECGEL
						TOTAL:	1.280,00

LOTE 7: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96901	ALCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, HIDRATANTE COM GLICERINA, NEUTRO 500G. CADA CAIXA COM 06 UNIDADES. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	CX	1509	R33,00	49.797,00	PROTECGEL
						TOTAL:	49.797,00

LOTE 8: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96901	ALCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, HIDRATANTE COM GLICERINA, NEUTRO 500G. CADA CAIXA COM 06 UNIDADES. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	CX	503	33,00	16.599,00	PROTECGEL
						TOTAL:	16.599,00

LOTE 62: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	96949	SABONETEIRA (DISPENSER DE PAREDE) PARA SABONETE LÍQUIDO OU ALCOOL EM GEL EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 800 ml	UN	490	30,00	14.700,00	PREMISSE
						TOTAL:	14.700,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 44/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6991DFBF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0945/PMC/2021

Dispõe sobre a concessão de progressões aos servidores municipais relacionados e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, Sr.^a JOLIANE TAMIREZ DURAN SIMÕES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o capítulo das Progressões, dos arts. 30 e seguintes, da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010, que trata das progressões horizontais por tempo de serviço ou por incentivo ao estudo continuado;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados cumpriram os requisitos legais, na forma dos artigos supramencionados;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TEMPO DE SERVIÇO** aos servidores públicos abaixo relacionados, na forma do arts. 30 ao 40, da lei 2.735/PMC/2010:

Cad.	Nome do servidor	Referência Anterior	Referência Atual
17311	Almerinda Vieira Coelho	MG40-P13	MG40-P14
30271	Alyne Karlla Matuda Ribas	GOANSFIS-B10	GOANSFIS-B11
39891	Audiceia Ferreira dos Santos Bonfim	GAOSG-A08	GAOSG-A09
457211	Aveny Santos Fernandes	GOANS-A02	GOANS-A03
29992	Cicero Antonio Soares	MG40-910	MG40-911
37264	Cidinea Rodrigues de Matos Carvalho	MG40-P06	MG40-P07
30411	Claudia Borges Rodrigues Lauterte	GOANSFIS-A10	GOANSFIS-A11
63801	Claudiana Bianqui Pereira	MG40-P05	MG40-P06
40701	Cleone dos Santos Alves	GAOSG-A08	GAOSG-A09
63791	Dileuza Ribeiro de Souza	MG40-P05	MG40-P06
63971	Dirley Fernandes Delmondes	MG40-S05	MG40-S06
30451	Edmar Rodrigues da Silva	GAOSG-B10	GAOSG-B11
40721	Eliane Jaskiu dos Santos	GAOSG-B08	GAOSG-B09
18742	Elaine Buzatto Donat	MG40-P12	MG40-P13
30001	Elizabeth Siqueira Mamedes	GOATP-A10	GOATP-A10
14141	Emidio Marques da Silva	GOBAA-A13	GOBAA-A14
40641	Eunice Pereira de Melo	GAOSG-B08	GAOSG-B09
44793	Eunice Severo	MG40-S05	MG40-S06
36482	Gisele Maria Almeida Rocha	GOAA-B07	GOAA-B08
40661	Ilda Alves dos Santos Ferreira	GAOSG-B08	GAOSG-B09
46742	Ivamilde de Souza Santos	GOATA-A02	GOATA-A03
151	Jose Carlos Gois	GOBAA-B16	GOBAA-B17
19061	Joseval Bispo Ribeiro	GAOSG-A15	GAOSG-A16
56501	Josiane Scheredes	GOBAA-B06	GOBAA-B07
75441	Jucilene Lira Cebalho	GCATP-A03	GCATP-A04
46352	Luciano Alcantara Guerra	GOANS-A06	GOANS-A07
63981	Lucinalva Luzia Fernandes	MG40-P05	MG40-P06
40801	Luiza Gaspar Bianqui	GAOSG-A08	GAOSG-A09
38822	Maria Aparecida Ferreira Nobre	GOBAA-B07	GOBAA-B08
40691	Maria Aparecida Leal Silva	GAOSG-B08	GAOSG-B09
40611	Maria Aparecida Leite Lima	GAOSG-B08	GAOSG-B08
27591	Maria Aparecida Mendes da Silva	GOATP-B12	GOATP-B13
63811	Maria Auxiliadora dos Santos	MG40-P05	MG40-P06
1971	Maria das Dores de Souza Martins	GOBAA-B16	GOBAA-B17
6091	Maria Genecy Souza	GOATA-A15	GOATA-A16
55621	Maria Madalena dos Santos	GAOSG-B06	GAOSG-B07
56521	Marlene Guedes da Silva	GOBAA-A06	GOBAA-A07
27101	Marli Regina Medeiros Alfredo	GAOSG-B07	GAOSG-B08
40281	Marta Poe Guedes	GAOSG-B08	GAOSG-B09
16613	Nilceia Estorque Moreira	MG40-P13	MG40-P14
63931	Osmar Nascimento de Oliveira	GCATP-B05	GCATP-B06
56551	Patricia Miyakava de Aguiar	GOANS-A06	GOANS-A07
9230	Rayssa Gonçalves de Castro Souza	GOANS-A01	GOANS-A02
53172	Reginaldo Gomes da Silva	GAOSG-B05	GAOSG-B06
45692	Rilvania dos Santos Lopes	MG40-P05	MG40-P06
40741	Rita de Cassia Alves de Souza	GAOSG-B10	GAOSG-B11
27601	Roberto Oliveira da Silva	GOBAA-A11	GOBAA-A12
79482	Rogério Ferreira da Silva	GAOSG-A02	GAOSG-A03
56451	Rosilene Soares Ramos de Moura	GOANS-B06	GOANS-B07
56531	Rosimeire de Souza	GOBAA-B06	GOBAA-B07
17281	Rubens Alves de Campos	GCATP-A13	GCATP-A14
63821	Sandra Cristina de Araujo da Silva Santos	MG40-P05	MG40-P06
73831	Silmara Ferreira Lopes Cavalcante	MG40-P03	MG40-P04
63941	Silvana Gonçalves Carvalho	GCATP-B05	GCATP-B06
47362	Sirlei Santos de Lima Nascimento	MG40-P05	MG40-P06
40681	Solange Fermiano Rosa	GAOSG-B08	GAOSG-B09
56491	Tatiana Rubia Pereira Furtado	GOANS-B06	GOANS-B07
75131	Valdete Braga	GAOSG-B03	GAOSG-B04
44242	Valquíria Gomes Pacheco de Souza	MG40-S06	MG40-S07
40791	Vanda Coimbra de Araujo	GAOSG-B08	GAOSG-B09
40731	Vera Lucia Martins da Silva	GAOSG-B08	GAOSG-B09
78503	Walter Lempke	GAOSG-A02	GAOSG-A03
75991	Willian Rafael da Silva França	MG40-P03	MG40-P04

Art. 2º - Fica concedida **PROGRESSÃO POR INCENTIVO AO ESTUDO CONTINUADO** aos servidores públicos abaixo relacionados, na forma dos arts. 41 ao 46, da lei 2.735/PMC/2010:

Cad.	Nome do servidor	Referência Anterior	Referência Atual
50281	Anailde Rosa dos Santos	MG40-S07	MG40-P07
65361	Delvani Palmieri de Lima	GCATP-A05	GCATP-B05
63981	Lucinalva Luzia Fernandes	MG40-S05	MG40-P05
94741	Sirlaine Santos de Souza Dziombra	MG40-S01	MG40-P01
95151	Suellen Azevedo Martins	MG40-S01	MG40-P01

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 10 de Setembro de 2021.

JOLIANE TAMIREZ DURAN SIMÕES

Secretário Municipal de Administração

Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D980D4D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2021.

PROCESSO Nº 452/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – CNPJ 17.592.525/0001-66

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 6: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	79136	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRILICA ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 11.862 NA COR AMARELA EM EMBALAGEM DE 18 LITROS.	GL	120	250,00	30.000,00	ALTA PAULISTA
						TOTAL:	30.000,00

LOTE 7: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	79137	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRILICA ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 11.862 NA COR BRANCA EM EMBALAGEM DE 18 LITROS.	GL	150	249,00	37.350,00	ALTA PAULISTA
						TOTAL:	37.350,00

LOTE 8: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87287	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRILICA ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 11.862 NA COR AZUL EM EMBALAGEM DE 18 LITROS	GL	10	250,00	2.500,00	ALTA PAULISTA
						TOTAL:	2.500,00

LOTE 9: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87286	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRILICA ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 11.862 NA COR PRETA EM EMBALAGEM DE 18 LITROS	GL	10	249,00	2.490,00	ALTA PAULISTA
						TOTAL:	2.490,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 27/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FBA1FDEB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2021.

PROCESSO Nº 452/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME – CNPJ 03.363.727/0001-21**
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87283	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR PRETO FOSCO - 3,6 00 ML LINHA AUTOMOTIVA	GL	150	81,99	12.298,50	MAZA
						TOTAL:	12.298,50

LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87284	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR VERMELHO - 3,6 00 ML LINHA AUTOMOTIVA	GL	40	81,99	3.279,60	MAZA
						TOTAL:	3.279,60

LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87282	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR BRANCA - 3,6 00 ML LINHA AUTOMOTIVA	GL	100	81,99	8.199,00	MAZA
						TOTAL:	8.199,00

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87281	TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELO TRANSITO 3,600 ML LINHA AUTOMOTIVA	GL	30	81,99	2.459,70	MAZA
						TOTAL:	2.459,70

LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87285	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR PRETO BRILHO - 3,6 00 ML LINHA AUTOMOTIVA	GL	20	81,99	1.639,80	MAZA
						TOTAL:	1.639,80

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **28/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: 138CA538

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2021.

PROCESSO Nº 452/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **DISTRIBUIDORA FXO EIRELI – CNPJ 30.149.559/0001-49**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	118542	THINNER POLIURETANO PRODUTO ESPECIAL A BASE DE POLIURETANO E POLIÉSTER EMBALAGEM DE 18 LITROS PAR TINTA DE DEMARCAÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNTE NBR 11.862.	GL	200	169,00	33.800,00	SALECRIL
						TOTAL:	33.800,00

LOTE 11: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	118587	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE AGUA RESINA ACRÍLICA PURA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, ADITIVOS, METANOL. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 13.699 NA COR AMARELA REFLETIVA EM EMBALAGEM DE 18 LITROS	GL	120	260,00	31.200,00	SALECRIL
						TOTAL:	31.200,00

LOTE 12: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	118588	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE AGUA RESINA ACRÍLICA PURA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, ADITIVOS, METANOL. ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 13.699 NA COR BRANCA REFLETIVA EM EMBALAGEM DE 18 LITROS	GL	150	R225,00	33.750,00	SALECRIL
						TOTAL:	33.750,00

LOTE 13: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87291	TUBO EM AÇO DE 2½, COM CHAPA (14), 2,0 MM, COM 6 Mts. DE COMPRIMENTO	UN	225	259,99	58.497,75	G2 SINAL
						TOTAL:	58.497,75

LOTE 14: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87291	TUBO EM AÇO DE 2½, COM CHAPA (14), 2,0 MM, COM 6 Mts. DE COMPRIMENTO	UN	75	259,99	19.499,25	G2 SINAL
						TOTAL:	19.499,25

LOTE 15: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	92997	TUBO METALICO GALVANIZADO A FOGO DE 2½, COM CHAPA (14), 2,0 MM, ALTURA 3,00MTS DE COMPRIMENTO	UN	450	R157,00	70.650,00	G2 SINAL
						TOTAL:	70.650,00

LOTE 16: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	92997	TUBO METALICO GALVANIZADO A FOGO DE 2½, COM CHAPA (14), 2,0 MM, ALTURA 3,00MTS DE COMPRIMENTO	UN	150	157,00	23.550,00	G2 SINAL
						TOTAL:	23.550,00

LOTE 17: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	57230	PLACAS EM CHAPA DE AÇO PRETA Nº 18, CORTADA NAS DIMENSÕES 60CM X 90 CM.	UN	150	R\$ 69,30	10.395,00	G2 SINAL
						TOTAL:	10.395,00

LOTE 18: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87293	PLACAS EM CHAPA DE AÇO PRETA Nº 18, CORTADA NAS DIMENSÕES DE 50 CM X 50 CM	UN	300	28,72	8.616,00	G2 SINAL
						TOTAL:	8.616,00

LOTE 19: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87294	PLACAS EM CHAPA DE AÇO PRETA Nº 18, CORTADA NAS DIMENSÕES DE 60 CM X 50 CM	UN	200	37,30	7.460,00	G2 SINAL
						TOTAL:	7.460,00

LOTE 20: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87296	PLACAS EM CHAPA DE AÇO PRETA Nº 18, NAS DIMENSÕES DE 50 CM DE FORMA CIRCULAR	UN	300	37,00	11.100,00	G2 SINAL
						TOTAL:	11.100,00

LOTE 21: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	87295	PLACAS EM CHAPA DE AÇO PRETA Nº 18, NAS DIMENSÕES DE 25 CM CADA LADO DE FORMA OCTAGONAL	UN	400	45,00	18.000,00	G2 SINAL
						TOTAL:	18.000,00

LOTE 22: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	92998	MICRO ESFERA DE VIDRO TIPO IA NBR 16184-2013 SC COM 25KG	SC	50	230,00	11.500,00	VIMASTER
						TOTAL:	11.500,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 26/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:61655E6A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 35/2021.
PROCESSO Nº 910/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
 EMPRESA DETENTORA: **QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS LTDA – CNPJ 03.219.200/0001-28**
 ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Taxa (%)	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	118762	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CACOAL. (Valor Anual)	SV	-	1	5.129.300,00	5.129.300,00
2	118763	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE. (Valor Anual)	SV	30,100%	-	-	-
						TOTAL:	5.129.300,00

O valor referente ao percentual de desconto do processo licitatório será efetuado no momento da liquidação, devendo a empresa fazer constar no corpo da nota fiscal destacadamente o percentual de 30,100 % em cada emissão de nota fiscal referente a prestação de serviço.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **48/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A267B06D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 27/2021.

PROCESSO Nº 399/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICADOS E LATICÍNIOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **RODOLFO E SEPP LTDA – CNPJ 31.404.019/0001-27**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 5: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118572	LEITE INTEGRAL - APRESENTAÇÃO: ORIGEM DE VACA, PESO LÍQUIDO 1000ML. EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR DE GORDURA DE ATÉ 3%, COM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGA VIDA (TETRA PARK). EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CX	72395	R\$ 3,4700	251.210,65	
TOTAL:						251.210,65	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **99/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA

Chefe De Coordenação De Registro De Preços

Portaria Nº179/PMC/2021

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2C17F3CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE N. 003/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - LISTA DE CANDIDATOS INDEFERIDOS

Cargo: Médico - Local: Hospital de Pequeno Porte

Candidato	Def	CPF	Data Nasc	PNE	Motivo do Indeferimento
FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO	NÃO	***.134.***-**	10/04/1985	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
GABRIELA DE MIRA CHAVES	NÃO	***.073.***-**	01/03/1994	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
JALDEMIR DA SILVA FALLER	NÃO	***.285.***-**	24/08/1978	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras D e F.
VANESSA MONTE DE ALBUQUERQUE	NÃO	***.768.***-**	10/06/1991	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letra G.
OTHON LUÍS SALES FORUTNATO	NÃO	***.225.***-**	13/10/1996	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra D.

Cargo: Enfermeiro - Local: Hospital de Pequeno Porte

Candidato	Def	CPF	Data Nasc	PNE	Motivo do Indeferimento
ALANA ROHDE	NÃO	***.145.***	20/06/1989	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letra F.
ALICIE PEREIRA SILVA	NÃO	***.140.***	14/06/1998	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letra F.
ALZENIR FERREIRA SOARES	NÃO	***.200.***	25/09/1982	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letra F.
AMANDA ALVES DE OLIVEIRA ANDRADE	NÃO	***.331.***	08/04/1998	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letra F.
ANA MARIA DA COSTA	NÃO	***.627.***	05/09/1976	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letra D.
ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	NÃO	***.680.***	15/07/1984	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letra F.
ANA PAULA FERNANDES DA SILVA	NÃO	***.403.***	31/01/1992	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letra F.
ANTONIA MARIANA DE LIMA SOUTO	NÃO	***.553.***	26/01/1998	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letra F.
AGDA ISA LOPES DALLA COSTA	NÃO	***.084.***	24/10/1997	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras D e F.
ALICE SANT'ANNA DE ANDRADE MASCARENHAS ALVES	NÃO	***.777.***	07/09/1998	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letra F.
ALICIA VITÓRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	***.669.***	10/12/1998	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO	***.810.***	01/12/1989	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
ANGLAYCE KELLY DE CARVALHO BARROS	NÃO	***.337.***	04/04/1989	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	***.574.***	15/09/1996	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras A e F.
BRUNO STÉPHANO FERREIRA DA SILVA	NÃO	***.405.***	28/06/1996	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
CARLA RODRIGUES MONTEIRO	NÃO	***.763.***	13/06/1996	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
CHRISTHIA BARROS CAMPOS	NÃO	***.746.***	03/07/1998	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras D e F.
CYNTIA DA SILVA ALVARES	NÃO	***.005.***	15/08/1996	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras D e F.
CAROLINE SILVA ROMUALDO	NÃO	***.808.***	10/05/1994	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
CHERLANIA ALVES CARDOSO	NÃO	***.621.***	13/09/1974	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
CLAUDINEIA ROSA DA SILVA	NÃO	***.873.***	14/10/1976	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letra F.
CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	***.812.***	03/02/1990	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra D.
CRISTIANO DE MELO CUNHA	NÃO	***.715.***	03/07/1982	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
DEBORA SANTIAGO MOREIRA	NÃO	***.429.***	20/06/1980	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
DENISE DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	***.580.***	10/04/1997	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO	NÃO	***.555.***	27/05/1994	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras D e F.
DANIELE NASCIMENTO DA ROCHA	NÃO	***.728.***	30/05/1982	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras D e F.
DEANE BARROSO DE OLIVEIRA	NÃO	***.840.***	21/07/1991	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras D e F.
DEVANILSON RODRIGUES DE ASSIS	NÃO	***.510.***	30/11/1993	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
DIVINA OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO	***.383.***	25/06/1984	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
DOUGLAS TASSARO DA SILVA	NÃO	***.272.***	14/11/1991	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras D e F.
DEBORA DOS SANTOS CORÁ	NÃO	***.395.***	06/09/1995	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
ELIANE LUCIANO DA SILVA	NÃO	***.295.***	11/09/1975	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	NÃO	***.120.***	01/09/1977	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letra F.
ELZI SILVA SANTOS	NÃO	***.246.***	10/05/1982	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
ERICA ALINE PAIVA DE LIMA	NÃO	***.517.***	10/12/1988	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
ESTÉFANIE ALVES CARVALHO DE OLIVEIRA	NÃO	***.662.***	14/08/1985	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
EDIENIFA TEIXEIRA MARIANO DA SILVA	NÃO	***.715.***	19/12/1995	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
EDILSON NOGUEIRA MARTINS	NÃO	***.356.***	08/12/1994	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
ELIANA BARBOSA DE LIMA	NÃO	***.925.***	22/01/1980	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
ELIELZA CARDOSO DE MATOS	NÃO	***.736.***	09/12/1978	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
EVANEIS LIMA QUEIROZ	NÃO	***.497.***	31/03/1993	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	NÃO	***.399.***	17/09/1997	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
FRANCIDANI ROCHHA GEMAQUE MACIEL	NÃO	***.153.***	10/07/1986	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras D e F.
FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	NÃO	***.539.***	22/12/1974	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
FABIANA GOIS LIMA	NÃO	***.568.***	12/09/1977	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras C e F.
FERNANDA MARIA PINHEIRO	NÃO	***.682.***	25/05/1987	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
FRANCISCA ARIANA MOTA DE SOUZA LIMA	NÃO	***.408.***	21/03/1986	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
GEFERSON RODRIGUES SILVA	NÃO	***.399.***	12/08/1997	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
GIOVANNI CAMILO DA SILVA	NÃO	***.636.***	12/07/1986	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
GLEICIANY DOS SANTOS PEREIRA	NÃO	***.801.***	06/01/1991	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
GRACIELE DIAS BRUNEL	NÃO	***.980.***	10/03/1985	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
GENILDO GOMES LINO	NÃO	***.038.***	15/09/1991	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
GICELY CARDOSO DE OLIVEIRA	NÃO	***.802.***	22/03/1978	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
GUILHERME DAMASCENA LIMA	NÃO	***.215.***	05/05/1994	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
GUSTAVO COSTA DE ALMEIDA	NÃO	***.233.***	30/01/1987	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	NÃO	***.595.***	09/12/1996	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras D e F.
HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	NÃO	***.555.***	07/08/1982	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras D, F e J.
IVONE ALMEIDA SOUZA.	NÃO	***.685.***	03/10/1981	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
IVANILDA VENANCIO DOS SANTOS	NÃO	***.885.***	18/05/1972	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	NÃO	***.030.***	01/11/1973	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras F e G.
JAKELINE SERRA LIMA	NÃO	***.262.***	26/09/1985	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
JEAN DA SILVA SOUZA	NÃO	***.495.***	18/04/1993	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
JESSICA ALVES RIBEIRO	NÃO	***.865.***	23/02/1995	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
JHENIFER LOPES DE PICOLI	NÃO	***.742.***	18/08/1995	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
JOSEANE BATISTA DA SILVA	NÃO	***.751.***	13/11/1986	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
JOSÉ JOÃO MORAIS DE CARVALHO	NÃO	***.590.***	20/06/1994	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
JACIRA PEREIRA DA SILVA	NÃO	***.817.***	07/09/1963	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
JANAÍNA DA MOTA MARIANO	NÃO	***.895.***	24/12/1993	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	***.672.***	05/08/1988	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra D.
JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA	NÃO	***.440.***	19/09/1994	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
JÉSSICA SUELEN SA DOS SANTOS	NÃO	***.397.***	16/02/1991	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
KAREN ALVES DE SOUZA	NÃO	***.227.***	26/05/1997	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	***.604.***	19/09/1997	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras A e F.
KAROLLYNE DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	NÃO	***.483.***	03/05/1996	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
KLYSMANN EDUARDO RAMOS DA SILVA	NÃO	***.291.***	22/06/1998	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.

LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA	NÃO	***.683.***	13/06/1974	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
LIDIA PEREIRA DO CARMO	NÃO	***.846.***	02/03/1980	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
LUANA DEISE CORDEIRO DA SILVA	NÃO	***.230.***	26/02/1988	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
LUCIANA GALVAO RIBEIRO MORAES	NÃO	***.522.***	14/01/1987	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras D e F.
LUCICLEIA SILVEIRA DA SILVA	NÃO	***.873.***	12/03/1981	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
LUCIENE CORREA COSTA SANTOS	NÃO	***.261.***	19/09/1986	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra D.
LUCILEIA RODRIGUES LEITE CORTEZ	NÃO	***.428.***	18/02/1966	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
LEIDIANE OLIVEIRA BRAGA	NÃO	***.138.***	16/11/1982	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
LILIANE GABRIEL DA SILVA	NÃO	***.293.***	13/09/1990	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
LUANA DA SILVA RODRIGUES	NÃO	***.808.***	22/07/1989	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	NÃO	***.060.***	13/07/1983	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras D e F.
LEIA SIRIACO SIRIACO DO CARMO	NÃO	***.668.***	17/03/1987	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
MARCELA CRISTINA MILOMES	NÃO	***.627.***	23/09/1985	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
MAYTIELLE GAMA DE SOUZA NICOLINI	NÃO	***.142.***	22/04/1993	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
MICHELLE QUEIROZ DOS SANTOS	NÃO	***.104.***	18/10/1991	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
MONICA PEREIRA DE SANTANA RODRIGUES	NÃO	***.236.***	31/05/1986	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
MARIA DE FÁTIMA ROMERO MUNIZ	NÃO	***.229.***	21/04/1996	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
MARTINALUZ CORDEIRO DA SILVA COELI	NÃO	***.568.***	21/02/1984	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
MATHEUS LIMA MARTINS	NÃO	***.792.***	11/10/1995	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras D e F.
MIRIAM RAQUEL DA SILVA	NÃO	***.711.***	13/07/1982	N	Documentação ilegível.
NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	NÃO	***.802.***	30/03/1974	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras A, C, D e F.
NATASHA DOS SANTOS MAGALHÃES	NÃO	***.068.***	07/01/1994	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
NUBIA RAFAELA ARAUJO DA SILVA	NÃO	***.442.***	18/02/1996	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
QUELVIN JUSTINIANO OLIVEIRA	NÃO	***.725.***	09/07/1991	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	NÃO	***.976.***	02/10/1978	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras D e F.
RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA	NÃO	***.772.***	23/09/1997	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras D e F.
RAIANE ALVES LEITE	NÃO	***.998.***	20/08/1997	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra D.
RENATA PEREIRA DA SILVA	NÃO	***.961.***	17/01/1990	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
ROSA LIMA MARTINS RAMOS MAIA	NÃO	***.611.***	09/01/1983	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
ROSILANE PEREIRA GUIMARÃES PINHEIRO	NÃO	***.671.***	09/09/1982	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
ROSIVANE SOUZA SANTOS	NÃO	***.076.***	08/01/1996	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras D e F.
SHIRLEY ALEXSANDRA FONSECA PEREIRA DE SOUZA	NÃO	***.953.***	14/03/1974	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
SIBILUANE STÉFANY FONSECA AQUINO	NÃO	***.292.***	02/03/1996	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
STHELLA CHRISTIE SANTOS DOS SANTOS	NÃO	***.863.***	28/10/1994	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
SIRLETE LEMOS DOS SANTOS	NÃO	***.463.***	16/04/1986	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
SORAIA DA COSTA PEREIRA	NÃO	***.680.***	08/09/1983	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
TAILANE NAVI DA SILVA	NÃO	***.878.***	10/06/1997	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras A, C, D e F.
THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	NÃO	***.953.***	02/06/1994	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
TATIANNIA ISPPER DERZE DE CARVALHO FERREIRA	NÃO	***.746.***	15/10/1984	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
TIAGO SILVA CABRAL	NÃO	***.794.***	13/06/1997	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras A, C, D e F.
VALÉRIA GALVÃO DOS SANTOS	NÃO	*****.789.***	15/06/1992	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras D e F.
VERCILENE ALMEIDA CAMPOS	NÃO	***.205.***	30/04/1987	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
VERIDIANE SOUZA VENTURIN	NÃO	***.406.***	19/12/1997	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
VANGENI BEZERRA DA SILVA	NÃO	***.382.***	07/11/1981	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
WELIA GOMES DOS SANTOS	NÃO	***.903.***	22/11/1997	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
WESLEY SOUZA MACEDO	NÃO	***.901.***	19/10/1997	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
WILLIANE LIMA ROCHA SOARES	NÃO	***.087.***	24/09/1996	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS	NÃO	***.369.***	29/05/1982	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras F e G.
DANIELA RODRIGUES DA SILVA	NÃO	***.395.***	05/07/1994	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO	NÃO	***.891.***	20/04/1993	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
MARIA ABADIA GARCIA	NÃO	***.968.***	20/01/1962	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras A, C, D e F.
MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES	NÃO	***.409.***	01/08/1979	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra D.
ROSIMEIRY NOGUEIRA DA SILVA ALMEIDA	NÃO	***.224.***	05/08/1966	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
TAINA MONTEIRO BRAGA DA LUZ	NÃO	***.590.***	21/11/1993	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
VALDECY DE OLIVEIRA FELIX	NÃO	***.208.***	08/12/1968	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA	NÃO	***.986.***	07/01/1994	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
ÁFRIA PATRICIA CHIANCA DA SILVA	NÃO	***.336.***	24/01/1974	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.

Cargo: Odontólogo - Local: SEMUSA					
Candidato	Def	CPF	Data Nasc	PNE	Motivo do Indeferimento
ADRYA MARCELLY DE OLIVEIRA TELES	NÃO	***.084.***	30/03/1997	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letra D, F e G.
ALICE PANDOLFO MELLO	NÃO	***.551.***	05/10/1998	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
BRENO LIRA GUIMARAES	NÃO	***.512.***	06/06/1994	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
CRISTINA BARCELOS	NÃO	***.799.***	23/01/1989	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
EDILAINE SOARES SANTOS DE SOUZA	NÃO	***.711.***	31/05/1997	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letra F.
ITAMARA INES DE ASSIS	NÃO	***.530.***	31/03/1991	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letra D e F.
JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS TELEK	NÃO	***.674.***	22/05/1995	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
KEVEN DE OLIVEIRA COSME	NÃO	***.725.***	21/02/1998	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
LUCAS RAFAEL DA SILVA LOPES	NÃO	***.455.***	12/06/1996	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
MARIA CLARA PACIFICO DA SILVA	NÃO	***.862.***	30/01/1999	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
SUELEM NAIHA SANTOS SILVA	NÃO	***.236.***	11/06/1996	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.

THIEGO ROCHA PINTO	NÃO	***.948.***.**	26/05/1995	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
--------------------	-----	----------------	------------	---	--

Cargo: Técnico em Enfermagem - Local: Hospital de Pequeno Porte

Candidato	Def	CPF	Data Nasc	PNE	Motivo do Indeferimento
ANA PAULA LOPES DA COSTA	NÃO	***.128.***.**	10/08/1982	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
ANDREIA CRISTO LIMA	NÃO	***.585.***.**	10/07/1984	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
ADRIANA DE SOUZA SERRA	NÃO	***.827.***.**	25/03/1984	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
ANA LUCIA COELHO DO PRADO	NÃO	***.073.***.**	15/04/1981	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
BEATRIZ FERNANDES DE SOUZA	NÃO	***.019.***.**	05/12/1982	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
CLEIDE FELICIO DE OLIVEIRA SOUZA	NÃO	***.293.***.**	05/05/1967	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRESPIM	NÃO	***.873.***.**	23/09/1982	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
CARMEM MARQUES SILVA	NÃO	***.976.***.**	16/07/1975	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
DAIANE CASTORINO DOS SANTOS	NÃO	***.918.***.**	28/01/1986	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
EDILAINÉ COENE DA SILVA SANTOS	NÃO	***.444.***.**	26/07/1995	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
ELIETE GONÇALVES LOBATO DINIZ	NÃO	***.555.***.**	06/10/1975	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	NÃO	***.244.***.**	19/11/1985	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
ELISSANDRA ALMEIDA DA SILVA	NÃO	***.004.***.**	28/03/1985	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
HUMBERLUCIA CHARLES OLIVEIRA DE SOUZA CARNEIRO	NÃO	***.053.***.**	23/07/1978	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2. e 3.4
IRANI CARDOSO DE MATOS	NÃO	***.026.***.**	08/02/1979	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras D e F.
JAQUELINE DO AMARAL GUIMARÃES	NÃO	***.923.***.**	18/01/1998	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	NÃO	***.272.***.**	20/05/1972	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
JOEL GOMES BENTO TAVARES	NÃO	***.230.***.**	30/12/1980	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
JOSIANE CARDOSO DE MOURA	NÃO	***.983.***.**	28/12/1990	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
JOYCE MICHELE MONTEIRO GOMES	NÃO	***.921.***.**	20/08/1993	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
JUCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	***.144.***.**	19/09/1982	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
KELEN CRISTINE DO CARMO NASCIMENTO	NÃO	***.459.***.**	07/12/1989	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
KENNEDY KLINGER DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO	***.996.***.**	02/08/1995	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
LIOMARA PEREIRA DA SILVA	NÃO	***.919.***.**	17/10/1979	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES	NÃO	***.206.***.**	20/01/1998	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
LUCÉLIA DOS SANTOS ALVES	NÃO	***.371.***.**	10/08/1989	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
MARCIA DOS SANTOS	NÃO	***.496.***.**	01/06/1984	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS	NÃO	***.504.***.**	18/07/1981	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
MARTA DE OLIVEIRA MONTILHJA	NÃO	***.678.***.**	23/04/1974	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
MARCOS ELIAS FERREIRA RAMOS	NÃO	***.866.***.**	10/02/1994	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2. e 3.4
MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS	NÃO	***.103.***.**	29/03/1967	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras A, C, D e F.
MARIA DA GLORIA FERREIRA DA SILVA	NÃO	***.114.***.**	01/05/1981	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
MEGUE CARDIAL BRAZ	NÃO	***.019.***.**	07/08/1989	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
NAIARA MARTINS DE AQUINO	NÃO	***.018.***.**	08/12/1998	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA	NÃO	***.027.***.**	20/07/1991	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
PAOLA RIVAS RACUA	NÃO	***.139.***.**	01/09/1990	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
ROSANA NASCIMENTO DA SILVA	NÃO	***.112.***.**	30/08/1973	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
ROSANGILA LEITE DOS SANTOS	NÃO	***.550.***.**	06/10/1983	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
RANYELE VIEIRA DOS SANTOS	NÃO	***.619.***.**	25/10/1990	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
REGINA PEREIRA DE MOURA SILVA	NÃO	***.243.***.**	15/04/1983	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
ROSEMERE ALVES GARCIA DE SOUZA	NÃO	***.117.***.**	31/07/1988	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
ROZELANE RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	***.915.***.**	04/03/1988	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
SIMONE BARROS BALIEIRO	NÃO	***.099.***.**	21/03/1982	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
SIMONE MORAES DA SILVA	NÃO	***.883.***.**	20/05/1979	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
SIRLEI VIANA	NÃO	***.327.***.**	25/09/1976	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
TAMIRIS CRISTINA TEIXEIRA	NÃO	***.083.***.**	01/07/1987	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras D e F.
THALIA MORAES DOS SANTOS	NÃO	***.617.***.**	11/11/1997	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letra D e F.
WAGNER GILLENDO DE ARAUJO	NÃO	***.958.***.**	07/09/1984	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
ZENIKEILA BEZERRA HERRERA	NÃO	***.814.***.**	26/01/1977	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
MAICON NUNES DE PAULA RODRIGUES	NÃO	***.896.***.**	15/12/1987	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.

Cargo: Técnico em Enfermagem - Local: Estratégia Saúde da Família - Distrito Vila União

Candidato	Def	CPF	Data Nasc	PNE	Motivo do Indeferimento
ELISSANDRA ALMEIDA DA SILVA	NÃO	***.004.***.**	28/03/1985	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
REGINA PEREIRA DE MOURA SILVA	NÃO	***.243.***.**	15/04/1983	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
SIRLEI VIANA	NÃO	***.327.***.**	25/09/1976	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras D e H.

Cargo: Técnico em Enfermagem - Local: Estratégia Saúde da Família - Distrito Três Coqueiros

Candidato	Def	CPF	Data Nasc	PNE	Motivo do Indeferimento
CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA	NÃO	***.852.***.**	05/04/1986	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
PÂMELA PRISCILA LANGUIDEY MELGAR	NÃO	***.580.***.**	13/03/1992	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
MARINEZ FERREIRA DE SOUZA	NÃO	***.165.***.**	06/06/1972	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.

Cargo: Técnico em Higiene Dental/Bucal - Local: SEMUSA

Candidato	Def	CPF	Data Nasc	PNE	Motivo do Indeferimento
LAYSE GONÇALVES OLIVEIRA	NÃO	***.260.***.**	03/01/2002	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
MARIA AUZENI OLIVEIRA SILVA	NÃO	***.602.***.**	19/07/1967	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
VERA LUCIA DOS SANTOS	NÃO	***.590.***.**	04/07/1977	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.

Cargo: Motorista - Veículo Leve - Local: Estratégia Saúde da Família - Distrito Rio Branco

Candidato	Def	CPF	Data Nasc	PNE	Motivo do Indeferimento
AZAF FARIAS DE ANDRADE	NÃO	***.693.***.***	20/05/1987	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
CLAUDINEI ALMEIDA FERNANDES	NÃO	***.449.***.***	18/12/1986	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
ERNESTO DE ARRUDA COLMAN	NÃO	***.009.***.***	03/06/1979	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
IVALDO ALVES A CUNHA	NÃO	***.290.***.***	17/10/1992	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
GILSON SILVA FERREIRA	NÃO	***.488.***.***	03/05/1982	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
GILBERTO QUIRINO CARDOSO	NÃO	***.463.***.***	09/12/1959	N	Não atendeu aos critérios do item 1.4.
JOSE PINHEIRO PANDURO	NÃO	***.013.***.***	04/09/1968	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
JOSE RIBAMAR CARVALHO ARAUJO	NÃO	***.779.***.***	01/03/1973	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras F, E e H.
MAURO ORLANDO DE AZEVEDO	NÃO	***.520.***.***	10/04/1973	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
ROBSON SILVA DE GODOI	NÃO	***.384.***.***	23/10/1985	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
ROMÁRIO JACINTO DA SILVA	NÃO	***.395.***.***	25/01/1993	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
RONES DE MACEDO	NÃO	***.860.***.***	27/01/1980	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
VALDELÍRIO GOMES GREGÓRIO	NÃO	***.224.***.***	24/10/1989	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.

Cargo: Motorista - Veículo Leve - Local: SEMUSA

Candidato	Def	CPF	Data Nasc	PNE	Motivo do Indeferimento
AMARILDO IANES FERNANDES	NÃO	***.070.***.***	28/01/1975	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
ANTONIO MATHEUS DE JESUS CHAVES	NÃO	***.189.***.***	09/05/2000	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
BRUNO DANIEL PEREIRA BARROSO	NÃO	***.574.***.***	12/03/2001	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras F e J.
CLAUDINEI ALMEIDA FERNANDES	NÃO	***.449.***.***	18/12/1986	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras F e J.
CLEITON CARDOSO AMORIM	NÃO	***.956.***.***	02/06/1990	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
DERCI DIAS DINIZ	NÃO	***.563.***.***	14/12/1974	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
DENILSON OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	***.851.***.***	09/12/1990	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
DIONE JEFERSON ALEXANDRE DA SILVA	NÃO	***.541.***.***	21/01/1983	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
EDMIR PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	***.617.***.***	26/06/1985	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES	NÃO	***.301.***.***	19/01/1980	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
JEFERSON MARIA DE SOUZA	NÃO	***.499.***.***	05/06/1996	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
JOSÉ ADILSON BEZERRA DA SILVA	NÃO	***.820.***.***	29/04/1963	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
JOSE RIBAMAR CARVALHO ARAUJO	NÃO	***.779.***.***	01/03/1973	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras E, F e J.
LADISLAU SÁ DA SILVA	NÃO	***.289.***.***	12/01/1986	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
MATEUS HENRIQUE LIMA LOPES	NÃO	***.136.***.***	05/06/1997	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
MAICON DOUGLAS RECH BRUMATTI	NÃO	***.655.***.***	21/12/1994	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
MAURO ORLANDO DE AZEVEDO	NÃO	***.520.***.***	10/04/1973	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
PEDRO HENRIQUE FERNANDES REIS	NÃO	***.313.***.***	07/09/1997	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
WARNER ANTONIO PEREIRA	NÃO	***.034.***.***	24/12/1970	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras F e J.
WELLINGTON DAMASCENO AGUIAR	NÃO	***.374.***.***	15/06/1987	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
OSMAR ROCHA DE OLIVEIRA	NÃO	***.209.***.***	04/12/1960	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
RAMON DOS SANTOS CLEMENTINO	NÃO	***.687.***.***	09/02/1992	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.

Cargo: Motorista - Veículo Leve - Local: Estratégia Saúde da Família - Distrito Três Coqueiros

Candidato	Def	CPF	Data Nasc	PNE	Motivo do Indeferimento
AGUIEL GONCALVES FERREIRA JUNIOR	NÃO	***.430.***.***	19/10/1989	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
CLAUDINEI ALMEIDA FERNANDES	NÃO	***.449.***.***	18/12/1986	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras F e J.
ERICA VIANA DA SILVA	NÃO	***.479.***.***	19/04/1981	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
GILBERTO QUIRINO CARDOSO	NÃO	***.463.***.***	09/12/1959	N	Não atendeu aos critérios do item 1.4.
GILMAR ELIAS DAMASCENO	NÃO	***.328.***.***	01/11/1990	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra J.
JOSE RIBAMAR CARVALHO ARAUJO	NÃO	***.779.***.***	01/03/1973	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras E, F e J.
MARCELO LIMA	NÃO	***.564.***.***	27/04/1983	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
ÁTILA SILVA DE ASSIS	NÃO	***.204.***.***	23/11/1978	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras C, E, F e J.

Cargo: Agente de Manutenção, Alimentação e Limpeza - Local: SEMUSA

Candidato	Def	CPF	Data Nasc	PNE	Motivo do Indeferimento
ARILENE INACIO FREIRE	NÃO	***.550.***.***	07/01/1982	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
ADRIANA SOARES DA SILVA	NÃO	***.628.***.***	01/05/1987	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras F e K.
ANA PAULA AVELINO DE OLIVEIRA	NÃO	***.474.***.***	28/02/1992	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
ANDRESSA RIBEIRO DA COSTA	NÃO	***.197.***.***	03/09/1996	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
ANDRESSA RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	***.474.***.***	18/09/1995	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
ANGELA DE SOUZA SERRA	NÃO	***.638.***.***	01/07/1980	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
CARLA CAROLINE CAVALCANTE SOUZA	NÃO	***.801.***.***	21/03/1998	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
CARLA GLEICE VENANCIO PAULA	NÃO	***.493.***.***	25/12/1986	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
CINTIA DO NASCIMENTO PEREIRA	NÃO	***.742.***.***	25/11/1999	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
CLEIDIANE ALVES DOS SANTOS	NÃO	***.901.***.***	05/11/1993	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
CLEITON CARDOSO AMORIM	NÃO	***.956.***.***	02/06/1990	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
CRISTIANA NUNES DA SILVA	NÃO	***.550.***.***	05/10/1985	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA	NÃO	***.360.***.***	16/03/1996	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
CRISTINA AUGUSTA BARBOSA	NÃO	***.509.***.***	19/02/1986	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
CRISTINA LEITE CONSOLINE	NÃO	***.985.***.***	07/01/1996	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
DAIANE GOMES DA SILVA	NÃO	***.009.***.***	08/11/1991	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
DAIANE MORAIS DO NASCIMENTO	NÃO	***.271.***.***	17/02/1992	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
DAYANA DO NASCIMENTO PEREIRA	NÃO	***.967.***.***	24/07/1990	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
DIESKA KENAUUT	NÃO	***.273.***.***	05/01/1995	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
EDILTON FERREIRA LIMA	NÃO	***.453.***.***	02/12/1985	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras F e K.
ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	NÃO	***.850.***.***	09/06/1999	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
ELIZETE ALVES DE LIMA	NÃO	***.713.***.***	14/09/1980	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
EDIONE ALMEIDA EVANGELISTA PAIVA	NÃO	***.895.***.***	11/06/1979	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
FERNANDA SOARES DE MATOS	NÃO	***.658.***.***	05/08/1998	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
FLAVIANE PUEBLA DA SILVA	NÃO	***.475.***.***	04/07/1993	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
GABRIEL LARA MONTENEGRO	NÃO	***.830.***.***	26/03/1995	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO	NÃO	***.184.***.***	10/04/1981	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
GABRIEL FILIPE DE SOUZA OLIVEIRA	NÃO	***.703.***.***	26/06/2002	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
GATHANA BISPO DOS SANTOS	NÃO	***.301.***.***	22/04/2000	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras A e F.
GEBSON GONÇALVES DIAS	NÃO	***.888.***.***	22/03/1985	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.

GLAUCIA RIBEIRO DA COSTA	NÃO	***.762.***.***	08/09/1991	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
HOSANA DA SILVA LOPES	NÃO	***.255.***.***	10/02/1992	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
JOSIANA DA CONCEIÇÃO CORRÊA	NÃO	***.955.***.***	08/12/1983	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
JOSILENE LIMA REINALDO	NÃO	***.764.***.***	26/03/1981	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
JOYCE THAIS FERREIRA CALHEIRO	NÃO	***.892.***.***	17/02/1997	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
KATHLEEN LORENA DA COSTA CORRÊA	NÃO	***.819.***.***	29/10/2001	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
KEILA CRISTINA SOUZA CORREA	NÃO	***.437.***.***	04/08/1987	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
KELLE BISPO DIAS	NÃO	***.475.***.***	17/11/1994	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
LEA COSTA DA SILVA	NÃO	***.152.***.***	23/08/1993	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
LUDEMIL ALVES SOUZA	NÃO	***.126.***.***	01/07/2000	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
MARIANA RENE MELO DE OLIVEIRA	NÃO	***.271.***.***	08/10/1999	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
MADSON GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	***.839.***.***	01/09/1994	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
MICHELLE DAIANE ALVES DA SILVA	NÃO	***.472.***.***	31/05/1983	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
MIRLANI FAUSTINO DOS SANTOS	NÃO	***.743.***.***	05/01/1985	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
NATIELI ELIAS	NÃO	***.948.***.***	12/03/2001	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
NILZA CUNHA LIMA CUSTODIO	NÃO	***.907.***.***	10/12/1978	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
PAULA LAIANE CORDEIRO	NÃO	***.448.***.***	09/11/1993	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
PATRICIA SIMOES	NÃO	***.405.***.***	08/05/1980	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras A, C e F.
ROSIMAR WILL DOS SANTOS	NÃO	***.912.***.***	09/02/1998	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras F e K.
SARA SANTOS DE SOUZA	NÃO	***.401.***.***	28/01/1996	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
SIDINEI RODRIGUES DA SILVA	NÃO	***.040.***.***	26/06/1987	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
SIDNEIA APARECIDA FERNANDES	NÃO	***.713.***.***	24/10/1985	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
TAIZE ALVES BORHER DE OLIVEIRA	NÃO	***.378.***.***	29/07/1994	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
TATIANE ELIAS CARVALHO	NÃO	***.495.***.***	20/03/1981	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
TAYNÁ MATOS DE OLIVEIRA	NÃO	***.411.***.***	01/02/1995	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
VANESSA DOS SANTOS SANTANA	NÃO	***.369.***.***	14/11/1982	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
VANUSA PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	***.749.***.***	13/07/1975	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
YARA LOPES DA SILVA	NÃO	***.520.***.***	13/08/2001	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
ZILMAR TEODORA DOS SANTOS	NÃO	***.078.***.***	25/05/1970	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
QUELE DE JESUS FELIX	NÃO	***.896.***.***	18/12/1985	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras F e K.
SILVANIA GONZAGA BRANCO	NÃO	***.815.***.***	18/07/1978	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
WARNER ANTONIO PEREIRA	NÃO	***.034.***.***	24/12/1970	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.

Cargo: Agente de Manutenção, Alimentação e Limpeza - Local: Estratégia Saúde da Família - Distrito Três Coqueiro

Candidato	Def	CPF	Data Nasc	PNE	Motivo do Indeferimento
ADENIL FERREIRA OLIVEIRA	NÃO	***.717.***.***	06/06/1988	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra K.
ALINE DA SILVA GERALDO	NÃO	***.547.***.***	17/03/1999	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
ANA CLAUDIA BILENKE RIBEIRO	NÃO	***.230.***.***	18/08/1989	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
ANGELA DE SOUZA SERRA	NÃO	***.638.***.***	01/07/1980	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA	NÃO	***.852.***.***	05/04/1986	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
CLAUDIA CONCEIÇÃO DA SILVA	NÃO	***.208.***.***	20/05/1975	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
CLEIDIANE ALVES DOS SANTOS	NÃO	***.901.***.***	05/11/1993	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
DAYANA DO NASCIMENTO PEREIRA	NÃO	***.967.***.***	24/07/1990	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
EDIANE PINHO STENZEL	NÃO	***.302.***.***	15/02/1987	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
ELIZANGELA ALVES PEREIRA DA SILVA	NÃO	***.047.***.***	19/09/1982	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
FERNANDA ALVES MARTINS	NÃO	***.502.***.***	04/03/1993	N	Desclassificada pelos critérios do item 3.4.
GABRIEL LARA MONTENEGRO	NÃO	***.830.***.***	26/03/1995	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO	NÃO	***.184.***.***	10/04/1981	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
JOSIANE RAMOS ANTUNES DUTRA	NÃO	***.068.***.***	01/09/1993	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
JACIANE DA SILVA GONÇALVES	NÃO	***.716.***.***	21/01/2001	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras F e K.
JOSIANE FERREIRA SILVA DE ARAÚJO	NÃO	***.490.***.***	21/05/1984	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
JOÃO LEONARDO DA SILVA ARAÚJO	NÃO	***.022.***.***	22/02/1998	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
JUCIMARA FERREIRA GONÇALVES	NÃO	***.971.***.***	24/03/1992	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
LUANDA DA SILVA SOUZA GONÇALVES	NÃO	***.504.***.***	20/05/1994	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
MARIANA RENE MELO DE OLIVEIRA	NÃO	***.271.***.***	08/10/1999	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
MARINALVA ROMAINA VERAS	NÃO	***.857.***.***	07/03/1979	N	Não atendeu ao critério do item 3.2, letra F.
MATEUS RENAN SANGALLI GOMES	NÃO	***.090.***.***	23/03/2003	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
RAQUEL DE MORAIS LEANDRO	NÃO	***.715.***.***	17/05/1999	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
STEFANI SILVA COSTA	NÃO	***.410.***.***	29/09/1999	N	Não atendeu aos critérios do item 3.2.

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:7BFE7103

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
6ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Candéias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 0029/SEMED/2021 de 25 de janeiro de 2021, Edital 001/2021 SEMED, apenso ao Processo nº. 608-1/2021,

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico** em virtude do não preenchimento das vagas não preenchidas na terceira convocação.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2021;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação

RESOLVE:

I - PROMOVER a sexta convocação em razão de desistência e/ou perda de prazo de alguns candidatos convocados na quinta convocação para Ampliação de Vagas do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os cargos especificados anexos,

II - DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia 14 de setembro até o dia 18 de Setembro de 2021, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Divisão de Atendimento ao Servidor: Endereço: AV. Tancredo Neves, 1781 Bairro: União.

Horário: das 08h00min às 12h00min horas.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

01 foto 3X4 (recente)

Comprovante de residência atual (com CEP).

Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

Carteira de Identidade (R G)

Título de Eleitor;

Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)

Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

Comprovante de inscrição do PIS / PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).

Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PM CJ (duas cópias)

Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).

Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

Declaração de bens moveis e imóveis.

Declaração de parentesco

Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R. E).

Certidão Cível e Criminal/Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1º e 2º grau- resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEGEFAZ).

Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Atestado de sanidade física e mental.

Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.

Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
24	536	MADALENA ALVES TOLEDO	***.312.262-**	40
25	325	ROSELENE MELO DA CRUZ	***.043.602-**	40
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA - 40 HORAS - VILA NOVA SAMUEL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
3	608	FABRICIA LIMA DA SILVA	***.980.492-**	41
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – VILA NOVA SAMUEL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
5	42	VALDIRENE GOMES DE ALMEIDA RODRIGUES	***.873.952-**	37
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 25 HORAS – DISTRITO DE TRIUNFO				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
3	24	KEILA DA SILVA FEITOSA	***.189.052-**	12
CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR ESCOLAR – 40 HORAS – SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
14	963	SANDRA FERREIRA DE SOUSA	***.947.563-**	15

Candeias do Jamari - RO, 13 de setembro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A24775E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 040/GAB/2021

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 040/GAB/2021, 01 DE SETEMBRO de 2021

“Cria e Nomeia os Membros dos Comitês de Coordenação e Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de CASTANHEIRAS – RO, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO, Srº Cicero Aparecido Godoi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal;

Considerando:

O Termo de Execução Descentralizada/TED/FUNASA/IFRO nº 08/2017, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo**, em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012**, para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;

A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA

Art. 1º Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de CASTANHEIRAS - RO:

Art. 2º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o Comitê de Coordenação.

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Fredimar Antonelo	Titular Coordenador Geral	Prefeitura - Presidente da CPL
Daniel de Padua Cardoso de Freitas	Suplente Coordenador Adjunto	Prefeitura - Assessorio Jurídico
Roberta Adriane da Silva Cabral	Membro (Titular)	Conselhos Municipais
Ana Maria Gonçalves da Silva	Membro (Suplente)	Conselhos Municipais
Junior Adriano da Silva Noia	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Saúde Vigilância de Saúde SEMUSA
Debora Simone Leite Silva	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Saúde Vigilância de Saúde SEMUSA
Elias Pereira de Oliveira	Membro (Titular)	Congregação das Igrejas Evangélicas
Maria de Lourdes da Silva	Membro (Suplente)	Congregação das Igrejas Católica
Rogério Gomes de Oliveira	Titular	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Débora Cristina Prá de Souza	Membro (Titular)	Prefeitura - Secretaria de Administração
Ellen Alexandre Rodrigues	Membro (Suplente)	Prefeitura - Secretaria de Agricultura
Paulo Cesar Pereira	Titular	Câmara dos Vereadores
João Batista Minas	Suplente	Câmara dos Vereadores
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (nict)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

- O **Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.

- As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.

Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do município de **CASTANHEIRAS - RO:**

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Admilson Vieira dos Anjos	Titular Coordenador Geral	Prefeitura - I Secretaria Municipal de Saúde
Ronaldo Frigo dos Anjos	Suplente Coordenador Adjunto	Prefeitura-Gabinete do Prefeito
Melissa de Cássia Barbieri	Membro (Titular)	Sociedade Civil
Guilherme Henrique Venturim	Membro (Suplente)	Prefeitura – Secretaria de administração
Maria Aparecida Ferrari	Membro (Titular)	Prefeitura-Secretária de Educação e Cultura
Adélia Pires de Moraes Ferreira	Membro (Suplente)	Prefeitura-Secretaria de Assistência Social
Eliacha da Conceição	Titular Assessor Técnico de Engenharia	Presidente da Associação dos Acadêmicos de Castanheiras.
Aline Alves da Silva	Titular - Técnico de Assessor Comunicação	Prefeitura-Secretaria de Administração
Denize Regina dos Santos	Suplente - Técnico de Assessor Comunicação	Prefeitura - CPL
	Titular – Técnico em Informática	Técnico de Informática da Prefeitura Municipal
Maria da Penha Barcellos Ribeiro	Suplente – Técnico em Informática	Serviços da Secretaria Municipal de Saúde – Assessoria Especial
Anderson Henrique Tocaceli	Titular	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos
Aurea Mudelão Silva	Suplente	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos
Tatiana de Machado Costa	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são:

Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA**, para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

- O **Comitê Executivo**, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).

- **O Comitê Executivo** e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.

Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

§ Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art. 8º Fica Revogado o Decreto anterior de nº 196/GAB/2019.

Art. 9º Este Decreto entrará em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 01 de setembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:59B826AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 018/PMGJT/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/PMGJT-SRP/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 029/SUPEL/2021

PROCESSO Nº: 454-1/SEMAD/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-34, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **COMETA JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **04.234.444/0001-42**, estabelecida Rua/Av Marechal Rondon, nº: 1400, Centro/bairro Centro, na cidade de Ji-paraná, Estado de RO, tendo como representante o Sr^a **LIGIANE CRISTINA DE SOUZA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 882781 – SSP/RO e CPF sob nº: 832.534.512-15- residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de RO, e a Sr^a **CLAUDENICE PEREIRA DE CAMPOS**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 486265 – SSP/RO e CPF sob nº: 457.675.482-34 - residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 029/SUPEL/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE sendo VEÍCULOS 0 KM, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital**, de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº.454-1/2021.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 029/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Wallace Miguel Nascimento Pinto, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: COMETA JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
Representante legal: LIGIANE CRISTINA DE SOUZA/ CLAUDENICE PEREIRA DE CAMPOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
03	VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) ano 2021 ou superior. Motorização 1.0 a 1.3 Portas 04 portas Tipo de direção Hidráulica/ elétrica Distancia entre eixos mínima de 2.370 mm Ar condicionado possui Trio elétrico (trava, vidro, alarme) possui Tipo de combustível Bicomcombustível Capacidade 05 lugares Freios ABS e Airbag dup possui Câmbio manual. Transmissão manual no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, 04 portas laterais; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, vidro elétrico nas 4 portas, Central Multimídia de som AM/FM stereo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB. Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran. Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação. Película protetora para vidros com 50% de proteção. Garantia de Fábrica Mínima: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro. Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO no município de Governador Jorge Teixeira - RO, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia	HYUNDAI	UND	01	R\$ 66.515,00	R\$ 66.515,00
TOTAL						R\$ 66.515,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 - - A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;

6.2 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.

6.3 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;

7.3 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.

7.4 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

- 8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
- 8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 8.1.15 Prestar garantia dos serviços ofertados;
- 8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;
- 8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
- 8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades.
- 9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 9.4 - Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.
- 9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
- 9.6 E ainda:
- I - toda e qualquer tipo de atenuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- 9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1 Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
- 10.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços executados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
- 10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
- 10.4 - Controlar a realização dos serviços”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
- 10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
- 10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da íntegra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
- 11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento e Serviços”.
- 11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceites as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA**.

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **029/SUPEL/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de Setembro de 2021.

Secretaria Municipal de Administração

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARCIO DE SOUZA

Pregoeiro

Decreto nº 8.405/GP/2021

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO

Presidente da GSRP

Portaria nº 8.362/GP/2021

ERILAINÉ LUCRECIA RIBEIRO DA SILVA

Equipe de Apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE

Equipe de Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO

Equipe de Apoio GSRP

Empresas Detentoras:

Empresa Detentora: COMETA JI-Parana Comercio de Veiculos LTDA

Representante Legal:

LIGIANE CRISTINA DE SOUZA/ CLAUDENICE PEREIRA DE CAMPOS

E-mail: ligiane.rodrigues@viacometa.com.br

Telefone: (69) 2183-2527/ 2183-2500

Publicado por:
Wallace Miguel Nascimento Pinto
Código Identificador:597739B5

GABINETE
ERRATA Nº 001

ERRATA Nº 001**EDITAL Nº 001/2021**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2021, instituída pela Portaria Municipal nº 070/GP/2021, no exercício de suas competências, faz saber que retifica o edital nº. 001/2021, publicado Portal transparência www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br dia 10/09/2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia dia 13 de Setembro de 2021, que trata do Teste Seletivo para diversos cargos, no que tange aos seguintes itens:

ONDE – SE - LE:**VI. DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação em regime de caráter temporário na forma deste edital serão realizadas, na data prevista no cronograma, no horário das 07:00 do dia 14/09/2021 às 00:00 horas 15/09/2021.

LEIA-SE:**VI. DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação em regime de caráter temporário na forma deste edital serão realizadas, na data prevista no cronograma, no horário das 07:00 do dia 14/09/2021 às 23:59 horas 15/09/2021.

ONDE – SE - LE:**SEMOSP**

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORARIA, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO					
Cargo	Escolaridade	C.H semanal	Lotação	Quantidade de Vagas	Remuneração
Operador de Retroescavadeira	Fundamental	40 horas	Secretaria de Agricultura	01	1,914.96
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	40 horas	Secretaria de Agricultura	10	1,000.00

LEIA-SE:**SEMOSP**

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORARIA, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO					
Cargo	Escolaridade	C.H semanal	Lotação	Quantidade de Vagas	Remuneração
Operador de Retroescavadeira	Fundamental	40 horas	Secretaria Municipal de Obras	01	1,914.96
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	40 horas	Secretaria Municipal de Obras	10	1,000.00

ACRESCENTA-SE:**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE VIGIA NOTURNO:**

I - Executar rondas nos prédios, garagem, depósitos e outros, assim como nas cercanias dos mesmos, observando o trânsito de veículos e pessoas, atitudes suspeitas e concentrações, orientando e fornecendo informações;

II - Executar serviços de vigilância nas unidades de preservação do Município; Conferir mobiliário e equipamentos após o expediente; Responsabilizar-se pela guarda das chaves das dependências; Verificar se as janelas, portas, portões e outras vias de acesso dos estabelecimentos estão fechadas corretamente e se as luzes, torneiras e outros estão desligados;

III - Relatar aos superiores hierárquicos toda e qualquer anormalidade constatada na sua área de atuação;

IV - Desempenhar outras atribuições que, por suas características, incluam-se na sua esfera de competência.

As demais disposições do Edital 01/2021 continuam inalteradas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de Setembro de 2021.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:18F4ACAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

PROCESSO Nº 286/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CMJ/2021.
VALIDADE: 10/09/2022.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **LUÍS EDUARDO SCHINCAGLIA**, do outro, a empresa identificada no ANEXO “ÚNICO”, vencedora da licitação na modalidade pregão, visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual Aquisição de Materiais de Pintura e Manutenção Predial, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata. Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal nº 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para Eventual e Futura Aquisição de materiais de pinturas e manutenção predial. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses improrrogáveis**, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal. Destinados ao atendimento da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal de JARU – RO, de conformidade com as especificações constantes do Anexo único do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/CMJ/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jarú.

3.1 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.

3.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor(es) preços.

4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses improrrogáveis** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jarú-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo Único do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/CMJ/2021 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

- 6.3.** Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 6.4.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 6.5.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.6.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
- 6.7.** Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8.** Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- 7.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima.
- 7.1.** Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
- 7.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.3.** Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.4.** Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 7.5.** Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6.** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 8.** A detentora do Registro deverá, em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado da Câmara Municipal de Jarú, situado na Rua Goiás nº 3531 – Setor 2. De segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de expediente do órgão, das 07:30 às 13:30 horas.
- 8.1.** O quantitativo registrado não será entregue em uma única vez, e sim de forma **parcelada** conforme as necessidades deste Poder, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.
- 8.2.** Os produtos deverão ser entregues apresentando características de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto a marca ofertada e a cor constante nas especificações dos itens.
- 8.3.** Os produtos no ato da entrega deverão fazer-se acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da ARP, do Pregão, Banco, Agência e Conta Corrente para o depósito do pagamento, e demais dados complementares que se fizerem necessários.
- 8.4.** Em atendimento ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 8.078/90 a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco (s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9 – DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias consecutivos, após a entrega e aceitação, na data do atesto da Nota Fiscal das mercadorias.
- 9.1.1.** Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;
- 9.1.2.** Para a execução do pagamento de que se trata o item anterior o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, preferivelmente em sistema eletrônico ou em letra bem legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, CNPJ nº 05.705.900/0001-58, com todos os detalhamentos dos produtos entregues, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
- 9.1.3.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 9.2.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jarú.
- 9.3.** Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.

10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jarú, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

11.1. Advertência;

11.2. Multas, nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;

11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas vigentes.

11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital PE nº 013/CMJ/2021 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, o Termo de Fornecimento – TF, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

13.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, 10 de setembro de 2021.

LUÍS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas

Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA

Secretária de Administração da CMJ

Gerenciador Do SRP

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

1. Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

PROCESSO Nº 286/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CMJ/2021.
VALIDADE: 10/09/2022

LOTE/GRUPO: 1

COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA CNPJ: 11.055.272/0001-05						
Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Marca	V.unit.	V.Total
01	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE. Indicações: para tornar as superfícies impermeáveis, evitar a penetração de água, proporcionando ambientes saudáveis. Uso: Ideal para coberturas e telhados, telhas, áreas externas e fachadas. Embalagem com 18 litros. Marca de Referência: Vedacit.	Unid.	5	Otto Vedacit	159,24	796,20
02	BROXA (TRINCHA) PARA PINTURA. Retangular. Medida: 18x8cm. Material: nylon.	Unid.	3	Atlas	8,57	25,71
03	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE. A base de água. Embalagem com 18 Litros.	Unid.	5	Alessi	188,08	940,40
04	LIXA Nº 120.	Unid.	150	3M	0,90	135,00
05	LIXA Nº 150.	Unid.	150	3M	0,91	136,50
06	MANTA LÍQUIDA (IMPERMEABILIZANTE). Aplicação: impermeabilizar lajes. Embalagem com balde 18 litros.	Unid.	8	Brasilux	301,87	2.414,96
07	MASSA ACRÍLICA. Rendimento: até 75m2. Cor: Branco. Embalagem: 25kg.	Unid.	10	Alessi	114,35	1.143,50
08	MASSA CORRIDA PVA. Rendimento de no mínimo 2 kg/demão, cobertura obtida em no máximo 2 (duas) demãos. Embalagem de 25 Kg.	Unid.	10	Alessi	69,80	698,00
09	MASSA PARA TEXTURA. Lata com no mínimo 25 kg. Indicada para ser usada com rolos.	Unid.	30	Alessi	94,14	2.824,20
10	PINCEL TIPO TRINCHA 1 ½"	Unid.	10	Atlas	5,19	51,90
11	PINCEL TIPO TRINCHA 2 ½"	Unid.	10	Atlas	8,83	88,30
12	ROLO PARA PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO. 23 cm sem Suporte.	Unid.	10	Atlas	51,89	518,90
13	ROLO PARA PINTURA DE LÃ SINTÉTICA. 23 cm sem Suporte.	Unid.	10	Atlas	18,69	186,90
14	ROLO PARA TEXTURA. 23 cm.	Unid.	05	Atlas	39,81	199,05
15	SELADOR ACRÍLICO. Embalagem com 18 Litros.	Unid.	06	Alessi	92,82	556,92
16	SOLVENTE (AGUARRAS). Aplicação solvente de tinta. Características adicionais: sem benzeno, álcool ou querosene. Embalagem com 5 litros.	Unid.	05	Brasilux	83,94	419,70
17	SUPORTE PARA ROLO 23 CM.	Unid.	05	Atlas	9,38	46,90
18	THINNER. Embalagem com 5 litros. Indicado para diluição de tintas.	Unid.	10	Brasilux	83,45	834,50
19	TINTA ACRÍLICA PARA PISO DE CONCRETO. Embalagem com 18 Litros. Acabamento Fosco. Rendimento: no mínimo 300 m² por lata. Cor: Cinza.	Unid.	30	Alessi	275,67	8.270,10
20	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, fosco. Embalagem com 18 litros. Rendimento de 200 a 250 m²/demão, cobertura obtida em no máximo 2 demãos. Cor: Dubai. Marca de Referência: SHERWIN-WILLIAMS, SUVINIL. (PINTURA INTERNA)	Unid.	25	Alessi	460,70	11.517,50
21	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, fosco. Embalagem com 18 litros. Rendimento de 200 a 250 m²/demão, cobertura obtida em no máximo 2 demãos. Cor: Lua azul. Marca de Referência: SHERWIN-WILLIAMS, SUVINIL. (PINTURA EXTERNA-PAREDES)	Unid.	20	Alessi	474,29	9.485,80
22	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, fosco. Embalagem com 18 litros. Rendimento de 200 a 250 m²/demão, cobertura obtida em no máximo 2 demãos. Cor: Cidade Cinza. Marca de Referência: SHERWIN-WILLIAMS, SUVINIL. (PINTURA EXTERNA-MURO)	Unid.	10	Alessi	385,88	3.858,80
23	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, fosco. Embalagem com 18 litros. Rendimento de 200 a 250 m²/demão, cobertura obtida em no máximo 2 demãos. Cor: Branco Neve. Marca de Referência: SHERWIN-WILLIAMS, SUVINIL. (PINTURA TETO DE GESSO- PLENÁRIO E CORREDOR VEREADORES e PINTURA TETO DAS MARQUISES)	Unid.	05	Alessi	426,08	2.130,40
24	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, industrial, em galão (3,6 litros). Rendimento de no mínimo 40 m²/demão, cobertura obtida em no máximo 2 (duas) demãos. Cor: Branco. (PINTURA DE GRADES E PORTÕES).	Unid.	25	Brasilux	123,82	3.095,50
25	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, a base de água. Galão de 3,6 Litros. Cor: Branco Gelo. (PINTURA DE PORTAS E FORRO DE MADEIRA DA COZINHA)	Unid.	20	Alessi	98,33	1.966,60
26	VERNIZ SEMI-BRILHO, com triplo filtro solar, alta durabilidade, para superfície de madeira em área externa. Galão de 3,6 Litros. Cor imbuia. (PINTURA PERGOLADO)	Unid.	07	Brasilux	101,04	707,28
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$						53.049,52

LOTE/GRUPO: 2

A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI CNPJ: 17.729.832/0001-46						
Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Marca	V.unit.	V.Total
01	ABRACADEIRA DE NYLON, 200mm x 4,8mm, pacote com 100 (cem) unidades, branca ou transparente. Marca de Referência: Vonder ou equivalente.	Pcte	05	Frontec	36,50	182,50
02	ADAPTADOR BENJAMIN (T). Bivolt. com 3 saídas.	Unid.	20	Daneva	8,57	171,40
03	AREIA MÉDIA LAVADA.	Mt	05	Beira Rio	114,40	572,00
04	ARGAMASSA ACHII (ARGAMASSA COLANTE) Embalagem com 20 kg.	Unid.	06	Ciplan	36,66	219,96
05	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE. ARGAMASSA POLIMÉRICA SEMIFLEXÍVEL IMPERMEÁVEL. Embalagem com 12 Kg. Marca de Referência: Vedacit/Vedatop.	Unid.	05	Vedacit	267,66	1.338,30
06	CAIXA DE SOBREPOR COMPLETA, com 1 tomada para internet RJ45 (CAT 5).	Unid.	10	Telecom	15,11	151,10
07	CAIXA DE SOBREPOR COMPLETA, com 1 tomada 2P+T. 10 A. Para parede de alvenaria.	Unid.	15	Radial Ilumi	17,62	264,30
08	CANALETA 20X10mm – 2 metros. Com divisória e fita dupla face. Material: PVC rígido. Cor: Branca.	Peça	50	Tramontina	10,05	502,50
09	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA QUADRADO, com duas chaves. Compatível com o modelo Soprano Pop Line.	Unid.	15	Dovale	29,50	442,50
10	CIMENTO CP IV 32 R. Embalagem: 50 kg	Sco	10	Itaú	48,20	482,00
11	COLA ADESIVA DE CONTATO Especificação: adesivo de contato de alto desempenho. Indicado para a colagem de laminados decorativos, pisos de borracha, couro, metais, madeiras compensadas, aglomerados, MDF, HDF, concreto, cimento, entre outros. Composição: Solvente Alifático, Solventes Oxigenados, Resinas Sintéticas, Borrachas Sintéticas e Aditivo Embalagem com 3 Litros. Marca de Referência: Cascola.	Unid.	05	Cascola	113,52	567,60
12	DOBRADIÇA PARA PORTA. - Material: aço carbono zincada. Incluso: parafusos para fixação. Para uso em portas de madeiras. - Kit com 3 unidades.	Kit	10	Silvana	15,23	152,30
13	FECHADURA POP LINE. Externa. Cromada. Itens inclusos: Máquina da fechadura, contra-testa, espelhos, cilindros, maçanetas, parafusos e pino e duas chaves. Broca 40x53mm.	Unid.	10	Soprano	56,54	565,40
14	FECHADURA PARA BANHEIRO POP LINE - Interna. Cromada. Itens inclusos: Máquina da fechadura, contra-testa, espelhos, cilindros, maçanetas, parafusos e pino e chaves. Broca 40x53mm.	Unid.	05	Soprano	45,93	229,65
15	FITA ISOLANTE. Espessura: 0,19 mm. Rolo com 10 metros.	Rolo	05	Adelbrás	9,00	45,00
16	JOGO DE PORTAL DE 13 CM.	Jogo	07	Só Portas	130,66	914,62
17	JOGO DE VISTA PARA PORTA.	Jogo	07	Só Portas	51,78	362,46
18	ÓLEO DESENGRIPANTE, frasco 300 ml – aerossol (spray) - Marca de ref.: WD-40 ou	Unid.	10	Proteg	18,77	187,70

	equivalente					
19	PORTA DE COMPENSADO. Tamanho: 80 X 210 CM.	Unid.	06	Só Portas	113,16	678,96
20	PREGO 18X24. Embalagem com 1 kg.	Unid.	02	Gerdau	24,02	48,04
21	SILICONE TRANSPARENTE, para vedação e selagem de pias, vasos sanitários, box de banheiros, portas e janelas, podendo ser aplicado em áreas externas, em cartuchos de 280g - Marca de ref.: TekBond ou equivalente.	Unid.	15	Tek Bond	26,50	397,50
22	TORNEIRA DE PAREDE. Bitola: ¾". Material: metal cromado. Altura da Bica: alta	Unid.	05	Araújo Metais	82,07	410,35
23	TORNEIRA para pia de banheiro, em metal cromado de alta resistência a corrosão e riscos. Modelo bancada. Sistema de Acionamento Alavanca ¼ de volta. Bica Móvel Alta. Dimensões Aproximadas: AxLxC: 22x8x14	Unid.	05	Araújo Metais	87,69	438,45
24	LIGA PARA CIMENTO (AGREGANTE PARA MASSA). Tipo Sikal. Embalagem com 20 kg.	Unid.	10	Sikal	15,60	156,00
25	CAL PARA PINTURA. Embalagem com 8 kg. Rendimento: mínimo 60 m².	Saco	50	Itabranca	18,03	901,50
26	FIXADOR DE CAL. Fixador de pinturas a base de CAL. Composição: Sódio, cálcio e magnésio solúvel em água. Conteúdo: 150 ml.	Unid.	50	Junda Lider	2,07	103,50
27	MASSA CIMENTÍCIA. Indicação: para tratamento de juntas em placas cimentícias. Embalagem com galão de 5kg. Cor: Branco.	Unid.	5	Vedacit	165,50	827,50
28	SELANTE/SILICONE PU, Selante De Poliuretano. Para uso em Construção Uso Geral. Cor Cinza. Embalagem com 400g.	Unid.	30	Mundial	29,50	885,00
29	PLACA SINALIZADORA CAVALETE PISO MOLHADO. Modelo: CUIDADO PISO MOLHADO. Cor forte para atenção dos usuários. Alta visibilidade. Portátil e com aviso de ambos os lados do cavalete. Injetada em plástico polipropileno (pp) e mensagem pintada em silk. Grande resistência à umidade e variação de temperatura. utilizado para sinalização, segurança e delimitação de áreas de risco.	Unid.	03	Sinalizando	53,97	161,91
TOTAL GERAL ESTIMADO RS						12.360,00

Comércio De Tintas Rio Machado LTDA	A I F Soluções E Suprimentos EIRELI
CNPJ: 11.055.272/0001-05	CNPJ: 17.729.832/0001-46
Av. Brasil, 1172	Avenida: J.K., 2429
Bairro: Nova Brasília	Jardim Novo Horizonte
CEP: 76.908-448 – Ji-Paraná – RO	CEP: 76.890-000 - Jaru - RO
Telefone: (69) 3421-2186	Telefone: (69) 3521-5136
E-mail: ricardo@grupomonzatintas.com.br	E-mail: sudarioner@hotmail.com
TARCISIO DOMINGOS ZANATTA	ADEMIR SUDARIO
RG: 478326 SSP/RO	RG: 715.244 SSP/RO
Procurador Constituído	Representante Legal

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:083985AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/PMJ/2021
PROCESSO Nº 1-9190/PMJ/2021
VENCIMENTO: 06/09/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, que atenderá a demanda de todas Unidades Escolares Municipais e a Secretaria Municipal de Educação - SEMECCEL, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, que atenderá a demanda de todas Unidades Escolares Municipais e a Secretaria Municipal de Educação - SEMECCEL, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto para as Escolas Municipais tanto Urbanas quanto Rurais, referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, e deverão ocorrer em 5 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Município, 10 (dez) dias corridos para empresas de dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas de fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que o produto tem que estar disponível para retirada.

6.2. A entrega deverá ser feita nos Prédios das referidas escolas, cujos endereços devem constar na Ordem de Fornecimento. Os materiais SOLICITADOS PELA SEMECCEL deverão ser entregues na sede do Almoarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.7. Das condições de fornecimento:

6.7.1. Todos os produtos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.8. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente que é também responsável pelo recebimento e aprovação ou reprovação do objeto, bem como pelo cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a sua aceitabilidade;

6.9. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissis duvidoso não previsto neste instrumento e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação;

6.10. As decisões que ultrapassarem a competência do (a) fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a doação de medidas convenientes;

6.11. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que foram julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.12. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referente à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta-Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;

- Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

- Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

- No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

- Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

- Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

- Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

- Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente e eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

- 12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140 /PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

EDSON DE ALMEIDA BAQUE

E M P Baque Papelaria LTDA

DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA

Papelaria Teixeira LTDA

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

O lote 01: atenderá as Escolas da Zona Urbana e a Secretaria Municipal de Educação, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.						
E M P BAQUE PAPELARIA LTDA CNPJ: 09.467.155/0001-97						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, EM METAL C/ 01 FURO apontador simples em metal com 01 furo, para apontar lápis de escrever.	1.282	UNID	MASTERPRINT	2,47	3.166,54
02	PISTOLA DE COLA QUENTE PISTOLA DE COLA QUENTE, bastão de 7mm, pistola pequena, 110 V	116	UNID	BRW	29,69	3.444,04
03	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, POTÊNCIA MÍNIMA 80W, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIPROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE 15MM. BICO EMBORRACHADO, FREQUÊNCIA: 60 HZ. COM SELO DE SEGURANÇA	112	UNID	BRW	62,73	7.025,76
04	COLA BRANCA 1 KG COLA BRANCA 1 KG, ALTA COLAGEM, COMPOSIÇÃO EM POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA	410	UNID	KOALA	22,02	9.028,20
05	COLA PLÁSTICA BRANCA LÍQUIDA, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 90G, NÃO TÓXICA COLA PLÁSTICA BRANCA LÍQUIDA, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 90g, NÃO TÓXICA	690	UNID	KOALA	2,93	2.021,70
06	GRAMPEADOR METALICO LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. UTILIZA DUAS BARRAS DE 100 GRAMPOS 26/6 POR CARGA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATÉ 25 FOLHAS. GRAMPEADOR METALICO longo alcance. Base emborrachada. Utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga. Capacidade de grampeamento de até 25 folhas.	122	UNID	BRW	88,28	10.770,16
07	LÁPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS, CAIXA COM 50 UNIDADES LÁPIS PRETO, grafite 2-b, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, caixa com 50 unidades	172	CAIXA	ONDA	38,88	6.687,36
08	BOLA DE ISOPOR BOLA DE ISOPOR TAMANHO 40/45	599	UNID	STYROFORM	1,38	826,62
09	COLA PARA ISOPOR/EVA, 90GR. COLA PARA ISOPOR/EVA, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Embalagem 90gr.	740	UNID	KOALA	6,82	5.046,80
10	REGUA PLÁSTICA DE 30 CM COM, NO MÍNIMO, 3 MM DE ESPESURA REGUA PLÁSTICA DE 30cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros	560	UNID	WALEU	2,66	1.489,60
11	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 24CM. TESOURA DE PICOTAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 24 CM.	165	UNID	BRW	93,74	15.467,10
12	PAPEL KRÁFIT NATURAL 150 MTS PAPEL KRÁFIT NATURAL 80 G A: 60 CM X C: 150 MTS. (ROLO)	104	ROLO	REIPEL	101,75	10.582,00
13	PAPEL CARTÃO PAPEL CARTÃO, TAMANHO 50X70CM, 240 G. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	1.235	UNID	REIPEL	2,06	2.544,10
14	PAPEL CARTOLINA DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50X66 CM, 100 GRAMAS: COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	1.460	UNID	REIPEL	1,26	1.839,60
15	GRAMPO TRILHO GRAMPO TRILHO, Material: metal, Tamanho: 80mm, Capacidade: até 300 folhas de papel 75g/m². Unidade de fornecimento: Embalagem com 50 unidades	1.928	UNID	BACCHI	20,29	39.119,12
16	FOLHA DE ISOPOR 15MM DE EXPESSURA FOLHA DE ISOPOR 15MM DE EXPESSURA.	450	UNID	ISOESTE	8,62	3.879,00
17	FOLHA DE ISOPOR 20MM DE EXPESSURA. FOLHA DE ISOPOR 20MM DE EXPESSURA.	470	UNID	ISOESTE	11,38	5.348,60
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC medindo 50mm x 50m, validade mínima de 11 meses.	1.020	UNID	DELFIX	5,30	5.406,00
19	PAPEL SULFITE A4 PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco, Unidade de Fornecimento: Resma com 500 folhas	10.490	RESMA	CHAMEX	26,22	275.047,80
20	PEN DRIVE 16 GB USB Memória Flash (pen drive) USB 3.0, com as seguintes características mínimas: capacidade: 16Gb; Compatibilidade Dupla: Conectividade com USB 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0; Compatibilidade com plataformas Windows e Linux. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	189	UNID	MULTILASER	64,39	12.169,71
21	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA, embalagem c/ 100 unidades.	963	UNID	THEOTO	6,52	6.278,76
22	ENVELOPE BRANCO 90GR 162X229MM C/ 100 UNIDADES Envelope branco 90g (sbr2300) dimensão: 162x229mm cor: branco, caixa contendo 100 unidades.	127	CAIXA	FORONI	43,99	5.586,73
23	FITA ISOLANTE 3M FITA ISOLANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETO, MEDINDO 19mm x 20m, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	205	UNID	DELFIX	4,70	963,40
24	CLIPS NIQUELADO Nº. 3/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	213	CAIXA	BACCHI	4,25	905,25
25	CLIPS NIQUELADO Nº. 5/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 5/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	233	CAIXA	BACCHI	5,91	1.377,03
26	CLIPS NIQUELADO Nº. 6/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 6/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	253	CAIXA	BACCHI	5,90	1.492,70
27	EXTRATOR DE GRAMPO EXTRATOR GRAMPOS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula. Confeccionado em metal inoxidável de alta resistência	169	UNID	BRW	5,66	956,54
28	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº. 26/6 GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº.26/6 DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	412	CAIXA	BRW	11,30	4.655,60
29	LÁPIS DE COR, GRANDE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES LÁPIS DE COR, GRANDE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES: VARIAS CORES	589	CAIXA	ONDA	8,65	5.094,85
30	LIVRO ATA 100 FOLHAS SEM MARGEM, CAPA NA COR PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS 216 MM X 320 MM, COM 100 FOLHAS ENUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE.	140	UNID	TILIBRA	15,17	2.123,80
31	MOLHA DEDO 12 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATERIAL BASE E TAMPA PLÁSTICA.	164	UNID	WALEU	6,04	990,56
32	FITA ADESIVA DÚPLA FACE 19MM X 50M FITA ADESIVA, Material: papel crepe, Largura: 19 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m	570	UNID	DELFIX	15,96	9.097,20
33	PASTA SANFONADA, EM PVC RESISTENTE, COM 31 DIVISÕES, TAMANHO A4 PASTA SANFONADA EM PVC RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, COM 31 DIVISÕES, TAMANHO A4	107	UNID	PLASCONY	68,97	7.379,79
34	PASTA SUSPENSÁ KRAFT, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES PASTA SUSPENSÁ KRAFIT, DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES	244	CAIXA	FRAMA	101,77	24.831,88
35	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE PLÁSTICA, VISOR ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO E GRAMPO PLÁSTICO, TAMANHO PADRÃO.	1.183	CAIXA	FRAMA	167,04	197.608,32
36	PERCEVEJO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES PERCEVEJO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	170	CAIXA	BRW	5,64	958,80
37	COLCHETE Nº 15-EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	126	CAIXA	BACCHI	25,03	3.153,78
38	TESOURA, Aplicação: de uso geral, escolar; Tamanho: 13 cm; lâmina em aço inox; ponta arredondada, cabo plástico, anatômico.	533	UNID	BRW	5,61	2.990,13
39	COLCHETE Nº 10 - EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	133	CAIXA	BACCHI	14,61	1.943,13

40	CANETA ESFEROGRÁFICA FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃO ENROSCAVEL, COM DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR E VALIDADE PERMANENTE. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	142	CAIXA	COMPACTOR	60,16	8.542,72
41	MARCADOR DE PAGINA AUTO ADESIVO NEON BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVO FORMATO DE MARCADOR DE PAGINA COM 7 CORES E 20FOLHAS CADA. ESPESSURA: 2 MM. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	265	UNID	BRW	10,10	2.676,50
42	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO APAGADOR QUADRO, Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco, Nº 150	331	UNID	BRW	17,96	5.944,76
43	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES. PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 2 unidades.	280	PCT	MAXPRINT	9,20	2.576,00
44	ALGODÃO EM BOLAS Algodão em bolas, pacote com 100 gramas.	260	PCT	THEOTO	13,59	3.533,40
45	ALFINETE, AÇO, CABEÇA DE PLÁSTICO CX C/ 50 UND ALFINETE, Material: aço, cabeça plástico colorida, Aplicação: mapa, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	563	CAIXA	BRW	7,71	4.340,73
46	PASTA CATALOGO COM 100 FOLHAS PASTA CATALOGO COM 100 FOLHAS PLÁSTICO TRANSPARENTE.	153	UNID	ACP	39,59	6.057,27
47	BARBANTE ALGODÃO QUANTIDADE DE FIOS 4/8, 100% ALGODÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, ROLO COM 370 METROS BARBANTE ALGODÃO Quantidade de fios 4/8, 100% algodão, acabamento superficial crú, rolo com 370 metros	131	RL	KOREA TEXTIL	21,91	2.870,21
48	LÁPIS DE ESCRIVER COM BORRACHA LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BORRACHA APAGADORA	1.300	UNID	ONDA	1,38	1.794,00
49	PASTA L A4 CRISTAL Descrição- Pasta L em polipropileno flexível. - Ideal para o transporte e armazenamento de documentos. - Dimensões: 310mm x 220mm.- Pacote com 10 unidades - Cor: Cristal.	240	UNID	ACP	1,54	369,60
50	BORRACHA BRANCA BORRACHA BRANCA, óleo mineral, branca sintética, cargas, acelerador e essência, medindo 45 x 25 x 15 (quarenta e cinco por vinte e cinco virgula quinze) mm, de boa qualidade. caixa com 24.	907	CAIXA	REDBOR	59,28	53.766,96
51	GIZ PASTEL 24 CORES Giz de cera (pastel a óleo) c/24 cores	196	CAIXA	CIS	64,96	12.732,16
52	PASTA INDIVIDUAL PARA ALUNOS CARTOLINA GRAMATURA 180gr, MEDINDO 32 cm DE ALTURA X 46 cm DE LARGURA. CONSTANDO DADOS NA CAPA INFORMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	3.200	UNID	GRAFICA MODERNA	3,75	12.000,00
53	ESTILETE DE CORTE, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM AVANÇO MANUAL DE LÂMINA DESCARTÁVEL, PARA SER USADO COM UMA SÓ MÃO, LARGURA DA LÂMINA EM AÇO DE 18 MM, USADO PARA CORTAR PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E PLÁSTICOS.	403	UNID	MASTERPRINT	3,31	1.333,93
54	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO (235MM X 350MM). Pasta Plástica Com Elástico E Aba, Transparente. Tamanho Ofício (235mm X 350mm).	280	UNID	PLASCONY	4,35	1.218,00
55	ENVELOPE, MATERIAL KRAFT DIMENSÕES 26X36 CM COR PARDA ENVELOPE, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 26 x 36 cm (± 5%), Cor: parda	1.355	UNID	FORONI	0,74	1.002,70
56	PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE PERFURAR 12 FOLHAS DE MESA C/2 FURROS MATERIAL: METÁLICO, MATERIAL BASE: BORRACHA, CAPACIDADE PERFURAR 12 FOLHAS TIPO: DE MESA QUANTIDADE DE FURROS: 02.	127	UNID	BRW	27,21	3.455,67
57	COLA INSTANTÂNEA COLA INSTANTÂNEA, adesivo instantâneo, uso geral, viscosidade: média, embalagem: 20g.	771	UNID	RENDICOLA	13,41	10.339,11
58	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM 100G BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM 100 G: 11 MM X 15cm, Uso Profissional, Alta Aderência, transparente com material em primeira qualidade.	3.460	UNID	RENDICOLA	1,97	6.816,20
59	BASTÃO DE COLA FINA 7 MM 7 MM X 30cm, Uso Profissional, Alta Aderência, Transparente com material em primeira qualidade.	3.510	UNID	RENDICOLA	1,12	3.931,20
60	GRAMPO DE GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA, tamanho de 4mm a 8mm, caixa com 100 unidades.	187	CAIXA	ONDA	13,50	2.524,50
61	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 8 POLEGADAS Tesoura de aço inoxidável Inox, Multiuso, Medindo Aproximada Total De 21 Cm, 8 polegadas	162	UNID	BRW	14,87	2.408,94
62	CANETA MARCA TEXTO Com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, validade mínima de 11 meses. Cor a ser definida no ato do pedido.	272	UNID	MASTERPRINT	4,07	1.107,04
63	FOLHA EVA EMBORRACHADO FOLHA EVA EMBORRACHADO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor a ser definida no ato do pedido.	2.410	UNID	LEONORA	3,71	8.941,10
64	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor a ser definida no ato do pedido.	2.310	UNID	LEONORA	7,71	17.810,10
65	FOLHA DE EVA ESTAMPADOS EMBORRACHADOS Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor a ser definida no ato do pedido.	2.026	UNID	LEONORA	8,67	17.565,42
66	GRAMPO TAMANHO 106/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES: grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/6, caixa com 5000 unidades.	265	CAIXA	ONDA	22,19	5.880,35
67	TECIDO TNT GROSSO ESTAMPADO O TNT É UM PRODUTO CONSTITUÍDO COM POLÍMERO 100% EM POLIPROPILENO.ESPECIFICAÇÕES: 1,40 METROS:COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	3.015	M	NON WOVEN	9,12	27.496,80
68	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO EM MATERIAL PLÁSTICO, RECARREGÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	720	UNID	BRW	10,43	7.509,60
69	PINCEL ATÔMICO MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: GROSSA, TIPO PONTA: FELTRO CHANFRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECARREGÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	472	UNID	BRW	4,63	2.185,36
70	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM MÍNIMO 1 LITRO:TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	187	UNID	GENIAL	265,86	49.715,82
71	FITA ADESIVA DUPLA FACE 72MMX 100MM FITA ADESIVA, Material: papel crepe, Largura: 72 mm, Unidade de Fornecimento: com 100 M.	515	UNID	DELFIX	29,59	15.238,85
72	TINTA PARA CARIMBO carimbo tinta a base de água, sem óleo para carimbo de borracha, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante embalagem de 30 ml: cor a ser definida no ato do pedido.	116	UNID	GRAMPLINE	10,62	1.231,92
73	PAPEL KRAFIT PARDO EM BOBINA PAPEL KRAFIT PARDO EM BOBINA COM 150M: papel kráfít pardol 80 g a: 60 cm x c: 150 mts. (rolo)	111	RL	REIPEL	157,23	17.452,53
74	PAPEL FOTOGRÁFICO PAPEL FOTOGRÁFICO, TAM: a4 (21x29,7cm) - 180g/m², glossy, branco, alta resolução, para impressão a jato de tinta. secagem instantânea, impressão à prova d'água. caixa c/ 50 fl.	170	CAIXA	MASTERPRINT	45,32	7.704,40
75	BALÃO Nº 07 BALÃO Nº 07, PACOTE COM 50 UNIDADES: Cor a ser definida no ato do pedido.	364	PCT	PIC PIC	12,26	4.462,64
76	CAIXA PARA ARQUIVO caixa para arquivo, confeccionada em papelão polionda, modelo hp33-b medindo, aproximadamente, 13cm x 25cm x 35cm. Cor a ser definida no ato do pedido.	1.208	UNID	POLIBRAS	6,76	8.166,08

77	BALÃO LÁTEX TRANSPARENTE. TAMANHO Nº 9. PACOTE COM 50 UNIDADES. Balão látex transparente. Tamanho nº 9. Pacote com 50 unidades.	381	PCT	PIC PIC	15,99	6.092,19
VALOR TOTAL					1.048.092,92	

O LOTE 02: ATENDERÁ AS ESCOLAS DA ZONA RURAL. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.						
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
78	PAPEL SULFITE A4 PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco, Unidade de Fornecimento: Resma com 500 folhas	350	RESMA	REPORT	25,34	8.869,00
79	GRAMPO TRILHO GRAMPO TRILHO, Material: metal, Tamanho: 80mm, Capacidade: até 300 folhas de papel 75g/m², Unidade de fornecimento: Embalagem com 50 unidades	40	UNID	BACCHI	19,60	784,00
80	FOLHA DE ISOPOR 15MM DE EXPESSURA FOLHA DE ISOPOR 15MM DE EXPESSURA	30	UNID	STYROFORM	8,53	255,90
81	FOLHA DE ISOPOR 20MM DE EXPESSURA FOLHA DE ISOPOR 20MM DE EXPESSURA.	35	UNID	STYROFORM	10,77	376,95
82	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC MEDINDO 50MM X 50M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES Fita adesiva transparente pvc medindo 50mm x 50m, validade mínima de 11 meses.	60	UNID	EUROCEL	5,12	307,20
83	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 50M FITA ADESIVA, Material: papel crepe, Largura: 19 mm.	35	UNID	EUROCEL	15,48	541,80
84	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE 2 UNIDADES. PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em embalagem de 2 unidades.	35	PCT	MAXPRINT	9,10	318,50
85	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO (235 MM X 350 MM) PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO (235 MM X 350 MM).	80	UNID	POLIBRAS	4,30	344,00
86	PEN DRIVE 16GB USB Memória Flash (pen drive) USB 3.0, com as seguintes características mínimas: capacidade: 16Gb; Compatibilidade Dupla: Conectividade com USB 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0; Compatibilidade com plataformas Windows e Linux. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	30	UNID	MAXPRINT	60,39	1.811,70
87	PASTA INDIVIDUAL PARA ALUNOS CARTOLINA GRAMATURA 180gr, MEDINDO 32 cm DE ALTURA X 46 cm DE LARGURA. CONSTANDO DADOS NA CAPA INFORMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER.	400	UNID	GRAFICA OPÇÃO	3,71	1.484,00
88	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 8 POLEGADAS Tesoura de aço inoxidável Inox, Multiuso, Medindo Aproximadamente 21 Cm, 8 polegadas	25	UNID	BRW	14,42	360,50
89	FITA ADESIVA DUPLA FACE 72MMX 100MM FITA ADESIVA, Material: papel crepe, Largura: 72 mm, Unidade de Fornecimento: com 100 M.	35	UNID	EUROCEL	28,70	1.004,50
90	ENVELOPE BRANCO 90GR 162X229MM C/ 100 UNIDADES Envelope branco 90g (sbr2300) dimensão: 162x229mm cor: branco, caixa contendo 100 unidades.	40	CAIXA	SCRITY	42,65	1.706,00
91	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES Palitos de picolé em madeira, embalagem c/ 100 unidades.	40	UNID	THEOTO	6,30	252,00
92	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM 100 G,11 MM X 15cm, Uso Profissional, Alta Aderência, transparente com material em primeira qualidade.	230	UNID	RENDICOLLA	1,95	448,50
93	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, EM METAL C/ 01 FURO APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, EM METAL C/ 01 FURO: APONTADOR SIMPLES EM METAL COM 01 FURO, PARA APONTAR LÁPIS DE ESCREVER.	125	UNID	BRW	2,44	305,00
94	BORRACHA BRANCA BORRACHA BRANCA, óleo mineral, branca sintética, cargas, acelerador e essência, medindo 45 x 25 x 15 (quarenta e cinco por vinte e cinco virgula quinze) mm, de boa qualidade, caixa com 24.	45	CAIXA	RED BOR	57,45	2.585,25
95	LÁPIS DE COR, GRANDE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES: VARIAS CORES LÁPIS DE COR, GRANDE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES: VARIAS CORES	100	CAIXA	PIRILAMPO	8,56	856,00
96	LÁPIS DE ESCREVER COM BORRACHA LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BORRACHA APAGADORA	40	UNID	ECOLE	1,36	54,40
97	LÁPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS, CAIXA COM 50 UNIDADES LÁPIS PRETO, grafite 2-b, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, caixa com 50 unidades	30	CAIXA	PIRILAMPO	38,49	1.154,70
98	CANETA ESFEROGRAFICA FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃO ENROSCAVEL, COM DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR E VALIDADE PERMANENTE. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	20	CAIXA	COMPACTOR	55,44	1.108,80
99	CANETA MARCA TEXTO Com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, validade mínima de 11 meses. Cor a ser definida no ato do pedido.	30	UNID	BRW	4,15	124,50
100	MARCADOR DE PAGINA AUTO ADESIVO NEON BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVO FORMATO DE MARCADOR DE PAGINA COM 7 CORES E 20FOLHAS CADA. ESPESSURA: 2 MM. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	30	UNID	BRW	9,99	299,70
101	FOLHA EVA EMBORRACHADO FOLHA EVA EMBORRACHADO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor a ser definida no ato do pedido.	300	UNID	BRW	2,57	771,00
102	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.: Cor a ser definida no ato do pedido.	230	UNID	BRW	7,63	1.754,90
103	FOLHA DE EVA ESTAMPADOS EMBORRACHADOS Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor a ser definida no ato do pedido.	220	UNID	BRW	7,91	1.740,20
104	PISTOLA DE COLA QUENTE PISTOLA DE COLA QUENTE, bastão de 7mm, pistola pequena, 110 V.	30	UNID	BRW	28,71	861,30
105	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, POTÊNCIA MÍNIMA 80W, APLICAÇÃO COLAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIPROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE 15MM. BICO EMBORRACHADO, FREQUÊNCIA: 60 HZ. COM SELO DE SEGURANÇA	30	UNID	BRW	62,10	1.863,00
106	BASTÃO DE COLA FINA 7MM 7 MM X 30cm, Uso Profissional, Alta Aderência, Transparente com material em primeira qualidade.	300	UNID	RENDICOLLA	1,10	330,00
107	GRAMPEADOR METÁLICO LONGO GRAMPEADOR METÁLICO longo alcance. Base emborrachada. Utiliza duas barras de 100 grampos 2/6 por carga. Capacidade de grampeamento de até 25 folhas.	30	UNID	BRW	87,39	2.621,70
108	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº26/6 GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº26/6 DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	32	CAIXA	BRW	11,18	357,76
109	GRAMPO DE GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA, tamanho de 4mm a 8mm, caixa com 100 unidades.	25	CAIXA	BRW	13,36	334,00
110	EXTRATOR DE GRAMPO EXTRATOR GRAMPOS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula. Confeccionado em metal inoxidável de alta resistência	30	UNID	BRW	5,60	168,00
111	PAPEL CARTÃO PAPEL CARTÃO, TAMANHO 50X70CM, 240 G. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	240	UNID	REIPEL	2,03	487,20
112	TECIDO TNT GROSSO ESTAMPADO O TNT É UM PRODUTO CONSTITUÍDO COM	220	M	MJ TEXTIL	9,02	1.984,40

	POLÍMERO 100% EM POLIPROPILENO. ESPECIFICAÇÕES: 1,40 METROS:COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.					
113	COLA BRANCA 1 KG COLA BRANCA 1 KG, ALTA COLAGEM, COMPOSIÇÃO EM POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA	30	UNID	PIRATININGA	21,79	653,70
114	COLA PLÁSTICA BRANCA LÍQUIDA SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 90G, NÃO TÓXICA COLA PLÁSTICA BRANCA LÍQUIDA, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 90g, NÃO TÓXICA	50	UNID	PIRATININGA	2,90	145,00
115	COLA INSTANTÂNEA COLA INSTANTÂNEA, adesivo instantâneo, uso geral, viscosidade: média, embalagem: 20g.	40	UNID	RENDICOLLA	13,27	530,80
116	COLA PARA ISOPOR/EVA COLA PARA ISOPOR/EVA, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Embalagem 90gr.	25	UNID	RADEX	6,75	168,75
117	FITA ISOLANTE 3M FITA ISOLANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETO, MEDINDO 19mm x 20m, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	25	UNID	3M	4,65	116,25
118	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO EM MATERIAL PLÁSTICO, RECARREGAVEL, COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO.COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	70	UNID	BRW	10,32	722,40
119	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE) MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: GROSSA, TIPO PONTA:FELTRO CHANFRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECARREGÁVEL COM VALIDADE MINIMA DE 01 (UM) ANO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	30	UNID	BRW	4,58	137,40
120	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM MÍNIMO 1 LITRO:TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	25	UNID	RADEX	263,20	6.580,00
121	REGUA PLÁSTICA DE 30 CM REGUA PLÁSTICA DE 30cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros	110	UNID	WALEU	2,63	289,30
122	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 24 CM TESOURA DE PICOTAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 24 CM.	25	UNID	BRW	92,80	2.320,00
123	TESOURA, Aplicação: de uso geral, escolar; Tamanho: 13 cm; lâmina em aço inox; ponta arredondada, cabo plástico, anatômico.	90	UNID	BRW	5,55	499,50
124	TINTA PARA CARIMBO tinta à base de água, sem óleo para carimbo de borracha, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante embalagem de 30 ml: cor a ser definida no ato do pedido.	30	UNID	RADEX	10,51	315,30
125	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	30	CAIXA	BACCHI	4,20	126,00
126	CLIPS NIQUELADO Nº 5/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 5/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	15	CAIXA	BACCHI	5,85	87,75
127	LIVRO ATA 100 FOLHAS SEM MARGEM, CAPA NA COR PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS 216 MM X 320 MM, COM 100 FOLHAS ENUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE.	25	UNID	TILIBRA	15,01	375,25
128	MOLHA DEDO 12 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATERIAL BASE E TAMPÁ PLÁSTICA.	25	UNID	RADEX	5,97	149,25
129	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE PLÁSTICA, VISOR ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO E GRAMPO PLÁSTICO, TAMANHO PADRÃO.	30	CAIXA	FRAMA	165,36	4.960,80
130	PASTA SANFONADA EM PVC RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, COM 31 DIVISÕES, TAMANHO A4: EM PVC RESISTENTE, COM 31 DIVISÕES, TAMANHO A4.	30	UNID	POLIBRAS	68,28	2.048,40
131	PASTA SUSPENSÃO KRAFT, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES PASTA SUSPENSÃO KRAFT, DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES	20	CAIXA	FRAMA	100,75	2.015,00
132	PASTA L A4 CRISTAL Descrição: Pasta L em polipropileno flexível. - Ideal para o transporte e armazenamento de documentos. - Dimensões: 310mm x 220mm.- Pacote com 10 unidades - Cor: Cristal.	60	UNID	DELLO	1,62	97,20
133	PASTA CATALOGO COM 100 FOLHAS PLÁSTICO TRANSPARENTE.	30	UNID	ACP	39,19	1.175,70
134	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco, Nº 150	40	UNID	BRW	12,60	504,00
135	BARBANTE ALGODÃO Quantidade de fios 4/8, 100% algodão, acabamento superficial cru, rolo com 370 metros	30	RL	KOREA	21,69	650,70
136	BALÃO Nº 07, PACOTE COM 50 UNIDADES: Cor a ser definida no ato do pedido.	62	PCT	PIC-PIC	12,13	752,06
137	BALÃO LATEX TRANSPARENTE. TAMANHO Nº 9 Pacote com 50 unidades.	30	PCT	SÃO ROQUE	15,83	474,90
138	ALGODÃO EM BOLAS Algodão em bolas, pacote com 100 gramas.	30	PCT	COTONELA	13,45	403,50
139	ENVELOPE, MATERIAL KRAFT DIMENSÕES 26X36 CM COR PARDA ENVELOPE, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 26 x 36 cm (± 5%), Cor: parda	380	UNID	SCRITY	0,73	277,40
140	ALFINETE AÇO, CABEÇA DE PLÁSTICO CX C/ 50 UND, ALFINETE, Material: aço, cabeça plástico colorida, Aplicação: mapa, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	30	CAIXA	BRW	7,63	228,90
141	GIZ DE CERA 24 CORES Giz de cera (pastel a óleo) c/24 cores	70	CAIXA	CIS	64,31	4.501,70
142	ESTILETE DE CORTE CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM AVANÇO MANUAL DE LÂMINA DESCARTÁVEL, PARA SER USADO COM UMA SÓ MÃO, LARGURA DA LÂMINA EM AÇO DE 18 MM, USADO PARA CORTAR PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E PLÁSTICOS.	30	UNID	BRW	3,27	98,10
143	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA MENTALICO CAPACIDADE PARA PERFURAR 12 FOLHAS MATERIAL: MENTALICO, MATERIAL BASE: BORRACHA, CAPACIDADE PERFURAR 12 FOLHAS TIPO: DE MESA QUANTIDADE DE FUROS: 02.	25	UNID	JOCAR	26,93	673,25
144	CAIXA PARA ARQUIVO caixa para arquivo, confeccionada em papelão polionda, modelo hp33-b medindo, aproximadamente, 13cm x 25cm x 35cm. Cor a ser definida no ato do pedido.	70	UNID	POLIBRAS	6,69	468,30
145	BOLA DE ISOPOS TAMANHAO 40/45 BOLA DE ISOPOR TAMANHO 40/45	30	UNID	STYROFOM	1,36	40,80
146	PAPEL CARTOLINA DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50X66 CM, 100 GRAMAS:COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	240	UNID	JANDAIA	1,23	295,20
147	COLCHETE Nº 10- EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	30	CAIXA	BACCHI	14,45	433,50
148	PAPEL FOTOGRÁFICO TAM: a4 (21x29,7cm) - 180g/m², glossy, branco, alta resolução, para impressão a jato de tinta. secagem instantânea, impressão à prova d'água. caixa c/ 50 fl.	30	CAIXA	MASTERPRINT	44,86	1.345,80
149	CLIPS NIQUELADO Nº6/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 6/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	30	CAIXA	BACCHI	5,84	175,20
150	GRAMPO TAMANHO 106/0.6 CAIXA COM 5000 UNIDADES: grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/6, caixa com 5000 unidades.	30	CAIXA	ACC	21,96	658,80
151	PAPEL KRAFIT PARDO EM BOBINA COM 150M: PAPEL KRAFIT PARDOL 80 G A: 60 CM X C: 150 MTS. (ROLO).	20	RL	REIPEL	155,65	3.113,00
152	PERCEVEJO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	40	CAIXA	BRW	5,58	223,20
153	COLCHETE Nº 15 - EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	20	CAIXA	BACCHI	24,77	495,40
154	PAPEL KRAFIT NATURAL 150 MTS PAPEL KRAFIT NATURAL 80 G A: 60 CM X C: 150 MTS. (ROLO)	30	RL	REIPEL	100,73	3.021,90
VALOR TOTAL					80.975,72	

O LOTE 03: ATENDERÁ AS ESCOLAS DO DISTRITO DE TARILÂNDIA E SUB DISTRITO JARU-UARU, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.MED	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
155	MARCADOR DE PAGINA AUTO ADESIVO NEON BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVO FORMATO DE MARCADOR DE PAGINA COM 7 CORES E 20FOLHAS CADA. ESPESSURA: 2 MM. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	40	UNID	BRW	7,42	296,80
156	FOLHA EVA EMBORRACHADO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor a ser definida no ato do pedido.	300	UNID	BRW	2,40	720,00
157	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.: Cor a ser definida no ato do pedido.	300	UNID	BRW	5,74	1.722,00
158	FOLHA DE EVA ESTAMPADOS EMBORRACHADOS: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor a ser definida no ato do pedido.	300	UNID	BRW	5,59	1.677,00
159	PISTOLA DE COLA QUENTE PISTOLA DE COLA QUENTE, bastão de 7mm, pistola pequena, 110 V.	115	UNID	BRW	25,00	2.875,00
160	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM: PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, POTÊNCIA MÍNIMA 80W, APLICAÇÃO COLAGEM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIPROFISSIONAL, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE 15MM. BICO EMBORRACHADO, FREQUÊNCIA: 60 HZ. COM SELO DE SEGURANÇA	10	UNID	BRW	53,65	536,50
161	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM 100G: 11mm X 15cm, Uso Profissional, Alta Aderência, transparente com material em primeira qualidade.	150	UNID	RENDICOLLA	2,00	300,00
162	BASTÃO DE COLA FINA 7 MM: 7 MM X 30CM 7 MM X 30cm, Uso Profissional, Alta Aderência, Transparente com material em primeira qualidade.	200	UNID	RENDICOLLA	1,25	250,00
163	GRAMPO TAMANHO 106/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES: grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/6, caixa com 5000 unidades.	20	CAIXA	ACC	18,61	372,20
164	GRAMPEADOR METALICO LONGO ALCANCE. Base emborrachada. Utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga. Capacidade de grampeamento de até 25 folhas.	20	UNID	BRW GP 3001	84,47	1.689,40
165	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº26/6: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	30	CAIXA	BRW	10,59	317,70
166	GRAMPO DE GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA: GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA, tamanho de 4mm a 8mm, caixa com 100 unidades.	20	CAIXA	BRW	9,80	196,00
167	EXTRATOR DE GRAMPOS Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula. Confeccionado em metal inoxidável de alta resistência	20	UNID	BRW	3,64	72,80
168	PAPEL CARTÃO PAPEL CARTÃO, TAMANHO 50X70CM, 240 G. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	65	UNID	REIPEL	1,82	118,30
169	PAPEL CARTOLINA DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50X66 CM, 100 GRAMAS:COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	50	UNID	JANDAIA	1,56	78,00
170	TECIDO TNT GROSSO ESTAMPADO: O TNT É UM PRODUTO CONSTITUÍDO COM POLÍMERO 100% EM POLIPROPILENO.ESPECIFICAÇÕES: 1,40 METROS:COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	100	M	MJ TEXTIL	6,96	696,00
171	FOLHA DE ISOPOR 15 MM DE EXPRESSURA FOLHA DE ISOPOR 15MM DE EXPRESSURA.	13	UNID	STYROFORM	5,78	75,14
172	FOLHA DE ISOPOR 20MM DE EXPRESSURA :FOLHA DE ISOPOR 20MM DE EXPRESSURA	13	UNID	STYROFORM	8,08	105,04
173	COLA INSTANTÂNEA COLA INSTANTÂNEA, adesivo instantâneo, uso geral, viscosidade: média, embalagem: 20g.	30	UNID	RENDICOLLA	9,92	297,60
174	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC MEDINDO 50MM X 50M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES Fita adesiva transparente pvc medindo 50mm x 50m, validade mínima de 11 meses.	120	UNID	EUROCEL	6,52	782,40
175	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 50M FITA ADESIVA, Material: papel crepe, Largura: 19 mm.	10	UNID	EUROCEL	11,59	115,90
176	FITA ADESIVA DUPLA FACE 72 MMX 100MM FITA ADESIVA, Material: papel crepe, Largura: 72 mm, Unidade de Fornecimento: com 100 M.	30	UNID	EUROCEL	35,24	1.057,20
177	FITA ISOLANTE, 3M FITA ISOLANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETO, MEDINDO 19mm x 20m, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	30	UNID	3M	2,50	75,00
178	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM MÍNIMO 1 LITRO:TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	55	UNID	RADEX	224,77	12.362,35
179	REGUA PLASTICA DE 30 CM COM, NO MÍNIMO, 3MM DE ESPESSURA: REGUA PLASTICA DE 30CM COM REGUA PLASTICA DE 30cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros.	70	UNID	WALEU	1,41	98,70
180	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 24CM TESOURA DE PICOTAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 24CM.	15	UNID	BRW	41,09	616,35
181	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 8 POLEGADAS Tesoura de aço inoxidável Inox, Multiuso, Medindo Aproximada Total De 21 Cm, 8 polegadas	30	UNID	BRW	9,47	284,10
182	TESOURA Aplicação: de uso geral, escolar; Tamanho: 13 cm; lâmina em aço inox; ponta arredondada, cabo plástico, anatômico.	15	UNID	BRW	3,48	52,20
183	TINTA PARA CARIMBO carimbo tinta a base de água, sem óleo para carimbo de borracha, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante embalagem de 30 ml: cor a ser definida no ato do pedido.	20	UNID	RADEX	13,35	267,00
184	PAPEL KRÁFIT NATURAL 150 MTS PAPEL KRÁFIT NATURAL 80 G A: 60 CM X C: 150 MTS. (ROLO)	12	RL	REIPEL	134,42	1.613,04
185	PAPEL KRAFIT PARDO EM BOBINA COM 150M PAPEL KRAFIT PARDO EM BOBINA COM 150M: papel kráfit pardo 80 g a: 60 cm x c: 150 mts. (rolo)	12	RL	REIPEL	149,06	1.788,72
186	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY MASTERPRINT PAPEL FOTOGRÁFICO, TAM: a4 (21x29,7cm) - 180g/m², glossy, branco, alta resolução, para impressão a jato de tinta, secagem instantânea, impressão à prova d'água. caixa c/ 50 fl.	20	CAIXA	MASTERPRINT	47,79	955,80
187	PAPEL SULFITE A4 PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco, Unidade de Fornecimento: Resma com 500 folhas	200	RESMA	REPORT	24,25	4.850,00
188	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	30	CAIXA	BACCHI	3,67	110,10
189	CLIPS NIQUELADO Nº6/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 6/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	20	CAIXA	BACCHI	6,11	122,20
190	CLIPS NIQUELADO Nº5/0 CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 5/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	30	CAIXA	BACCHI	4,95	148,50
191	LIVRO ATA 100 FOLHAS SEM MARGEM, CAPA NA COR PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS 216 MM X 320 MM, COM 100 FOLHAS ENUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE.	20	UNID	TILIBRA	25,66	513,20
192	MOLHA DEDO 12 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATERIAL BASE E TAMPAS PLÁSTICA.	20	UNID	RADEX	3,29	65,80
193	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE PLÁSTICA, VISOR ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO E GRAMPO PLÁSTICO, TAMANHO PADRÃO.	30	CAIXA	FRAMA	97,34	2.920,20
194	PASTA SANFONADA EM PVC RESISTENTE, COM 31 DIVISÕES TAMANHO A4	12	UNID	POLIBRAS	28,62	343,44
195	PASTA SUSPENSÃO KRAFT, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES	30	CAIXA	FRAMA	68,41	2.052,30
196	PASTA L A4 CRISTAL Descrição- Pasta L em polipropileno flexível. - Ideal para o	30	UNID	DELLO	1,07	32,10

	transporte e armazenamento de documentos. - Dimensões: 310mm x 220mm.- Pacote com 10 unidades. - Cor: Cristal.					
197	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO (235MM X 350MM)	35	UNID	POLIBRAS	3,43	120,05
198	PASTA CATALOGO COM 100 FOLHAS PLÁSTICO TRANSPARENTE.	30	UNID	ACP	29,29	878,70
199	PASTA INDIVIDUAL PARA ALUNOS CARTOLINA GRAMATURA 180gr. MEDINDO 32 cm DE ALTURA X 46 cm DE LARGURA. CONSTANDO DADOS NA CAPA INFORMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	400	UNID	GRÁFICA OPÇÃO	3,99	1.596,00
200	PERCEVEJO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES PERCEVEJO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	15	CAIXA	BRW	4,52	67,80
201	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO APAGADOR QUADRO, Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco, Nº 150	50	UNID	BRW	6,50	325,00
202	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE 2 UNIDADES PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em embalagem de 2 unidades.	40	PCT	MAXPRINT	8,81	352,40
203	BARBANTE ALGODÃO QUANTIDADE DE FIOS 4/8 100% ALGODÃO ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ ROLO COM 370 METROS BARBANTE ALGODÃO Quantidade de fios 4/8, 100% algodão, acabamento superficial crú, rolo com 370 metros	20	RL	KOREA	23,00	460,00
204	BALÃO Nº 07 PACOTE COM 50 UNIDADES BALÃO Nº 07, PACOTE COM 50 UNIDADES: Cor a ser definida no ato do pedido.	30	PCT	PIC-PIC	7,17	215,10
205	BALÃO TRANSPARENTE TAMANHO Nº9 PACOTE COM 50 UNIDADES Balão látex transparente. Tamanho nº 9. Pacote com 50 unidades.	30	PCT	SÃO ROQUE	13,46	403,80
206	ALGODÃO EM BOLAS Algodão em bolas, pacote com 100 gramas.	20	PCT	COTONELA	9,30	186,00
207	ENVELOPE BRANCO 90GR 162X229MM C/ 100 UNIDADES envelope branco 90g (sbr2300) dimensão: 162x229mm cor: branco contem 100 unidades.	300	CAIXA	SCRITY	56,03	16.809,00
208	ENVELOPE MATERIAL KRAFT DIMENSÕES 26X36 CM COR PARDA ENVELOPE, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 26 x 36 cm (± 5%), Cor: parda	300	UNID	SCRITY	0,95	285,00
209	PEN DRIVE 16 GB USB Memória Flash (pen drive) USB 3.0, com as seguintes características mínimas: capacidade: 16Gb; Compatibilidade Dupla: Conectividade com USB 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0; Compatibilidade com plataformas Windows e Linux. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	15	UNID	MAXPRINT	38,10	571,50
210	ALFINETE AÇO CABEÇA DE PLÁSTICO CX C/ 50 UND ALFINETE, Material: aço, cabeça plástico colorida, Aplicação: mapa, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	13	CAIXA	BRW	7,32	95,16
211	GIZ PASTEL 24 CORES Giz de cera (pastel a óleo) c/24 cores	15	CAIXA	CIS	53,46	801,90
212	ESTILETE DE CORTE, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO COM AVANÇO MANUAL DE LÂMINA DESCARTÁVEL, PARA SER USADO COM UMA SÓ MÃO. LARGURA DA LÂMINA EM AÇO DE 18 MM, USADO PARA CORTAR PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E PLÁSTICOS.	65	UNID	BRW	5,74	373,10
213	PERFURADOR DE PAPEL, DE MESA METÁLICO CAPACIDADE PARA PERFURADOR 12 FOLHAS PERFEURADOR DE PAPEL MATERIAL: METÁLICO, MATERIAL BASE: BORRACHA, CAPACIDADE: PERFURAR 12 FOLHAS, TIPO: DE MESA, QUALIDADE FUROS:02	12	UNID	JOCAR	28,50	342,00
214	CAIXA PARA ARQUIVOCO caixa para arquivo, confeccionada em papelão polionda, modelo hp33-b medindo, aproximadamente, 13cm x 25cm x 35cm. Cor a ser definida no ato do pedido.	200	UNID	POLIBRAS	8,10	1.620,00
215	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES palitos de picolé em madeira, embalagem c/ 100 unidades.	410	UNID	THEOTO	4,28	1.754,80
216	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 40/45 BOLA DE ISOPOR TAMANHO 40/45	13	UNID	STYROFOM	1,71	22,23
217	COLCHETE Nº 15 - EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	20	CAIXA	BACCHI	10,83	216,60
218	COLCHETE Nº 10 - EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	20	CAIXA	BACCHI	7,61	152,20
219	COLA BRANCA 1 KG COLA BRANCA 1 KG, ALTA COLAGEM, COMPOSIÇÃO EM POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA	10	UNID	PIRATININGA	10,51	105,10
220	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO EM MATERIAL PLÁSTICO, RECARREGAVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	40	UNID	BRW	7,07	282,80
221	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANETE) MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: GROSSA, TIPO PONTA:FELTRO CHANFRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECARREGAVEL COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	10	UNID	BRW	5,94	59,40
222	COLA PARA ISOPOR/EVA COLA PARA ISOPOR/EVA, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Embalagem 90gr.	11	UNID	RADEX	4,63	50,93
223	COLA PLÁSTICA BRANCA LÍQUIDA, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 90G, NÃO TÓXICA	20	UNID	PIRATININGA	1,94	38,80
224	GRAMPO TRILHO, Material: metal, Tamanho: 80mm, Capacidade: até 300 folhas de papel 75g/m². Unidade de fornecimento: Embalagem com 50 unidades	110	CAIXA	BACCHI	21,53	2.368,30
225	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES EM METAL COM 01 FURO, PARA APONTAR LÁPIS DE ESCRIVER. apontador simples em metal com 01 furo, para apontar lápis de escrever.	70	UNID	BRW	3,52	246,40
226	BORRACHA BRANCA óleo mineral, branca sintética, cargas, acelerador e essência, medindo 45 x 25 x 15 (quarenta e cinco por vinte e cinco virgula quinze) mm, de boa qualidade. caixa com 24.	20	CAIXA	RED BOR	55,16	1.103,20
227	LÁPIS DE COR, GRANDE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. :EM CORES VARIADAS.	30	CAIXA	PIRILAMPO	14,62	438,60
228	LÁPIS DE ESCRIVER COM BORRACHA: LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BORRACHA APAGADORA.	40	UNID	CONTHOR ECOLE	1,24	49,60
229	LÁPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS, CAIXA COM 50 UNIDADES LÁPIS PRETO, grafite 2-b, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, caixa com 50 unidades	20	CAIXA	PIRILAMPO	48,30	966,00
230	CANETA ESFEROGRÁFICA: FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃO ENROSCAVEL, COM DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR E VALIDADE PERMANENTE. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES. COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO.	20	CAIXA	COMPACTOR	57,37	1.147,40
231	CANETA MARCA TEXTO Com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, validade mínima de 11 meses. Cor a ser definida no ato do pedido.	20	UNID	BRW	3,43	68,60
VALOR TOTAL					78.195,55	

E M P Baque Papelaria LTDA EPP	Papelaria Teixeira LTDA
CNPJ: 09.467.155/0001-07	CNPJ: 04.925.681/0001-50
Endereço: Avenida Dom Pedro I, nº 2654	Endereço: Avenida Dom Pedro I, nº 2136
Bairro: Setor 05	Bairro: Centro
Jaru/RO	Jaru/RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.890-000
Telefone: (69) 3521-1783 / 9.9322-2740	Telefone: (69) 3521-2326 / 3521-2853 / 9.9379-2940
E-mail: baquedinamica@hotmail.com	E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com
EDSON DE ALMEIDA BAQUE	DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
CPF 438.189.512-68	CPF: 315.775.712-15
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:2A12B880

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-6601/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 03/09/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, sendo DECORAÇÃO E FESTA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, sendo DECORAÇÃO E FESTA**, que irão atender as necessidades Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO. conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento ao contrato.

Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.5.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta-Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
 - Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
 - Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
 - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
 - Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
 - Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos.

12.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.

12.3. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação. 12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

12.6. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.6.1. Os itens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.7. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.8. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s).

13.2. Vistoriar a entrega dos materiais dos licitantes vencedores, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.3. Recusar os produtos que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos.

13.4. Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto desta aquisição.

13.5. Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Secretaria interessada.

13.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento ao gestor, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, e após este, a autoridade competente para decisão e comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social –SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

SC DA CUNHA LEMES & CIA LTDA CNPJ: 01.826.299/0001-09						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
95	TOALHA DE MESA LONGA 3,00M X 2,00M OXFORD Toalha De Mesa Longa 3,00 M X 2,00 M, tecido em Oxford para festa, cor: Azul royal	UNID	100	SANTANA ENXOVAIS	99,00	9.900,00
97	COBRE MANCHA TECIDO OXFORD 0.75 X 0.75 Cobre mancha tecido Oxford, tamanho: 0.75 X 0.75 Cor: Branca	UNID	200	SANTANA ENXOVAIS	20,79	4.158,00
VALOR TOTAL					14.058,00	

FARED COMERCIAL LTDA CNPJ: 07.259.386/0001-08						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
88	TOALHA DE MESA REDONDA 2.20 METROS Toalha De Mesa Redonda 2.20 Metros Festa Buffet, Comprimento x Largura 2.2 m x 2.2 m Diâmetro 2.2 m; tecido oxford; cor: branca	UNID	200	TFK	40,00	8.000,00
89	TOALHA DE MESA REDONDA 2.20 METROS Toalha De Mesa Redonda 2.20 Metros Festa Buffet, Comprimento x Largura 2.2 m x 2.2 m Diâmetro 2.2 m; tecido oxford; cor: Azul royal	UNID	200	TFK	40,00	8.000,00
90	TOALHA DE MESA REDONDA 2.20 METROS Toalha De Mesa Redonda 2.20 Metros Festa Buffet, Comprimento x Largura 2.2 m x 2.2 m Diâmetro 2.2 m, Tecido Oxford Cor: Bege	UNID	200	TFK	40,00	8.000,00
91	TOALHA DE MESA REDONDA 2.20 METROS Toalha De Mesa Redonda 2.20 Metros Festa Buffet, Comprimento x Largura 2.2 m x 2.2 m Diâmetro 2.2 m, Tecido Oxford Cor: Rosa Bebê	UNID	200	TFK	38,00	7.600,00
94	TOALHA DE MESA LONGA 3,00 M X 2,00 M. Toalha De Mesa Longa 3,00 M X 2,00 M Oxford P/ Festa, COR: BRANCA	UNID	100	TFK	42,00	4.200,00
96	TOALHA DE MESA LONGA 3,00 M X 2,00 M Toalha De Mesa Longa 3,00 M X 2,00 M, tecido em Oxford para festa, cor: Rosa bebê	UNID	100	TFK	42,00	4.200,00
98	COBRE MANCHA TECIDO OXFORD, TAMANHO: 0.75 X 0.75 Cobre mancha tecido Oxford, tamanho: 0.75 X 0.75 Cor: Azul Royal	UNID	200	TFK	6,50	1.300,00
VALOR TOTAL					41.300,00	

TIE TAPETES - EIRELI CNPJ: 10.261.012/0001-23						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	TAPETE PASSADEIRA COR AZUL TAPETE PASSADEIRA 1 M DE LARGURA, 50 M DE COMPRIMENTO	UNID	50	KAPAZI	33,66	1.683,00
VALOR TOTAL					1.683,00	

T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI CNPJ: 18.912.500/0001-65						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
3	BRINQUEDO TIPO FANTOCHES FAMÍLIA Descrição: contém 7 fantoches. Medidas de cada fantoche 30 x 15 cm (AxL). Produzido em feltro antialérgico. Acondicionados em Embalagem. Os olhos e nariz são afixados com trava interna. Itens inclusos: fantoche Papai, fantoche Vovó, fantoche Mamãe, fantoche Vovó, fantoche Menino, fantoche Menina e fantoche Bebê. Produto com certificação do INMETRO.	KITS	02	CARLÚ	221,00	442,00
4	BRINQUEDO TIPO FANTOCHES DE FRUTAS Descrição: contém 7 fantoches. Personagens em feltro colado. Medidas variando de 40 a 47 cm de altura x 15 cm (AxL) conforme personagem. Produzido em feltro antialérgico. Acondicionados em Embalagem. Itens inclusos: fantoche Maçã, fantoche Laranja, fantoche Morango, fantoche Pera, fantoche Abacaxi, fantoche Pêssego e fantoche Uva. Produto com certificação do INMETRO.	KITS	02	CARLÚ	335,00	670,00
5	BRINQUEDO TIPO FANTOCHES ANIMAIS SELVAGENS Descrição: contém 7 fantoches. Medidas de cada fantoche: 30 x 15 x 0,5 cm (AxLxE) em feltro antialérgico. Acondicionados em Embalagem. Os olhos e nariz são afixados com trava interna. Contém: fantoche lobo, fantoche girafa, fantoche macaco, fantoche leão, fantoche zebra, fantoche pinguim e fantoche jacaré. Produto com certificação do INMETRO.	KITS	02	CARLÚ	238,93	477,86
6	BRINQUEDO TIPO FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL Descrição: contém 7 fantoches. Medidas de cada fantoche: 30 x 15 x 0,5 cm (AxLxE) em feltro antialérgico. Acondicionados em Embalagem. Os olhos e nariz	KITS	02	CARLÚ	360,63	721,26

são afixados com trava interna. Contém: fantoche mendigo, fantoche negro, fantoche deficiente físico, fantoche idoso, fantoche índio, fantoche deficiente visual e fantoche gordo. Produto com certificação do INMETRO.				
VALOR TOTAL				2.311,12

ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES CNPJ: 34.290.686/0001-14						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
83	BANDEJA ESPELHADA RETANGULAR DOURADA Bandeja Espelhada Retangular Dourada, Material: metal e vidro, Comprimento x Largura x Altura: 23,5 cm x 12,5 cm x 4 cm.	UNID	30	IMP	128,26	3.847,80
84	BANDEJA ESPELHADA COBRE EM METAL RETANGULAR Bandeja Espelhada Cobre Em Metal Retangular, Especificações: Material: Metal, Medidas do Produto: Altura: 4,5cm Largura: 23,5cm Profundidade: 12,5cm	UNID	20	IMP	112,64	2.252,80
VALOR TOTAL						6.100,60

SC Da Cunha Lemes & CIA LTDA CNPJ: 01.826.299/0001-09 RUA DOS ESPORTES n° 173, QD: 02 LT. 03 VILA FLORESTA INHUMAS/GO CEP: 75.400-000 TELEFONE: (62) 3514-7560/ (62) 98238-7264 E-MAIL: licitacao@proficione.com.br	Fared Comercial LTDA CNPJ: 07.259.386/0001-08 RUA GRACILIANO RAMOS, 348 JDM PQ VERDE COLOMBO /PR CEP: 83409-350 TELEFONE: (041) 3666-7642 E-MAIL: faredltdaregina@hotmail.com
HEBERT VERÍSSIMO DA CUNHA LEMES CPF: 980.413.631-72 Representante T Nava Comercio De Eletrodomesticos EIRELI CNPJ: 18.912.500/0001-65 RUA NICOLAU MALYSZ, N° 151, SALA 01 LOTEAMENTO MALYSZ BARÃO DE COTEGIPE/RS CEP: 99740-000 TELEFONE: (54) 99621-1408 E-MAIL: tnavalicita@yahoo.com.br	REGINA APARECIDA DE MATTOS FERENS CPF: 914.585.369-04 Representante Tie Tapetes - EIRELI CNPJ: 10.261.012/0001-23 RUA EVANS, N° 663 VILA ESPERANÇA SÃO PAULO /SP CEP: 03648-020 TELEFONE: (11) 95444-7013/ (11) 2685-0571 E-MAIL: tietapetes@tietapetes.com.br, wbacic@casadocapacho.com.br
TAMIRES NAVA CPF: 019.737.340-28 Representante Ulisses Guimaraes Anacleto Loja De Variedades CNPJ: 34.290.686/0001-14 RUA DR. SEBASTIÃO DE ANDRADE, N° 987 BAIRRO ELDORADO JUIZ DE FORA - MG CEP: 36046-090 TELEFONE: (32) 98817-5337 EMAIL: horus_prataria@yahoo.com.br	VIVIANE BORGES MARTINS CPF: 300.238.488-71 Representante
ULISSES GUIMARAES ANACLETO CPF: 885.948.666-15 Representante	

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:4FA448B9

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RESOLUÇÃO N.º. 004/CMMA/2021.**

RESOLUÇÃO N.º. ---004/CMMA/2021.

AUTORIZA BAIXA DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONCEDIDAS PELO ART. 23 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Declara como inservíveis os bens constantes no ANEXO I desta Resolução, conforme Relatório da Comissão de avaliação, reavaliação, levantamento e baixa de bens patrimoniais, instituída pela Portaria n° 060 de 30 de agosto de 2021.

Art. 2º. Autoriza a baixa de bens móveis pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Ministro Andrezza/RO do tipo inservível, de que trata o Art. 1º, CAPUT desta Resolução.

Art. 3º. Autoriza a baixa dos itens não encontrados no levantamento físico patrimonial, conforme ANEXO II, parte integrante desta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza-RO., 13 de setembro de 2021.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente

DEVAL LIMA DA ROSA

1º Secretário

MAURO JESUINO DE SOUZA

2º Secretário

**BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
ANEXO I**

Chapa Atual	Nome de Identificação do Bem	Valor Atualizado	Situação	Descrição do Departamento
142	MONITOR TUBO DE 15"	11,83	Inservível	SECAO DE COMISSOES
154	IMPRESSORA HP 3015 LASER JET MULTIFUNCIONAL HP 15 PPM	71,63	Inservível	ALMOXARIFADO
169	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12000 BTUS	191,30	Inservível	GABINETE DA PRESIDENCIA
172	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12000 BTUS	191,30	Inservível	DEPARTAMENTO FINANCEIRO ADMINISTRATIVO E CONTABIL
270	MESA DE SOM 16 CANAIS APPOTEK AKM B16 EVOLUTION	116,30	Inservível	PLENARIO
277	SWITCH 24 PORTAS	74,70	Inservível	SALA DE T I
279	NOBREAK 700VA	51,67	Inservível	SALA DE T I
292	NOBREAK POTENCIA 1300 VA COM AS ESPECIFICACOES EM ANEXO NO ITEM 04	58,93	Inservível	ALMOXARIFADO
309	SERVIDOR HP DL 360 P GEN 8 71 46 46 S05 XEON E5 2650 2.0 GHZ 8 GB 300 GB	269,60	Inservível	SALA DE T I
310	NOBREAK 1400 VA	93,52	Inservível	SALA DE T I
315	TELEFONE 9GHZ SEM FIO COR PRETA	11,17	Inservível	DEPARTAMENTO FINANCEIRO ADMINISTRATIVO E CONTABIL
320	BATERIA ESTACIONARIA DF 2000 12V 115AH NO BREAK SOLAR	67,69	Inservível	SALA DE T I
12		1.209,64		

**BENS MÓVEIS NÃO ENCONTRADOS NO LEVANTAMENTO FÍSICO
ANEXO II**

CHAPA	STATUS	DATA DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM
2	ITEM NÃO LOCALIZADO	07/05/2014	Máquina de Datilografia
4	ITEM NÃO LOCALIZADO	08/05/2014	Armário em madeira c/ 03 portas
6	ITEM NÃO LOCALIZADO	08/05/2014	Armário em madeira.
7	ITEM NÃO LOCALIZADO	08/05/2014	MESA MADEIRA C/ 04 GAVETAS MEDINDO 1,50 METROS
8	ITEM NÃO LOCALIZADO	08/05/2014	Mesa escrivaninha medindo 1,50 mts
9	ITEM NÃO LOCALIZADO	08/05/2014	Mesa de escrivaninha.
10	ITEM NÃO LOCALIZADO	08/05/2014	Mesa escrivaninha c/ 02 gavetas
12	ITEM NÃO LOCALIZADO	08/05/2014	MESA ESCRIVANIA EM MADEIRA C/ 02 GAVETA MEDINDO 1,20
13	ITEM NÃO LOCALIZADO	08/05/2014	Mesa escrivaninha em madeira
14	ITEM NÃO LOCALIZADO	08/05/2014	Mesa escrivaninha em madeira
39	ITEM NÃO LOCALIZADO	07/05/2014	Ar condicionado
52	ITEM NÃO LOCALIZADO	08/05/2014	Manual p. das licitações
53	ITEM NÃO LOCALIZADO	07/05/2014	Manual Prático das Licitações
54	ITEM NÃO LOCALIZADO	08/05/2014	CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA
55	ITEM NÃO LOCALIZADO	08/05/2014	Exemplar da Constituição do Brasil
70	ITEM NÃO LOCALIZADO	11/11/2015	Mesa p/ impressora medindo 40 x 70 cm
80	ITEM NÃO LOCALIZADO	07/05/2014	Micro computador 350MHZ
81	ITEM NÃO LOCALIZADO	07/05/2014	
87	ITEM NÃO LOCALIZADO	17/06/2013	REFRIGERADOR
91	ITEM NÃO LOCALIZADO	08/05/2014	Rack em madeira med.100cm.
128	ITEM NÃO LOCALIZADO	08/05/2014	Aparelho celular.
135	ITEM NÃO LOCALIZADO	08/05/2014	Rack para bateria externa
137	ITEM NÃO LOCALIZADO	11/11/2015	Rack para Bateria Externa
138	ITEM NÃO LOCALIZADO	07/05/2014	Ar condic 12.000 BTU
146	ITEM NÃO LOCALIZADO	02/01/2013	POTENCIA 375 WATS EMS
151	ITEM NÃO LOCALIZADO	02/01/2013	MICROFONE SEM FIO DÚPLO PROFISSIONAL
155	ITEM NÃO LOCALIZADO	02/01/2013	MONITOR DE 17 REAL FLAT FLATON 1280 X 1024 DPI
156	ITEM NÃO LOCALIZADO	02/01/2013	GRAVADOR DE DVD RW 52 C
178	ITEM NÃO LOCALIZADO	02/01/2013	Switch 08 portas
190	ITEM NÃO LOCALIZADO	25/01/2013	PROCESSADOR CORE2 DUAL GHZ 64
191	ITEM NÃO LOCALIZADO	30/01/2013	Monitor 17 tela led
192	ITEM NÃO LOCALIZADO	30/01/2013	Nobreak 800 watts
195	ITEM NÃO LOCALIZADO	02/01/2013	Notebook proc. 166 ghz, memoria 2 gb disco rig.dave ótico, tela de 15,1, web cam integrada, rede sem fio, bateria 6 células
207	ITEM NÃO LOCALIZADO	02/01/2013	Conexão de canto em mdf
215	ITEM NÃO LOCALIZADO	02/01/2013	Suporte para teclado
216	ITEM NÃO LOCALIZADO	02/01/2013	Suporte para teclado
238	ITEM NÃO LOCALIZADO	02/01/2013	Porta cpu em mdf com 4 rodas
254	ITEM NÃO LOCALIZADO	25/01/2013	IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL
255	ITEM NÃO LOCALIZADO	25/01/2013	IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL
258	ITEM NÃO LOCALIZADO	30/01/2013	MICRO CELERON,2,0 GHZ, 2 GB, PLACA MAE 775, PINO,320 HD, DVD, GABINETE 4 BAIAS
259	ITEM NÃO LOCALIZADO	30/01/2013	MICRO CELERON,2,0 GHZ, 2 GB, PLACA MAE 775, PINO,320 HD, DVD, GABINETE 4 BAIAS
260	ITEM NÃO LOCALIZADO	25/01/2013	Monitor 17 tela led
263	ITEM NÃO LOCALIZADO	02/01/2013	Ar condicionado (unidade interna Split (7000 btus)
265	ITEM NÃO LOCALIZADO	02/01/2013	AR CONDICIONADO (UNIDADE EXTERNA SPLIT 7000 BTUS)
266	ITEM NÃO LOCALIZADO	02/01/2013	AR CONDICIONADO (UNIDADE EXTERNA SPLIT 7000 BTUS)
267	ITEM NÃO LOCALIZADO	02/01/2013	Aparelho telefônico simples para linha fixa
268	ITEM NÃO LOCALIZADO	02/01/2013	Aparelho telefônico simples para linha fixa
280	ITEM NÃO LOCALIZADO	02/01/2013	Hd externo de 500 go (backup sistema)
283	ITEM NÃO LOCALIZADO	02/01/2013	MICROFONE SEM FIO
289	ITEM NÃO LOCALIZADO	02/01/2013	Microcomputador com processador, velocidade do clock 3, 40 ghz, máximo em turbo 3,80GHZ, cache, 8 MB (memória, disco rígido, unidade de disco, placa mãe, non-ecc, vídeo, slots de expansão, armazenamento, rede, áudio, conectores de painel trazeiro, gabinete, conforme especificação de cada item dentro do parênteses em anexo.)
291	ITEM NÃO LOCALIZADO	02/01/2013	Monitor de Vídeo (especificação em anexo no item 03)
302	ITEM NÃO LOCALIZADO	02/01/2013	No break potência 700 VA (com as especificações no item 10 em anexo)

304	ITEM NÃO LOCALIZADO	02/01/2013	No break potência 700 VA (com as especificações no item 10 em anexo)
305	ITEM NÃO LOCALIZADO	02/01/2013	Micro PABX conecta com 8 ramais
306	ITEM NÃO LOCALIZADO	02/01/2013	MICRO COMPUTADOR 2,800 MHZ PROCESSADOR P-4 2,8 GHZ L2 CACHE 512 MB, FSB - BUSB33/800 MHZ, PLACA MAE OFF BOARD, MEMORIA 512 DDR-333 2,5 CL PC 2700, PLACA DE VIDEO 64 MB AGP 3.0 3 D, PLACA DE SOM ON BOARD, PLACA DE FAX MODEM 56 K V.90, PLACA DE REDE 10/100 M/BITS, DISCO RÍGIDO 80 GB IDE-ATA 133 MB/S/7200 RPM, GRAVADORA DE CD 52X, DRIVE 1.44 MB 3.5, FONTE 450 W ATX, GABINETE TORRE ATX 04 BAIAS C/ DUPLA VENTILAÇÃO, TECLADO ABNT -2C/ 105 TECLAS, MOUSE ÓPTICO OS-2 C/ 2 BOTOES E 1 BOTÃO DE ROLAGEM, CAIXA DE SOM 220 WATS.
311	ITEM NÃO LOCALIZADO	18/11/2015	ROUTERBOARD RB 1100AHX2
312	ITEM NÃO LOCALIZADO	18/11/2015	MICROFONE DUPLO UHF
314	ITEM NÃO LOCALIZADO	18/11/2015	Telefone 9GHZ sem fio cor preta
318	ITEM NÃO LOCALIZADO	30/11/2015	EXEMPLAR DE LEI Nº 4.320
331	ITEM NÃO LOCALIZADO	29/12/2017	Nobreak

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:3AC5E101

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 039/2021

EDITAL N. 039/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 035/2021, homologado em 03/09/2021, conforme Decreto n.2361/GAB/2021, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)

Cédula de Identidade

CPF

Título de Eleitor

Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)

Certificado de Reservista para homens

Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)

Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);

Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)

Comprovante de residência atualizado

Foto 3x4 recente e colorida;

Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)

Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.

Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).

Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.

Declaração de residência dos últimos 05 anos

Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.

Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederem o que esta previsto em Lei;

Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;

Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).

Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).

Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax, Beta HCG e USG Pélvica.

O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.

Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
13	CACIANO GONCALVES DE AQUINO NETO (CACOAL / RO)	40,00	1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 12 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
31	MYRNA LÍCIA GELLE DE OLIVEIRA (JARU / RO)	64,00	1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - DIARISTA 40 HORAS - DIARISTA UNIDADE SENTINELA COVID-19 / ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
26	JACIUELITA MARIA DE LAIA (MONTE NEGRO / RO)	82,00	1

Monte Negro - RO, 10 de setembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9E9378C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	154/2021
b) Licitação Nº :	26/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjucação :	10/09/2021
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de preços visando a contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E A CIRINO AR CONDICIONADOS
CNPJ/CPF: 19.361.151/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	127	R\$ 269,44	R\$ 34.218,88
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	50	R\$ 257,19	R\$ 12.859,50
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	23	R\$ 213,10	R\$ 4.901,30
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	157	R\$ 169,01	R\$ 26.534,57
5	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU'S	127	R\$ 357,62	R\$ 45.417,74
6	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU'S	50	R\$ 318,43	R\$ 15.921,50
7	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU'S	23	R\$ 269,44	R\$ 6.197,12
8	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU'S	157	R\$ 254,74	R\$ 39.994,18
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	34	R\$ 127,37	R\$ 4.330,58
10	SERV. DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 7.500 A 30.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE, E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE.	60	R\$ 391,92	R\$ 23.515,20
11	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU'S	38	R\$ 240,05	R\$ 9.121,90
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 7.500 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	4	R\$ 117,57	R\$ 470,28
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	2	R\$ 159,21	R\$ 318,42
14	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE	4	R\$ 247,39	R\$ 989,56

	7.500 BTU'S			
15	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S	2	R\$ 259,64	R\$ 519,28
16	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 9.000 Btus 220v.	4	R\$ 318,43	R\$ 1.273,72

Valor Total Homologado - R\$ 226.583,73

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 10 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:B6814E9F

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	154/2021
b) Licitação Nº :	26/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/09/2021
e) Objeto Homologado :	Formação de registro de preços visando a contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E A CIRINO AR CONDICIONADOS
CNPJ/CPF: 19.361.151/0001-01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REI	SERVICO	127,00	R\$ 269,44	R\$ 34.218,88
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REI	SERVICO	50,00	R\$ 257,19	R\$ 12.859,50
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REI	SERVICO	23,00	R\$ 213,10	R\$ 4.901,30
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REI	SERVICO	157,00	R\$ 169,01	R\$ 26.534,57
5	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU'S	SERVICO	127,00	R\$ 357,62	R\$ 45.417,74
6	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU'S	SERVICO	50,00	R\$ 318,43	R\$ 15.921,50
7	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU'S	SERVICO	23,00	R\$ 269,44	R\$ 6.197,12
8	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU'S	SERVICO	157,00	R\$ 254,74	R\$ 39.994,18
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REI	SERVICO	34,00	R\$ 127,37	R\$ 4.330,58
10	SERV. DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 7.500 A 30.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ	SERVICO	60,00	R\$ 391,92	R\$ 23.515,20
11	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU'S	SERVICO	38,00	R\$ 240,05	R\$ 9.121,90
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 7.500 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REI	SERVICO	4,00	R\$ 117,57	R\$ 470,28
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REI	SERVICO	2,00	R\$ 159,21	R\$ 318,42
14	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 7.500 BTU'S	SERVICO	4,00	R\$ 247,39	R\$ 989,56
15	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S	SERVICO	2,00	R\$ 259,64	R\$ 519,28
16	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 9.000 Btus 220v.	SERVICO	4,00	R\$ 318,43	R\$ 1.273,72

Valor Total Homologado - R\$ 226.583,73

Nova Brasilândia DOeste, 10 de setembro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:BAA2DF1F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2021

HÉLIO DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 933/2019 de 06 de setembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **RETOMADA DAS ETAPAS** referente ao **CONCURSO PÚBLICO 001/2020**, conforme cronograma a seguir:

25/09/2021	Prova Objetiva para os cargos de Nível Fundamental (19:00 as 23:00)
26/09/2021	Prova Objetiva para os cargos de Nível Superior (horário- 08:00 as 12:00)
	Prova Objetiva para o cargo de Nível Médio e Médio Técnico (horário 14:00 as 18:00)
27/09/2021	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
28 e 29/09/2021	Prazo para recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.
15/10/2021	Divulgação do resultado dos recursos contra o gabarito preliminar. Publicação do gabarito oficial. Publicação do Resultado Preliminar dos aprovados e classificados na prova objetiva. Publicação do resultado preliminar da prova de títulos
18 e 19/10/2021	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados na prova objetiva. Prazo para recurso contra resultado preliminar da prova de títulos.
22/10/2021	Divulgação da decisão dos recursos contra resultado preliminar da prova de títulos Divulgação da decisão dos recursos contra resultado preliminar dos aprovados e classificados na prova objetiva. Publicação do resultado final da Prova Objetiva. Publicação do resultado Final da Prova de Títulos. Publicação do Edital Complementar de convocação para as provas práticas para os cargos que exigir- Somente para os 10 primeiros classificados.
07/11/2021	Prova Prática para os cargos que exigir.
17/11/2021	Publicação do resultado preliminar da prova prática.
18 e 19/11/2021	Prazo para recurso contra resultado preliminar da prova prática
23/11/2021	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova de prática. Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2020.
24 e 25/11/2021	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2020.
29/11/2021	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar dos classificados e aprovados no Concurso Público 001/2020. Publicação do resultado final dos classificados e aprovados no Concurso Público de 001/2020.
01/12/2021	Homologação do Concurso Público 001/2020.

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste-RO e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por Editais afixados na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, publicado na internet, no diário oficial da dos Municípios e no site www.metodoesolucoes.com.br.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, em 13 de setembro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:FEDAECB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 806 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 358.525,00 (trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte cinco reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 358.525,00 (trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte cinco reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 358.525,00 (trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte cinco reais).

§ 1º. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica sendo:

a) 02.06.10.302.0011.2149.3.3.90.48 R\$ 170.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2149	Transposição de Recurso Reprogramado conta 624073-6 Enfrentamento ao COVID 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	48	Outros Auxílios Financeiros

b) 02.07.12.361.0015.1568.4.4.90.52 - R\$ 53.735,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1568	Aquisição de Equipamentos de Climatização
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

c) 02.07.12.361.0015.1568.4.4.90.52 - R\$ 68.390,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1568	Aquisição de Equipamentos de Climatização
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

d) 02.07.12.368.0007.2022.3.3.90.30 – Ficha (152) R\$ 16.400,00 - ANULAÇÃO

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Subfunção	368	Ensino Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da SEMECET
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras da SEMECET
Categoria econômica	3	Despesa Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

e) 02.07.12.368.0007.2022.3.3.90.32 – Ficha (153) R\$ 8.000,00 - SUPLEMENTAÇÃO

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Subfunção	368	Ensino Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da SEMECET
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras da SEMECET
Categoria econômica	3	Despesa Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

f) 02.07.12.368.0007.2022.4.4.90.52 – Ficha (158) R\$ 8.000,00 - SUPLEMENTAÇÃO

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Subfunção	368	Ensino Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da SEMECET
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras da SEMECET
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

g) 02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.39 fichas (308) - R\$ 50.000,00 -ANULAÇÃO

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividades Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

h) 02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.3 ficha (30) R\$ 50.000,00 SUPLEMENTAÇÃO

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	03	Semplacaf
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Programa Administrativo da Semplacaf
Ação	2057	Manut das Atividades Rotineiras Semplacaf
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

- a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, proveniente do recebimento de recursos reprogramado na conta custeio de nº62.4073-6, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
- b) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de recursos através do PAR – Plano de Ações Articuladas proposta de nº 202002871-5, no valor de R\$ 53.735,00(cinquenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais).
- c) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de recursos através do PAR – Plano de Ações Articuladas proposta de nº 202002872-5, no valor de R\$ 68.390,00(sessenta e oito mil trezentos e noventa reais).
- d) Pela – ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO, no valor de R\$ 16.400,00(dezesseis mil e quatrocentos reais).
- e) Pela – ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO, no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:18EF4DA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6126, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2021
DECRETO Nº6126, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por TRANSPOSIÇÃO na importância de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	04	01	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
		59	04.122.1006.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ	227.000,00
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	04	01	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
		77	28.846.1005.0010.0000 - Sentenças Judiciais	-128.566,95

			3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
		495	28.846.1005.0040.0000 - Pagamento da Dívida Fundada	-98.433,05
			3.2.90.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 10 de setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Elisângela dos Santos Leal
Código Identificador:DA92256D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6127, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº6127, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	02	01	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP	
		20	04.122.1002.2004.0000 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	20.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	07	01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
			12.361.1013.2150.0000 - Repassar Financeiro para as Entidades Filantrópicas de Ensino	
		192	Especial	-5.000,00
			3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
			12.361.1013.2150.0000 - Repassar Financeiro para as Entidades Filantrópicas de Ensino	
		193	Especial	-5.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
		273	13.392.1017.2045.0000 - Manter o Departamento de Cultura	-10.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 13 de setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Elisângela dos Santos Leal
Código Identificador:9BFFACAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6128, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº6128, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 156.040,31 (cento e cinquenta e seis mil e quarenta reais e trinta e um centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	12	06	Fundo Municipal de Saúde	
		414	10.302.1201.2082.0000 - Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	66.040,31
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		752	10.302.1201.2144.0000 - Manter as atividades da Farmácia Hospitalar	90.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	12	06	Fundo Municipal de Saúde	
		382	10.301.1196.2179.0000 - Apoiar os Médicos do Programa Mais Médico.	-5.840,31
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		383	10.301.1196.2179.0000 - Apoiar os Médicos do Programa Mais Médico.	-25.200,00
			3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		437	10.303.1199.2079.0000 - Assistência Farmacêutica Básica	-120.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
		462	28.846.1250.0050.0000 - Sentenças Judiciais	-5.000,00
			3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 13 de setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:0EB4E95E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CALENDÁRIO DAS SALA DE VACINA DAS UBS MAURA FERREIRA E PASTOR ISMAELINO UBS FREI SILVESTRE, UBS FREI SILVESTRE UBS MADRE TEREZA

DATA	LOCAL	HORÁRIO	
TODAS AS TERÇAS FEIRAS	UBS PASTOR ISMAELINO	08H ÀS 12H	TODAS AS VACINAS DE ROTINA DO CALENDÁRIO VACINAL
14/09			
21/09			
28/09			
TODAS AS QUINTAS FEIRAS	UBS MAURA FERREIRA	08H ÀS 12H	TODAS AS VACINAS DE ROTINA DO CALENDÁRIO VACINAL
16/09			
23/09			
30/09			

DATA	UBS	HORÁRIO	PUBLICO ALVO
29/09/2021	UBS MAURA FERREIRA 69 98169-9978	07:30h às 11:20h E 13:00h às 16:40h	MULHERES DE 25 A 64 ANOS RESIDENTES DOS BAIRROS: TRIANGULO VERDE CTG VILA NOVA BNH2 SETOR INDUSTRIAL VILA DO SOSSEGO
22/09/2021	UBS FREI SILVESTRE 69 98169-9987	09h às 12h e das 13h às 19:30	MULHERES DE 25 A 64 ANOS RESIDENTES DOS BAIRROS: NOVA PIMENTA ENCONTRO DAS ÁGUAS ANANIAS
09/09/2021 14/09/2021 21/09/2021 28/09/2021 30/09/2021	UBS MADRE TEREZA 69 98169-9997	18h as 21h	MULHERES DE 25 A 64 ANOS RESIDENTES DOS BAIRROS: PIONEIROS CENTRO BNH I ALVORADA SERINGAL APEDIÁ
18/09/2021	UBS PASTOR ISMAELINO 69 98169-9990	13h as 17h	MULHERES DE 25 A 64 ANOS RESIDENTES DOS BAIRROS: BELA VISTA AEROPORTO ITAPORANGA

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:853C2FE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº73/DIAD/DAD/GAB/CGM/2021

Porto Velho/RO, 13 de setembro de 2021.

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018; e tendo em vista o que consta no Processo n.º 03.00077- 000/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Arbitrar e Conceder: 3 + 1/2 (três e meia) diárias, com pernoite e adicional de deslocamento de 50%, nos termos do art. 3º, I, II, alínea “b” e art. 10 do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar a cidade de Vitória/ES, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de Realizar Visita Institucional na Secretaria de Controle e Transparência – SECONT, no período de 27/09/2021 a 30/09/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 23/GAB/CGM/2021 de 03 de setembro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Nilson Moraes de Lima	224410	Técnico de Controle Interno	Vitória/ES	3 + (1/2)	R\$ 500,00 (valor integral) R\$ 250,00 (metade do valor) + Adicional de Deslocamento no Valor de R\$ 250,00	R\$ 1.750,00 + R\$ 250,00

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ

Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79A6C35C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.381/2021

Porto Velho, 13 de setembro de 2021.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único					
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para	
PROTOCOLO					
16778AT	BRENDA CAUANE SANTOS GUEDES MARTINS	2020/2021	12.07.2021 à 21.07.2021 E 06.12.2021 à 15.12.2021	16.11.2021 à 25.11.2021 E 08.12.2021 à 17.12.2021	
PROGER					
12238AT	JÚLIO CÉSAR GIUNCO	2019/2020	08.09.2021 à 27.09.2021	13.10.2021 à 22.10.2021 E 16.11.2021 à 25.11.2021	
GEMED					
132861AT	MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS	2019/2020	13.09.2021 à 22.09.2021	03.01.2022 à 12.01.2022	
132861AT	MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS	2020/2021	23.09.2021 à 02.10.2021 E 16.11.2021 à 25.11.2021	13.01.2022 à 22.01.2022 E 14.02.2022 à 23.02.2022	

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4438DA66

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0130/SGG/2021

Porto Velho – RO, 08 de setembro de 2021.

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00426/2021**.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, ao servidor do quadro abaixo relacionado, que deslocou-se por meio de transporte fluvial aos Distritos do Baixo Madeira: São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação. Para dar apoio logístico a equipe da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, que realizou levantamento de associações locais, principalmente de mulheres empreendedoras, para realização de feiras de artesanatos e produtos regionais, ribeirinhos e indígenas a ser promovido no mês de novembro de 2021; Vistoria das reformas das pontes de madeira do distrito de Calama; Entrega de correspondências dos distritos e outras demandas apontadas pela comunidade. Foi utilizado embarcação tipo voadeira motor 90HP, quatro tempos, mercury, casqueta 7-M, tombamento 7013030. **No período de 23/08/2021 a 27/08/2021.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376 SSP/RO	Gari	4 e ½	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 540,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO

Secretário Geral de Governo Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF66D14C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO**

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea “h”, Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.00019-000/2021**, resolve:

Nº 094 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde**, constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	273813	ANA CAROLINA DE ARAUJO VASCONCELOS SOARES	AG. COMUNITARIO DE SAUDE	III	IV	08/09/2021
2	274060	ANA LUCIA CAYE OLIVEIRA	MEDICO	III	IV	21/09/2021
3	274085	ANDERSON RODRIGUES BRASILEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	21/09/2021
4	103458	ANTONIO MARCOS ALVES DOS SANTOS	BIOMEDICO	V	VI	27/09/2021
5	273855	CLEUSA DE PAULO	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	08/09/2021
6	274035	CLEVER CUSTODIO DE ALMEIDA FILHO	MEDICO	III	IV	21/09/2021
7	274465	CRISTIANE DE OLIVEIRA LISBOA DA SILVA	AG. COMUNITARIO DE SAUDE	III	IV	30/09/2021
8	274051	DANIEL PIRES DE CARVALHO	MEDICO	III	IV	23/09/2021
9	103036	ELIANE FERRER DOS SANTOS SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	V	VI	12/09/2021
10	274431	FERNANDA RUBIA ASSUNCAO FERNANDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	30/09/2021
11	103284	FRANCYNELLE COSTA ASSIS	MEDICO	V	VI	16/09/2021
12	274712	GILDA DA CONCEICAO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	III	IV	21/09/2021
13	273904	JANETE MARINHO BEZERRA	AG. COMUNITARIO DE SAUDE	III	IV	10/09/2021
14	257370	JOSE JOAO LIMA MONTEIRO	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	IV	V	06/09/2021
15	274010	LUCAS VIZEU DA SILVA	MEDICO	III	IV	21/09/2021
16	273690	MAIARA ALMEIDA FEITOSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	09/09/2021
17	103763	MARCILENE VASQUES DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	V	VI	30/09/2021
18	103482	MARCIO LUIZ ALEXANDRE	TECNICO EM RADIOLOGIA	V	VI	26/09/2021
19	273946	MARIA ENILSA PEREIRA PEROTE	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	23/09/2021
20	273798	MARIA IMACULADA PEREIRA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	08/09/2021
21	273897	NEILZA SOUSA MATIAS	AG. COMUNITARIO DE SAUDE	III	IV	16/09/2021
22	273821	NELIANE MARQUES DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	08/09/2021
23	273970	RENATA MORENO MARTINS	MEDICO	III	IV	22/09/2021
24	301780	SARUZA SILVA FERREIRA	MEDICO	II	III	27/09/2021
25	273764	SUELY DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	08/09/2021
26	103292	WERICA MARTINS DANTAS	TECNICO EM RADIOLOGIA	V	VI	26/09/2021
27	273730	WILLIAM CARLOS DA COSTA BARBOSA	AG. COMUNITARIO DE SAUDE	III	IV	09/09/2021
28	273615	ZELDA IRENE DOS SANTOS VASQUEZ SAUCEDO	AG. COMUNITARIO DE SAUDE	III	IV	08/09/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1374812C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO**

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea “h”, Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.00018-000/2021**, resolve:

Nº 095 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED**, constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	103234	ANA AUBENISIA FIGUEIRA CARDOSO SILVA	AG. DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	15/09/2021
2	273920	ANECI PEREIRA DOS SANTOS	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	3	4	08/09/2021
3	103440	ARENILDA PEREIRA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	26/09/2021
4	182741	AUDICEIA BASILIO GUERRA BIDIA	PROFESSOR	10	11	01/09/2021
5	102781	CILENE FRANCA FARIAS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	12/09/2021
6	273722	DANIEL RODRIGUES SHIRAIISHI	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	3	4	16/09/2021
7	102541	DENISE CELESTINO DA SILVA SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	05/09/2021
8	102575	ELANE BELARMINO NOGUEIRA	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	5	6	05/09/2021
9	102674	ELIVETE EVARISTO DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	05/09/2021
10	102484	ERIVALDO CABRAL DOS SANTOS	AG. DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	05/09/2021
11	102624	FABIANA DA SILVA ARARUNA PEIXE	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	05/09/2021
12	102252	FABIANO SOUZA COSTA	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	5	6	05/09/2021
13	273780	FABIOLA FAGUNDES KORIOLO	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	3	4	08/09/2021
14	103515	FRANCISCA JOELIA ALVES DE LUCENA	PROFESSOR	5	6	26/09/2021
15	102187	HELBER LITELTO ARAUJO	AG. DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	27/09/2021
16	102773	IVILIANE GLAUCE SILVA DE FRANCA	PROFESSOR	5	6	09/09/2021
17	103565	JOSE APARECIDO ALVES COSTA	AG. DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	26/09/2021
18	103755	JOSE RIBAMAR PEREIRA ARAUJO	AG. DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	29/09/2021
19	103416	JOSIANE DE MEDEIROS ANJO	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	26/09/2021
20	103078	JOSSANDRA DANTAS SIQUEIRA SILVA	PROFESSOR	5	6	12/09/2021
21	103094	MARGARETH FLORES DEMETRIO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	12/09/2021
22	103656	MARIA CLEIDE MAIA DE OLIVEIRA	AG. DE VIGILANCIA ESCOLAR	5	6	29/09/2021
23	102533	MARIA DAS GRACAS DAMASCENO LIMA	PROFESSOR	5	6	05/09/2021
24	273996	MARIA TEREZA PEREIRA GARCIA	MERENDEIRA ESCOLAR	3	4	21/09/2021
25	103101	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA	PROFESSOR	5	6	20/09/2021
26	103540	PRISCILA CRUZ DOS SANTOS	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	5	6	26/09/2021
27	102492	QUELI REGINA CORREA DOS SANTOS ALCANTARA	PROFESSOR	5	6	05/09/2021
28	102476	RITA DE CASSIA DA PAZ MORAIS	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	5	6	06/09/2021
29	27426	ROJEANE DE ARAUJO LIMA	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	6	7	23/09/2021
30	102913	ROSANGELA MOREIRA CURVELO DE SOUZA	PROFESSOR	5	6	06/09/2021
31	103523	SAMIA DOS SANTOS ESTEVES	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	26/09/2021
32	94970	SHEILA ANDREIA RIBEIRO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	5	6	21/09/2021
33	273871	SILVANA LIMA DA CRUZ	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	3	4	08/09/2021
34	103383	VICENCIA DE CARVALHO	MERENDEIRA ESCOLAR	5	6	26/09/2021
35	103341	ZENILA COSTA PINHEIRO DE LIMA	PROFESSOR	5	6	30/09/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: B67E9BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea “h”, Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.00020-000/2021**, resolve:

Nº 096 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional**, constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	102757	ALEXANDRE JOSE RODRIGUES DE CARVALHO	MOTORISTA	V	VI	05/09/2021
2	100818	ARIANO GREGORIO ESAU LEVI FERREIRA SILVA	VIGIA	V	VI	02/09/2021
3	102567	BEATRIZ PENHA FERREIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	05/09/2021
4	102690	HUDSON ZACARIAS DOMINGOS	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	12/09/2021
5	102765	IVAN LUIZ FEITOSA CRUZ	MOTORISTA	V	VI	06/09/2021
6	21593	JAMIL MANASFI DA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	29/09/2021
7	103127	JARBAS CARVALHO DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	V	VI	13/09/2021

8	274027	LUCAS BEZERRA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	III	IV	16/09/2021
9	274358	MICHEL GALDINO KURIYAMA DE SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	30/09/2021
10	274077	PAULO ROBERTO DE CANTALISTA LIMA	MOTORISTA	III	IV	03/09/2021
11	274423	RAFAEL JUNIOR SUAREZ MONTENEGRO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	III	IV	30/09/2021
12	103185	RAIMUNDO ALEX DIAS VENTURA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	19/09/2021
13	103242	ROSIVALDO ALVES DA FONSECA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	12/09/2021
14	273954	SIMONE FERRAZ FAZIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	21/09/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:918E3C2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO**

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea “ h”, Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.

CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.01142-000/2021**, resolve:

Nº 097 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF**, constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	56467	IGOR DE MELO TRIVERIO	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA	B II	B III	04/09/2021
2	59487	JOEL AUZIER DA SILVA	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA	B II	B III	04/09/2021
3	59792	ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA	B II	B III	04/09/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93250D7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO**

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea “ h”, Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Art. 36 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.

CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o **Processo nº. 07.00218-000/2021**, resolve:

Nº 098 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Controle Interno – GCI**, constante no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	103143	JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS	ASSIST. DE CONTROLE INTERNO	B I	B II	05/09/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18B72C02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO**

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea “h”, Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Art. 7º da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.

CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.01590-000/2021**, resolve:

Nº 099 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Representação e Consultoria Jurídica – GOJ**, conforme anexo único desta portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	104258	JOSE DA CONCEICAO LEITE	TÉCNICO JURIDICO	B I	B II	26/09/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37583551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/SEMASF/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
SEMASF

SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTO E FAMÍLIAS – FREI DAMIÃO.

SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/SEMASF/2021.

Porto Velho/RO, 08 de Setembro de 2021.

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF**, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao que consta do **Processo nº 12.00171-000/2021**, torna público a presente **PRORROGAÇÃO** do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/SEMASF/2021**, publicado originalmente em 22 de julho de 2021, para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Legislação aplicável: Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.245/91 91 alterada pela Lei nº 12.112/2009 e suas alterações.

O Edital encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER de nº 3013, publicado em 22 de julho de 2021, no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) para download, podendo ser solicitado através do e-mail da.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

1. DO OBJETIVO

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar a estrutura e necessidades da Unidade de Acolhimento Institucional para Adulto e Família - Frei Damião (UAIFD), cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para atender toda a estrutura da Unidade de Acolhimento Institucional para Adulto e Família Frei Damião (UAIFD) do município de Porto Velho, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO

2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, dentre as atribuições de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, possui a atribuição de administrar a Unidade de Acolhimento Frei Damião, que diverge do serviço já prestado que é o acolhimento da pessoa adulta e Família.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

3.1 O imóvel deverá estar localizado no Centro da cidade de Porto Velho e atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.

4. DA MANUTENÇÃO

4.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.

6. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO

6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por **órgão técnico competente** a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.01.08.122.007.2.001 (Fortalecer a Proteção Social Especial) – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão pelo período de **15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no DOMER do presente edital**. Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

8.2 As propostas deverão conter:

- a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
- b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;
- c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
- d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
- e. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
- f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
- g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;
- h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
- i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
- j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
- m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;
- n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.

As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SEMASF/2021

A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel
(Portaria nº 098/GAB/SEMASF, de 14 de julho de 2021)
Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO

NOME DA EMPRESA:

8.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.

8.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, **todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços**. Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

9.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

10. DAS VISITAS TÉCNICAS

10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de análise e avaliação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.

10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I e III, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

10.4 O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versus benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

11.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

11.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

11.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, **não será celebrado o contrato.**

11.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.

13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.5 A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

13.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

14. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

14.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias úteis mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

14.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

14.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

15.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta - feira, por meio do Departamento Administrativo - DA, e-mail: da.semASF@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>).

Porto Velho/RO, 08 de Setembro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ANEXO I

Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

NECESSIDADES	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL.	Imóvel Comercial	Unidade com demanda de área residencial, considerando a quantidade de cômodos.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	Tipo de serviço executado no imóvel a ser	Acolhimento imediato e emergencial para Adultos e Famílias.
	13 Quartos para acomodar camas e armários.	Com espaço suficiente para acomodar 04 pessoas por quarto.
	01 Sala para Educadores	Com espaço mobiliário e suficiente para o descanso do educador/cuidador social.
	01 Sala para Equipe Técnica	Sala equipada para acomodação da equipe técnica do serviço e com estrutura para desempenho do trabalho.
	01 Sala para coordenação e administrativo	Com espaço e mobiliário suficiente para a acomodação da equipe administrativa e coordenação (deve-se ter área reservada para guarda de prontuário, garantindo segurança e sigilo).
	01 Cozinha	Espaço para preparação para a organização dos utensílios e preparação dos alimentos para número de usuários.
	01 Refeitório/Sala de Jantar	Espaço equipado para acomodar os usuários a cada refeição. Este espaço também poderá ser utilizado para outras atividades.
	03 Banheiros	Espaço com 01 Lavatório; 02 Banheiros Sanitários (Feminino/Masculino); 01 Chuveiro para até 10 pessoas; e 01 Banheiro adaptado para PNE.
	01 Lavanderia	Espaço amplo para lavagem e secagem de roupas.

ANEXO II

MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 004/SEMASF/2021, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO

(A)/PROCURADOR (A) Nome:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone (s) de Contato:

E-mail:

*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL

Nome/identificação:

Endereço completo:

Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório: Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:

Código de identificação na Operadora de Energia:

Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO

Valor mensal da locação do imóvel: R\$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:**INDICAR AINDA:**

- 1- O preço para locação do imóvel é de R\$ _____ (extenso);
- 2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;
- 3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
- 4- Em anexo, os documentos constantes no Item 8.2 do Edital nº 004/SEMASF/2021;
- 5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):

Endereço do Proponente:

Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:

Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.

Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2021..

ANEXO III**CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS****1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS**

1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS		
1.0	Área Útil de Construção	Pontuação	Modo de aferição
1.1	Entre 600m² e 1200m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m² até o limite de 900 m².
1.2	Entre 300m² e 599m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 500 m².
1.3	Entre 100m² e 299m²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m² até o limite de 200 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 100m²	0	Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	Formato do Prédio	Pontuação	Modo de Aferição
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, semparedes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	Acessibilidade(Banheiros, escadas, acessos, etc...)	Pontuação	Modo de Aferição
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam excessivamente onerosas
4.0	Banheiros Comuns	Pontuação	Modo de Aferição
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
5.0	Combate à Incêndio	Pontuação	Modo de Aferição
5.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
6.0	Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica	Pontuação	Modo de Aferição
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
6.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
7.0	Climatização	Pontuação	Modo de Aferição
7.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
7.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
7.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
7.4	Edifício sem climatização, esem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
8.0	Pontuações Extras	Pontuação	Modo de Aferição
8.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
8.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.

8.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
8.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5BAD9E78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/SEMASF/2021.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF

SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ACOlhIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA JUVENTUDE.

SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/SEMASF/2021.

Porto Velho/RO, 08 de setembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao que consta do Processo nº 12.00170-000/2021, torna público a presente PRORROGAÇÃO do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/SEMASF/2021 para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

Legislação aplicável: Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.245/91 91 alterada pela Lei nº 12.112/2009 e suas alterações.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel ANEXO II – Modelo de Carta de Proposta

ANEXO III – Critérios para Pontuação do Imóvel

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) para download, podendo ser solicitado através do e-mail da.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Fazem parte integrante do presente, disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, de nº 3013, publicado em 22 de julho de 2021, no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) para download, podendo ser solicitado através do e-mail da.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

1. DO OBJETIVO

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar a estrutura e necessidades da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Casa Juventude, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para atender toda a estrutura da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Casa Juventude do município de Porto Velho, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO

2.1 O motivo para a presente contratação se substancia em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, dentre as ações que caracterizam o serviço de acolhimento institucional estão em consonância com a Lei do SUAS nº 12.435 de 2011, com o Pano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, com Estatuto da Criança e do Adolescente, com a resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional da Assistência Social, com Resolução Conjunta nº 1, de 18 de Junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, que possui a atribuição de administrar a Unidade de Acolhimento Casa Juventude, onde diverge do serviço já prestado que é o acolhimento de Crianças e Adolescentes.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

3.1 O imóvel deverá estar localizado em área central da cidade de Porto Velho e atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.

4. DA MANUTENÇÃO

4.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.

6. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO

6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por **órgão técnico competente** a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.33.0824403242.973 (Fortalecer a Proteção Social Especial) – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão pelo período de **15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no DOMER do presente edital**. Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

8.2 As propostas deverão conter:

- a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
- b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;
- c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
- d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
- e. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
- f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
- g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;
- h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
- i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
- j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
- m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;
- n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.

8.2.2 As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SEMASF/2021

A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº

098/GAB/SEMASF, de 14 de julho de 2021)

Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão

CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO

NOME DA EMPRESA:

8.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.

8.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, **todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços**. Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

9.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

10. DAS VISITAS TÉCNICAS

10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de análise e avaliação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.

10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I e III, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

10.4 O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versus benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

11.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

11.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

11.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, **não será celebrado o contrato.**

11.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.

13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.5 A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

13.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

14. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

14.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias úteis mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

14.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

14.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

15.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta - feira, por meio do Departamento Administrativo - DA, e-mail: da.semASF@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>).

Porto Velho/RO, 08 de Setembro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ANEXO I

Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

CARACTERÍSTICAS		
NECESSIDADES	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL.	Imóvel Residencial	Unidade com demanda de área residencial, considerando a quantidade de cômodos.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Acolhimento imediato e emergencial para Crianças e Adolescentes.
	05 Quartos para acomodar camas e armários.	Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas/ berços/beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada (armários, guarda-roupa, etc) e com espaço suficiente para acomodar até 04 pessoas por quarto.
	01 Sala de Estar	Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores. Metragem sugerida: 1,00 m2 para cada ocupante. Ex: Abrigo para 15 crianças / adolescentes e 2 cuidadores: 17,0 m2 Abrigo para 20 crianças/adolescentes e 2 cuidadores/educadores: 22,0 m2.
	01 Sala de Ambiente para Estudo	Com espaço suficiente para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes (quarto, copa) por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado, quando o número de usuários não inviabilizar a realização de atividade de estudo/leitura.
	03 Banheiros	01 Lavatório; 01 vaso Sanitário e 1 chuveiro para até 6 (seis) pessoas, 01 lavatório, 01 vaso sanitário e 1 (um) chuveiro para os funcionários e 01 Banheiro adaptado para PNE.
	01 Cozinha	Espaço para preparação para a organização dos utensílios e preparação dos alimentos para número de usuários.
	01 Refeitório/Sala de Jantar	Espaço equipado para acomodar os usuários a cada refeição. Este espaço também poderá ser utilizado para outras atividades.
	01 Área de Serviço	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido pelo equipamento.
	01 Área externa (Varanda, quintal, jardim, etc)	Espaços que possibilitem o convívio e brincadeiras, evitando-se, todavia a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão socioeconômico da realidade de origem dos usuários, tais como piscinas, saunas, dentre outros, de forma a não dificultar a reintegração familiar dos mesmos.
	01 Sala para equipe Técnica	Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc)
	01 Sala para Coordenação / atividades administrativas	Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil / financeira, documental, logística, etc)
	01 Sala / Espaço para Reuniões	Co espaço imobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais com as famílias de origem.

ANEXO II

MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 005/SEMASF/2021, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A) Nome:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone (s) de Contato:

E-mail:

*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL

Nome/identificação:

Endereço completo:

Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório: Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:

Código de identificação na Operadora de Energia:

Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO

Valor mensal da locação do imóvel: R\$ (numeral e por extenso): **DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:**

INDICAR AINDA:

1- O preço para locação do imóvel é de R\$ _____ (extenso);

2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais; 3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

4- Em anexo, os documentos constantes no Item 8.2 do Edital nº 005/SEMASF/2021;

5- Não haverá a preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):

Endereço do Proponente:

Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:

Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.

Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, de de 2021..

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS		
1.0	Área Útil de Construção	Pontuação	Modo de aferição
1.1	Entre 600m ² e 1200m ²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m ² até o limite de 900 m ² .
1.2	Entre 300m ² e 599m ²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m ² até o limite de 500 m ² .
1.3	Entre 100m ² e 299m ²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m ² até o limite de 200 m ² . Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 100m ²	0	Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m ² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	Formato do Prédio	Pontuação	Modo de Aferição
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)	Pontuação	Modo de Aferição
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
4.0	Banheiros Comuns	Pontuação	Modo de Aferição
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
5.0	Combate à Incêndio	Pontuação	Modo de Aferição
5.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os

6.0	Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica	Pontuação	Modo de Aferição
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
6.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
7.0	Climatização	Pontuação	Modo de Aferição
7.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
7.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
7.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
7.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
8.0	Pontuações Extras	Pontuação	Modo de Aferição
8.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
8.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
8.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
8.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:894A44C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/SEMASF/2021.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
SEMASF

SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ACOANHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA JUVENTUDE.

SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/SEMASF/2021.

Porto Velho/RO, 08 de setembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao que consta do Processo nº 12.00170-000/2021, torna público a presente PRORROGAÇÃO do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/SEMASF/2021 para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

Legislação aplicável: Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.245/91 91 alterada pela Lei nº 12.112/2009 e suas alterações.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

ANEXO II – Modelo de Carta de Proposta

ANEXO III – Critérios para Pontuação do Imóvel

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) para download, podendo ser solicitado através do e-mail da . semas f@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Fazem parte integrante do presente, disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, de nº 3013, publicado em 22 de julho de 2021, no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) para download, podendo ser solicitado através do e-mail da . semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

1. DO OBJETIVO

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar a estrutura e necessidades da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Casa Juventude, cujas atividades estão devidamente normatizadas na

legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para atender toda a estrutura da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Casa Juventude do município de Porto Velho, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO

2.1 O motivo para a presente contratação se substancia em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, dentre as ações que caracterizam o serviço de acolhimento institucional estão em consonância com a Lei do SUAS nº 12.435 de 2011, com o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, com Estatuto da Criança e do Adolescente, com a resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional da Assistência Social, com Resolução Conjunta nº 1, de 18 de Junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, que possui a atribuição de administrar a Unidade de Acolhimento Casa Juventude, onde diverge do serviço já prestado que é o acolhimento de Crianças e Adolescentes.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

3.1 O imóvel deverá estar localizado em área central da cidade de Porto Velho e atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.

4. DA MANUTENÇÃO

4.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.

6. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO

6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.33.0824403242.973 (Fortalecer a Proteção Social Especial) – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão pelo período de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no DOMER do presente edital. Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

8.2 As propostas deverão conter:

- a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
- b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;
- c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;
- d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;
- e. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;
- f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
- g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;
- h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
- i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;
- j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;
- m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;
- n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.

8.2.2 As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SEMASF/2021

A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 098/GAB/SEMASF, de 14 de julho de 2021)

Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão

CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO

NOME DA EMPRESA:

8.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.

8.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços. Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

9.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

10. DAS VISITAS TÉCNICAS

10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de análise e avaliação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.

10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I e III, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

10.4 O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versus benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

11.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender às necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

11.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

11.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o contrato.

11.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.

13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.5 A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

13.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

14. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

14.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias úteis mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

14.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

14.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

15.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta - feira, por meio do Departamento Administrativo - DA, e-mail: da.semASF@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>).

Porto Velho/RO, 08 de Setembro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ANEXO I

Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

CARACTERÍSTICAS		
NECESSIDADES	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL.	Imóvel Residencial	Unidade com demanda de área residencial, considerando a quantidade de cômodos.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel 05 Quartos para acomodar camas e armários.	Acolhimento imediato e emergencial para Crianças e Adolescentes. Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas/ berços/beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada (armários, guarda-roupa, etc) e com espaço suficiente para acomodar até 04 pessoas por quarto.
	01 Sala de Estar	Com espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores. Metragem sugerida: 1,00 m2 para cada ocupante. Ex: Abrigo para 15 crianças / adolescentes e 2 cuidadores: 17,0 m2 Abrigo para 20 crianças/adolescentes e 2 cuidadores/educadores: 22,0 m2.
	01 Sala de Ambiente para Estudo	Com espaço suficiente para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes (quarto, copa) por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado, quando o número de usuários não inviabilizar a realização de atividade de estudo/leitura.
	03 Banheiros	01 Lavatório; 01 vaso Sanitário e 1 chuveiro para até 6 (seis) pessoas, 01 lavatório, 01 vaso sanitário e 1 (um) chuveiro para os funcionários e 01 Banheiro adaptado para PNE.
	01 Cozinha	Espaço para preparação para a organização dos utensílios e preparação dos alimentos para número de usuários.
	01 Refeitório/Sala de Jantar	Espaço equipado para acomodar os usuários a cada refeição. Este espaço também poderá ser utilizado para outras atividades.
	01 Área de Serviço	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido pelo equipamento.
	01 Área externa (Varanda, quintal, jardim, etc)	Espaços que possibilitem o convívio e brincadeiras, evitando-se, todavia a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão socioeconômico da realidade de origem dos usuários, tais como piscinas, saunas, dentre outros, de forma a não dificultar a reintegração familiar dos mesmos.
	01 Sala para equipe Técnica	Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc)
	01 Sala para Coordenação / atividades administrativas	Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil / financeira, documental, logística, etc)
	01 Sala / Espaço para Reuniões	Co espaço imobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais com as famílias de origem.

ANEXO II

MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 005/SEMASF/2021, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO

(A)/PROCURADOR (A) Nome:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone (s) de Contato:

E-mail:

*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL

Nome/identificação:

Endereço completo:

Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:

Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:

Código de identificação na Operadora de Energia:

Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO

Valor mensal da locação do imóvel: R\$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

INDICAR AINDA:

1- O preço para locação do imóvel é de R\$ (extenso);

2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;

3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

4- Em anexo, os documentos constantes no Item 8.2 do Edital nº 005/SEMASF/2021;

5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):

Endereço do Proponente:

Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:

Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.

Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2021..

ANEXO III CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem às necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS	Pontuação	Modo de aferição
1.0	Área Útil de Construção		
1.1	Entre 600m ² e 1200m ²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m ² até o limite de 900 m ² .
1.2	Entre 300m ² e 599m ²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m ² até o limite de 500 m ² .
1.3	Entre 100m ² e 299m ²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m ² até o limite de 200 m ² . Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 100m ²	0	Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m ² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	Formato do Prédio	Pontuação	Modo de Aferição
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	Acessibilidade	Pontuação	Modo de Aferição
3.1	(Banheiros, escadas, acessos, etc...) Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam excessivamente onerosas
4.0	Banheiros Comuns	Pontuação	Modo de Aferição
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
5.0	Combate à Incêndio	Pontuação	Modo de Aferição
5.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
6.0	Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica	Pontuação	Modo de Aferição
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
6.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
7.0	Climatização	Pontuação	Modo de Aferição
7.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
7.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
7.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
7.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
8.0	Pontuações Extras	Pontuação	Modo de Aferição
8.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
8.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
8.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
8.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83FC4D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 148 /GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº 148 /GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00283-000/2021.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 1 e ½ (uma e meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o Distrito de Nova Mutum, no período de 24 e 25 de setembro de 2021, por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Toyota Etios Placa NDM-6442, para participarem da Tenda Família Cidadã/2021. Conforme o Memorando nº 239/2021/DPSE/SEMASF., de 08 de setembro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ana Karla da Silva Feitoza Santos	73263	Diretor de Departamento	Nova Mutum	1 e ½ (uma e meia)	R\$ 150,00	RS 225,00
André Rodrigues dos Reis	1001848	Coord. de Centro de Ref. Especializado			R\$ 120,00	RS 180,00
Ane Caroline Galvão Alves	329848	Coord. de Programa de Combate ao Trabalho Infantil			R\$ 120,00	RS 180,00
Carla Tajala da Silva Lino	331455	Gerente de Acolhimento Institucional			R\$ 150,00	RS 225,00
Vanderley Batista de Souza Júnior	246100	Gerente de Acolhimento Familiar/Motorista			R\$ 150,00	RS 225,00
TOTAL						RS1.035,00

Porto Velho/RO, 13 de Setembro de de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 1759EAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.586 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC							
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC							
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.33		1.000	26.000,00	-
			3.3.90.39		1.000	-	26.000,00
SUBTOTAL						26.000,00	26.000,00
TOTAL						26.000,00	26.000,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C17C0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.587 DE 10 DE SETEMBRO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.33	1.000	50.000,00	-
			3.3.90.92	1.000	-	50.000,00
SUBTOTAL					50.000,00	50.000,00
TOTAL					50.000,00	50.000,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6CCC32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.588 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 157.712,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e doze reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$

11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	3.000	157.712,00	-
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	3.000	-	157.712,00
SUBTOTAL					157.712,00	157.712,00
TOTAL					157.712,00	157.712,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:811DB33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.589 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
15.01.20.122.167.2.595	Combate a comercialização de produtos não cadastrados no sistema de inspeção	FIS	3.3.90.14	1.000	93.000,00	-
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.000	-	20.000,00
			4.4.90.52	1.000	-	73.000,00
SUBTOTAL					93.000,00	93.000,00
TOTAL					93.000,00	93.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2517EF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.590 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
18.31 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
18.31.16.482.042.2.737	Apoio a Projetos de Urbanização e Regularização Fundiária de Imóveis de Interesse Social	FIS	4.4.90.52	1.000	10.800,00	-
SUBTOTAL					10.800,00	-
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	4.4.90.52	1.000	-	10.800,00
SUBTOTAL					-	10.800,00
TOTAL					10.800,00	10.800,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95D5C0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.591 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 121.368,80 (cento e vinte e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC						
15.32 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO – FDRPV						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
15.32.20.543.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias	FIS	4.4.90.52	1.000	121.368,80	-
SUB TOTAL					121.368,80	-

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.000	-	121.368,80
SUB TOTAL					-	121.368,80
TOTAL					121.368,80	121.368,80

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24E1DEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0065/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0065/2021

Processo: 08.0436-00/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL			Projeto/Atividade/Operação Especial: Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais, Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
900	UND	CATETER COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO MASCULINO CH (12)	R\$ 14,50	R\$ 13.050,00
VALOR TOTAL				R\$ 13.050,00
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente RONALDO SANTOS OLIVEIRA, via decisão judicial, cito sentença judicial n.º 7007613-28.2021.8.22.0001/1ª VARA JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA, movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI – EPP (CNPJ: 27.048.093/0001-080); Concordância 08/09/2021, fls. 56.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 13 de Setembro de 2021

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3B98397

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 063/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria n.º 063/SEMUSB/2021

Porto Velho, 02 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o Processo nº. 10.01311-000/2021.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 16 à 17, 23 à 24 e 29 à 30/09/2021, para o Distrito de Nova Mutum.

O Deslocamento será realizado com o Veículo Oficial: Caminhonete Frontier, Placa: QTG4J14. Conforme solicitação no Memorando nº 198/DPU/SEMUSB/2021.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1644	DIMAS LOPES DA SILVA	COVEIRO	16 à 17, 23 à 24 e 29 à 30/09/2021	6	1= 120,00	720,00
02	288961	GILBSON PEREIRA DE MORAIS	GERENTE DE DIVISÃO	16 à 17, 23 à 24 e 29 à 30/09/2021	6	1= 150,00	900,00
03	27848	JORANILSO PINHEIRO DOS SANTOS	COVEIRO	16 à 17, 23 à 24 e 29 à 30/09/2021	6	1= 120,00	720,00
04	1925	LEOMIR GOIS ARAÚJO	COVEIRO	16 à 17, 23 à 24 e 29 à 30/09/2021	6	1= 120,00	720,00
05	2535	RAIMUNDO SILVA NUNES	COVEIRO	16 à 17, 23 à 24 e 29 à 30/09/2021	6	1= 120,00	720,00

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se**

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A53A36D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA 062/SEMUSB/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS BASICOS

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 062/SEMUSB/2021

Porto Velho, 31 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e tendo em vista o Processo nº. 10.01309-000/2021.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão com o veículo oficial Nissan Frontier, placa QTG 4J14, no período de 20 a 24 de setembro de 2021, para os Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná e Fortaleza do Abunã, para a realização de levantamento de regularidade, conforme Memorando 193/DPU/SEMUSB/2021.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	224395	Cláudia do Nascimento	Gerente da Divisão de Licenciamento	20 a 24 de setembro	5,5	150,00	825,00
02	52396	Christiann Roger Rodrigues de Lima	Diretor de Departamento	20 a 24 de setembro	5,5	150,00	825,00
03	171273	Robson Damasceno Silva Junior	Fiscal de Posturas	20 a 24 de setembro	5,5	150,00	825,00
04	59487	Joel Auzier da Silva	Fiscal de Posturas	20 a 24 de setembro	5,5	150,00	825,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS

Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9086BAAD

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO**

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 036/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 036/2021 – Pregão Eletrônico nº 066/2021, Processo nº 02.00094/2021**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS**, para os itens 05 e 06, publicada em 24 de junho de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00348/2021** (fls. 71/73):

AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	EMULSÃO ASFÁLTICA (RR 2C)	241	TONELADA	R\$ 6.265,61	R\$ 1.510.012,01
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA - COTA DE ATÉ 25%					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	EMULSÃO ASFÁLTICA (RR 2C)	13	TONELADA	R\$ 6.265,61	R\$ 81.452,93
EMPRESA: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51 Endereço: RUA NELSON RODRIGUES, Nº 01, BAIRRO COMPENSA / MANAUS-AM Responsável: LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA CPF: 001.481.006-94					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 13 de setembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D15A127A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2198/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 2.365,35 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	040	28.846.0021.0010	3.1.90.91.00.00	1.000.9999	2.365,35
039	032	04.122.0003.2004	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	15.967,26
Total				RS	18.332,61

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	045	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00.00	1.000.9999	18.332,61
Total				RS	18.332,61

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 13 de setembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:AB93A1E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021

Processo nº 3372/2021

Licitação: Pregão Nº 103/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJA E CARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

VALIDADE DA ATA: 14.09.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) SANTANA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.550.780/0001-13, situada na Rua; Corumbiara Nº 5117 Centro, no Município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3441- 1378. e-mail; mouragasltda@hotmail.com.

Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr; Sergio de Oliveira Santana, portador do RG 2014045864 SSP/RS, e CPF 015.084.712-23, residente no Município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 103/2021 para Registro de Preços nº 77/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTTJA E CARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 243.597,00 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
1	37695	CARGA DE GÁS (BOTTJA DE 13 KG) (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UN	260,00	RS 115,00	29.900,00	Fogás
2	37696	CARGA DE GÁS (BOTTJA DE 13 KG) (COTA 75% AAMPLA CONCORRÊNCIA)	UN	782,00	RS 115,00	89.930,00	Fogás
3	37697	CARGA DE GÁS (BOTTJA DE 45 KG) (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UN	66,00	RS 421,00	27.786,00	Fogás
4	37698	CARGA DE GÁS (BOTTJA DE 45 KG) (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UN	199,00	RS 421,00	83.779,00	Fogás
5	37699	BOTTJA DE GÁS (13 KG)	UN	32,00	RS 136,00	4.352,00	Fogás
6	37700	BOTTJA DE GÁS (45 KG)	UN	10,00	RS 785,00	7.850,00	Fogás

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e

Projetos Atividades:

SEMUSA: Projeto atividade: 2.123, 2.127, 2.131, 2133, 2.137, 2.140, 2.141, 2.145, 2.245. Natureza da despesa: 33.90.30

SEMOSP: Projeto Atividade 2.093, 2.095, da Categoria Econômica 33.90.30.

SEMACOL: Projeto Atividade 2.008, Elemento despesa 33.90.30.00

SEMAS: Projeto Atividade 2.155, 2.156, 2.160, 2.161, 2.163, 2.165, 2.166, 2.169, 2.170 e FMDCA 2.181 da Categoria Econômica 33.90.30

SEMEC: Projetos Atividades - 2.011; 2.087; 2018; 2.019 e 2020; 2.038; 2.036; 2.040. Elemento de Despesa 33.90.30.04 e 44.90.52.12

SEMAGRI: projetos atividades 2.089, elementos de despesa 33.90.30.00

SEMMADU: Manutenção do COMTRAN 2.110, Manutenção da SEMMADU 2.109. Elemento despesa 33.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, aCONTRATADAEm caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, aCONTRATANTEpoderá garantir a prévia defesa, aplicar a futuraCONTRATADA,as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira:Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com aCONTRATANTEpelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda:Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pelaCONTRATANTE;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta:As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante:Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

1) SANTANA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.550.780/0001-13, situada na Rua; Corumbiara Nº 5117 Centro, no Município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3441- 1378. e-mail; mouragasltda@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr; Sergio de Oliveira Santana, portador do RG 2014045864 SSP/RS, e CPF 015.084.712-23, residente no Município de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES

Secretária Municipal de Saúde – Interina

ROBSON GOMES DE MOURA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretario da SEMACOL

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

CLEIDE LOPES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA

Secretário Municipal de Agricultura

OLÍCIO DOMINGOS LOPES

Secretário Municipal SEMMADU

SANTANA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI - EPP

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:89FE610A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021

Processo nº 1476/2021

Licitação: Pregão nº 102/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

VALIDADE DA ATA: 14.09.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.634.648/0001-06, situada na Av; das Mangueiras nº 1298 frente, Vista Alegre, no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 9-8455-7094/99212-9313, e-mail; atendimentonortex@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Kéllyta Rodrigues Paulus dos Santos, portadora do RG 1.670.397 SESDEC/RO, e CPF 025.910.252-07, residente no Município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 102/2021 para Registro de Preços nº **76/2021**, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 132.742,71 (cento e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28334	APONTADOR REGULAR TAM. MÉDIO PLÁSTICO	UN	174,00	RS 0,72	125,28	Brw
3	325986	Almofada para carimbo série ouro preta	UND	13,00	RS 23,42	304,46	Masterprint
4	325987	APAGADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, com feltro tratado, anatômico, com plástico resistente.	UND	22,00	RS 8,28	182,16	Masterprint
17	326000	Bloco autoadesivo 50x50 c/250fls	ROLO	200,00	RS 11,80	2.360,00	Lyke
18	326001	BLOCO PARA RECADOS, AUTOADESIVO, MATERIAL PAPEL, MED. 76 mm X 76 mm, COM 100 FOLHAS, CORES SORTIDAS	UND	115,00	RS 6,89	792,35	Brw
24	303254	Caderno pequeno espiral 96 fls.	UND	315,00	RS 4,90	1.543,50	Jandaia
33	326015	CALCULADORA em 18 - 12-B 12 dígitos. Com recurso de deligamneto automático.	UND	58,00	RS 27,38	1.588,04	Lyke
36	326018	CANETA CORRETIVA COR BRANCA 8ml	UND	50,00	RS 11,94	597,00	Brw
37	34991	CANETA ESCRITA PERMANENTE COR VERMELHO CANETA ESCRITA PERMANENTE COR VERMELHO	UN	11,00	RS 20,56	226,16	Brw
38	34990	CANETA ESCRITA PERMANENTE COR AZUL	UN	13,00	RS 6,68	86,84	Brw
39	34989	CANETA ESCRITA PERMANENTE COR PRETO	UN	13,00	RS 5,94	77,22	Brw
40	326019	"CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL, escrita media de 1 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15cm. cx 50unid"	CX	217,00	RS 32,07	6.959,19	Compactor
41	326020	"CANETA ESFEROGRAFICA - COR PRETA, escrita media de 1 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15cm. cx 50 unid"	CX	165,00	RS 33,61	5.545,65	Compactor
42	326021	"CANETA ESFEROGRAFICA - VERMELHA, escrita media de 1 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15cm. cx 50 unid"	CX	69,00	RS 33,61	2.319,09	Compactor
43	326022	Caneta Hidrográfica colorida escolar 12 cores	PCT	150,00	RS 6,99	1.048,50	Lyke
47	34984	CANETA PARA QUADRO BRANCO COR AZUL	UN	25,00	RS 5,37	134,25	Brw
48	34985	CANETA PARA QUADRO BRANCO COR PRETO	UN	25,00	RS 4,52	113,00	Brw
49	34986	CANETA PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO CANETA PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO	UN	22,00	RS 5,32	117,04	Brw
51	326027	Cartolina cores variadas	UND	360,00	RS 0,76	273,60	Jandaia
53	326029	CD ROM	UND	50,00	RS 3,25	162,50	Elgin
55	326031	CLIPS Nº 02 / NIQUELADO CX C/ 50 UNID	CX	671,00	RS 4,49	3.012,79	Brw
56	326032	CLIPS Nº 03 / NIQUELADO CX C/ 50 UNID	CX	409,00	RS 4,95	2.024,55	Brw
57	326033	CLIPS Nº 04 / NIQUELADO CX C/ 50 UNID	CX	424,00	RS 4,95	2.098,80	Brw
58	326034	CLIPS Nº 06 / NIQUELADO CX C/ 50 UNID.	CX	414,00	RS 4,95	2.049,30	Brw
59	326035	CLIPS Nº 08 / NIQUELADO CX C/ 50 UNID.	UND	309,00	RS 7,95	2.456,55	Brw
66	326041	Cola Gliter, com bico aplicador, material não tóxico, caixa com 06 unidades, 23gr cada, cores variadas e brilho intenso.	CX	200,00	RS 20,66	4.132,00	Lyke
77	326052	Conector RJ 45. Rede Cat5e. Para cabos sólidos e flexíveis	UND	250,00	RS 0,30	75,00	Chip Sce
78	326053	CORRETIVO LIQUIDO sem diluente a base d água, secagem rápida, atóxico, ideal para uso sobre todos os papéis, para corrigis fotocópia, fax e tinta de caneta esferográfica, no mínimo 18ML.	UND	100,00	RS 3,38	338,00	Lyke
80	303302	E.v.a. - cores variadas	UN	1.060,00	RS 4,53	4.801,80	Dubflex
82	28354	ENVELOPE AMARELO TAMANHO 26X36	UN	3.725,00	RS 0,59	2.197,75	Scrity
84	326057	ENVELOPE MÉDIO AMARELO 20X28	UND	1.350,00	RS 0,60	810,00	Scrity
87	10371	ENVELOPE OFICIO 90	UN	230,00	RS 1,20	276,00	Scrity
88	326059	Envelope para carta	UND	30,00	RS 0,50	15,00	Scrity
89	326060	Envelope Saco 24x34 Kraft Natural 80gr	UND	100,00	RS 1,22	122,00	Scrity
93	28355	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO	UN	232,00	RS 2,68	621,76	Masterprint
97	326066	Fita adesiva pequena multiuso 12x30	UND	72,00	RS 1,98	142,56	Brw
98	10625	Fita adesiva transparente 48x50	UN	190,00	RS 14,80	2.812,00	Brw
100	326068	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48x50	UND	125,00	RS 14,90	1.862,50	Brw
111	326077	Giz de cera grosso cores variadas, caixa com 12 unidades	CX	150,00	RS 6,02	903,00	Lyke
113	326078	GRAMPEADOR DE METAL 26/6 MINIMO 50 FOLHAS	UND	20,00	RS 42,52	850,40	Keep
114	326079	GRAMPEADOR MÉDIO METAL, base:16,0 cm/ espaço de 75mm para as folhas com estrutura plástica, grampeas até 30 folhas, Grampos compatíveis: 24/6 e 26/6.	UND	99,00	RS 35,32	3.496,68	Lyke
115	326080	GRAMPEADOR DE METAL MINIMO 20 FOLHAS	UND	63,00	RS 30,00	1.890,00	Lyke
116	326081	GRAMPEADOR METAL p/ 10 folhas	UND	72,00	RS 12,28	884,16	Brw
120	326084	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 CX COM 5000	CX	20,00	RS 22,97	459,40	Brw
127	326090	ISOPOR PLACA 15mm	UND	10,00	RS 4,55	45,50	Isotak
130	326093	Lápis de cor cx com 12 unidades	CX	10,00	RS 4,95	49,50	Masterprint
131	326094	LÁPIS PRETO Nº2	UND	725,00	RS 1,47	1.065,75	Masterprint
138	326100	MARCA TEXTO CORES VARIADAS, CAIXA COM 06 UNIDADES.	UND	200,00	RS 16,90	3.380,00	Masterprint
139	326101	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	UND	220,00	RS 1,58	347,60	Lyke
140	326102	MARCADOR DE PÁGINA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ADESIVO REMOVÍVEL, 42x12 embalagem com no mínimo 5 cores em	PCT	1.330,00	RS 5,10	6.783,00	Brw

		neon, pct com 125 unid						
141	326103	MASSA PARA MODELAR, CAIXA COM 12 CORES E 12 UNIDADES	CX	140,00	R\$ 7,26	1.016,40		Lyke
146	19556	MOLHA DEDO 12 GRAMA	UN	192,00	R\$ 5,00	960,00		Brw
160	326120	PAPEL CASCA DE OVO, FOLHA A4 CX C/ 100 UND	CX	274,00	R\$ 63,20	17.316,80		Masterprint
195	326146	PERCEVEJO CX COM 50 UNIDADES	CX	202,00	R\$ 9,90	1.999,80		Brw
196	35047	PERCEVEJO CX COM 100 UNIDADES	CX	7,00	R\$ 13,19	92,33		Brw
201	326150	Perfurador em aço carbono estampado ou em estrutura metálica pintada, composto de base, dois pinos de corte e alavanca. A base deverá ser provida de um fundo plástico, antiderrapante para proteção da mesa, que poderá ser removida para limpeza das sobras de papel picado pela perfuração. Capacidade de até 20 folhas	UND	20,00	R\$ 38,33	766,60		Lyke
202	326151	Perfurador em aço carbono estampado ou em estrutura metálica pintada, composto de base, dois pinos de corte e alavanca. A base deverá ser provida de um fundo plástico, antiderrapante para proteção da mesa, que poderá ser removida para limpeza das sobras de papel picado pela perfuração. Capacidade de até 40 folhas	UND	20,00	R\$ 47,97	959,40		Lyke
203	326152	Perfurador em aço carbono estampado ou em estrutura metálica pintada, composto de base, dois pinos de corte e alavanca. A base deverá ser provida de um fundo plástico, antiderrapante para proteção da mesa, que poderá ser removida para limpeza das sobras de papel picado pela perfuração. Capacidade de até 70 folhas	UND	41,00	R\$ 123,95	5.081,95		Lyke
206	326154	Pilha alcalina peq. Tamanho AAA, cartela c/ 04 unidades	UND	40,00	R\$ 12,05	482,00		Elgin
208	326156	PINCEL ATOMICO PARA PAPEL CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	156,00	R\$ 23,95	3.736,20		Lyke
223	326170	Pincel para quadro branco	UND	200,00	R\$ 7,49	1.498,00		Brw
224	326171	Pincel para quadro branco. Nas cores (azul, vermelho e preto) caixa com 12 unidades.	CX	30,00	R\$ 45,44	1.363,20		Brw
225	326172	Pistola para cola quente, tipo profissional, bivolt, para bastões de 11,5mm com garantia mínima de 06 meses.	UND	72,00	R\$ 49,90	3.592,80		Brw
226	326173	Pistola para cola quente, tipo profissional, bivolt, para bastões de 07,5mm com garantia mínima de 06 meses	UND	62,00	R\$ 39,90	2.473,80		Brw
228	326175	Porta documentos em acrílico duas alturas	UND	59,00	R\$ 41,96	2.475,64		Dello
229	303424	Porta caneta acrílica.	UN	49,00	R\$ 12,53	613,97		Acrimet
230	326176	Porta carimbo 6 lugares em acrílico	UND	5,00	R\$ 17,53	87,65		Acrimet
243	326189	Tesoura escolar média sem ponta	UND	115,00	R\$ 5,22	600,30		Masterprint
244	326190	Tesoura grande com ponta 21 cm	UND	215,00	R\$ 10,49	2.255,35		Brw
246	326192	Tesoura de picotar para ser usada em papéis e tecidos delicados, escolar e artesanato, criando "picotes" diferentes e ondulados no corte.	UND	100,00	R\$ 11,06	1.106,00		Brw
251	326197	Tinta para recarregar pincel de quadro branco 500 ml. Azul	UND	12,00	R\$ 135,90	1.630,80		Brw
252	326198	Tinta para recarregar pincel de quadro branco 500 ml. Preta	UND	12,00	R\$ 135,90	1.630,80		Brw
253	326199	Tinta para recarregar pincel de quadro branco 500 ml. Vermelha	UND	3,00	R\$ 121,58	364,74		Brw
254	326200	Tinta para recarregar pincel de quadro branco 500 ml	UND	50,00	R\$ 121,58	6.079,00		Brw

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa,

Projetos Atividades:

SEMACOL: Elemento de despesa 33.90.30 do projeto atividade 2.007

SEMPLADEGE: Projeto Atividade: 2.275 e Elemento de despesa: 33.90.30.00

SEMAGRI: Projetos Atividade nº 2.089, elemento de despesa 3.3.90.30.00.

SEMGOV: Projeto Atividade 2.106, do Elemento despesa 33.90.30.

SEMAS: Projeto Atividade 2.155, 2.156, 2.160, 2.162, 2.163, 2.164, 2.165, 2.166, 2.169, 2.170 e FMDCA 2.181 da Categoria Econômica 33.90.30.

SEMEC: Projeto Atividade 2.011, 2.087, 2.012, 2.013 e 2.014 da Categoria Econômica 33.90.30.16.

SEMUSA: Projeto Atividade 2.123, 2.127, 2.131, 2.133, 2.137, 2.140, 2.141, 2.145 e 2.245. Elemento despesa 33.90.30

SEMMADU: Projeto Atividade 02.010 04.122 0039.2.109, 02.010.15.451.0014.2.110. Elemento despesa 33.90.30

SEMOSP: Projeto atividade 2.093, 2.095, 2.096. Categoria Econômica 33.90.30.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar a futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante:Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.634.648/0001-06, situada na Av; das Mangueiras nº 1298 frente, Vista Alegre, no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 9-8455-7094/99212-9313, e-mail; atendimentonortex@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Kéllyta Rodrigues Paulus dos Santos, portadora do RG 1.670.397 SESDEC/RO, e CPF 025.910.252-07, residente no Município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário da SEMACOL

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretário Municipal de Planejamento

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

OLÍCIO DOMINGOS LOPES
Secretário Municipal SEMMADU

ROBSON GOMES DE MOURA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Público

K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:E2111F10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021

Processo nº 1476/2021

Licitação: Pregão nº 102/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

VALIDADE DA ATA: 14.09.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.353.446/0001-53, situada na Av; Norte Sul nº 5524 – Centro, no Município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 9-8479-3811, e-mail; institutoedu.algodaodoce@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Vaneide Pereira da Silva, portadora do RG 464375 SSP/RO, e CPF 421.947.762-49, residente no Município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 102/2021 para Registro de Preços nº **76/2021**, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 115.400,50 (cento e quinze mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
31	326013	CAIXA TERMICA, CAPACIDADE MINIMA 10 LITROS, C/ ALÇA E TAMPARTICULADA, ESPUMAS RÍGIDAS PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, LIVRE DE CFCS, HFCS E HCFC	UND	5,00	RS 102,00	510,00	SOPRANO
83	326056	ENVELOPE MÉDIO AMARELO 20X20	UND	175,00	RS 0,70	122,50	SCRITY
86	326058	ENVELOPE AMARELO TAMANHO 23X24	UND	350,00	RS 0,90	315,00	SCRITY
176	326131	Papel sulfite formato A-4 (210X297mm), branco, gramatura 75 g/m², RESMA COM 500 FLS (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E PP)	RESMA	1.305,00	RS 19,90	25.969,50	datapapel
177	326132	Papel sulfite formato A-4 (210X297mm), branco, gramatura 75 g/m², RESMA COM 500 FLS (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	RESMA	3.915,00	RS 19,90	77.908,50	datapapel
198	326148	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL NO MINIMO 100 FOLHAS	UND	47,00	RS 225,00	10.575,00	CIS

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa,

Projetos Atividades:

SEMACOL: Elemento de despesa 33.90.30 do projeto atividade 2.007

SEMPLEDEGE: Projeto Atividade: 2.275 e Elemento de despesa: 33.90.30.00

SEMAGRI: Projetos Atividade nº 2.089, elemento de despesa 33.90.30.00.

SEMGOV: Projeto Atividade 2.106, do Elemento despesa 33.90.30.

SEMAS: Projeto Atividade 2.155, 2.156, 2.160, 2.162, 2.163, 2.164, 2.165, 2.166, 2.169, 2.170 e FMDCA 2.181 da Categoria Econômica 33.90.30.

SEMEC: Projeto Atividade 2.011, 2.087, 2.012, 2.013 e 2.014 da Categoria Econômica 33.90.30.16.

SEMUSA: Projeto Atividade 2.123, 2.127, 2.131, 2.133, 2.137, 2.140, 2.141, 2.145 e 2.245. Elemento despesa 33.90.30

SEMMADU: Projeto Atividade 02.010 04.122 0039.2.109, 02.010.15.451.0014.2.110. Elemento despesa 33.90.30

SEMOSP: Projeto atividade 2.093, 2.095, 2.096. Categoria Econômica 33.90.30.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.353.446/0001-53, situada na situada na Av; Norte Sul nº 5524 – Centro, no Município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 9-8479-3811, e-mail; institutoedu.algodaodoce@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Vaneide Pereira da Silva, portadora do RG 464375 SSP/RO, e CPF 421.947.762-49, residente no Município de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário da SEMACOL

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE

Secretário Municipal de Planejamento

DIONISIO PEREIRA BRAGA

Secretário Municipal de Agricultura

EDSON BAVARESCO DIAS

Secretário Municipal de Governo

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

CLEIDE LOPES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SIMONE APARECIDA PAES

Secretária Municipal de Saúde – Interina

OLÍCIO DOMINGOS LOPES

Secretário Municipal SEMMADU

ROBSON GOMES DE MOURA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Público

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:C25D7AB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021

Processo nº 1476/2021

Licitação: Pregão nº 102/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

VALIDADE DA ATA: 14.09.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.558.808/0001-89, situada na Rua; Rio Branco nº 1584 Sala 1 – Centro, no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-5729, e-mail; americainfo.ro@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Alexander Mariano Miranda, portador do RG 936940 SESDC/RO, e CPF 887.943.262-15, residente no Município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 102/2021 para Registro de Preços nº 76/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 55.165,80 (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
19	326002	Bobina de 20mt de cabo de rede de internet, categoria CAT5e, par traçado UP, com conector de saída e entrada compatível RJ-45, para ambientes inferior e exterior	ROLO	200,00	RS 34,00	6.800,00	SCE
50	326026	Cartão de memória sd classe 10, 32 gibabyte	UND	2,00	RS 47,00	94,00	SANDISK
125	326089	HD externo com potência mínima de 1 TB, com 01 cabo USB 3.0 dimensões mínimas 11.6x7.5x1.2 e garantia mínima de 12 mês.	UND	10,00	RS 454,50	4.545,00	SEAGATE
126	35032	HD externo 2 terabyte	UN	4,00	RS 636,00	2.544,00	SEAGATE
148	326109	Mouse óptico, USB, preto	UND	176,00	RS 9,90	1.742,40	MULTILASER
149	326110	Mouse óptico laser, sem fio, USB, preto	UND	53,00	RS 53,10	2.814,30	MULTILASER
150	19558	MOUSE PAD COM PROTETOR PARA DESCANSO	UN	190,00	RS 29,78	5.658,20	VINIK
190	326141	Pen drive 2 GB	UND	5,00	RS 37,61	188,05	MULTILASER
191	326142	Pen drive 4 GB	UND	5,00	RS 28,61	143,05	MULTILASER
192	326143	Pen drive 8 GB	UND	5,00	RS 33,45	167,25	MULTILASER
193	326144	Pen drive 16 GB	UND	140,00	RS 33,60	4.704,00	MULTILASER
194	326145	Pen drive 32 GB	UND	20,00	RS 44,90	898,00	MULTILASER
241	326187	Teclado para computador, USB, ABNT com letras grandes, cor preto	UND	226,00	RS 44,80	10.124,80	MULTILASER
242	326188	Telefone sem fio na cor preta, com display, bivolt, contendo 01 base, 01 bateria recarregável, 01 adaptador de tensão bivolt e 01 cabo de linha telefônica	UND	73,00	RS 156,75	11.442,75	INTELBRAS
259	326205	Webcam FullHD 1080, USB, 360 graus com microfone e redução de ruído.	UND	10,00	RS 330,00	3.300,00	ELITE CAM

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa,

Projetos Atividades:

SEMACOL: Elemento de despesa 33.90.30 do projeto atividade 2.007

SEMLADEGE: Projeto Atividade: 2.275 e Elemento de despesa: 33.90.30.00

SEMAGRI: Projetos Atividade nº 2.089, elemento de despesa 33.90.30.00.

SEMGOV: Projeto Atividade 2.106, do Elemento despesa 33.90.30.

SEMAS: Projeto Atividade 2.155, 2.156, 2.160, 2.162, 2.163, 2.164, 2.165, 2.166, 2.169, 2.170 e FMDCA 2.181 da Categoria Econômica 33.90.30.

SEMEC: Projeto Atividade 2.011, 2.087, 2.012, 2.013 e 2.014 da Categoria Econômica 33.90.30.16.

SEMUSA: Projeto Atividade 2.123, 2.127, 2.131, 2.133, 2.137, 2.140, 2.141, 2.145 e 2.245. Elemento despesa 33.90.30

SEMMADU: Projeto Atividade 02.010 04.122 0039.2.109, 02.010.15.451.0014.2.110. Elemento despesa 33.90.30

SEMOSP: Projeto atividade 2.093, 2.095, 2.096. Categoria Econômica 33.90.30.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.558.808/0001-89, situada na Rua; Rio Branco nº 1584 Sala 1 – Centro, no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-5729, e-mail; americainfo.ro@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Alexander Mariano Miranda, portador do RG 936940 SESDC/RO, e CPF 887.943.262-15, residente no Município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário da SEMACOL

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE

Secretário Municipal de Planejamento

DIONISIO PEREIRA BRAGA

Secretário Municipal de Agricultura

EDSON BAVARESCO DIAS

Secretário Municipal de Governo

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

CLEIDE LOPES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SIMONE APARECIDA PAES

Secretária Municipal de Saúde – Interina

OLÍCIO DOMINGOS LOPES

Secretário Municipal SEMMADU

ROBSON GOMES DE MOURA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador: 51CB1AA3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021

Processo nº 1476/2021

Licitação: Pregão nº 102/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.**VALIDADE DA ATA: 14.09.2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

COMERCIAL VENUS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.637.690/0001-45, situada na Av; Porto Velho nº 2256 Bairro Centro, no Município de Cacoal - RO. Telefone para contato (69) 3441-2035, email; papeleriavenus@bol.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Valdinei Gomes da Rocha, portador(a) do RG 49.4421 SSP/ROdo CPF 595.653.812-00, residente no Município de Cacoal - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 102/2021 para Registro de Preços nº **76/2021**, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 199.105,79 (cento e noventa e nove mil, cento e cinco reais e setenta e nove centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	325985	ALMOFADA PARA CARIMBO, COR AZUL, tamanho nº03, tecido com longa duração	UND	31,00	RS 5,58	172,98	KAZ
5	325988	BALÃO latex, biodegradável, tipo canudo para decoração, prazo de validade mínimo de 03 anos. Cores variadas, pacote com 50 unidades	UND	370,00	RS 16,36	6.053,20	SAO ROQUE
6	325989	Balão látex biodegradável, tipo redondo para decoração, prazo de validade mínimo de 03 anos. Cores variadas, pacote com 50 UNIDADES	UND	200,00	RS 14,82	2.964,00	SAO ROQUE
20	326003	BOBINA TERMICA 80X40,USO FISCAL cx e/30 UNIDADES	CX	2,00	RS 116,49	232,98	SILFER
26	326008	Caixa Arquivo Morto Polionda Ofício – tamanho 350 x 250 x 130 mm cores variadas.	UND	1.060,00	RS 5,52	5.851,20	POLIBRAS
30	326012	CAIXA TERMICA, CAPACIDADE MINIMA 16 LITROS, C/ ALÇA E TAMPA ARTICULADA, ESPUMAS RÍGIDAS PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, LIVRE DE CFCS, HFCS E HCFCs	UND	50,00	RS 90,00	4.500,00	MOR
32	326014	CAIXA TERMICA, CAPACIDADE MINIMA 50 LITROS, C/ ALÇA E TAMPA ARTICULADA, ESPUMAS RÍGIDAS PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, LIVRE DE CFCS, HFCS E HCFCs	UND	15,00	RS 325,00	4.875,00	COLEMAN
60	28350	COLA BRANCA 90 GRAMAS	UN	150,00	RS 2,00	300,00	KAZ
61	326036	COLA BRANCA 500 GRAMAS, resina vinílica, própria para colagem de papéis e seus derivados. Embalagem prática com bico aplicador e dosador	UND	100,00	RS 20,00	2.000,00	KAZ
62	326037	Cola branca 1lt	LT	77,00	RS 30,00	2.310,00	KAZ
63	326038	COLA EM BASTÃO COM 10g - para colar papel, cartão ou cartolina	UND	75,00	RS 3,71	278,25	ACRILEX
65	326040	Cola colorida, 23gr caixa com 04 cores	CX	100,00	RS 9,00	900,00	ACRILEX
68	326043	COLA para isopor e EVA 90 g, não toxica e incolor. Com bico aplicador economico, solúvel em álcool e secagem rápida	UND	153,00	RS 5,58	853,74	FRAMA
70	326045	Cola quente, Mínimo 11 mm. Pacote de 1kg. (Refil)	PCT	200,00	RS 38,46	7.692,00	KAZ
73	326048	COLCHETE Nº 08 para fixação, aço, latonado, CX C/ 72 UNID	UND	218,00	RS 8,75	1.907,50	CHAPARRAU
74	326049	COLCHETE Nº 10 para fixação, aço, latonado, CX C/ 72 UNID.	CX	438,00	RS 9,75	4.270,50	CHAPARRAU
75	326050	COLCHETE Nº 12 para fixação, aço, latonado, CX C/ 72 UNID.	CX	124,00	RS 10,78	1.336,72	CHAPARRAU
76	326051	COLCHETE Nº 15 para fixação, aço, latonado, CX C/72 UNID. COLCHETE Nº 15 para fixação, aço, latonado, CX C/72 UNID.	CX	75,00	RS 15,75	1.181,25	CHAPARRAU
81	326055	EVA colorido pacote com 10 unidades com cores sortida, com diâmetros de 60cmX40cmX2mm	PCT	150,00	RS 21,57	3.235,50	GATE
85	35019	ENVELOPE AMARELO TAMANHO 24X34	UN	80.100,00	RS 0,40	32.040,00	SCRITY
91	326062	ESTILETE PEQUENO, EMBORRACHADO, COM LAMINA 12CM	UND	105,00	RS 7,83	822,15	GATE
92	326063	ESTILETE GRANDE, EMBORRACHADO, COM LAMINA 20CM	UND	165,00	RS 20,00	3.300,00	GATE
96	326065	Fita Adesiva Colorida. Nas cores (azul, preta, branca, vermelha, amarela e verde) 12mmX10m	UND	100,00	RS 2,00	200,00	SUPERFITAS
99	326067	Fita adesiva transparente 48x100m, com alto poder de fixação, resistente e durável	UND	100,00	RS 10,00	1.000,00	SUPERFITAS
101	701	FITA CREPE TRANSPARENTE 19X10	UN	369,00	RS 6,00	2.214,00	SUPERFITAS
118	326082	Grampeador de parede para trabalhos manuais, para grampos 106/04, 106/06 e 106/08. Base de ferro (tipo pistola).	UND	62,00	RS 141,76	8.789,12	KAZ
132	326095	LIVRO ATA GRANDE 50 FLS	UND	105,00	RS 11,00	1.155,00	TILIBRA
133	326096	LIVRO ATA GRANDE 100 FLS	UND	265,00	RS 13,70	3.630,50	TILIBRA
180	35041	PASTA AZ TAMANHO GRANDE	UN	391,00	RS 15,00	5.865,00	FRAMA
181	20091	PASTA ARQUIVO MORTO PLASTICO	UN	1.125,00	RS 5,20	5.850,00	POLIBRAS
182	326135	Pasta catalogo 100 FLS cor preta	UND	806,00	RS 15,00	12.090,00	ACP

184	326137	Pasta com elástico papelão cores variadas	UND	640,00	RS 1,48	947,20	FRAMA
185	28387	Pasta c/trilho papelão cores variadas	UN	215,00	RS 3,00	645,00	FRAMA
186	326138	Pasta com trilho plástica cores variadas	UND	410,00	RS 2,00	820,00	ACP
187	326139	Pasta plástica com elástico cores variadas, medindo 23x35 cm	UND	765,00	RS 3,20	2.448,00	ACP
188	303379	Pasta suspensa	UN	4.200,00	RS 2,80	11.760,00	FRAMA
189	326140	Pasta Registrador A/Z com visor ofício preto Spiral	UND	100,00	RS 13,20	1.320,00	FRAMA
200	303388	Perfurador de papel p/ 30 folhas	UN	42,00	RS 40,00	1.680,00	CAVIA
231	326177	Prancheta Acrílico Polipropileno – ofício A4 clip de metal 33,00X23,00X0,50 CM	UND	420,00	RS 16,00	6.720,00	WALEU
232	326178	Prancheta de mdf - ofício A4 clipe de metal	UND	22,00	RS 7,50	165,00	WALEU
233	326179	Prancheta eucatex medida A4	UND	50,00	RS 7,50	375,00	WALEU
235	326181	Quadro branco com bordas de alumínio, medindo 1,00X1,20	UND	33,00	RS 835,00	27.555,00	CORTIRTE
236	326182	Quadro branco com bordas de alumínio, medindo 2,70x1,20m	UND	20,00	RS 840,00	16.800,00	CORTIRTE

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa,
Projetos Atividades:

SEMACOL: Elemento de despesa 33.90.30 do projeto atividade 2.007

SEMPLADEGE: Projeto Atividade: 2.275 e Elemento de despesa: 33.90.30.00

SEMAGRI: Projetos Atividade nº 2.089, elemento de despesa 33.90.30.00.

SEMGOV: Projeto Atividade 2.106, do Elemento despesa 33.90.30.

SEMAS: Projeto Atividade 2.155, 2.156, 2.160, 2.162, 2.163, 2.164, 2.165, 2.166, 2.169, 2.170 e FMDCA 2.181 da Categoria Econômica 33.90.30.

SEMEC: Projeto Atividade 2.011, 2.087, 2.012, 2.013 e 2.014 da Categoria Econômica 33.90.30.16.

SEMUSA: Projeto Atividade 2.123, 2.127, 2.131, 2.133, 2.137, 2.140, 2.141, 2.145 e 2.245. Elemento despesa 33.90.30

SEMMADU: Projeto Atividade 02.010 04.122 0039.2.109, 02.010.15.451.0014.2.110. Elemento despesa 33.90.30

SEMOSP: Projeto atividade 2.093, 2.095, 2.096. Categoria Econômica 33.90.30.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar a futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

COMERCIAL VENUS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.637.690/0001-45, situada na Av; Porto Velho nº 2256 Bairro Centro, no Município de Cacoal - RO. Telefone para contato (69) 3441-2035, email; papelariavenus@bol.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Valdinei Gomes da Rocha, portador(a) do RG 49.4421 SSP/RO do CPF 595.653.812-00, residente no Município de Cacoal - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário da SEMACOL

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE

Secretário Municipal de Planejamento

DIONISIO PEREIRA BRAGA

Secretário Municipal de Agricultura

EDSON BAVARESCO DIAS

Secretário Municipal de Governo

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

CLEIDE LOPES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SIMONE APARECIDA PAES

Secretária Municipal de Saúde – Interina

OLÍCIO DOMINGOS LOPES

Secretário Municipal SEMMADU

ROBSON GOMES DE MOURA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

COMERCIAL VENUS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:528A19F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5394/2021

DECRETO Nº 5.394/2021

“Torna pública a tabela de revisão anual salarial dos servidores públicos do Município de Rolim de Moura, concedida pela Lei Complementar nº 302/2019 e da outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

CONSIDERANDO que é dever da Administração rever seus atos quando constatado vícios com fito otimizar a aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 302 de 19 de dezembro de 2019, publicada em 20/12/2019.

CONSIDERANDO a necessidade de estrita observância ao princípio da publicidade pela administração pública e que referida Lei foi publicada desacompanhada das Tabelas por ela aplicadas;

CONSIDERANDO que a norma em epígrafe teve o condão de aplicar a correção das perdas acumuladas da inflação de Janeiro/2016 a Dezembro/2018, com adição de 9,0% (nove por cento) ao vencimento dos servidores do Município, Autarquias e os Conselheiros Tutelares para fins de recomposição de que trata o Artigo 37, X, da CF e vem sendo aplicada desde janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Torna Públicas a tabela salarial de Revisão Gerais Anual dos servidores públicos municipais da administração direta, indireta e suas autarquias, concedida por intermédio da Lei Complementar nº 302/2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação com efeitos retroativos 01 de janeiro de 2020.

Rolim de Moura/RO, 27 de agosto de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

REAJUSTE JANEIRO DE 2020 (3,0%) E MAIO DE 2020 (6,0%)

Nível Superior III					
Carga horária 40 Horas					
Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NS-III	Médico Anestesiista	I-	8.199,92	X-	9.799,67
	Médico Angiologista	II-	8.363,92	XI-	9.995,66
	Médico Cardiologista	III-	8.531,20	XII-	10.195,57
	Médico Cirurgião Clínico	IV-	8.701,82	XIII-	10.399,48
	Médico Clínico Geral	V-	8.875,86	XIV-	10.607,47
	Médico Dermatologista	VI-	9.053,38	XV-	10.819,62
	Médico Endocrinologista	VII-	9.234,45	XVI-	11.036,01
	Médico Gastroenterologista	VIII-	9.419,13	XVII-	11.256,74
	Médico Geriatra	IX-	9.607,51	XVIII-	11.481,86
	Médico Gineco-Obstetra				
	Médico Ginecologista				
	Médico Intensivista				

	Médico Nefrologista				
	Médico Neurologista				
	Médico Oftalmologista				
	Médico Ortopedista				
	Médico Otorrinolaringologista				
	Médico Pediatra				
	Médico Pneumologista				
	Médico Psiquiatra				
	Médico Reumatologista				
	Médico Ultrassonografista				
	Médico Urologista				
	Médico Veterinário				
Nível Superior III					
Carga horária 20 horas					
Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NS-III	Advogado	I-	4.099,94	X-	4.899,81
	Médico Anestesiologista	II-	4.181,94	XI-	4.997,80
	Médico Angiologista	III-	4.265,58	XII-	5.097,77
	Médico Cardiologista	IV-	4.350,89	XIII-	5.199,71
	Médico Cirurgião Clínico	V-	4.437,91	XIV-	5.303,71
	Médico Clínico Geral	VI-	4.526,67	XV-	5.409,79
	Médico Dermatologista	VII-	4.617,20	XVI-	5.517,98
	Médico Endocrinologista	VIII-	4.709,54	XVII-	5.628,35
	Médico Gastroenterologista	IX-	4.803,74	XVIII-	5.740,91
	Médico Geriatria				
	Médico Gineco-Obstetra				
	Médico Ginecologista				
	Médico Intensivista				
	Médico Nefrologista				
	Médico Neurologista				
	Médico Oftalmologista				
	Médico Ortopedista				
	Médico Otorrinolaringologista				
	Médico Pediatra				
	Médico Pneumologista				
	Médico Psiquiatra				
	Médico Reumatologista				
	Médico Ultrassonografista				
	Médico Urologista				
	Médico Veterinário				
Nível Superior II					
Carga horária 40 horas					
Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NS-II	Administrador de Empresa	I-	2.687,31	X-	3.211,58
	Administrador Hospitalar	II-	2.741,06	XI-	3.275,81
	Analista de Sistema	III-	2.795,87	XII-	3.341,33
	Arquiteto	IV-	2.851,79	XIII-	3.408,16
	Assistente Social	V-	2.908,83	XIV-	3.476,32
	Auditor Interno	VI-	2.967,00	XV-	3.545,85
	Bibliotecário	VII-	3.026,34	XVI-	3.616,76
	Biólogo	VIII-	3.086,87	XVII-	3.689,09
	Biomédico	IX-	3.148,61	XVIII-	3.762,88
	Bioquímico				
	Contador				
	Economista				
	Enfermeiro				
	Engenheiro Agrônomo				
	Engenheiro Ambiental				
	Engenheiro Civil				
	Engenheiro Elétrico				
	Engenheiro Florestal				
	Engenheiro Sanitarista				
	Farmacêutico				
	Farmacêutico Bioquímico				
	Fisioterapeuta				
	Fonoaudiólogo				
	Gestor Ambiental				
	Nutricionista				
	Odontólogo				
	Odontólogo Buco Maxilo Facial				
	Odontólogo Periodontista				
	Odontólogo Endodontista				
	Odontólogo Odontopediatra				
	Psicólogo				
Terapeuta Ocupacional					
Nível Superior II					
Carga Horária 20 horas					
Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NS-II	Assistente Social	I-	1.343,68	X-	1.605,81
	Biomédico	II-	1.370,54	XI-	1.637,93
	Bioquímico	III-	1.397,96	XII-	1.670,69
	Enfermeiro	IV-	1.425,92	XIII-	1.704,11
	Farmacêutico	V-	1.454,43	XIV-	1.738,18
	Farmacêutico Bioquímico	VI-	1.483,52	XV-	1.772,95
	Fisioterapeuta	VII-	1.513,19	XVI-	1.808,41
	Fonoaudiólogo	VIII-	1.543,46	XVII-	1.844,57
	Nutricionista	IX-	1.574,33	XVIII-	1.881,46
Odontólogo					

	Psicólogo				
	Terapeuta Ocupacional				
Nível Superior I					
Carga horária 40 horas					
Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NS-I		I-	2.119,60	X-	2.533,13
		II-	2.161,99	XI-	2.583,78
	Educador Social	III-	2.205,23	XII-	2.635,46
	Educador Sócio Educativo	IV-	2.249,33	XIII-	2.688,17
	Instrutor de Informática	V-	2.294,33	XIV-	2.741,93
	Inspeção de Trânsito	VI-	2.340,21	XV-	2.796,78
	Pedagogo	VII-	2.387,01	XVI-	2.852,70
		VIII-	2.434,75	XVII-	2.909,77
		IX-	2.483,46	XVIII-	2.967,96
Nível Médio – Técnico Profissionalizante I					
Carga Horária 40 Horas					
Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NM- TP I	Monitor Instrutor	I-	947,79	X-	1.132,70
	Técnico Agropecuário	II-	966,74	XI-	1.155,35
	Técnico em Enfermagem	III-	986,08	XII-	1.178,45
	Técnico em Geoprocessamento	IV-	1.005,80	XIII-	1.202,02
	Técnico em Higiene Dental	V-	1.025,91	XIV-	1.226,06
	Técnico em Imobilização Ortopédica	VI-	1.046,43	XV-	1.250,58
	Técnico em Informática	VII-	1.067,36	XVI-	1.275,59
	Técnico em Laboratório	VIII-	1.088,70	XVII-	1.301,10
	Técnico em Nutrição e Dietética	IX-	1.110,48	XVIII-	1.327,13
	Técnico em Processamento de Dados				
	Técnico em Radiologia				
	Técnico em Segurança do Trabalho				
	Técnico Florestal				
	Topógrafo				
Nível Médio - Pessoal de Apoio II					
Carga Horária 20 horas					
Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NM- PA II		I-	473,87	X-	566,32
		II-	483,35	XI-	577,65
		III-	493,02	XII-	589,20
	Técnico em Enfermagem	IV-	502,87	XIII-	600,98
	Técnico em Higiene Dental	V-	512,93	XIV-	612,99
	Técnico em Laboratório	VI-	523,19	XV-	625,26
		VII-	533,65	XVI-	637,76
		VIII-	544,32	XVII-	650,52
		IX-	555,21	XVIII-	663,53
Nível Superior - Técnico Profissionalizante II					
CLASSE 'A' – Carga Horária 40 Horas					
Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NS-TP II		I-	2.329,34	X-	2.783,77
		II-	2.375,93	XI-	2.839,45
		III-	2.423,44	XII-	2.896,24
	Técnico em Enfermagem	IV-	2.471,91	XIII-	2.954,16
	Técnico em Laboratório	V-	2.521,36	XIV-	3.013,25
		VI-	2.571,78	XV-	3.073,52
		VII-	2.623,22	XVI-	3.134,98
		VIII-	2.675,68	XVII-	3.197,68
		IX-	2.729,19	XVIII-	3.261,64
Nível Superior - Técnico Profissionalizante II					
CLASSE 'B' – Carga Horária 40 Horas					
Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NS-TP II		I-	1.164,67	X-	1.391,89
		II-	1.187,96	XI-	1.419,73
		III-	1.211,72	XII-	1.448,12
	Técnico em Enfermagem	IV-	1.235,95	XIII-	1.477,08
	Técnico em Laboratório	V-	1.260,67	XIV-	1.506,62
		VI-	1.285,88	XV-	1.536,76
		VII-	1.311,61	XVI-	1.567,50
		VIII-	1.337,83	XVII-	1.598,84
		IX-	1.364,59	XVIII-	1.630,81
Nível Médio – Apoio Administrativo I					
40 Horas					
Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NM – AA I	Agente de Endemias	I-	934,09	X-	1.116,32
	Assistente Técnico da Educação Básica	II-	952,77	XI-	1.138,65
	Auxiliar de Educação	III-	971,82	XII-	1.184,66
	Cotador	IV-	991,26	XIII-	1.184,66
	Cuidador	V-	1.011,08	XIV-	1.208,34
	Cuidador Educador	VI-	1.031,31	XV-	1.232,51
	Desenhista	VII-	1.051,94	XVI-	1.257,16
	Desenhista Cadista	VIII-	1.072,97	XVII-	1.282,31
	Desenhista Projetista	IX-	1.094,44	XVIII-	1.307,95
	Digitador				
	Monitor				
	Pregoeiro				
Nível Fundamental – Pessoal de Apoio I					
Carga Horária 40 horas					
Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NF- PA I		I-	844,66	X-	1.009,45
		II-	861,56	XI-	1.029,65
		III-	878,79	XII-	1.050,24

	Auxiliar de Enfermagem	IV-	896,36	XIII-	1.071,24
	Auxiliar de Laboratório	V-	914,29	XIV-	1.092,67
	Auxiliar de Odontologia	VI-	932,58	XV-	1.114,51
		VII-	951,23	XVI-	1.136,80
		VIII-	970,25	XVII-	1.159,54
		IX-	989,67	XVIII-	1.182,74
Nível Fundamental – Pessoal de Apoio I					
Carga Horária 20 horas					
Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NF- PA I		I-	422,33	X-	504,72
		II-	430,77	XI-	514,82
		III-	439,39	XII-	525,11
	Auxiliar de Enfermagem	IV-	448,18	XIII-	535,62
	Auxiliar de Laboratório	V-	457,14	XIV-	546,33
	Auxiliar de Odontologia	VI-	466,28	XV-	557,25
		VII-	475,61	XVI-	568,39
		VIII-	485,12	XVII-	579,76
		IX-	494,83	XVIII-	591,36
Nível Médio - Pessoal de Apoio II					
Carga Horária 40 horas					
Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NM- PA II		I-	947,79	X-	1.132,70
		II-	966,74	XI-	1.155,35
		III-	986,08	XII-	1.178,45
	Auxiliar de Enfermagem	IV-	1.005,80	XIII-	1.202,02
	Auxiliar de Laboratório	V-	1.025,91	XIV-	1.226,06
	Auxiliar de Odontologia	VI-	1.046,43	XV-	1.250,58
		VII-	1.067,36	XVI-	1.275,59
		VIII-	1.088,70	XVII-	1.301,10
		IX-	1.110,48	XVIII-	1.327,13
Nível Médio - Pessoal de Apoio II					
Carga Horária 20 horas					
Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NM- PA II		I-	473,90	X-	566,36
		II-	483,38	XI-	577,69
		III-	493,05	XII-	589,24
	Auxiliar de Enfermagem	IV-	502,92	XIII-	601,03
	Auxiliar de Laboratório	V-	512,96	XIV-	613,05
	Auxiliar de Odontologia	VI-	523,23	XV-	625,31
		VII-	533,70	XVI-	637,81
		VIII-	544,37	XVII-	650,57
		IX-	555,26	XVIII-	663,58
Nível Superior – Pessoal de Apoio III					
CLASSE 'A' - 40 HORAS					
Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NS- PA II		I-	1.761,85	X-	2.105,57
		II-	1.797,08	XI-	2.147,68
		III-	1.833,03	XII-	2.190,64
	Auxiliar de Enfermagem	IV-	1.869,69	XIII-	2.234,46
	Auxiliar de Laboratório	V-	1.907,09	XIV-	2.279,15
	Auxiliar de Odontologia	VI-	1.945,22	XV-	2.324,73
		VII-	1.984,13	XVI-	2.371,22
		VIII-	2.023,81	XVII-	2.418,64
		IX-	2.064,29	XVIII-	2.467,02
Nível Superior – Pessoal de Apoio III					
CLASSE 'B' – 40 HORAS					
Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NS- PA II		I-	880,95	X-	1.052,81
		II-	898,56	XI-	1.073,87
		III-	916,54	XII-	1.095,34
	Auxiliar de Enfermagem	IV-	934,86	XIII-	1.117,25
	Auxiliar de Laboratório	V-	953,56	XIV-	1.139,60
	Auxiliar de Odontologia	VI-	972,63	XV-	1.162,39
		VII-	992,09	XVI-	1.185,64
		VIII-	1.011,92	XVII-	1.209,34
		IX-	1.032,16	XVIII-	1.233,53
Nível Elementar – Profissões Práticas VII					
40 HORAS					
Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NE –VII	Operador de Máquinas Pesadas	I-	1.147,12	X-	1.370,90
	Operador de Motos Niveladora	II-	1.170,06	XI-	1.398,33
	Operador de Pá-Carregadeira	III-	1.193,46	XII-	1.426,30
	Operador de Retro Escavadeira	IV-	1.217,32	XIII-	1.454,82
	Operador de Retro Escavadeira PC	V-	1.241,67	XIV-	1.483,92
	Operador de Patrol	VI-	1.266,50	XV-	1.513,60
	Operador de Trator Esteira	VII-	1.291,84	XVI-	1.543,87
	Operador de Trator Pneu	VIII-	1.317,68	XVII-	1.574,74
		IX-	1.344,02	XVIII-	1.606,23
Nível Elementar – Profissões Práticas VI					
40 HORAS					
Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NE –VI	Bombeiro Hidráulico	I-	880,50	X-	1.052,28
	Eletricista de Alta e Baixa Tensão	II-	898,11	XI-	1.073,32
	Eletricista de Veículo	III-	916,07	XII-	1.094,79
	Eletricista Predial	IV-	934,39	XIII-	1.116,68
	Lanterneiro	V-	953,07	XIV-	1.139,02
	Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas	VI-	972,14	XV-	1.161,80
	Mecânico Geral	VII-	991,58	XVI-	1.185,04

	Soldador	VIII-	1.011,41	XVII-	1.208,73
		IX-	1.031,64	XVIII-	1.232,91
Nível Elementar – Profissões Práticas V					
40 HORAS					
Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NE – V		I-	844,66	X-	1.009,45
		II-	861,56	XI-	1.029,65
		III-	878,79	XII-	1.050,24
		IV-	896,36	XIII-	1.071,24
	Motorista de Veículos Pesados	V-	914,29	XIV-	1.092,67
		VI-	932,58	XV-	1.114,51
		VII-	951,23	XVI-	1.136,80
		VIII-	970,25	XVII-	1.159,54
	IX-	989,67	XVIII-	1.182,74	
Nível Elementar – Profissões Práticas IV					
40 HORAS					
Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NE – IV		I-	844,66	X-	1.009,45
		II-	861,56	XI-	1.029,65
	Carpinteiro	III-	878,79	XII-	1.050,24
	Encanador	IV-	896,36	XIII-	1.071,24
	Pedreiro	V-	914,29	XIV-	1.092,67
	Pintor de Construção Civil	VI-	932,58	XV-	1.114,51
	Pintor de Obras	VII-	951,23	XVI-	1.136,80
		VIII-	970,25	XVII-	1.159,54
		IX-	989,67	XVIII-	1.182,74
Nível Elementar – Profissões Práticas III					
40 HORAS					
Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NE – III		I-	844,66	X-	1.009,45
		II-	861,56	XI-	1.029,65
		III-	878,79	XII-	1.050,24
		IV-	896,36	XIII-	1.071,24
	Agente Rural de Saúde	V-	914,29	XIV-	1.092,67
		VI-	932,58	XV-	1.114,51
		VII-	951,23	XVI-	1.136,80
		VIII-	970,25	XVII-	1.159,54
		IX-	989,67	XVIII-	1.182,74
Nível Elementar – Profissões Práticas II					
40 HORAS					
Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NE – II	Borracheiro	I-	844,66	X-	1.009,45
	Braçal	II-	861,56	XI-	1.029,65
	Jardineiro	III-	878,79	XII-	1.050,24
	Lavadeira	IV-	896,36	XIII-	1.071,24
	Lubrificador	V-	914,29	XIV-	1.092,67
	Merendeira	VI-	932,58	XV-	1.114,51
	Motorista de Veículos Leves	VII-	951,23	XVI-	1.136,80
	Serviços Gerais	VIII-	970,25	XVII-	1.159,54
	Zelador	IX-	989,67	XVIII-	1.182,74
Nível Elementar – Profissões Práticas I					
40 HORAS					
Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NE – I		I-	844,66	X-	1.009,45
	Agente de Portaria	II-	861,56	XI-	1.029,65
	Costureira	III-	878,79	XII-	1.050,24
	Coveiro	IV-	896,36	XIII-	1.071,24
	Cozinheira	V-	914,29	XIV-	1.092,67
	Gari	VI-	932,58	XV-	1.114,51
	Vigia	VII-	951,23	XVI-	1.136,80
		VIII-	970,25	XVII-	1.159,54
		IX-	989,67	XVIII-	1.182,74
	SEMEC				
Nível Superior III					
Carga Horária 40 horas					
Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NS-III	NS - I	I-	2.437,58	X-	2.913,13
	PROFESSOR 40 HORAS	II-	2.486,33	XI-	2.971,39
	(Professor Leigo)	III-	2.536,06	XII-	3.030,82
		IV-	2.586,78	XIII-	3.091,45
	NS-II	V-	2.638,52	XIV-	3.153,27
	PROFESSOR 40 HORAS	VI-	2.691,29	XV-	3.216,34
	(Professor Classe A; Técnico Agrícola)	VII-	2.745,11	XVI-	3.280,66
		VIII-	2.800,01	XVII-	3.346,28
	NS - III	IX-	2.856,02	XVIII-	3.413,20
	((Pedagogo Ensino Especial; Pedagogo-Intérprete de Libras; Pedagogo Pré-Escola; Pedagogo Séries Iniciais; Professor de Biologia; Professor de Ciências Físicas e Biológicas; Professor de Educação Física; Professor de Espanhol; Professor de Física; Professor de Geografia; Professor de História; Professor de Inglês; Professor de Letras; Professor de Letras/Inglês; Professor de Letras e Literatura; Professor de Matemática; Professor de Química))				
	NS - III				
	ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO				
	(Pedagogo Orientador; Pedagogo Supervisor e Pedagogo Técnico; Psicopedagogo Clínico, Psicopedagogo Educacional)				
Nível Superior III					
Carga Horária 20 horas					
Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NS-III	NS - I	I-	1.218,78	X-	1.456,56

	PROFESSOR 20 HORAS (Professor Leigo)	II-	1.243,16	XI-	1.485,68	
		III-	1.268,02	XII-	1.515,39	
		IV-	1.293,37	XIII-	1.545,71	
	NS-II	V-	1.319,25	XIV-	1.576,62	
	PROFESSOR 20 HORAS (Professor Classe A; Técnico Agrícola)	VI-	1.345,63	XV-	1.608,15	
		VII-	1.372,54	XVI-	1.640,32	
		VIII-	1.400,00	XVII-	1.673,12	
	NS - III	IX-	1.428,00	XVIII-	1.706,58	
	PROFESSOR 20 HORAS (Pedagogo Ensino Especial; Pedagogo-Intérprete de Libras; Pedagogo Pré-Escola; Pedagogo Séries Iniciais; Professor de Biologia; Professor de Ciências Físicas e Biológicas; Professor de Educação Física; Professor de Espanhol; Professor de Física; Professor de Geografia; Professor de História; Professor de Inglês; Professor de Letras; Professor de Letras/Inglês; Professor de Letras e Literatura; Professor de Matemática; Professor de Química)					
	NS - III					
	ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO (Pedagogo Orientador; Pedagogo Supervisor e Pedagogo Técnico; Psicopedagogo Clínico, Psicopedagogo Educacional)					
Nível Superior I						
Carga horária 25 horas						
Cód.	Denominação do Cargo	Referências				
NS-I		I-	1.523,51	X-	1.820,75	
		II-	1.553,99	XI-	1.857,16	
		III-	1.585,07	XII-	1.894,30	
		PROFESSOR 25 HORAS	IV-	1.616,78	XIII-	1.932,19
		Pedagogo de Educação Infantil	V-	1.649,10	XIV-	1.970,83
			VI-	1.682,09	XV-	2.010,25
			VII-	1.715,73	XVI-	2.050,45
			VIII-	1.750,04	XVII-	2.091,46
			IX-	1.785,05	XVIII-	2.133,29
Nível Médio I						
Carga Horária 40 horas						
Cód.	Denominação do Cargo	Referências				
NM - I		I-	1.760,85	X-	2.104,38	
		II-	1.796,07	XI-	2.146,47	
		PROFESSOR 40 HORAS (Professor Classe A; Técnico Agrícola)	III-	1.831,98	XII-	2.189,40
			IV-	1.868,63	XIII-	2.233,18
			V-	1.906,00	XIV-	2.277,85
		PROFESSOR 40 HORAS (Professor Leigo)	VI-	1.944,12	XV-	2.323,40
			VII-	1.983,00	XVI-	2.369,88
			VIII-	2.022,66	XVII-	2.417,27
			IX-	2.063,12	XVIII-	2.465,61
Nível Médio I						
Carga Horária 20 horas						
Cód.	Denominação do Cargo	Referências				
NM - I		I-	880,41	X-	1.052,18	
		II-	898,02	XI-	1.073,21	
		PROFESSOR 20 HORAS (Professor Classe A; Técnico Agrícola)	III-	915,98	XII-	1.094,69
			IV-	934,30	XIII-	1.116,57
			V-	952,99	XIV-	1.138,91
		PROFESSOR 20 HORAS (Professor Leigo)	VI-	972,05	XV-	1.161,69
			VII-	991,49	XVI-	1.184,92
			VIII-	1.011,31	XVII-	1.208,61
			IX-	1.031,54	XVIII-	1.232,79
NÍVEL SUPERIOR						
Cód.	Denominação do Cargo	Referências				
NS-A/II		I-	2.322,43	X-	2.775,52	
		II-	2.368,88	XI-	2.831,02	
		III-	2.416,26	XII-	2.887,65	
		TÉCNICO EM EDUCAÇÃO (Agente Administrativo; Assistente Técnico em Educação Básica)	IV-	2.464,58	XIII-	2.945,40
			V-	2.513,88	XIV-	3.004,31
			VI-	2.564,15	XV-	3.064,39
			VII-	2.615,43	XVI-	3.125,68
			VIII-	2.667,74	XVII-	3.188,20
			IX-	2.721,10	XVIII-	3.251,96
NÍVEL MÉDIO						
Cód.	Denominação do Cargo	Referências				
NM-AAI		I-	933,88	X-	1.116,07	
		II-	952,56	XI-	1.138,40	
		III-	971,62	XII-	1.161,17	
		TÉCNICO EM EDUCAÇÃO (Agente Administrativo; Assistente Técnico em Educação Básica)	IV-	991,05	XIII-	1.184,39
			V-	1.010,87	XIV-	1.208,08
			VI-	1.031,09	XV-	1.232,25
			VII-	1.051,71	XVI-	1.256,88
			VIII-	1.072,73	XVII-	1.282,03
			IX-	1.094,20	XVIII-	1.307,66
NÍVEL ELEMENTAR						
Cód.	Denominação do Cargo	Referências				
NE-I		I-	844,66	X-	1.009,45	
		II-	861,56	XI-	1.029,65	
		AUXILIAR EDUCACIONAL I (Agente de Portaria; Carpinteiro; Lavadeira; Merendeira; Motorista de veículos leves; Pedreiro; Pintor; Serviços Gerais; Vigia; Zelador)	III-	878,79	XII-	1.050,24
			IV-	896,36	XIII-	1.071,24
			V-	914,29	XIV-	1.092,67
			VI-	932,58	XV-	1.114,51
			VII-	951,23	XVI-	1.136,80
			VIII-	970,25	XVII-	1.159,54
			IX-	989,67	XVIII-	1.182,74
NÍVEL MÉDIO						
Cód.	Denominação do Cargo	Referências				

Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
		I-	II-	X-	XI-
NM		I-	929,14	X-	1.110,40
		II-	947,71	XI-	1.132,61
	AUXILIAR EDUCACIONAL I	III-	966,67	XII-	1.155,26
	(Agente de Portaria; Carpinteiro; Lavadeira; Merendeira; Motorista de veículos leves; Pedreiro; pintor; Serviços Gerais; Vigia; Zelador)	IV-	986,00	XIII-	1.178,37
		V-	1.005,72	XIV-	1.201,93
		VI-	1.025,84	XV-	1.225,97
		VII-	1.046,36	XVI-	1.250,49
		VIII-	1.067,28	XVII-	1.275,50
		IX-	1.088,63	XVIII-	1.301,01
NÍVEL ELEMENTAR					
Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NM		I-	844,66	X-	1.009,45
		II-	861,56	XI-	1.029,65
		III-	878,79	XII-	1.050,24
	AUXILIAR EDUCACIONAL II	IV-	896,36	XIII-	1.071,24
	(Motorista de Veículos Pesados)	V-	914,29	XIV-	1.092,67
		VI-	932,58	XV-	1.114,51
		VII-	951,23	XVI-	1.136,80
		VIII-	970,25	XVII-	1.159,54
		IX-	989,67	XVIII-	1.182,74
NÍVEL MÉDIO					
Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NM		I-	844,66	X-	1.009,45
		II-	861,56	XI-	1.029,65
		III-	878,79	XII-	1.050,24
	AUXILIAR EDUCACIONAL II	IV-	896,36	XIII-	1.071,24
	(Motorista de Veículos Pesados)	V-	914,29	XIV-	1.092,67
		VI-	932,58	XV-	1.114,51
		VII-	951,23	XVI-	1.136,80
		VIII-	970,25	XVII-	1.159,54
		IX-	989,67	XVIII-	1.182,74
NÍVEL FUNDAMENTAL					
Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NF		I-	844,66	X-	1.009,45
		II-	861,56	XI-	1.029,65
		III-	878,79	XII-	1.050,24
	AUXILIAR EDUCACIONAL III	IV-	896,36	XIII-	1.071,24
	(Auxiliar Administrativo)	V-	914,29	XIV-	1.092,67
		VI-	932,58	XV-	1.114,51
		VII-	951,23	XVI-	1.136,80
		VIII-	970,25	XVII-	1.159,54
		IX-	989,67	XVIII-	1.182,74
NÍVEL SUPERIOR					
Cód.	Denominação do Cargo	Referências			
NS- BOIII		I-	2.198,01	X-	2.626,82
		II-	2.241,97	XI-	2.679,36
		III-	2.286,81	XII-	2.732,95
	AUXILIAR EDUCACIONAL III	IV-	2.332,55	XIII-	2.787,60
	(Auxiliar Administrativo)	V-	2.379,20	XIV-	2.843,35
		VI-	2.426,78	XV-	2.900,23
		VII-	2.475,31	XVI-	2.958,23
		VIII-	2.524,82	XVII-	3.017,39
		IX-	2.575,31	XVIII-	3.077,73

PARTE SUPLEMENTAR DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

Denominação do Cargo	Nível de Vencimento		Gratificação Incentivo 20% S/B	Salário Total
Professor Leigo				
I 20 horas		844,66	168,93	1.013,60
II 20 horas		870,01	174,00	1.044,01
III 20 horas		896,08	179,22	1.075,29
I 40 horas		929,13	185,83	1.114,95
II 40 horas		956,99	191,40	1.148,38
III 40 horas		1.258,58	251,72	1.510,30

Nível Médio – Técnico Profissionalizante III - CLASSE "A"

Cód.	Denominação do cargo	Referências			
NM - TPIII	Tecnico em Contabilidade I	I-	2.180,00	X-	2.605,31
		II-	2.223,60	XI-	2.657,41
		III-	2.268,07	XII-	2.710,56
		IV-	2.313,44	XIII-	2.764,76
		V-	2.359,70	XIV-	2.820,06
		VI-	2.406,89	XV-	2.876,47
		VII-	2.455,03	XVI-	2.934,00
		VIII-	2.504,13	XVII-	2.992,67
		IX-	2.554,22	XVIII-	3.052,52

Nível Médio – Técnico Profissionalizante III - CLASSE "B"

Cód.	Denominação do cargo	Referências			
NM - TPIII	Tecnico em Contabilidade II	I-	2.897,99	X-	3.463,37
		II-	2.955,95	XI-	3.532,64
		III-	3.015,07	XII-	3.603,29
		IV-	3.075,37	XIII-	3.675,36
		V-	3.136,88	XIV-	3.748,86
		VI-	3.199,62	XV-	3.823,84
		VII-	3.263,61	XVI-	3.900,31
		VIII-	3.328,88	XVII-	3.978,33
		IX-	3.395,46	XVIII-	4.057,90

Nível Fundamental – Apoio Administrativo II						
Cod.	Denominação do cargo	Referências				
NF-AAII	Telefonista Recepcionista	I-	1.308,00	X-	1.563,18	
		II-	1.334,16	XI-	1.594,44	
		III-	1.360,84	XII-	1.626,33	
		IV-	1.388,06	XIII-	1.658,86	
		V-	1.415,82	XIV-	1.692,04	
		VI-	1.444,14	XV-	1.725,87	
		VII-	1.473,02	XVI-	1.760,39	
		VIII-	1.502,48	XVII-	1.795,60	
		IX-	1.532,53	XVIII-	1.831,52	
Nível Fundamental – Apoio Administrativo III - CLASSE "A"						
Cod.	Denominação do cargo	Referências				
NF-AAIII	Almoxarife Auxiliar Administrativo	I-	1.308,00	X-	1.563,18	
		II-	1.334,16	XI-	1.594,44	
		III-	1.360,84	XII-	1.626,33	
		IV-	1.388,06	XIII-	1.658,86	
		V-	1.415,82	XIV-	1.692,04	
		VI-	1.444,14	XV-	1.725,87	
		VII-	1.473,02	XVI-	1.760,39	
		VIII-	1.502,48	XVII-	1.795,60	
		IX-	1.532,53	XVIII-	1.831,52	
Nível Fundamental – Apoio Administrativo III - CLASSE "B"						
Cod.	Denominação do cargo	Referências				
NF-AAIII	Almoxarife Auxiliar Administrativo	I-	2.198,01	X-	2.626,82	
		II-	2.241,97	XI-	2.679,36	
		III-	2.286,81	XII-	2.732,95	
		IV-	2.332,55	XIII-	2.787,60	
		V-	2.379,20	XIV-	2.843,35	
		VI-	2.426,78	XV-	2.900,23	
		VII-	2.475,31	XVI-	2.958,23	
		VIII-	2.524,82	XVII-	3.017,39	
		IX-	2.575,31	XVIII-	3.077,73	
Nível Superior – Apoio Administrativo II						
CLASSE „A”						
Cód.	Denominação do Cargo	Referências				
NS - AAII	Desenhista	I-	2.322,43	X-	2.775,52	
		II-	2.368,88	XI-	2.831,02	
		III-	2.416,26	XII-	2.887,65	
		IV-	2.464,58	XIII-	2.945,40	
		V-	2.513,88	XIV-	3.004,31	
		VI-	2.564,15	XV-	3.064,39	
		VII-	2.615,43	XVI-	3.125,68	
		VIII-	2.667,74	XVII-	3.188,20	
		IX-	2.721,10	XVIII-	3.251,96	
Nível Médio - Agentes Do Fisco – I Classe A						
Cód.	Denominação do Cargo	Referências				
NM-AFI		I-	2.848,65	X-	3.404,40	
		II-	2.905,62	XI-	3.472,49	
		Agente de Trânsito	III-	2.963,73	XII-	3.541,93
		Fiscal de Obras e Posturas	IV-	3.023,01	XIII-	3.612,77
		Fiscal Ambiental	V-	3.083,47	XIV-	3.685,03
		Fiscal de Vigilância Sanitária	VI-	3.145,14	XV-	3.758,73
		Fiscal Tributário	VII-	3.208,04	XVI-	3.833,91
			VIII-	3.272,20	XVII-	3.910,58
			IX-	3.337,65	XVIII-	3.988,80
Nível Médio - Agentes Do Fisco – I Classe B						
Cód.	Denominação do Cargo	Referências				
NM - AFI		I-	4.400,50	X-	5.259,01	
		II-	4.488,51	XI-	5.364,20	
		Agente de Trânsito	III-	4.578,28	XII-	4.381,47
		Fiscal de Obras e Posturas	IV-	4.669,85	XIII-	5.580,91
		Fiscal Ambiental	V-	4.763,25	XIV-	5.692,53
		Fiscal de Vigilância Sanitária	VI-	4.858,51	XV-	5.806,38
		Fiscal Tributário	VII-	4.955,69	XVI-	5.922,50
			VIII-	5.054,80	XVII-	6.040,95
			IX-	5.155,90	XVIII-	6.161,77
Nível Superior - Agentes Do Fisco – II						
Cód.	Denominação do Cargo	Referências				
NS – AFI II	Auditor Fiscal	I-	4.765,38	X-	5.695,08	
		II-	4.860,69	XI-	5.808,97	
		III-	4.957,91	XII-	5.925,15	
		IV-	5.057,07	XIII-	6.043,66	
		V-	5.158,21	XIV-	6.164,53	
		VI-	5.261,36	XV-	6.287,82	
		VII-	5.366,59	XVI-	6.413,58	
		VIII-	5.473,93	XVII-	6.541,85	
		IX-	5.583,41	XVIII-	6.672,69	
Nível Médio – Apoio Administrativo III - CLASSE 'A'						
Cód.	Denominação do cargo	Referências				
NM - AAIII	Agente Administrativo I	I-	2.165,17	X-	2.587,57	
		II-	2.208,47	XI-	2.639,33	
		III-	2.252,64	XII-	2.692,11	
		IV-	2.297,69	XIII-	2.745,95	
		V-	2.343,64	XIV-	2.800,87	
		VI-	2.390,52	XV-	2.856,89	
		VII-	2.438,33	XVI-	2.914,03	

		VIII-	2.487,10	XVII-	2.972,31
		IX-	2.536,83	XVIII-	3.031,76
Nível Médio – Apoio Administrativo III - CLASSE 'B'					
Cód.	Denominação do cargo	Referências			
NM - AAIH	Agente Administrativo II	I-	2.831,37	X-	3.383,75
		II-	2.888,00	XI-	3.451,42
		III-	2.945,76	XII-	3.520,45
		IV-	3.004,67	XIII-	3.590,86
		V-	3.064,76	XIV-	3.662,68
		VI-	3.126,07	XV-	3.735,93
		VII-	3.188,58	XVI-	3.810,65
		VIII-	3.252,35	XVII-	3.886,86
		IX-	3.317,40	XVIII-	3.964,60

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:A59D7611

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5410/2021 DE 30/08/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5410/2021 de 30/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3835/2020 de 22/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 23.500,00 (vinte e três mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.102.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO LOTADOS NA SEMFAZ	
266 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.107.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
292 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
294 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0039.2.108.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMMADU	
305 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
Total Suplementação:			23.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.102.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO LOTADOS NA SEMFAZ	
270 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.107.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
291 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0039.2.108.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMMADU	
308 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
Total Redução:			23.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 30/08/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Dados:2021.09.1010:33:13-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F9017BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5411/2021 DE 02/09/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício 2021

Decreto nº 5411/2021 de 02/09/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3937/2021 de 01/09/2021.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
183-1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	225.000,00
193-1.90.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
223-1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
273-3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
02.004.12.122.0008.2.011.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
373-3.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	172.000,00
Total Suplementação:			455.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA	
1033-3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	455.000,00
Total Redução:			455.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data publicação.

ROLIM DE MOURA, em 02/09/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204

Dados:2021.09.1010:33:42-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1F3404AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5412/2021 DE 02/09/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2021

Decreto nº 5412/2021 de 02/09/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3937/2021 de 01/09/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
87 - 3.3.90.08.00.00	10110043	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	25.000,00
89 - 3.3.90.46.00.00	10110043	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150.000,00
02.004.12.361.0005.2.036.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
106 - 3.3.90.39.00.00	10080031	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02.004.12.365.0005.2.042.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA- FUNDEB	
152 - 3.1.90.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
02.004.12.365.0005.2.060.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
162 - 3.1.90.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Total Suplementação:			230.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
81 - 3.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.000,00
02.004.12.361.0005.2.036.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
107 - 4.4.90.52.00.00	10080031	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
02.004.12.365.0005.2.042.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA- FUNDEB	
150 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
02.004.12.365.0005.2.060.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
161 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Redução:			230.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, em 02/09/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204

Dados: 2021.09.10 10:34:07 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8DF24594

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5413/2021 DE 02/09/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício 2021

Decreto nº 5413/2021 de 02/09/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3938/2021 de 01/09/2021.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.302.0004.2.140.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO MUNICIPAL - 15%	
623-3.90.36.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	350.903,40
Total Suplementação:			350.903,40
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.122.0033.2.123.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
23-3.90.14.00.00	10020047	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	727,60
43-3.90.32.00.00	10020047	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
53-3.90.33.00.00	10020047	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.036,80
83-3.90.93.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
104-4.90.52.00.00	10020047	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.539,00
05.011.10.122.0033.2.125.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMUSA	
143-1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
153-1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
163-1.90.92.00.00	10020047	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
183-1.91.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
193-1.91.92.00.00	10020047	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
223-3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	110.000,00
05.011.10.122.0033.2.257.		TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO - TFD	
253-3.90.48.00.00	10020047	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
05.011.10.301.0002.2.138.		FOLHA DE PAGAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
453-1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
523-3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	65.400,00
Total Redução:			350.903,40

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

ROLIM DE MOURA, em 02/09/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2021.09.1010:34:38-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DED05B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5414/2021 DE 02/09/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício 2021

Decreto nº 5414/2021 de 02/09/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3938/2021 de 01/09/2021.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.10.302.0004.2.140.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO MUNICIPAL - 15%	
623-.3.90.36.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	104.663,72
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 15%	-
693-.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.020.000,00
703-.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.000,00
753-.3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.200,00
763-.3.90.18.00.00	10020047	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.700,00
773-.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17.900,00
Total Suplementação:			1.205.463,72
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.034.		TRANSPORTE ESCOLAR - MANUTENÇÃO DA FROTA	
1013-.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
1023-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
02.004.12.365.0005.2.041.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
1393-.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
1483-.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
02.004.12.365.0005.2.060.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
1613-.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2869-.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	105.463,72
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0034.2.275.		MANUTENÇÃO DA SEMPLADEGE	
3694-.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
02.013.04.126.0011.2.195.		MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DA GESTÃO	
3703-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Redução:			1.205.463,72

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 02/09/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.09.10 10:35:13 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E29CDE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5417/2021 DE 03/09/2021 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18**Exercício 2021**

Decreto nº 5417/2021 de 03/09/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O **Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia**, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3835/2020 de 22/12/202**.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.138.		FOLHA DE PAGAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
523-.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	44.200,00
Total Suplementação:			44.200,00
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -15%	
693-.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.200,00
Total Redução:			44.200,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROLIM DE MOURA, em 03/09/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204 Dados:2021.09.1010:36:04-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8279A276

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATO Nº 015/2021 – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede à Rua Sete de Setembro 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.393 SSP/RO, Inscrição no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado Av. Novo Estado 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa E. M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 39.505.570/0001-79, sediada na Rua Abílio Freire dos Santos, Bairro 2 de Abril, na Cidade de Ji-Paraná/RO, telefone (069) 99929-4741, e-mail eliomarcelo309@gmail.com, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Elio Marcelo Pereira, ao final assinado, doravante denominada de contratada, autorizados pelo Processo Administrativo nº 687/2021, submetendo-se os mesmos nos termos da Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e das seguintes cláusulas e condições:

Processo 687/2021; Edital 81/2021; Pregão Eletrônico 64/2021; SRP 26/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de calçadas, meio fio e sarjetas, atendendo assim as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. O Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data da assinatura deste, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93;
- 2.1 A existência de preços registrados não obriga o contratante a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei 8.666/93;
- 2.2 O presente estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro;
- 2.3 ainda poderá quando de interesse da contratante houver prorrogação de contrato nos termos definidos na decisão normativa nº 03/TCE-RO/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. Valor total R\$ 88.744,00 (Oitenta e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais)

CLÁUSULA QUARTA - DETALHAMENTO TÉCNICO E QUANTITATIVO:

4. O detalhamento técnico da contratação de prestação de serviços com eventual **contratação de mão de obra de construção de calçadas, meio fio e sarjetas**, conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT.	V TOTAL
01	Prestação de serviços de mão de obra eferente a construção de calçadas em concreto com traço 1:2, 7:3, por preparo mecânico, com espessura de 8.0 cm, a ser executadas nas Ruas e Avenidas de nossa cidade, conforme especificado na planilha SINAPI/junho/2021, anexo ao processo, e;	MTS	6.000	12,68	76.080,00
02	Construção de guia meio fio e sarjeta conjugados de concreto moldado in loco em trecho curvo com espessura 60 cm, base e 15 cm, base da guia 45 com base da sarjeta e 26 cm de altura, com traço 1:2, 7:3, conforme planilha SINAPI/junho/2021.		800	15,83	12.664,00

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5. Os serviços deverão ser executados nas Ruas e Avenidas da Cidades, em conformidade com as especificações e condições descritas no edital e no contrato;

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA REALIZAR OS SERVIÇOS

6. A execução dos serviços somente poderá ser efetuados mediante a apresentação da “requisição de serviço”, devidamente autorizado pela secretaria solicitante e nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. A contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos de empenhamentos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior do seu vencimento;

7.1 os serviços deverão ser prestados mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via ofício, devendo constar: data, valor unitário do serviço, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

7.2 após a execução dos serviços a contratada deverá emitir nota fiscal Eletrônica – modelo 55, acompanhadas das documentações fiscais. A Nota Fiscal e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade;

7.3 A contratada, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, data e hora em que a houver recebido, atestando seu recebimento, além da identificação da pessoa que a recebeu;

7.4 se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, os serviços deverão ser refeitos imediatamente, contatos a partir da ciência formal do fato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis definidas neste edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas;

8.1 emitir o competente documento de prestação de serviço previsto no edital, notificando o fornecedor para recebê-lo;

8.3 fiscalizar a execução dos serviços com base na autorização de empenho e no processo licitatório;

8.4 notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no edital, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

8.5 não receber os serviços, dissonantes das especificações contidas no edital, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

8.6 aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares decorrentes da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. O contratado que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.1 as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

9.2 pela inexecução total ou parcial do contrato a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Na hipótese da contratada recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço bem como o contrato, no prazo informado, assim como não cumprir as obrigações do contrato, caracteriza-se a inexecução parcial da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

9.3. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pelo contratado, a contratante poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação;

9.4. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

9.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei;

9.6 a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

9.7 os prazos de adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, atestada pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, conforme serviços e prestados, verificado in loco;

10.1 nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO E CATEGORIA ECONOMICA.

11.CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	ELE. DE DESPESAS	FICHA	VLR TOTAL
267820007.2080	33.90.39	81	RS 88.744,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - QUANTO AO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO (Art. 55,III, da Lei Federal 8.666/93)

12. Na hipótese de o Processo estar regular, devidamente auditado, houver atraso no pagamento das notas fiscais/faturas os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor da parcela inadimplida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

13. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o contratante convocará o contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

13.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ao contratante se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo de entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

14. O presente poderá ser alterado unilateralmente pelo contratante, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93;

14.1 A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no Art. 77 da citada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado por ambos.

Santa Luzia D’Oeste/RO, 10 de setembro de 2021.

Contratante: Município De Santa Luzia D’Oeste

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratada E. M. Pereira Construtora LTDA

ELIO MARCELO PEREIRA

Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador: 12BF8242

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021/SEMECEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO – SEMECEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021/SEMECEL

Terceira Convocação para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso dos Candidatos Classificados ao Programa Amigo Voluntário do Educando A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.593, de 15 de Fevereiro de 2019, que dispõe sobre a criação de voluntariado, convoca para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso os candidatos classificados ao **Programa Amigo Voluntário do Educando**, conforme Anexo I, regido pelo Edital nº 0 0 1 /GAB/SEMECEL, de 20 de agosto de 2021.

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO - LOTAÇÃO

2. Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, por meio das publicações no portal <http://www.saofrancisco.ro.gov.br>, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, (Anexo II) para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital de convocação, no portal <http://www.saofrancisco.ro.gov.br>.

3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

3.1 Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

- Ter sido selecionado para a localidade e dentro das vagas do presente Processo Seletivo;
- Apresentar os documentos pessoais;

- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 d) Ser maior de 16 anos;
 e) Estar quite com a justiça eleitoral;
 f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
 g) Possuir o nível de escolaridade exigido;
 h) Ter aptidão física e mental;
 i) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

4.1 Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando o convocado deverá apresentar originais e cópias dos documentos, conforme descrito no Anexo VIII - Formulário de entrega de documentos para assinatura do termo de compromisso do programa amigo voluntário do educando.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Os candidatos selecionados desempenharão as atividades durante o retorno das aulas presenciais no ano letivo de 2021 conforme o calendário, podendo ser prorrogado, uma única vez, para o ano letivo de 2022, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso. Para os Termos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

5.1 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário em unidade escolar que terá duração de 04 (quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe gestora de cada unidade escolar, conforme a Lei Municipal nº 1.593, de 15 de Fevereiro de 2019.

6. DOS ANEXOS

ANEXO - I	Lista dos candidatos convocados para assinatura do termo de compromisso ao programa amigo voluntário do educando Auxiliar de limpeza no espaço escolar
ANEXO - II	Endereço das Unidades Escolares
ANEXO - III	Formulário de entrega de documentos para assinatura do termo de compromisso do programa amigo voluntário do educando;
ANEXO - IV	Ficha Cadastral do Amigo Voluntário do Educando - Programa 2021

ANEXO I – Lista dos candidatos convocados para assinatura do Termo de Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO 2021 CARGO AUXILIAR DE LIMPEZA NO ESPAÇO ESCOLAR

UNIDADE ESCOLAR - SENADOR RONALDO ARAGÃO					
INSCRIÇÃO	CPF	NOME	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
40	005.203.311-25	LINDALVA FRANCO CARDOSO PLINA	MÉDIO COMPLETO	5º CLASSIFICADA	30,0

UNIDADE ESCOLAR - REGINA ALMEIDA DE ARAÚJO					
INSCRIÇÃO	CPF	NOME	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
59	015.944.732-18	MARIA MARCIANA DA CRUZ TOLEDO	MÉDIO INCOMPLETO	5º CLASSIFICADA	28,03

OBS: Insta ressaltar que os classificados (as) e convocados (as) em 1º, 2º e 4º lugar para o cargo de auxiliar de limpeza no

espaço escolar da Escola Municipal Regina Almeida de Araújo não apresentaram –se para assinatura do termo de adesão na Secretária de Educação na data prevista, conforme item 5.6 do Edital 001/GAB/SEMECEL/2021. Por esta razão e em conformidade com o Edital, convocam-se as classificadas da Escola Senador Ronaldo Aragão, para exercerem a função de auxiliar de limpeza no espaço escolar na Instituição de Ensino Regina Almeida de Araújo, com base no item 5.4 do Edital.

UNIDADE ESCOLAR - REGINA ALMEIDA DE ARAÚJO					
INSCRIÇÃO	CPF	NOME	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
09	015.105.292.17	LHISLEY KELLY VITORINO DE SOUZA	MÉDIO COMPLETO	6º CLASSIFICADA	30,0
05	016.901.952-74	VANESSA FERREIRA FARIAS OLIVEIRA	MÉDIO INCOMPLETO	7º CLASSIFICADA	30,0

Anexo II – Endereço das Unidades Escolares

SÃO FRANCISCO DO	ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES	TELEFONE
ESCOLA RONALDO ARAGÃO	Rua Das Comunicações, Nº 4046, Birro Centro	(69) 98413-0772
ESCOLA POLO NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN	BR 429, Linha nº 033, KM 90	
ESCOLA POLO PEREIRA E CÁCERES	RO 377, Setor Porto Murtinho	
ESCOLA POLO CLODOALDO	Linha 04, Km 16	
CENTRO EDUCACIONAL REGINA ALMEIDA	Valécio de Araújo, Bairro Cidade Alta	

Anexo III – Formulário de entrega de documentos para assinatura do termo de compromisso do programa amigo voluntário do educando.

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO			
EDITAL Nº: 001/GAB/SEMECEL/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021			
NOME DO VOLUNTÁRIO (Letra de forma)			
CPF:			
CARGO:			
<input type="checkbox"/> Auxiliar na Limpeza do Espaço Escolar <input type="checkbox"/> Auxiliar em sala de aula para alunos com deficiência LOCALIDADE			
TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	STATUS
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	-	
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser	-	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral	-	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)	-	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-	
1(uma)original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde	Nas Unidades de Saúde Públicas	

1 (uma)	Fotografia 3x4	-	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta (pessoa física)	-	
1 (uma) cópia	Ficha Cadastral do Amigo Voluntário do Educando (Anexo IX)	-	
1 (uma) cópia	Comprovante de Inscrição PIS/PASEP	-	
1 (uma) cópia	Certificado ou declaração de escolaridade	-	

Anexo IV – Formulário de entrega de documentos para assinatura do termo de compromisso do programa amigo voluntário do educando.

IDENTIFICAÇÃO DO (A) AMIGO VOLUNTÁRIO (A)												
Nome do Amigo (a) Voluntário do Educando:					Retificação do Nome:			Matrícula:				
ENDEREÇO					CONTATO							
Endereço Completo:					Telefone (s):			E-mail:				
Filiação: (Mãe)			(Pai)		Nacionalidade :		Naturalidade:		UF:			
DATA NASCIMENTO		DE	ESTADO CIVIL		SEXO	CARTEIRA DE IDENTIDADE			TÍTULO DE ELEITOR			
						Número:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:	Número:	Zona:	Seção:	Loc al:
CPF/MF		PIS / PASEP			CTPS			CERTIFICADO DE RESERVISTA				
Número:		Número:		Número:	Série:	Loc al:	Número:	Categoria:	Loc al:	Data:		

DADOS DO PROCESSO SELETIVO

Processo Administrativo/Abertura:				Edital de Abertura do Processo Seletivo: Edital nº 001/SEMECELT/GAB			Edital de Homologação do Processo Seletivo: EDITAL Nº			Edital de Convocação Assinatura do Termo: Edital Nº		
FUNÇÃO							VALOR/RESSARCIMENTO		C/H			
OPÇÃO DE VAGA							SECRETARIA		CONTA BANCÁRIA		COORDENAÇÃO DO PROGRAMA	
Localidade:		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMECEL					Agencia:	C/C:	Banco:	SEMECEL		
LEI	INÍCIO VOLUNTARIADO		ENCERRAMENTO	PRORROGAÇÃO	ENCERRAMENTO	OBSERVAÇÕES						
1.593, de 15 de Fevereiro de 2019	Data:		Data:	Data:	Data:							

Assinatura do Responsável pelo Preenchimento

Assinatura do (a) Amigo Voluntário (a), por extenso

São Francisco do Guaporé, de setembro de 2021.

OBSERVAÇÃO: NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO, O AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO DEVERÁ ESTAR DE POSSE DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.**Este Edital entra em vigor na data de sua publicação em 01 de setembro de 2021.**Edifício-Sede da Secretaria Municipal de Educação de Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, **10 de setembro 2021.****PUBLIQUE-SE;****REGISTRE-SE;****CUMPRE-SE.****MARCIO SOUZA MAGALHÃES**

Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:A253A08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EDITAL Nº 001/GAB/SEMECEL, DE 20 DE AGOSTO DE 2021;

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

EDITAL Nº 001/GAB/SEMECEL, DE 20 DE AGOSTO DE 2021;**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO,**

Senhor **Marcio Souza Magalhães** no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.593, de 15 de Fevereiro de 2019, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 026, de 18 de Fevereiro de 2019, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de **26 (vinte e seis) candidatos** para o Programa Amigo Voluntário do Educando para as atividades de auxílio na limpeza do espaço Escolar e **11 (onze) candidatos** para auxiliar alunos portadores de

deficiência em sala de aula, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, para atuarem em suas unidades da Rede Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Amigo Voluntário do Educando visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

1.2 O Amigo Voluntário do Educando, estará sob orientação e supervisão da equipe gestora da escola, executará as atividades descritas nos anexos I, e II, deste Edital.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexos I e II - Quadro de Vagas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2 A inscrição deverá ser realizada nos dias 23 (vinte e três) à 24 (vinte e quatro) de agosto de 2021 na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no horário das 8:00 as 12:00 horas. O presente Edital estará disponível no site de internet: www.saofrancisco.ro.gov.br, que disponibiliza a Inscrição devendo ser preenchida com os dados pessoais do candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando, momento em que o comprovante de inscrição será impresso.

2.3 A comissão responsável estará nos dias 8 (oito) e 9 (nove) de setembro de 2021 nas comunidades de Pedras Negras e Santo Antônio realizando as inscrições para as vagas destinadas as Instituições de ensino dessas localidades.

2.4 A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.

2.5 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.6 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Inscrição, uma única opção de função/localidade. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção. Só será válida a única inscrição realizada pelo candidato.

2.7 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, devendo ser divulgado no portal www.saofrancisco.ro.gov.br, nas datas estabelecidas no **Anexo IV**.

2.8 Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

3.1 Para participar do Programa Amigo Voluntário do Educando o candidato deverá ser maior de 16 anos, demonstrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme – **Anexos I e II – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando** deste Edital.

3.2 Para as vagas de Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar o candidato deverá ter no mínimo o Ensino Fundamental Completo.

3.3 Para as vagas de Auxílio em Sala de Aula Escolar para alunos com deficiência o candidato deverá ter no mínimo o Ensino Médio completo.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção do programa Amigo Voluntário do Educando será composto de duas etapas:

a) 1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital. Devendo ser comprovado durante a entrevista.

2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pela Comissão Avaliadora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, contagem de pontos de acordo com o **Anexo V - Critérios de Seleção e Classificação**.

As entrevistas para as vagas de Amigo Voluntário Educando para Auxílio na Limpeza Escolar serão realizadas no dia 27 (vinte e sete) de agosto na Escola Municipal Ronaldo Aragão, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

As entrevistas para as vagas de Amigo Voluntário Educando para Auxílio em Sala de aula para alunos com deficiência acontecerão no dia 30 (trinta) de agosto na Escola Municipal Ronaldo Aragão, no horário compreendido das 07:00 às 13:00 horas.

Excepcionalmente, nas Comunidades de Pedras Negras e Santo Antônio, a Comissão responsável estará nos dias 8 (oito) e 9 (nove) realizando as entrevistas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme **Anexos I e II - Quadro de Vagas**.

5.2 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

b) Ter maior grau de escolaridade;

c) Para as escolas polo da zona rural, o voluntário que já resida na zona rural terá preferência no critério de desempate.

5.3 Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste

Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Coordenadoria e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

5.4 Ao candidato selecionado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes, de acordo com o levantamento da Secretaria Municipal de Educação.

5.5 O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando.

5.6 A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa - Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

6.1 Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- b) Apresentar os documentos pessoais;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser maior de 16 anos;
- e) Estar quite com a justiça eleitoral;
- f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- g) Possuir o nível de escolaridade exigido;
- h) Ter aptidão física e mental;
- i) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

7.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades durante o retorno das aulas presenciais no ano letivo de 2021 seguindo o calendário, podendo ser prorrogado, uma única vez para o ano letivo de 2022, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

7.2 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestará serviço diário em unidade escolar que terá duração de **04 (quatro) horas**, de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme calendário escolar estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe gestora de cada unidade escolar, conforme a Lei Municipal nº 1.593, de 15 de Fevereiro de 2019 e considerando os termos do Decreto nº 026, de 18 de Fevereiro 2019.

8. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

8.1 Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário do Educando deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às Escolas da Rede Pública Municipal, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação das respectivas Unidades Escolares, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

9. DO VALOR DO RESSARCIMENTO

9.1 O colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando fará jus a uma ajuda de custo diário no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). A ajuda de custo visa cobrir as despesas com alimentação e transporte previsto na Lei Municipal nº 1.593, de 15 de Fevereiro de 2019 e está de acordo com o Decreto nº 026 de 18 de Fevereiro de 2019.

9.2 Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

9.3 A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando será repassada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil.

9.4 Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

9.5 A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando serão divulgados nas datas constantes do **Anexo IV- Cronograma Previsto** e publicados no portal <http://www.saofrancisco.ro.gov.br>.

11. A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

11.1 Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através das publicações no portal <http://www.saofrancisco.ro.gov.br> e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Guaporé devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para assinatura de Termo de Compromisso no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Termo de Compromisso, conforme **Anexo – VII** deste edital.

11.2 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando convocado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item 11.1**, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

11.3 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando após entrevistado deverá ser lotado em na unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista. Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pela Coordenadoria de Recursos Humanos/SEMCELT, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas financeiras com o Programa Amigo Voluntário do Educando ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando terá validade até o final do ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2022, conforme o calendário escolar, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://www.saofrancisco.ro.gov.br> e/ou Mural da Prefeitura.

13.2 As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário do Educando dos candidatos selecionados, só serão permitido dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando.

13.3 Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

13.4 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.5 O Programa Amigo Voluntário do Educando não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando, juntamente com a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e, em última instância administrativa, pela Advocacia Geral do Município.

14. ANEXOS

ANEXO I - Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando para auxiliar na limpeza;
 ANEXOII – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando cuidador para alunos com deficiência;
 ANEXO III – Endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT;
 ANEXO IV - Cronograma previsto;
 ANEXO V – Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;
 ANEXO VI - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando;
 ANEXO VII- Ficha de Inscrição;
 ANEXO VIII - Documentos Necessários para Assinatura do Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando.
 ANEXO IX – Termo de compromisso e Lotação

MÁRCIO SOUZA MAGALHÃES

Sec. Mun. De Educação Cultura, Esporte Lazer & Turismo.

Portaria nº 004/GAB/2021

Anexo I - QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO PARA AUXÍLIO DA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR

CÓDIGO	UNIDADE ESCOLAR	AUXILIO NA LIMPEZA
01	ESCOLA POLO NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN	05
02	ESCOLA POLO PEREIRA E CÁCERES	05
03	ESCOLA POLO CLODOALDO SPLICIGO	04
04	ESCOLA MULTISSERIADA TIRADENTES	02
05	ESCOLA MULTISSERIADA EUCLIDES DA CUNHA	02
06	ESCOLA REGINA ALMEIDA DE ARAÚJO	04
07	ESCOLA RONALDO ARAGÃO	04

Anexo II - QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO PARA AUXÍLIO EM SALA DE AULA ESCOLAR PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

CÓDIGO	UNIDADE ESCOLAR	AUXILIO EM SALA DE AULA PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA
02	ESCOLA RONALDO ARAGÃO	02
03	ESCOLA POLO NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN	02
04	ESCOLA POLO PEREIRA E CÁCERES	04
05	ESCOLA POLO CLODOALDO SPLICIGO	01
06	CENTRO EDUCACIONAL REGINA ALMEIDA DE ARAÚJO	03

**Anexo III – ENDEREÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

SEMECELT	Endereço	TELEFONE
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Avenida Brasil Nº 1997, (Complexo Administrativo), Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO.	98413-0772
ESCOLA RONALDO ARAGÃO	Endereço das Unidades Escolares	
ESCOLA POLO NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN	Rua Das Comunicações, Nº 4046, Birro Centro.	
ESCOLA POLO PEREIRA E CÁCERES	BR 429, Linha nº 033, KM 90.	
ESCOLA POLO PEREIRA E CÁCERES	RO 377, Setor Porto Murinho.	
ESCOLA POLO CLODOALDO SPLICIGO	Linha 04, Km16.	
CENTRO EDUCACIONAL REGINA ALMEIDA DE ARAÚJO	Valência de Araújo, Bairro Cidade Alta.	
ESCOLA MULTISSERIADA TIRADENTES	Comunidade Ribeirinha, Santo Antônio.	
ESCOLA MULTISSERIADA EUCLIDES DA CUNHA	Comunidade Ribeirinha, Pedras Negras.	

Anexo IV- CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição via Presencial	23/08 à 24/08/2021
Período para Análise das Inscrições	25/08/2021
Homologação das Inscrições e Convocação para entrevista	26/08/2021
Realização da entrevista e documentação para as vagas de Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	27/08/2021
Realização da entrevista e documentação para as vagas de Auxílio em Sala de Aula e para alunos com deficiência	30/08/2021
Divulgação e Homologação do resultado final	31/08/2021
Convocação dos classificados para assinatura do termo de adesão	01/09/2021

Anexo V– CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.**1ª Etapa:**

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior	10 pontos
02	Nível Médio completo	08 pontos
03	Nível Fundamental completo	06 pontos
04	Residência na zona rural (Conforme Item 5.2 "C")	10 pontos

2ª Etapa:

ITEM	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
02	Comunicação e desenvoltura	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
03	Demonstração de conhecimento	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar)	10,0 pontos
Total		40,00 pontos
Pontuação mínima para classificação		20,00 pontos

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- 1º Possuir maior idade;
- 2º Obter maior nota na entrevista;
- 3º Possuir maior pontuação referente à formação.

Anexo VI – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.**Amigo Voluntário do Educando – Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar**

Dar suporte como amigo voluntário do educando, na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntário do Educando – Auxílio em Sala de Aula Escolar

Dar suporte como amigo voluntário do educando, em sala de aula, sempre sob a orientação do professor residente em sala, bem como pela coordenação responsável designada pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntário do Educando – Auxílio em Sala de Aula Escolar para alunos com deficiência

Dar suporte como amigo voluntário do educando, em sala de aula, para atender as necessidades de alunos com deficiência, sempre sob a orientação do professor residente em sala, bem como pela coordenação responsável designada pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

Anexo VII- FICHA DE INSCRIÇÃO.**PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO****Nº de Inscrição:**

NOME DO VOLUNTÁRIO (*Letra de forma*)

CPF:

ÁREA:

Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar

Auxiliar em sala de aula para alunos com deficiência.

LOCALIDADE:

Obs: Nos dias 23 (trinte e três) e 24 (vinte e quatro) de Agosto de 2021, estarão sendo realizada as inscrições (sem necessidade de documentos).

Anexo VIII - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO SEMECALT

PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO EDITAL Nº:			
Nº de Inscrição:			
NOME DO VOLUNTÁRIO (<i>Letra de forma</i>)			
CPF:			
ÁREA:			
<input type="checkbox"/> Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar			
<input type="checkbox"/> Auxiliar em sala de aula para alunos com deficiência.			
LOCALIDADE:			
TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	STATUS
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	-	
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	-	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral	-	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)	-	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação) Caso o comprovante esteja no nome do companheiro (a) trazer certidão de casamento/união estável.	-	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas Unidades de Saúde Públicas	
1 (uma)	Fotografia 3x4	-	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida	
1 (uma) cópia	Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física)	-	
1 (uma) cópia	Ficha Cadastral do Amigo Voluntário do Educando	-	
1 (uma) cópia	Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área.	-	
1 (uma) cópia	Certidão negativa criminal	-	

Observação:

No ato da assinatura do termo de compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse os documentos originais.

Anexo IX- TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

NOME:	
CPF:	RG:
ÓRGÃO/UNID. DE LOTAÇÃO:	

Com est termo de compromisso (devidamente preenchido e assinado), você é um candidato a integrar ao programa amigo voluntario EDUCANDO, e uma vez credenciado para esta atividade Voluntária, se compromete a atuar de acordo com os princípios éticos abaixo descritos:

- Conhecer e cumprir o Código de Ética do Programa;
- Seguir as recomendações metodológicas do Programa, relativas às funções exercidas diariamente;
- Informar a diretoria do programa Voluntário e, portanto sem nenhuma remuneração somente ressarcimento no valor de 30,00 (Trinta Reais) diários para cobrir despesas de alimentação e transporte, disponibilizado tempo e capacidade técnica para exercer suas atividades.
- Atuar como Amigo Voluntário, estando ciente de que o serviço tem objetivos cívicos e não será remunerado nem gerará vínculo empregatício ou obrigação trabalhista e previdenciários de qualquer natureza, podendo este compromisso de voluntário ser rescindido a qualquer momento por iniciativa de qualquer das partes.

Na condição de Voluntário do Programa (Amigo Voluntário EDUCANDO), assumo os compromissos acima descritos.

São Francisco do Guaporé-RO, dia _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO VOLUNTÁRIO

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:85A24CCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2021 EMPRESA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2021
PROCESSO Nº. 370/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 43/2021

Aos 13 de Setembro de Dois Mil e Vinte Um, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº**448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES -**, inscrita sob o CNPJ: **17.472.278/0001-64**, estabelecida na: **R Gotardo Mazzarolo Nº: 16**, doravante denominada FORNECEDORA, nesta ato representado pelo senhor : **Marcelo Marostica**, inscrito no **CPF:820.347.290-72**, em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº**043/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES -

CNPJ: 17.472.278/0001-64

ENDEREÇO: R Gotardo Mazzarolo Nº: 16

CIDADE: Barão de Cotegipe

TELEFONE: (54) 3523-2202

EMAIL: licitacao@goldenplus.net.br

REPRESENTANTE: Marcelo Marostica

Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	AMIODARONA 50MG/ML 3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hipolabor	700,00	R\$ 2,07	R\$ 1.449,00
23	DOBUTAMINA (CLORIDRATO) 12,5MG/ML 20ML	Hypofarma	300,00	R\$ 9,69	R\$ 2.907,00
37	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Samtec	500,00	R\$ 0,48	R\$ 240,00
38	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Samtec	500,00	R\$ 0,41	R\$ 205,00
64	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Santisa	3.000,00	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
72	GLICOSE 25% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Samtec	500,00	R\$ 0,52	R\$ 260,00
76	DIAZEPAM 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Santisa	1.500,00	R\$ 0,72	R\$ 1.080,00
99	ÁCIDO ASCORBICO VIT C 100 MG/ML	Santisa	5.000,00	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00

Valor Total Homologado – R\$ 17.931,00 (Dezessete Mil Novecentos E Trinta E Um Reais).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 13 DE SETEMBRO 2021.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:78A248B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2021 EMPRESA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 28 /2021

PROCESSO Nº.370 /2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 43/2021

Aos 13 de setembro de Dois Mil e Vinte Um, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº**448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ: **28.418.133/0001-00**, estabelecida na: **AV DAS LARANJEIRAS Nº : 000**, **Aparecida de Goiânia-GOIAS**, doravante denominada FORNECEDORA, nesta ato representado pelo senhor : **CASSIO MARTINS DE FREITAS**, inscrito no CPF: **032.868.041-93**, em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº**043/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 28.418.133/0001-00

ENDEREÇO: AV DAS LARANJEIRAS Nº : 000

CIDADE: Aparecida de Goiânia-GOIAS

TELEFONE: (62) 3416-8300 (62) 99607-3636

EMAIL: licitacao01@medvittadist.com.br

REPRESENTANTE: CASSIO MARTINS DE FREITAS

Fornecedor: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ/CPF: 28.418.133/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINAPOTÁSSICA 300.000 + 100.000 U.I PÓ C/ DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL*	BLAU	5.000,00	R\$ 5,75	R\$ 28.750,00
10	CEFALOTINA SÓDICA 1G (PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE) IM/LV	ABL	1.500,00	R\$ 7,15	R\$ 10.725,00
11	CETOPROFENO 100MG 2ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	700,00	R\$ 1,28	R\$ 896,00
12	CETOPROFENO 50MG 2 ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	700,00	R\$ 1,28	R\$ 896,00
14	CLARITROMICINA 500 MG INJ.	ABBOTT	500,00	R\$ 44,10	R\$ 22.050,00
34	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	HALEX ISTAR	700,00	R\$ 11,33	R\$ 7.931,00
36	CEFTRIAXONA 1G (PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE) IM/LV.	ABL	2.000,00	R\$ 7,89	R\$ 15.780,00
55	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	4.000,00	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
56	DIMENIDRINATO 50MG+PIRIDOXINA 50MG 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	UNIAO QUIMICA	1.000,00	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00
66	OCITOCINA 5UI/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	1.000,00	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
73	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	100,00	R\$ 7,79	R\$ 779,00
78	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (DOLOSAL)	UNIAO QUIMICA	300,00	R\$ 2,77	R\$ 831,00
91	TENOXICAM 40MG IM/IV SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 2ML	UNIAO QUIMICA	2.000,00	R\$ 11,33	R\$ 22.660,00
97	DIMENIDRATO +PIRXIDINA 50 MG (DRAMIN B6)	UNIAO QUIMICA	2.000,00	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00

Valor Total Homologado - R\$ 123.448,00

CENTO E VINTE E TRES MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 13 DE SETEMBRO 2021.

Publicado por:

Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:03A1C01D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2021 EMPRESA: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 28 /2021

PROCESSO Nº.370 /2021.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 43/2021

Aos 13 de setembro de Dois Mil e Vinte Um, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº**448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **30.511.964/0001-65**, estabelecida na: **R SANTA CATARINA Nº : 148 OURO PRETO DO OESTE -RO**, doravante denominada FORNECEDORA, nesta ato representado pelo senhor : **DAVI MARCOS ALVES CARDOSO**, inscrito no CPF:**620.193.092.20**, em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº**034/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual

aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 30.511.964/0001-65

ENDEREÇO: R SANTA CATARINA Nº : 148

CIDADE: OURO PRETO DO OESTE-RO

TELEFONE: (69) 3465-1146 (69) 9210-5787

EMAIL: projetec_ltda@hotmail.com

REPRESENTANTE: DAVI MARCOS ALVES CARDOSO

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA

CNPJ/CPF: 30.511.964/0001-65

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
50	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SANTEC	300,00	R\$ 1,08	R\$ 324,00
60	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	2.000,00	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
74	NALOXONA 0,4MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALLIA	100,00	R\$ 10,01	R\$ 1.001,00
93	HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL (HALDOL DECANOATO)	UNIAO	400,00	R\$ 5,49	R\$ 2.196,00
108	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTERIL BOLSA COM 250 ML SISTEMA FECHADO CONFORME RDC 45 ANVISA	JP	6.000,00	R\$ 3,15	R\$ 18.900,00
110	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 ESTERIL BOLSA COM 1000 ML SISTEMA FECHADO RDC 45 ANVISA	JP	1.000,00	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
115	SORO RINGGER C/LACTANDO ESTERIL BOLSA C/500 ML (SISTEMA FECHADO CONFORME RDC DA ANVISA)	JP	2.000,00	R\$ 3,34	R\$ 6.680,00

Valor Total Homologado - R\$ 35.311,00

TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E ONZE REAIS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 13 DE SETEMBRO 2021.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:8733FCAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2021 EMPRESA: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 28 /2021

PROCESSO Nº.370 /2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2021

Aos 13 DE SETEMBRO de Dois Mil e Vinte Um, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº**448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **14.646.435/0001-12**, estabelecida na: **R RAFAEL VAZ E SILVA Nº : 3496 PORTO VELHO-RO**, doravante denominada **FORNEDORA**, nesta ato representado pelo senhor : **GILVANILDO LUIZ DOS SANTOS**, inscrito no CPF:**60788967249**, em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº**043/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR : ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 14.646.435/0001-12

ENDEREÇO: R RAFAEL VAZ E SILVA Nº : 3496

CIDADE: PORTO VELHO -RO

TELEFONE: (69) 3223-0900

EMAIL: licitacao@ultramedka.com.br

REPRESENTANTE: GILVANILDO LUIZ DOS SANTOS

Fornecedor: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ/CPF: 14.646.435/0001-12

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	DIPIRONA 500MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	4.000,00	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00

26	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL+DILUENTE	TEUTO	2.000,00	RS 5,00	RS 10.000,00
27	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL+DILUENTE	TEUTO	2.000,00	RS 2,40	RS 4.800,00
49	AMPICILINA SÓDICA 1G (PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE) IM/IV	TEUTO	1.000,00	RS 3,62	RS 3.620,00
77	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (TRAMAL)	TEUTO	2.000,00	RS 0,98	RS 1.960,00

Valor Total Homologado - R\$ 22.820,00

VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 13 DE SETEMBRO 2021.

Publicado por:

Euzania Cristina da Silva Santos

Código Identificador:72BA0D1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO Nº 27/2021 PROCESSO ADM. Nº 580/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1260, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **W.A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 22.957.250/0001-57, estabelecida Rua Goiás, nº 2976, Setor 02, na cidade de Jaru-RO, tendo como representante a Sraº **WESLEY ANGELO DE FREITAS**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 802108 SESP/RO e CPF sob nº 715.920.752-15, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 039/PMT/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER A SEMUSA E SEUS DEPARTAMENTOS, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.** e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 580/2021.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 039/PMT/2021**, da Prefeitura Municipal de Theobroma.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/PMT/2021**, da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: W. A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI						
Representante legal: WESLEY ANGELO DE FREITAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Água mineral, com acréscimo de sais, provenientes de fontes naturais, embaladas em vasilhames em material plástico, galão de 20 litros, resistente que não apresentam resíduos que não possam serem ingeridos. Rótulo, também padronizado, deve conter: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número de concessão; nome do concessionário; constantes físicoquímicas, composição analítica e classificação, segundo a dnpm.	UND.	1000	RS 6,80	RS 6.800,00	ARCO IRIS
TOTAL				RS 6.800,00		

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Os materiais serão entregues após emissão do empenho, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas no ALMOXARIFADO de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, de Theobroma – Rondônia/RO.

6.2 O prazo para entrega do (s) **PRODUTO** (s) objeto deste instrumento, é de no máximo 10 (**dez**) dias corridos a contar da data da expedição da nota de empenho e solicitação da secretaria;

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 Os materiais serão entregues após emissão do empenho, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas no ALMOXARIFADO de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, de Theobroma – Rondônia/RO.

7.2 O prazo para entrega do (s) **PRODUTO** (s) objeto deste instrumento, é de no máximo 10 (**dez**) dias corridos a contar da data da expedição da nota de empenho e solicitação da secretaria;

7.3 O não atendimento do prazo fixado do subitem anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

7.4 - É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais ao ALMOXARIFADO;

7.5- O (s) material(s) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

7.6 – Os materiais deverão conter garantia durante o prazo de validade.

7.7 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no edital e proposta;

7.8- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) material (s) não atende as especificações do objeto solicitado poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos;

7.9- Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas na proposta;

7.10 - O não atendimento do prazo fixado desse Termo de Referência implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 Em entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Realizar a entrega nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;

8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição do objeto do contrato;

8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelos produtos entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da entrega registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar a entrega dos materiais”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência da entrega dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

11.1 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

11.2 Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditoria e posterior pagamento;

11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contanto-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.1 Deverá constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA**.

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 039/PMT/2021 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 03 de setembro 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

BRUNA FÉLIX DE FREITAS

Presidente da GSRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Empresas Detentoras:

W.A. Distribuidora Souza EIRELI

CNPJ nº: 22.957.250/0001-57

WESLEY ANGELO DE FREITAS

CPF sob nº 715.920.752-15

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:2A48598C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 33-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 33 / 2021

DATA: 10/09/2021 PROTOCOLO: : 427 / 2021 PROCESSO: 427							
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ARMCO STACO S/A INSDUSTRIA METALURGICA CNPJ: 72.343.882/0001-07 Endereço: ESTR JOÃO PAULO, 740 Bairro: HONORIO GURGEL Cidade: RIO DE JANEIRO – RJ CEP: 21.512-000 Insc. Estadual: Telefone:							
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE 117,00 EXTENSÃO DE BUEIROS EM TUBOS DE AÇO CORRUGADOS SENDO 63 M. MODELO MP 100, CIRCULAR, EPOXY, 36,00 M. MODELO MP 100 CONFORME DETALHADO NO ITEM 2 DO TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SEC. MUN DE OBRAS.							
JUSTIFICATIVA							
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.							
DESPESA							
Programática		Fonte		Descrição			
0200826782001021374490520000		000004		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
0200826782001021374490520000		000004		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
0200826782001021374490520000		014003		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	8171	TUBO ARMCO MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 0,80 metros, mod. 8C	MTS	63.00	89.0000	5.607.00
1	2	7404	TUBO ARMCO - MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 1,00 metros, mod. 10 C	MTS	9.00	109.0000	981.00
1	3	8172	TUBO ARMCO MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 1,20 metros, mod. 12 C	MTS	9.00	132.0000	1.188.00
1	4	7249	TUBO ARMCO - MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,20 metros, mod. 22 C	MTS	36.00	228.2500	8.217.00
1	5	8171	TUBO ARMCO MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 0,80 metros, mod. 8C	MTS	63.00	999.0000	62.937.00
1	6	7404	TUBO ARMCO - MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 1,00 metros, mod. 10 C	MTS	9.00	1.218.0000	10.962.00
1	7	8172	TUBO ARMCO MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 1,20 metros, mod. 12 C	MTS	9.00	1.478.0000	13.302.00
1	8	7249	TUBO ARMCO - MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,20 metros, mod. 22 C	MTS	36.00	2.577.7500	92.799.00
Total: 195.993.00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
ANILDO ALBERTON							

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:977BF64A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 003/2021 RESULTADO PRELIMINAR

Cargo: Médico Clínico Geral – Local: HOSPITAL DE PEQUENO PORTE													
Nº	Candidato	Def	CPF	Data Nasc.	PNE	Município	Graduação	Pós-Graduação	Experiência Profissional	Cursos	Curso COVID	M.F	Idade
1	JÉFERSON SUBTIL DOS SANTOS	SIM	***.145.***	09/05/1993	N	JI-PARANÁ/RO	50	0	0	6	0	56	28
Cargo: Enfermeiro - Local: HOSPITAL DE PEQUENO PORTE													
Nº	Candidato	Def	CPF	Data Nasc.	PNE	Município	Graduação	Pós-Graduação	Experiência Profissional	Cursos	Curso COVID	N.F	Idade
1	ELAINE PASSOS DA CRUZ	SIM	***.716.***	02/12/1985	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	50	10	24	6	10	100	35
2	ALINE BARROS DA SILVA PEQUENO	SIM	***.714.***	01/01/1995	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	50	10	24	6	10	100	26
3	ROSEMILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	SIM	***.807.***	29/08/1977	N	ARIQUEMES/RO	50	10	24	6	10	100	44
4	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	SIM	***.744.***	27/11/1982	N	ARIQUEMES /RO	50	10	24	6	10	100	38
5	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	SIM	***.419.***	28/06/1987	N	ROLIM DE MOURA/RO	50	10	24	6	10	100	34
6	LAIANE PATRICIA DE OLIVEIRA	SIM	***.635.***	27/03/1991	N	NOVA MAMORE/RO	50	10	23	6	10	99	30
7	ADRIANA DA SILVA ROSA	SIM	***.223.***	23/04/1987	N	ARIQUEMES/RO	50	10	22	6	10	98	34
8	ARLETE PINHEIRO DA SILVA	SIM	***.681.***	22/10/1972	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	50	10	21	6	10	97	48
9	SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	SIM	***.287.***	12/06/1977	N	ITAPUÁ DO OESTE/RO	50	10	23	4	10	97	44
10	ELIZANGELA CANDIDA DA SILVA	SIM	***.137.***	13/11/1987	N	ARIQUEMES /RO	50	10	21	6	10	97	33
11	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	SIM	***.902.***	05/07/1975	N	ALVORADA DO OESTE/RO	50	10	22	4	10	96	46
12	ERIC DOMINGOS RIBAS	SIM	***.510.***	11/10/1991	N	ARIQUEMES/RO	50	10	20	6	10	96	29
13	FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES	SIM	***.022.***	03/05/1983	N	ARIQUEMES/RO	50	0	24	6	10	90	38
14	BÁRBARA RONCONI ZANOTELLI	SIM	***.548.***	04/12/1990	N	PORTO VELHO/RO	50	10	24	6	0	90	30
15	MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS	SIM	***.318.***	08/10/1968	N	ARIQUEMES/RO	50	0	22	6	10	88	52
16	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA	SIM	***.718.***	09/01/1992	N	PORTO VELHO/RO	50	10	12	6	10	88	29
17	DENYS SILVA LOPES	SIM	***.907.***	18/08/1990	N	OURO PRETO DO OESTE/RO	50	10	21	6	0	87	31
18	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	SIM	***.672.***	03/12/1995	N	ITAPUÁ DO OESTE/RO	50	10	10	6	10	86	25
19	LEANDRO DOMINGOS CLERES	SIM	***.830.***	24/04/1985	N	JI-PARANÁ/RO	50	10	9	6	10	85	36
20	ALESSANDRA LUCAS JESUS FIGUEIREDO DE ARAÚJO	SIM	***.434.***	10/11/1992	N	NOVA MAMORÉ/RO	50	10	23	2	0	85	28
21	JOSILENE MARTINS NOLETO DA SILVA	SIM	***.994.***	16/06/1972	N	PORTO VELHO/RO	50	10	24	0	0	84	49
22	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	SIM	***.821.***	19/08/1977	N	ROLIM DE MOURA/RO	50	0	24	0	10	84	44
23	FABIOLA DE SOUZA RONCONI	SIM	***.482.***	22/01/1989	N	ARIQUEMES/RO	50	10	24	0	0	84	32
24	CIRO FELIX ONETI	SIM	***.466.***	15/10/1993	N	MANAUS/RO	50	10	24	0	0	84	27
25	PAULA LUANA DIAS VOLKERS	SIM	***.063.***	09/05/1991	N	CAMPO NOVO DE RONDONIA	50	10	13	0	10	83	30
26	JULIANA AGUILLERA CORDOVA	SIM	***.211.***	03/04/1977	N	GUAJARÁ MIRIM/RO	50	10	4	6	10	80	44
27	NILZA ANTÔNIO DE CASTRO	SIM	***.948.***	25/02/1986	N	CAMPO NOVO RONDONIA	50	10	2	6	10	78	35
28	THIAGO FELIPPE DOS SANTOS ALICRIM	SIM	***.919.***	22/02/1995	N	BURITIS/RO	50	10	11	6	0	77	26
29	PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK	SIM	***.100.***	28/08/1980	S	PORTO VELHO/RO	50	0	24	2	0	76	41
30	ROSEMEIRE BARROS SETUBAL	SIM	***.155.***	11/09/1985	N	PORTO VELHO/RO	50	10	12	4	0	76	35
31	LETÍCIA DO NASCIMENTO BUENO	SIM	***.723.***	03/02/1995	N	JI-PARANÁ/RO	50	10	0	6	10	76	26
32	GABRIELI FERREIRA NUNES	SIM	***.446.***	19/05/1998	N	CACOAL/RO	50	10	4	2	10	76	23
33	MARLENE DA CONCEIÇÃO SILVA MEIRA	SIM	***.471.***	15/11/1979	N	CACERES/MT	50	0	8	6	10	74	41
34	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA	SIM	***.751.***	17/11/1984	N	PORTO VELHO/RO	50	0	14	0	10	74	36
35	IRINEIA MARTINS DE MEDEIROS	SIM	***.103.***	22/10/1987	N	JARU/RO	50	10	0	4	10	74	33
36	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	SIM	***.718.***	11/02/1988	N	CACOAL/RO	50	10	0	4	10	74	33
37	FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO	SIM	***.318.***	07/10/1986	N	ARIQUEMES/RO	50	10	0	0	10	70	34
38	MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DA SILVA BORGES	SIM	***.908.***	07/09/1974	N	PORTO VELHO/RO	50	10	9	0	0	69	47
39	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	SIM	***.767.***	20/01/1963	N	PORTO VELHO/RO	50	10	0	6	0	66	58
40	MARCIA MARIA MACHADO	SIM	***.611.***	16/01/1968	N	JARU/RO	50	10	0	6	0	66	53
41	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS GOMES	SIM	***.820.***	18/07/1986	N	ITAPUÁ DO OESTE/RO	50	10	0	6	0	66	35
42	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	SIM	***.632.***	07/05/1988	N	MONTE NEGRO/RO	50	0	0	6	10	66	33
43	PATRICIA SERRÃO DE OLIVEIRA	SIM	***.814.***	30/07/1988	N	ITAPUÁ DO OESTE/RO	50	10	0	6	0	66	33
44	DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZÃO	SIM	***.335.***	07/03/1989	N	NOVA BRASÍLIA DO OESTE/RO	50	10	0	6	0	66	32
45	MARIZA APARECIDA ANGELO	SIM	***.002.***	09/10/1989	N	ARIQUEMES /RO	50	0	0	6	10	66	31

46	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	SIM	***.635.***	12/01/1994	N	PORTO VELHO/RO	50	0	0	6	10	66	27
47	ROZIVÂNIA DA SILVA CAVALCANTE	SIM	***.299.***	07/10/1997	N	CANDEIAS DO JAMARI/RO	50	0	0	6	10	66	23
48	PEDRO GUSTAVO LEOCADIO DA SILVA	SIM	***.482.***	12/10/1997	N	PORTO VELHO/RO	50	0	0	6	10	66	23
49	JOICE DA SILVEIRA MARTINS	SIM	***.075.***	27/03/1998	N	MONTE NEGRO/RO	50	0	0	6	10	66	23
50	BLENDO NERY DUARTE	SIM	***.286.***	06/05/1998	N	PORTO VELHO/RO	50	0	0	6	10	66	23
51	THAYNARA HEVELIN SILVA DE ALMEIDA	SIM	***.273.***	26/09/1998	N	ARIQUEMES/RO	50	10	0	6	0	66	22
52	ROSANA APARECIDA GOMES DA CONCEIÇÃO COSTA	SIM	***.062.***	17/11/1972	N	ARIQUEMES/RO	50	0	9	6	0	65	48
53	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	SIM	***.664.***	11/01/1994	N	ROLIM DE MOURA/RO	50	0	0	4	10	64	27
54	MARCELO JESUS ALVES	SIM	***.423.***	02/06/1986	N	ARIQUEMES/RO	50	10	0	2	0	62	35
55	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	SIM	***.827.***	16/03/1995	N	JARU/RO	50	0	0	2	10	62	26
56	MARYANA CAJUEIRO E SILVA	SIM	***.024.***	23/05/1990	N	MONTE NEGRO /RO	50	0	0	0	10	60	31
57	JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA KUSS	SIM	***.187.***	16/10/1991	N	ROLIM DE MOURA/RO	50	0	0	0	10	60	29
58	ANDRESSA SANTO ARAUJO	SIM	***.969.***	15/04/1995	N	NOVA UNIÃO/RO	50	0	0	0	10	60	26
59	SABRINA FALEIRO ALVES	SIM	***.841.***	01/11/1995	N	BURITIS/RO	50	0	3	6	0	59	25
60	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	SIM	***.137.***	04/01/1998	N	PORTO VELHO/RO	50	0	0	6	0	56	23
61	PÂMELA KIVIA MAIFREDE DOS SANTOS	SIM	***.549.***	14/09/1998	N	BURITIS/RO	50	0	0	6	0	56	22
62	PATRIZIA GEOVANA DOS SANTOS HENRIQUE	SIM	***.307.***	20/07/1985	N	PORTO VELHO/RO	50	0	0	4	0	54	36
63	FERNANDA OLIVEIRA SANTANA FRANCO	SIM	***.703.***	07/03/1998	N	JARU/RO	50	0	0	2	0	52	23
64	JOCILENE MAGALHAES DE OLIVEIRA	SIM	***.467.***	27/03/1986	N	RIO BRANCO /AC	50	0	0	0	0	50	35
65	ADRIANO COSTA CARDOSO	SIM	***.030.***	26/09/1993	N	JARU/RO	50	0	0	0	0	50	27

Cargo: Odontólogo - Local: SEMUSA Total Inscrito: 16

Nº	Candidato	Def	CPF	Data Nasc.	PNE	Município	Graduação	Pós-Graduação	Experiência Profissional	Cursos	Curso COVID	N.F	Idade
1	VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES	SIM	***.588.***	25/09/1987	N	PORTO VELHO/RO	50	0	24	0	10	84	33
2	ALFEU LUIZ FACCO	SIM	***.052.***	03/06/1976	N	MANAUS/AM	50	0	13	6	0	69	45
3	ELIANA DE SOUZA SILVA MUTZ	SIM	***.708.***	23/04/1990	N	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	50	0	16	0	0	66	31
4	CESAR GONÇALVES MICALSESHEN	SIM	***.811.***	24/02/1992	N	ARIQUEMES/RO	50	0	0	6	0	56	29

Cargo: Técnico em Enfermagem - Local: Hospital de Pequeno Porte

Nº	Candidato	Def	CPF	Data Nasc.	PNE	Município	Nível Médio/Técnico	Experiência Profissional	Cursos	Curso COVID	N.F	Idade
1	LUCILENE HERRERA FERNANDES	SIM	***.324.***	09/07/1973	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	50	24	6	20	100	48
2	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	SIM	***.659.***	02/03/1992	N	MONTE NEGRO/RO	50	24	6	20	100	29
3	FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM DE LIMA	SIM	***.067.***	02/01/1987	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	50	24	2	20	96	34
4	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA	SIM	***.318.***	16/05/1976	N	ARIQUEMES/RO	50	24	2	20	96	45
5	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS	SIM	***.434.***	29/11/1975	N	ARIQUEMES/RO	50	12	2	20	84	45
6	ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI	SIM	***.028.***	19/06/1987	N	MONTE NEGRO/RO	50	5	6	20	81	34
7	JACIUELITA MARIA DE LAIA	SIM	***.557.***	23/07/1985	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	50	24	6	0	80	36
8	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	SIM	***.574.***	06/01/1975	N	ARIQUEMES/RO	50	24	6	0	80	46
9	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	SIM	***.632.***	07/05/1988	N	MONTE NEGRO/RO	50	2	6	20	78	33
10	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	SIM	***.176.***	14/09/1968	N	ARIQUEMES/RO	50	24	2	0	76	52
11	SANDRA APARECIDA RIBEIRO	SIM	***.846.***	01/12/1978	N	ARIQUEMES/RO	50	24	0	0	74	42
12	LENOCIANA INGRID DA SILVA MESSIAS	SIM	***.137.***	03/07/1985	N	ARIQUEMES/RO	50	0	4	20	74	36
13	JULIO CESAR SANTOS DA SILVA	SIM	***.176.***	16/01/1986	N	PORTO VELHO/RO	50	24	0	0	74	35
14	MARIZA APARECIDA ANGELO	SIM	***.002.***	09/10/1989	N	ARIQUEMES /RO	50	0	2	20	72	31
15	PATRICIA RAMOS DE CAMPOS NANDE	SIM	***.396.***	05/05/1996	N	ROLIM DE MOURA/RO	50	0	0	20	70	25
16	MARCIA BARBOSA DA SILVA	SIM	***.090.***	07/11/1979	N	MONTE NEGRO/RO	50	0	6	0	56	41
17	KEULLEN PEIXOTO DA SILVA	SIM	***.442.***	29/02/1996	N	PORTO VELHO/RO	50	0	6	0	56	25
18	EDINALVA ALMEIDA DA CRUZ OLIVEIRA	SIM	***.487.***	07/12/1982	N	PORTO VELHO /RO	50	0	4	0	54	38
19	ROMICIO GOMES DA SILVA	SIM	***.073.***	24/09/1966	N	MONTE NEGRO/RO	50	0	0	0	50	54

Cargo: Técnico em Enfermagem - Local: Estratégia Saúde da Família - Distrito Vila União

Nº	Candidato	Def	CPF	Data Nasc.	PNE	Município	Nível Médio/Técnico	Experiência Profissional	Cursos	Curso COVID	N.F	Idade
1	PÂMELA PRISCILA LANGUIDEY MELGAR	SIM	***.580.***	13/03/1992	N	GUAJARA-MIRIM/RO	50	0	0	0	50	29

Cargo: Técnico em Enfermagem - Local: Estratégia Saúde da Família - Distrito Três Coqueiros Total Inscrito: 5

Nº	Candidato	Def	CPF	Data Nasc.	PNE	Município	Nível Médio/Técnico	Experiência Profissional	Cursos	Curso COVID	N.F	Idade
1	NAIA SILVANIA DE ALMEIDA PINTO	SIM	***.283.***	09/08/1994	N	PORTO VELHO/RO	50	0	0	0	70	27
2	PATRICIA RAMOS DE CAMPOS NANDE	SIM	***.396.***	05/05/1996	N	ROLIM DE MOURA/RO	50	0	0	20	50	25

Cargo: Motorista - Veículo Leve - Local: Estratégia Saúde da Família - Distrito Rio Branco												
Nº	Candidato	Def	CPF	Data Nasc.	PNE	Município	Nível Médio	Experiência Profissional	Cursos	Curso COVID	N.F	Idade
1	PAULO DIAS DE FRANÇA	SIM	***.868.***_**	24/07/1996	N	PORTO VELHO/RO	50	0	0	0	50	25
2	VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	SIM	***.929.***_**	10/08/1998	N	NOVA MAMORÉ/RO	50	0	0	0	50	23
Cargo: Motorista - Veículo Leve - Local: SEMUSA Total Inscrito: 26												
Nº	Candidato	Def	CPF	Data Nasc.	PNE	Município	Graduação	Experiência Profissional	Cursos	Curso COVID	N.F	Idade
1	HIAGO DA CUNHA SILVA	SIM	***.312.***_**	17/02/1999	N	CAMPO NOVO DE RONDONIA	50	0	4	0	54	22
2	PAULO DIAS DE FRANÇA	SIM	***.868.***_**	24/07/1996	N	PORTO VELHO/RO	50	0	0	0	50	25
3	VANESSA SÁ DOS SANTOS	SIM	***.876.***_**	18/04/1997	N	PORTO VELHO/RO	50	0	0	0	50	24
4	VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	SIM	***.929.***_**	10/08/1998	N	NOVA MAMORÉ/RO	50	0	0	0	50	23
Cargo: Motorista - Veículo Leve - Local: Estratégia Saúde da Família - Distrito Três Coqueiros Total Inscrito: 11												
Nº	Candidato	Def	CPF	Data Nasc.	PNE	Município	Nível Médio	Experiência Profissional	Cursos	Curso COVID	N.F	Idade
1	SAMUEL DE SOUZA	SIM	***.338.***_**	22/07/1982	N	CAMPO NOVO DE RONDONIA	50	0	0	0	50	39
2	PAULO DIAS DE FRANÇA	SIM	***.868.***_**	24/07/1996	N	PORTO VELHO/RO	50	0	0	0	50	25
3	VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	SIM	***.929.***_**	10/08/1998	N	NOVA MAMORÉ/RO	50	0	0	0	50	23

Cargo: Agente de Manutenção, Alimentação e Limpeza - Local: SEMUSA													
Nº	Candidato	Def	CPF	Data Nasc.	PNE	Município	Nível Fundamental	Nível Médio	Experiência Profissional	Cursos	Curso COVID	N.F	Idade
1	ELAINE LADDAGA DOS SANTOS	SIM	***.856.***_**	03/02/1983	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	50	10	21	2	0	83	38
2	MARIA APARECIDA DA SILVA	SIM	***.235.***_**	25/03/1983	N	CACAULÂNDIA/RO	50	0	24	2	0	76	38
3	ELAINE SENA DE SOUZA SANTOS	SIM	***.550.***_**	22/04/1972	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	50	10	0	2	0	62	49
4	IVONE ROCHA DE SOUZA	SIM	***.246.***_**	25/10/1980	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	50	10	0	2	0	62	40
5	GREICY KELLY GOMES DUTRA	SIM	***.849.***_**	14/11/1986	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	50	10	0	2	0	62	34
6	ROSANGELA DAS VIRGENS ALVES	SIM	***.295.***_**	25/03/1980	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	50	10	0	0	0	60	41
7	ROSILDA MARCOS TEIXEIRA VENCESLAU	SIM	***.427.***_**	28/12/1981	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	50	10	0	0	0	60	39
8	JACIUELITA MARIA DE LAIA	SIM	***.557.***_**	23/07/1985	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	50	10	0	0	0	60	36
9	TAMIRES DA SILVA	SIM	***.203.***_**	18/08/1987	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	50	10	0	0	0	60	34
10	ISLAINE ALVES DA SILVA	SIM	***.881.***_**	13/02/1992	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	50	10	0	0	0	60	29
11	JOSIAS FREIRE DUTRA	SIM	***.645.***_**	12/11/1993	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	50	10	0	0	0	60	27
12	FABIOLA RAISKI DOS SANTOS	SIM	***.767.***_**	07/06/1996	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	50	10	0	0	0	60	25
13	LARISSA AMANDA CARDOSO SILVA	SIM	***.680.***_**	06/12/2001	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	50	10	0	0	0	60	19
14	QUEROLAINE DA SILVA COSTA	SIM	***.113.***_**	31/07/1992	N	MONTE NEGRO /RO	50	10	0	0	0	60	29
15	PAULO DIAS DE FRANÇA	SIM	***.868.***_**	24/07/1996	N	PORTO VELHO/RO	50	10	0	0	0	60	25
16	EDIANA DE SOUZA OLIVEIRA	SIM	***.177.***_**	04/01/1997	N	ARIQUEMES/RO	50	10	0	0	0	60	24
17	ARTENISA DA SILVA SCHIMIDT	SIM	***.257.***_**	15/12/1997	N	MACHADINHO /RO	50	10	0	0	0	60	23
18	VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	SIM	***.929.***_**	10/08/1998	N	NOVA MAMORÉ/RO	50	10	0	0	0	60	23
19	GEANE FELICIO COELHO	SIM	***.744.***_**	29/10/1984	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	50	0	0	0	0	50	36
20	ELIZANGELA BORHER FABIANO	SIM	***.481.***_**	29/04/1985	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	50	0	0	0	0	50	36
21	GABRIELI BARROS SARDINHA	SIM	***.712.***_**	03/04/2001	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	50	0	0	0	0	50	20

Cargo: Agente de Manutenção, Alimentação e Limpeza - Local: Estratégia Saúde da Família - Distrito Três Coqueiro													
Nº	Candidato	Def	CPF	Data Nasc.	PNE	Município	Nível Fundamental	Nível Médio	Experiência Profissional	Cursos	Curso COVID	N.F	Idade
1	CLAUDIENE CRUZ BASTOS	SIM	***.570.***_**	12/11/1992	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	50	10	0	0	0	60	28
2	PAULO DIAS DE FRANÇA	SIM	***.868.***_**	24/07/1996	N	PORTO VELHO/RO	50	10	0	0	0	60	25
3	VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	SIM	***.929.***_**	10/08/1998	N	NOVA MAMORÉ/RO	50	10	0	0	0	60	23
4	LUCIMEIRE FRANCISCO	SIM	***.619.***_**	22/05/1976	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	50	0	0	0	0	50	45

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:BB288892